**PROSPECTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CONTRATOS DE INVESTIMENTO COLETIVO RELACIONADOS À PARTE DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO MULTIUSO, DENOMINADO PARQUE GLOBAL, DESTINADA AO USO HOTELEIRO, QUE SERÁ OPERADA COM A MARCA "*V3RSO, TAILORED BY EMILIANO*"**

OFERTA DE VENDA DE CONTRATOS DE INVESTIMENTO COLETIVO NO ÂMBITO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS VINCULADOS À PARTICIPAÇÃO EM RESULTADOS DE EMPREENDIMENTO HOTELEIRO. A PRESENTE OFERTA TRATA DE INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS, E NÃO APENAS DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. ANTES DE ACEITAR A OFERTA LEIA COM ATENÇÃO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO E O PROSPECTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO DISPONÍVEIS NO SITE https://parqueglobal.com.br/v3rsoparqueglobal/. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO OFERTANTE NEM JULGA A SUA QUALIDADE OU A DOS CONTRATOS DE INVESTIMENTO COLETIVO HOTELEIRO OFERTADOS.

**A LEITURA DESTE PROSPECTO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS CONTRATOS DE INVESTIMENTO COLETIVO, ANEXADOS A ESTE PROSPECTO.**

OFERTADO POR

**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/ME n° 05.730.704/000133

Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar

São Paulo/SP - CEP 04548-004

Este prospecto ("Prospecto") foi elaborado exclusivamente para fins da oferta de distribuição pública de Contratos de Investimento Coletivo relacionados à parte do empreendimento imobiliário multiuso ("Empreendimento"), destinada ao uso não-residencial denominada "Setor Hotel", que será operada com a Marca "V3RSO, *tailored by Emiliano*" ("Contatos de Investimento Coletivo" ou "CIC" e "Setor Hotel", respectivamente), que tem por objeto a comercialização de 42 (quarenta e duas) unidades autônomas não-residenciais de serviço hoteleiro, que totalizam 1.668m2 (um mil seiscentos e sessenta e oito metros quadrados) de área privativa, cujo preço médio de comercialização para o pagamento à vista será de R$ 32.984,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro mil reais) por metro quadrado de área privativa, perfazendo o montante total de até R$ 55.017.312,00 (cinquenta e cinco milhões, dezessete mil e trezentos e doze reais) ("Unidades Imobiliárias" e "Oferta", respectivamente), pela **GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob n° 05.730.704/000133, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob n° 35300196198, em sessão de 28/05/2003, consolidado nos termos do instrumento registrado na Junta sob n° 129.337/14-6, em sessão de 04/04/2014 ("Ofertante"). Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado como recomendação de compra das Unidades Imobiliárias. O investimento nas Unidades Imobiliárias apresenta riscos para o investidor. Ao decidir pela aquisição das Unidades Imobiliárias, potenciais investidores deverão realizar a sua própria análise e avaliação dos riscos decorrentes do investimento.

**É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO À SEÇÃO "FATORES DE RISCO"**.

A presente Oferta foi registrada pela CVM sob o nº CVM/SRE/TIC/2024/003, por meio do Ofício nº 42/2025/CVM/SRE/GER-2, datado de 20 de março de 2025.

A data deste Prospecto é 11 de setembro de 2025.

# ÍNDICE

I – Identificação da sociedade construtora, se houver, da sociedade incorporadora, da sociedade operadora do empreendimento hoteleiro, da sociedade titular da marca hoteleira e dos demais participantes do empreendimento..... 15

II – Descrição do empreendimento..... 18

III – Resumo das disposições contratuais e legais que regulam as relações entre os investidores e o ofertante e demais contrapartes dos instrumentos envolvidos na oferta do CIC hoteleiro, explicando, de forma detalhada, as obrigações, responsabilidades e direitos do ofertante e das demais contrapartes.....29

IV – Dados da oferta, tais como quantidade de CIC ofertados, estruturação jurídica dos CIC, preços unitários do CIC, valor total da oferta, data de início e de encerramento da oferta .....47

V – Informações claras e completas sobre a forma de remuneração dos investidores e da sociedade operadora do empreendimento hoteleiro, bem como dos demais participantes do empreendimento .....51

VI – Fatores de risco..... 53

VII – Todo e qualquer custo, aporte, despesa, taxa, ou retenção de lucro que sejam ou possam vir a ser arcados pelos investidores em decorrência dos contratos por eles assinados.....62

VIII – Modo de restituição dos valores recebidos dos investidores nas hipóteses de suspensão, cancelamento e desistência da oferta ..... 63

IX – Indicação do endereço completo da página do empreendimento na rede mundial de computadores onde estarão disponíveis as informações referidas no art. 6º, incisos I, II, e IV, e no art. 33 da Resolução Nº 86 ..... 64

X – Descrição das práticas adotadas para contratação e supervisão da atuação de corretores de imóveis .....66

XI – Indicação das sociedades corretoras ou corretores individuais autorizados a

realizar a distribuição do CIC hoteleiro..... 68

XII – Anexos ao Prospecto ..... 69

**DEFINIÇÕES**

Para fins deste Prospecto, os termos indicados abaixo, utilizados no singular ou no plural, tanto no gênero masculino quanto no feminino, quando iniciados em letra maiúscula terão os significados:

| | |
|---|---|
| **"Administradora":** | VERSO ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.681.019/0001- 53, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, CEP 01426-900, responsável pela administração de todo o Subcondomínio Hotel-Residencial. |
| **"CIC"** ou **"Contratos de Investimento Coletivo":** | Quando mencionados em conjunto, a Promessa de Venda e Compra, o Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação, Contrato de Administração de Condomínio, o Contrato de Comodato, o Contrato de Licenciamento de Uso de Marca, por meio do qual os adquirentes adquirirão as Unidades Imobiliárias e a participação na SCP, e terão direitos de remuneração, direta e indiretamente, sobre o Setor Hoteleiro, sendo um valor mobiliário nos termos do art. 2º, inciso IX da Lei do Mercado de Valores Mobiliários. |
| **"Código Civil":** | Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada. |
| **"Complexo Multiuso":** | Empreendimento imobiliário multiuso que contará com 6 (seis) torres e subsolos integrados, subdividido administrativamente em diferentes subcondomínios edilícios, um dos quais designado "Subcondomínio Hotel-Residencial". |
| **"Condomínio":** | O condomínio geral do Empreendimento, composto, entre outros, pelo (i) Setor Residencial que será formado por cerca de 100 |

| | |
|---|---|
| | (cem) unidades autônomas residenciais e (ii) Setor Hoteleiro será composto por cerca de 42 (quarenta e duas) unidades autônomas não-residenciais de serviço hoteleiro, e adicionalmente, terá 1 (uma) loja e 1 (um) restaurante. |
| **"Construtora":** | BN ENGENHARIA S.A., sociedade anônima com sede no Município de São Paulo - SP, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, conj. 21, Vila Olimpia, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ sob o nº 08.808.196/0001-57, responsável pela construção do Empreendimento. |
| **"Contrato de Administração de Condomínio":** | O "Contrato de Administração de Condomínio", a ser celebrado entre a Incorporadora e a Administradora, sendo que, mediante instituição do Subcondomínio, este se sub-rogará automaticamente em todos os direitos e obrigações da INCORPORADORA. |
| **"Contrato de Comodato":** | O "Contrato de Comodato", a ser celebrado entre a Incorporadora e a Operadora, sendo que, mediante instituição do Subcondomínio, esta se sub-rogará automaticamente em todos os direitos e obrigações da INCORPORADORA. |

| | |
|---|---|
| **"Contrato de Constituição da SCP"** ou **"Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação":** | Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação celebrado entre a Incorporadora, a ser substituída pelos Investidores na qualidade de sócios participantes, e a Sócia Ostensiva, com o objetivo de realizar a exploração hoteleira das Unidades Imobiliárias do Setor Hoteleiro, mediante Comodato à Operadora, incluindo a prestação de serviços hoteleiros aos hóspedes, por si ou por terceiros com quem contratar. |
| **"Contrato de Licenciamento de Marca"** | O "Contrato de Licenciamento de Marca" celebrado entre a Incorporadora, a Operadora e Carlos Gustavo Guerra Filgueiras, pelo qual brasileiro, a Operadora e Carlos Gustavo Guerra Filgueiras outorgam à Incorporadora licença intransferível, não sublicenciável e onerosa, não exclusiva e irrevogável, para usar as Marcas exclusivamente na comercialização das Unidades Autônomas do Subcondomínio. |
| **"CVM":** | Comissão de Valores Mobiliários. |
| **"Declaração da Ofertante":** | Trata-se da Declaração assinada pela Ofertante, elaborada de acordo com o Anexo D da Resolução CVM 86, a qual pode ser encontrada no Anexo VI a este Prospecto, conforme listagem na página 69 abaixo. |
| **"Declaração da Operadora":** | Trata-se da Declaração assinada pela Operadora, elaborada de acordo com o Anexo E da Resolução CVM 86, a qual pode ser encontrada no Anexo VII a este Prospecto, conforme listagem na página 69 abaixo. |
| **"Declaração do Investidor":** | Trata-se da Declaração do Investidor elaborada de acordo com o Anexo C da Resolução CVM 86, cujo modelo pode ser encontrado como Anexo V a este Prospecto. |

| | |
|---|---|
| **"Empreendimento":** | Empreendimento imobiliário multiuso, localizado Marginal Pinheiros, nº 14.500 - Real Parque, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, objeto da matrícula no 297.584 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo. |
| **"Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira":** | Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira do Empreendimento, elaborado pela CoHotel Consultoria Hoteleira, que poderá ser encontrado na íntegra anexado a este Prospecto no Anexo VI, conforme listagem na página 69 abaixo. |
| **"Habite-se"** ou **"Auto de Conclusão":** | Auto de Conclusão de Obra do Empreendimento. |
| **"IGPM":** | Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). |
| **"Imobiliária":** | BEM IMÓVEIS LTDA., sociedade com sede no Município de São Paulo - SP, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1460, 9º andar, conj. 91 e 93, Vila Olimpia, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ sob n° 09.135.271/0001-29 e ABYARA, Av. Ibirapuera, 2.332 – 9º andar – Bloco 1 – Edifício Torre Ibirapuera I – Indianópolis – CEP 04028-002 – São Paulo – SP - CRECI 42766-J. |
| **"Imóvel":** | Imóvel objeto da matrícula no 297.584 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo. |
| **"INCC/DI":** | Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. |

| | |
|---|---|
| **"Incorporadora"** ou **"Ofertante":** | GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob n° 05.730.704/000133, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob n° 35300196198, em sessão de 28/05/2003, consolidado nos termos do instrumento registrado na Junta sob n° 129.337/14-6, em sessão de 04/04/2014. |
| **"Incorporação Imobiliária":** | Atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial, de edificações ou conjunto de edificações compostas de unidades imobiliárias autônomas. Regulado pela Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias, o regime de Incorporação Imobiliária atribui ao incorporador e ao construtor a responsabilidade civil e criminal pela consecução do empreendimento imobiliário, protegendo os adquirentes dos imóveis de determinados riscos do projeto. |
| **"Investidor"** ou **"Investidores":** | Aqueles que, mediante a celebração dos CIC, tornarem-se proprietários ou titulares de direitos aquisitivos sobre as Unidades Autônomas, condôminos do Subcondomínio e sócios participantes da SCP. |
| **"Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias":** | Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada. |
| **"Licenciantes":** | Carlos Gustavo Guerra Filgueiras, inscrito no CPF/ME sob nº 280.076.408-27 e a Operadora. |
| **"Marca":** | Marcas "V3RSO" e "VERSO", "V3RSO TAILOR STAY", "V3RSO TAILORED BY EMILIANO" e "VERSO TAILORED BY EMILIANO". |

| | |
|---|---|
| **"Matrícula":** | matrícula no 297.584 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo. A Certidão da matrícula encontra-se no Anexo VII deste Prospecto, conforme listagem na página 69 abaixo. |
| **"Oferta":** | A presente oferta pública de distribuição de Contratos de Investimento Coletivo. |
| **"Operadora"** ou **"Operadora Hoteleira":** | V3RSO TAYLOR STAY S.A., sociedade empresária limitada de pequeno porte, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, Cerqueira César, CEP 01426-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.749.410/0001-42 |

| | |
|---|---|
| **Patrimônio de Afetação”:** | De acordo com a Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias, a incorporação do Empreendimento será submetida ao regime de afetação patrimonial, pelo qual o terreno e as acessões objeto de Incorporação Imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades autônomas aos respectivos adquirentes. A adoção deste instituto também permite a separação entre o patrimônio da Incorporadora em relação ao patrimônio das demais sociedades do mesmo grupo econômico. Isso reduz substancialmente o risco de que o patrimônio da Incorporadora seja afetado por obrigações das demais empresas do mesmo grupo econômico. Adicionalmente, as Unidades Imobiliárias farão parte do patrimônio da Incorporadora somente até a quitação do seu preço de aquisição pelos Investidores, limitando a exposição dos Investidores ao valor desembolsado para a aquisição das Unidades Imobiliárias. |

| | |
|---|---|
| ***Pool*"**: | Sistema associativo de Comodato pelo qual os Investidores ou titulares de direitos aquisitivos sobre as Unidades Imobiliárias destinarão as respectivas Unidades Imobiliárias para exploração conjunta, uniforme e homogênea pela Operadora Hoteleira sob sua Marca. No âmbito desta Oferta, os Investidores destinarão obrigatoriamente suas Unidades Imobiliárias ao *pool* hoteleiro operado pela Operadora Hoteleira. O *pool* de arrendamento das Unidades Imobiliárias será estruturado na forma de uma sociedade em conta de participação – a SCP, na qual Operadora figurará como como sócia ostensiva e os Investidores como sócios participantes. |
| "**Prazo da Oferta**": | Prazo de duração da Oferta de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de divulgação do Anúncio de Início de Distribuição, prorrogável por igual período nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 86, a se encerrar na data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. |
| **"Promessa de Venda e Compra":** | A Promessa de Venda e Compra de Unidade Imobiliária, a ser celebrada entre a Incorporadora e os Investidores tendo por objeto a aquisição das Unidades Imobiliárias, conforme modelos previstos no Anexo I deste Prospecto, conforme listagem na página 69 abaixo. |
| **"Prospecto":** | Este Prospecto Distribuição Pública de Contratos de Investimento Coletivo, datado de 11 de setembro de 2025. |
| **"Resolução CVM 86":** | Resolução CVM nº 86, de 31 de março de 2022. |

| | |
|---|---|
| **"Setor Residencial":** | A parte do Empreendimento destinada ao uso residencial, cujas unidades autônomas não integram a presente Oferta. Os proprietários das unidades autônomas do Setor Residencial poderão utilizá-las, respeitada a respectiva convenção do condomínio do Empreendimento, da maneira que entenderem conveniente, inclusive para uso próprio ou Comodato. |
| **"Setor Hoteleiro"** ou **"Empreendimento Hoteleiro":** | A parte do Empreendimento destinada ao uso não- residencial, fracionado em 42 (quarenta e duas) Unidades Imobiliárias com áreas privativas e áreas comuns, objeto da Oferta, com destinação não-residencial de serviço hoteleiro. |
| **"Sócia Ostensiva":** | V3RSO TAILOR STAY LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 379, 2º andar – sala 3, CEP 01426-900, inscrita no CNPJ sob nº 43.749.410/0001-42, ou outra sociedade que venha a ser substituída a pedido dos quotistas da SCP, reunidos em Assembleia Geral. |

| | |
|---|---|
| **Sociedade em Conta de Participação"** ou **"Sociedade"** ou **"SCP":** | Sociedade em Conta de Participação – SCP, constituída por meio do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação e representada pela Sócia Ostensiva. As sociedades em conta de participação são sociedades constituídas nos termos dos artigos 991 a 996 do Código Civil Brasileiro. Esse tipo de sociedade não tem personalidade jurídica própria, não aparecendo enquanto sociedade perante terceiros. A exteriorização é feita pela Sócia Ostensiva que opera os negócios da sociedade em conta de participação em nome próprio, e os adquirentes que a ela aderirem figuram apenas na qualidade de sócios participantes. A Sociedade em Conta de Participação se estabelece contratualmente e sua constituição não está sujeita, como condição de sua regularidade, ao registro na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos. Ademais, o contrato de constituição de uma Sociedade em Conta de Participação produz efeitos somente entre os sócios, observado que os sócios participantes, sem prejuízo do direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, não podem tomar parte nas relações da Sócia Ostensiva com terceiros, sob pena de responderem solidariamente com a Sócia Ostensiva pelas obrigações em que intervier. |
| **"Subcondomínio Hotel-Residencial" ou "Subcondomínio":** | Subcondomínio Hotel-Residencial do Condomínio do Empreendimento, constituído pelo (i) Setor Residencial que será formado por cerca de 100 (cem) unidades autônomas residenciais, cujas unidades autônomas não integram a presente Oferta, e (ii) Setor Hoteleiro será composto por cerca de 42 (quarenta e duas) unidades autônomas não- |

| | |
|---|---|
| | residenciais de serviço hoteleiro, cujas unidades autônomas integram a presente Oferta e adicionalmente, terá 1 (uma) loja e 1 (um) restaurante. |
| **Unidade Imobiliária"** ou **"Unidade Autônoma":** | Cada uma das 42 (quarenta e duas) unidades autônomas que comporão o Setor Hoteleiro. Em linhas gerais, unidades autônomas são parcelas da edificação vinculadas a uma fração ideal de terreno e coisas comuns, constituídas de dependência e instalações de uso privativo, e parte de dependências e instalações de uso comum da edificação em condomínio. Possuem matrículas independentes e individualizadas registradas junto ao Registro Geral de Imóveis competente e são sujeitas ao domínio exclusivo do adquirente. Conforme Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias, as unidades autônomas apenas poderão ser alienadas após o registro da Incorporação Imobiliária do Empreendimento, o que inclui um memorial descritivo contendo as especificações da obra projetada, a minuta da convenção de condomínio a ser futuramente utilizada, entre outras informações, e o registro da Oferta pela CVM. |

## I. IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CONSTRUTORA, SE HOUVER, DA SOCIEDADE INCORPORADORA, DA SOCIEDADE OPERADORA DO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO, DA SOCIEDADE TITULAR DA MARCA HOTELEIRA E DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO

**CONSTRUTORA:**

**BN ENGENHARIA S.A.**,
CNPJ nº 08.808.196/0001-57

Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar
São Paulo/SP - CEP 04548-004
Luciano do Amaral
E-mail: amaral@benx.com.br
Tel.: +55 11 4083-5100
Website: www.bnengenharia.com.br

**INCORPORADORA/OFERTANTE:**

**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
CNPJ/ME n° 05.730.704/000133
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar
São Paulo/SP - CEP 04548-004
Luciano Sergio Amaral Alves
E-mail: luciano.amaral@benx.com.br
André de Marchi
E-mail: andre.marchi@benx.com.br
Tel.: +55 11 4083-5100
Website: https://www.parqueglobal.com.br/v3rsoparqueglobal/

**OPERADORA:**

**V3RSO TAILOR STAY LTDA.**
CNPJ nº 43.749.410/0001-42
Rua Oscar Freire, nº 379, 2º
andar, sala 3 São Paulo/SP, CEP
01426-900

Att.: Ricardo Dantas

Telefone: (11) 91512-0958
E-mail: ricardo.dantas@emiliano.com.br
Website: https://v3rso.com.br/

**ADMINISTRADORA:**

**VERSO ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL LTDA.**
CNPJ/ME nº 43.681.019/0001- 53
Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3
São Paulo/SP, CEP 01426-900
Att.: Ricardo Dantas
Telefone: (11) 91512-0958
E-mail: ricardo.dantas@emiliano.com.br

**TITULARES DAS MARCAS HOTELEIRAS**

Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
CPF/ME sob nº 280.076.408-27
V3RSO TAILOR STAY S.A.
CNPJ nº 43.749.410/0001-42
Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3 São Paulo/SP, CEP 01426-900
Att.: Ricardo Dantas
Telefone: (11) 91512-0958
E-mail: ricardo.dantas@emiliano.com.br
Website: https://v3rso.com.br/

## II. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Ofertante pretende desenvolver o Complexto Multiuso que contará com 6 (seis) torres e subsolos integrados, subdividido administrativamente em diferentes subcondomínios edilícios, um dos quais designado "Subcondomínio Hotel-Residencial", composto por uma torre, sendo (i) parte da edificação destinada ao uso residencial; e (ii) parte destinada ao uso não-residencial para serviços de hotelaria, com loja e restaurante; fracionado em unidades autônomas com áreas privativas e áreas comuns, a ser desenvolvido na forma de uma incorporação imobiliária, em conformidade com a Lei Federal n° 4.591/1964 e os artigos 1.331 e seguintes do Código Civil.

O Subcondomínio Hotel-Residencial será composto por 1 (uma) torre e subsolos, com um total de 142 (cento e quarenta e duas) unidades autônomas, organizado administrativamente na forma de um subcondomínio edilício geral, integrante do condomínio edilício do Empreendimento.

O Setor Residencial será composto por cerca de 100 (cem) Unidades Autônomas, com área variando entre 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) e 100 m² (cem metros quadrados) cada uma e áreas de lazer, com direito de uso indeterminado de 1 (uma) vaga de garagem por unidade.

O Setor Hoteleiro será composto por cerca de 42 (quarenta e duas) Unidades Autônomas com destinação não-residenciais de serviço hoteleiro, com área variando entre 36 m² (trinta e seis metros quadrados) e 50 m² (cinquenta metros quadrados), às quais não caberá o direito de uso de vaga de garagem. O Setor Hoteleiro, adicionalmente, terá 1 (uma) loja e 1 (um) restaurante, que constituirão unidades autônomas.

A presente Oferta tem por objeto exclusivamente os contratos relativos a 42 (quarenta e duas) unidades hoteleiras que farão parte do "Setor Hoteleiro", dado que as unidades do Setor Residencial terão destinação exclusivamente residencial e não serão operadas em regime de Pool, conforme previsto nos contratos celebrados entre as Partes.

Também compõem o Empreendimento as suas respectivas áreas e coisas comuns, nestas incluídas aquelas destinadas a áreas técnicas, elevadores, arruamentos,

jardins e instalações para serviços e lazer, que comportarão a instalação e o funcionamento da infraestrutura do Empreendimento, conforme Alvará de Aprovação nº 2023/0428-01, apostilado sob nº 2023/0428-0, e Alvará de Execução nº 2023/06814-00.

**Imóvel**

O Imóvel no qual será desenvolvido o Complexto Multiuso, objeto da matrícula no 297.584 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo terá 33.548,87 m² de área total de terreno, sendo esta área já descontada da área de doação de calçada para a Prefeitura Municipal de 816,30 m² e da área de doação para projeção de melhoramento viário à Prefeitura Municipal de 1.551,61 m².

**Possibilidade de Financiamento à Construção do Empreendimento**

O Imóvel foi onerado em favor do Banco Bradesco S.A., para obtenção dos recursos necessários à construção do Empreendimento, de forma a garantir as obrigações assumidas pela INCORPORADORA.

**Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira**

Foi elaborado Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, datado de 17 de dezembro de 2024, que compreende a análise de potencial técnico e financeiro do Setor Hoteleiro, do mercado e das possibilidades de rendimento. O Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira não deve ser interpretado, em nenhuma circunstância, como uma recomendação de investimento no Setor Hoteleiro. O investimento no Setor Hoteleiro apresenta riscos para os Investidores. Ao decidir por adquirir as Unidades Imobiliárias, os Investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação dos riscos decorrentes do investimento. Para informações sobre os principais riscos envolvidos na aquisição de Unidades Imobiliárias, o Investidor deve consultar a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto.

**Informações Financeiras e Operacionais do Empreendimento**

A Operadora Hoteleira será responsável pela elaboração e divulgação das informações financeiras trimestrais e das demonstrações financeiras anuais do Empreendimento Hoteleiro a partir do início de sua fase operacional.

As demonstrações financeiras trimestrais do Empreendimento Hoteleiro, acompanhadas de relatório de revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, deverão ser elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e encaminhadas à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE, bem como divulgadas na página eletrônica a ser oportunamente criada pela Operadora , no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de encerramento de cada trimestre do exercício social do Empreendimento Hoteleiro.

As demonstrações financeiras anuais do Empreendimento Hoteleiro, a serem elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e com as normas contáveis editadas pela CVM e auditadas por auditor independente registrado na CVM, deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE, bem como divulgadas na página eletrônicaa a ser oportunamente criada pela Operadora, no prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento de cada exercício social do Empreendimento Hoteleiro.

As demonstrações financeiras descritas acima estarão disponíveis em página eletrônica a ser oportunamente criada pela Operadora Hoteleira, por um período de 3 (três) anos, contados da data de sua divulgação.

Nos termos da Resolução CVM 86, a partir do terceiro ano após a data da divulgação das demonstrações financeiras anuais auditadas em que se tiver reconhecido, pela primeira vez, receita operacional hoteleira, os sócios participantes, reunidos em assembleia, podem dispensar a Operadora Hoteleira do cumprimento de uma ou de ambas as obrigações acima previstas, relativas às demonstrações financeiras trimestrais e anuais do Empreendimento Hoteleiro.

**Incorporação**

A Incorporação Imobiliária e a constituição do Patrimônio de Afetação do Empreendimento serão realizadas nos termos das seguintes normas: (i) Lei de Condomínio e Incorporações; (ii) Código Civil; (iii) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor; e (iv) Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, que regula a atividade dos Corretores de Imóveis.

Adicionalmente, o investimento no Setor Hoteleiro é regido pelos Contratos de Investimentos Coletivos, composto pelos instrumentos disponíveis para consulta neste Prospecto. Nos termos da Resolução CVM 86, o registro da Oferta das Unidades Autônomas foi concedido pela CVM em 20 de março de 2025, sob nº CVM/SRE/TIC/2024/003.

*Visão geral das atividades de uma Incorporadora em Empreendimentos Condo-Hoteleiros*

Via de regra, as incorporadoras são responsáveis por identificar a área, elaborar e aprovar os projetos, selecionar e contratar uma operadora hoteleira e comercializar as unidades hoteleiras/imobiliárias, bem como executar, por si ou por terceiros que contratar, a obra e a montagem hoteleira das áreas comuns e das unidades autônomas. Cabe à incorporadora registrar no Ofício de Registro de Imóveis o competente memorial de incorporação e a minuta da futura convenção de condomínio, nos termos da Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias, ressaltando que uma das funções desse registro é dar publicidade a terceiros, especialmente aos adquirentes de Unidades Imobiliárias, dos documentos relacionados ao imóvel, à Incorporadora e à sua incorporação.

Ademais, a Lei de Condomínios e Incorporações Imobiliárias, como forma de proteger os adquirentes dos imóveis, estabelece que a incorporadora e a construtora são as principais responsáveis pela construção e entrega dos empreendimentos imobiliários, podendo ser responsabilizadas civil e criminalmente por quaisquer danos causados, inclusive por contingências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, durante a sua realização.

**Construção**

A construção do Empreendimento será realizada pela Construtora. O projeto legal do Complexo Multiuso desenvolvido pela Incorporadora obteve aprovação junto à Prefeitura de São Paulo, conforme Alvará de Aprovação nº 2023/0428-01, apostilado sob nº 2023/0428-0, e Alvará de Execução nº 2023/06814-00 ("Projeto Legal"), com memorial de incorporação registrado perante o 15º RGI.

As principais datas relacionadas aos eventos da construção do Subcondomínio Hotel-Residencial e implementação do Setor Hoteleiro, bem como o período estimado para as suas fases, encontram-se na tabela e linha do tempo a seguir:

ANEXO - CRONOGRAMA

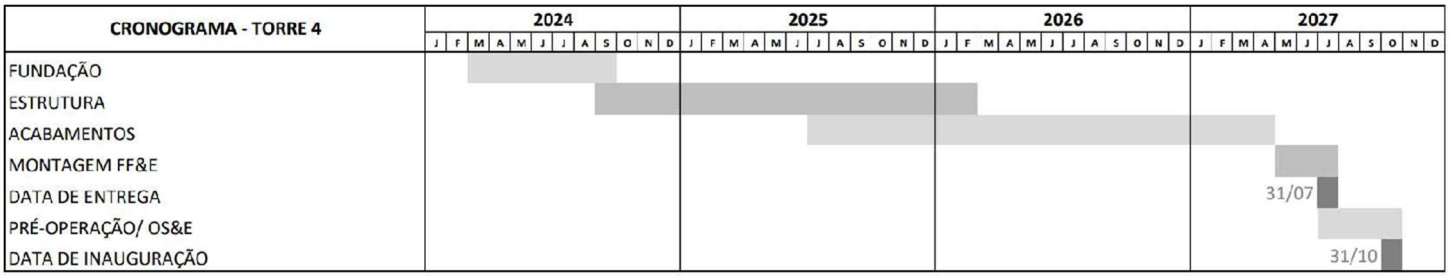


A Incorporadora possui comprometimento e saúde financeira para dar andamento e concluir a obra do Subcondomínio Hotel-Residencial, e envidará seus melhores esforços para que a obra siga dentro do cronograma previsto.

**Montagem, Equipagem e Decoração**

A montagem, equipagem e decoração das Unidades Imobiliárias e das áreas comuns do Subcondomínio Hotel-Residencial será de responsabilidade da Incorporadora, contando, ainda, com assessoria da Operadora Hoteleira na orientação e determinação o padrão de acabamentos e de implantação dos projetos de interiores, tanto nas áreas privativas do Setor Hoteleiro quanto nas áreas comuns a todos os setores do Subcondomínio Hotel-Residencial, incluindo Furniture, Fixtures & Equipment ("FF&E"). A equipagem com enxoval e demais itens de Operation Supplies & Equipment ("OS&E") será realizada realizada diretamente pela Operadora Hoteleira.

**Operação**

Via de regra, em empreendimentos condo-hoteleiros, as operadoras hoteleiras são responsáveis por promover a administração condominial e a exploração hoteleira das unidades autônomas e das áreas comuns, utilizando, para tanto, sua expertise, seu *know how*, sistemas, padrões da marca e da rede hoteleira.

No âmbito da Oferta, a Administradora será responsável pela administração do Subcondomínio Hotel-Residencial e caberá à Operadora Hoteleira, por meio do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação e Contrato de Comodato, a exploração hoteleira do Setor Hoteleiro, gerenciando todas as atividades necessárias à administração e operação das atividades do Setor Hoteleiro, em caráter de exclusividade, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos,

contados da data de celebração do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação e Contrato de Comodato.

Os serviços a serem prestados pela Operadora Hoteleira no âmbito do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação e Contrato de Comodato serão pautados por uma previsão orçamentária subcondominial anual a ser aprovada pela assembleia do Subcondomínio e os serviços serão pautados por plano orçamentário anual a ser aprovado em assembleia geral de quotistas da SCP.

Por meio do Contrato de Licenciamento, a Incorporadora obteve licença, de forma gratuita, para uso específico e exclusivo da Marca no âmbito do Setor Hoteleiro, durante todo o período em que vigorar o Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação e Contrato de Comodato.

Para maiores informações sobre a remuneração da Operadora, ver item "**REMUNERAÇÃO DOS FUTUROS PROPRIETÁRIOS DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E DA OPERADORA**".

**SOBRE A INCORPORADORA**

Integrante do grupo Bueno Netto, com trajetória de 50 anos de excelência e credibilidade no desenvolvimento imobiliário de São Paulo, a Incorporadora é uma empresa experiente e inovadora, que tem como essência o desenvolvimento urbano sustentável, com um olhar diferenciado, que antecipa tendências, cria, inova e realiza. A Incorporadora tem em seu histórico empreendimentos de altíssima qualidade, que se destacam por sua arquitetura imponente e única, p rojetos que unem design, arte, comodidade e preocupação com o meio ambiente. Transcendemos os projetos e ressignificamos bairros inteiros, reurbanizando a cidade e gerando qualidade de vida. São mais de 150 empreendimentos realizados, com mais de 5.500 milhões de m2 construídos, certificada pelo Great Place to Work e 6 vezes vencedora do Prêmio Master Imobiliário.

**SOBRE A CONSTRUTORA:**

A Construtora, fundada em 1974, atua exclusivamente na construção de projetos de edificações e infraestrutura. Presente entre as 25 maiores construtoras do país de acordo com o Ranking da Revista O Empreiteiro, crescendo 91 posições nos

últimos 15 anos, conquistou, em 2020, o 4º lugar no Ranking INTEC, dentre as maiores construtoras do país. Trabalhando com intenso uso de reengenharia e foco na performance dos projetos de nossos clientes, durante 50 anos, a construtora construiu mais de 2,4 milhões de metros quadrados nos mais variados segmentos de obras, sempre pautados por valores éticos e respeitando seus clientes, colaboradores, acionistas e a sociedade de forma geral.

**SOBRE A OPERADORA:**

A unidade do v3rso no Parque Global promete introduzir uma nova era na hospedagem, trazendo uma série de inovações e serviços customizados para uma nova geração de consumidores. Como um tech boutique hotel, a marca busca ampliar a experiência hoteleira, oferecendo todas as comodidades associadas aos hotéis de luxo, mas sem as burocracias muitas vezes presentes. Com três modalidades divididas em metragens de 36 m² (trinta e seis metros quadrados), 42m2 (quarenta e dois metros quadrados) e 50 m² (cinquenta metros quadrados), a torre no Parque Global também oferece ainda unidades residenciais e entrega facilidades como personalização e curadoria de serviços para uma experiência inovadora e altamente atrativa de moradia contemporânea.

A gestão do empreendimento como um todo é realizada pelo v3rso. Para os apartamentos residenciais que forem adquiridos com decoração e estrutura completa, uma ampla gama de serviços adicionais é disponibilizada para criar uma verdadeira atmosfera de experiência hoteleira, como segurança, limpeza e manutenção, mensageiro para entregas, personal trainer, internet de alta velocidade, etc. Já para aqueles que optarem por comprar uma unidade residencial não decorada, a flexibilidade é uma prioridade – há a possibilidade de acessar os serviços em modalidade pay per use, permitindo que escolham e personalizem os serviços. Esse tipo de abordagem garante que cada morador possa adaptar a experiência de acordo com suas necessidades específicas, mantendo a personalização como um pilar central da oferta da marca.

Com um modelo de venda inteligente, flexível e digital, o v3rso permite que os hóspedes e residentes escolham os serviços sob medida e sem fricções por meio de uma plataforma integrada. Além das inovações tecnológicas, o v3rso pretende transformar o próprio empreendimento em um destino. A área térrea, assim como

nos demais empreendimentos da marca, contará com restaurantes e bares renomados, proporcionando aos hóspedes e visitantes uma experiência gastronômica, social e cultural única. Com sua proposta disruptiva e sua localização privilegiada, o v3rso promete ser um marco na hotelaria de luxo em São Paulo, oferecendo uma experiência incomparável.

**Unidades Imobiliárias**

As Unidades Imobiliárias serão registradas de forma individualizada perante o 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, com matrículas próprias, e serão entregues livres e desembaraçadas de pessoas e coisas, sem quaisquer outros ônus reais ou pessoais, foro ou pensão, litispendência e quite de impostos e taxas.

O Setor Hoteleiro será composto por cerca de 42 (quarenta e duas) unidades autônomas não-residenciais de serviço hoteleiro ("Unidades Hoteleiras"), com área variando entre 30 m² (trinta metros quadrados), 42m2 (quarenta e dois metros quadrados) e 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), às quais não caberá o direito de uso de vaga de garagem. O Setor Hoteleiro, adicionalmente, terá 1 (uma) loja e 1 (um) restaurante, que que constituirão unidades autônomas.

A título ilustrativo, apresentamos abaixo imagens preliminares, sujeitas a alterações, da perspectiva do Complexto Multiuso e do Subcondomínio Hotel-Residencial:

**Parque Global – Vista Geral**

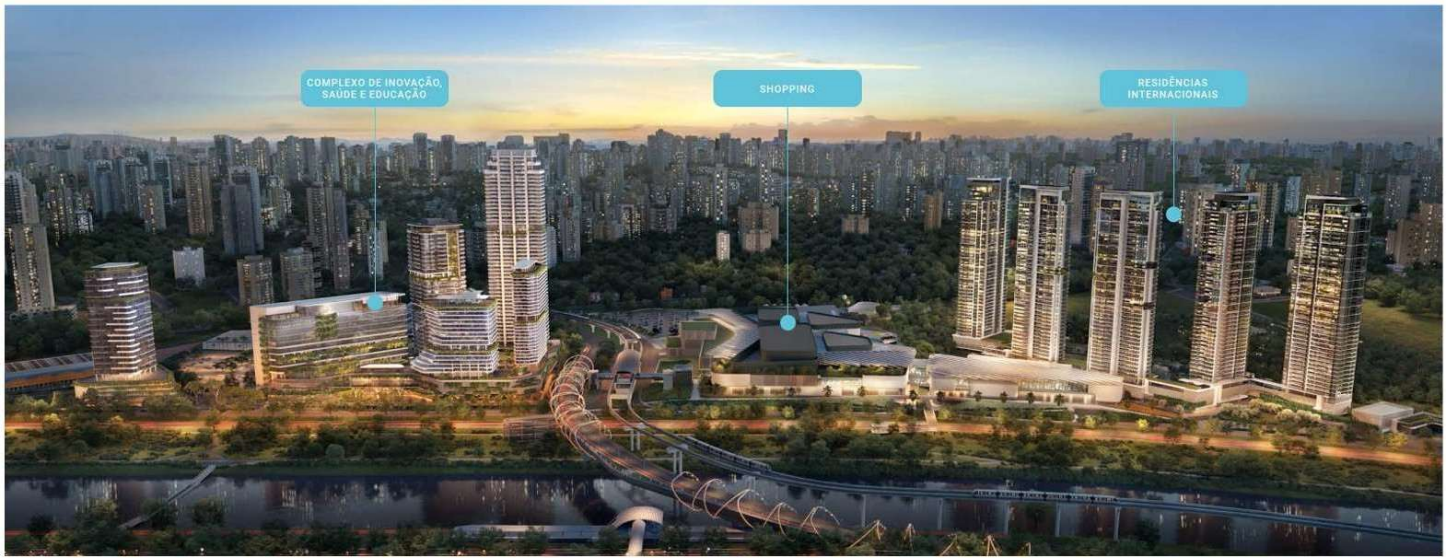


**Empreendimento Multiuso – Vista Geral**

**Parque Global – Implantação Geral**

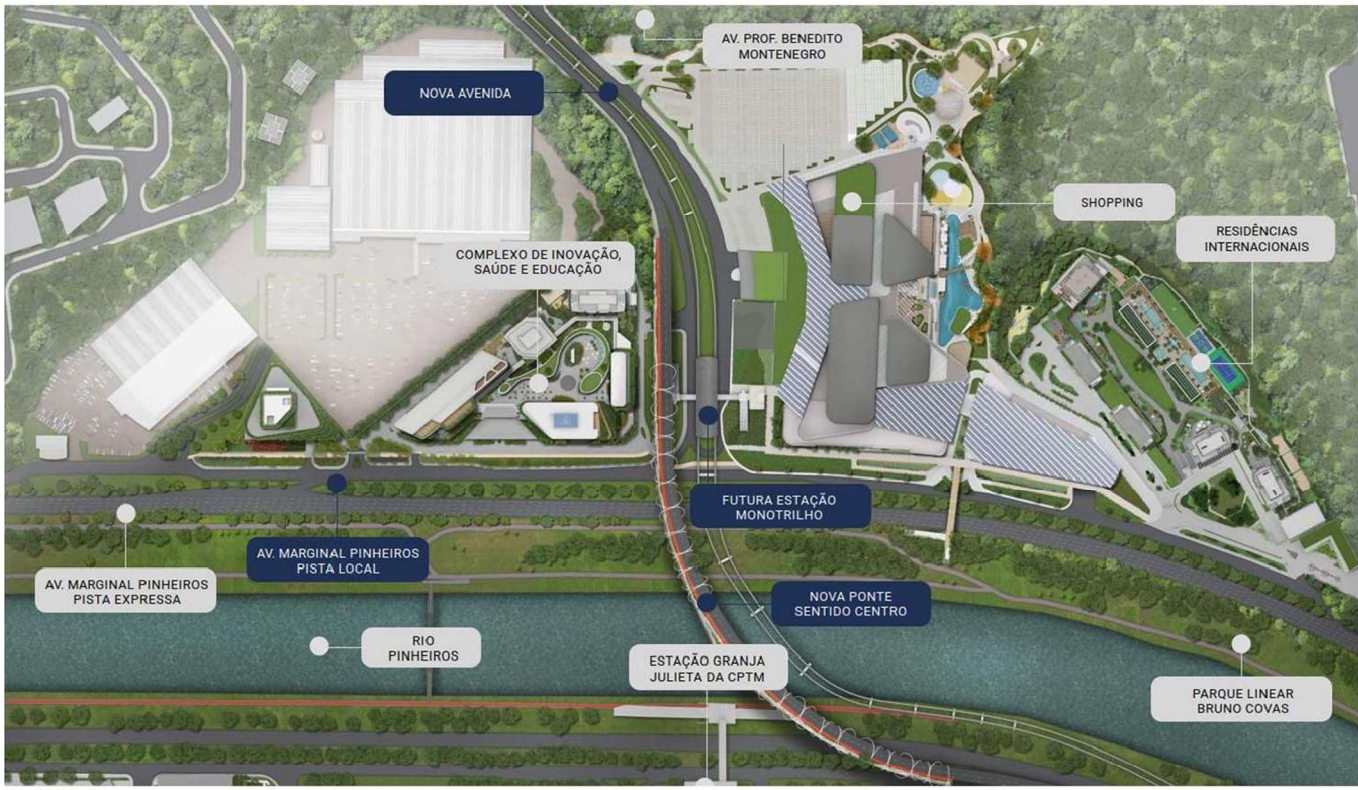


**Empreendimento Multiuso – Implantação Geral**

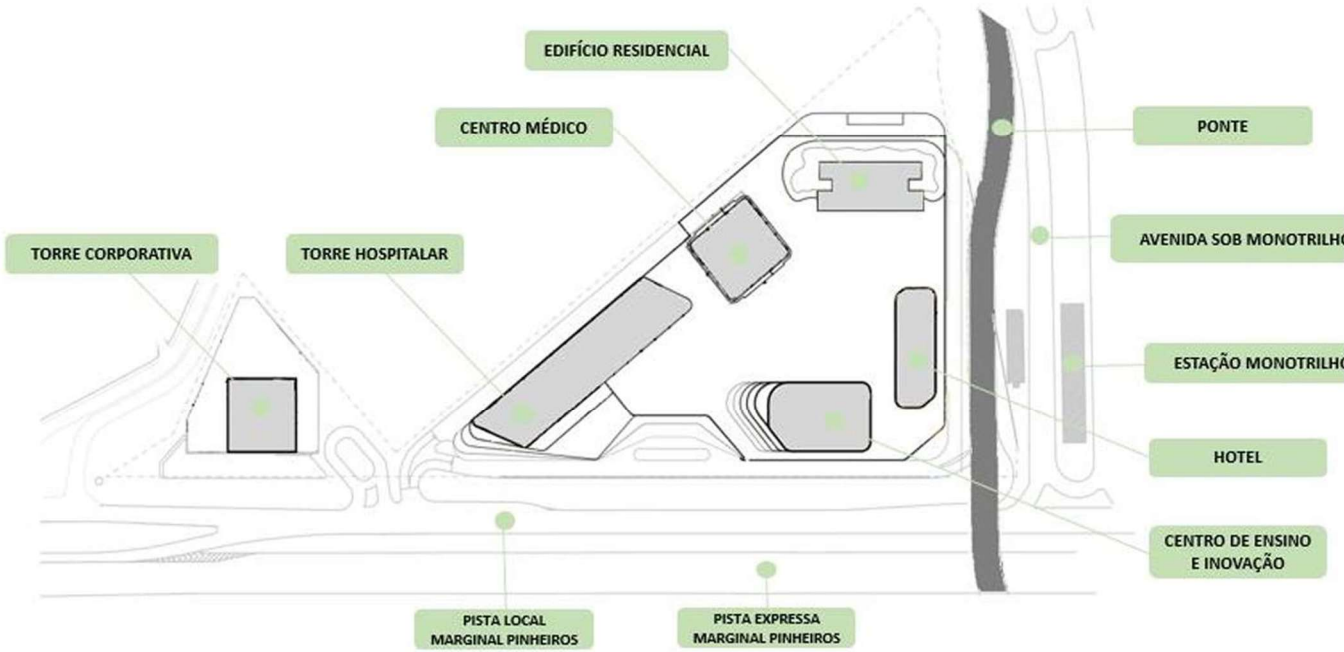

**Subcondomínio**

Após a expedição do auto de conclusão (Habite-se) do Empreendimento, a Incorporadora deverá organizar e realizar a assembleia de instalação do condomínio geral e do Subcondomínio Setor Hotel-Residencial.

## III. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGAIS QUE REGULAM AS RELAÇÕES ENTRE OS INVESTIDORES E O OFERTANTE E DEMAIS CONTRAPARTES DOS INSTRUMENTOS ENVOLVIDOS NA OFERTA DO CIC HOTELEIRO, EXPLICANDO, DE FORMA DETALHADA, AS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E DIREITOS DO OFERTANTE E DAS DEMAIS CONTRAPARTES

O resumo das disposições contratuais que regulam normas e condições da administração do Empreendimento, bem como das relações entre os Investidores, Ofertante, Operadora, Administradora e/ou Subcondomínio, encontram-se abaixo sintetizadas. As expressões grafadas em letras maiúsculas neste capítulo terão os mesmos significados atribuídos na seção de Definições deste Prospecto e, na sua falta, os significados atribuídos nos contratos correspondentes.

É recomendada aos Investidores a análise integral desses contratos, que se encontram disponíveis para consulta como anexos. Adicionalmente, é recomendada aos Investidores a leitura cuidadosa deste Prospecto, antes de aceitar a Oferta, em especial, a seção "Fatores de Risco".

Por fim, as definições constantes nos textos dos contratos anexados podem não ser idênticas às definições contidas neste Prospecto em decorrência das respectivas especificidades.

### Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Imobiliária

Pela Promessa de Venda e Compra, a Incorporadora comprometer-se-á a alienar Unidades Imobiliárias aos Investidores pelos correspondentes valores de venda de cada Unidade Imobiliária.

<u>Disposições Gerais da Promessa de Venda e Compra sobre o Pagamento do Preço e Reajuste</u>

O pagamento do preço da Unidade Autônoma poderá ser efetuado à vista ou parcelado, conforme diretamente ajustado com a Incorporadora.

As parcelas do Preço serão corrigidas monetariamente até o mês de conclusão das obras, caracterizado pela expedição do auto de conclusão, de acordo com a variação percentual mensal positiva do Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se como índice base aquele referente ao 2º (segundo) mês imediatamente anterior ao de assinatura do compromisso de compra e venda e como índice-reajuste o correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao do efetivo pagamento da prestação.

As parcelas do Preço vencíveis a partir do mês imediatamente posterior ao mês de emissão do Habite-se, bem como aquelas vencidas e eventualmente não pagas, que forem corrigidas monetariamente até então pelo INCC, passarão a ser corrigidas de acordo com a variação percentual mensal positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se como índice base aquele referente ao 2º mês imediatamente anterior ao da data de expedição do auto de conclusão e como índice-reajuste o correspondente ao 2º mês anterior ao do efetivo pagamento da prestação, e serão acrescidas de juros calculados à razão de 12% ao ano, de acordo com o Sistema Francês de Amortização "Tabela Price".

Utilização das Unidades Autônomas

As Unidades Autônomas serão destinadas exclusivamente para fins hoteleiros, por meio de um sistema único de prestação de serviços de hotelaria, que deverá ser mantido em funcionamento permanente no Setor Hoteleiro. Estas unidades autônomas somente poderão ser utilizadas para acomodar hóspedes, sendo vedada sua utilização para fins residenciais ou para abrigar escritório, consultório, loja ou qualquer outra atividade, seja pelo condômino proprietário da unidade autônoma ou fração, seja por terceiros baseados em qualquer ajuste, escrito ou verbal, ainda que pactuado com o proprietário. A operação do Setor Hoteleiro deverá ser realizada por meio de uma única estrutura jurídica, que assegure a posse de todas as unidades e suas áreas comuns à Operadora Hoteleira, para, em conjunto, serem utilizadas para hospedagem.

A fim de manter a uniformidade e o padrão do Setor Hoteleiro e do Setor Residencial, a administração de condomínio do Subcondomínio Hotel-Residencial deverá ser também realizada pela Operadora Hoteleira ou empresa do mesmo grupo econômico. A bandeira hoteleira poderá ser alterada, observando-se a

Convenção de Condomínio e os contratos celebrados com a Operadora Hoteleira.

É vedado aos proprietários de unidades autônomas do Setor Hoteleiro solicitar ou realizar qualquer alteração na estrutura física ou na decoração de sua unidade, sendo que qualquer eventual medida neste sentido somente poderá ser realizada por iniciativa de deliberação do Subcondomínio Hotel-Residencial ou da Operadora Hoteleira, conforme Convenção de Condomínio e contratos com a Operadora Hoteleira.

Prazo da Conclusão das Obras e Penalidades por Atraso

O prazo de conclusão da obra da Torre 4 - Hotel Residencial é fixado em 31/07/2027, caracterizada pela emissão do certificado de "Habite-se" pela municipalidade, sendo certo que referido prazo se encontra sujeito à tolerância de 180 (cento e oitenta) dias, de forma que o prazo final para a conclusão das obras, já considerando referida tolerância, é 27/01/2028.

No prazo estimado de conclusão das obras não se computa o tempo necessário à execução de serviços acessórios ou complementares que não impeçam a obtenção do Habite-se, como os de ajardinamento, averbação da construção e implantação do condomínio de utilização da torre, que deverão ser concluídos no prazo de até 60 (sessenta) dias após a obtenção do Habite-se.

O prazo de conclusão das obras não poderá ser interrompido nem prorrogado, salvo por motivo de força maior ou razões alheias à vontade da Incorporadora, considerando-se como tais quaisquer ocorrências que, direta ou indiretamente, possam impedir ou prejudicar o cumprimento integral da obrigação aqui estipulada, tais como, exemplificativamente, chuvas prolongadas, greves dos empregados da construção civil, falta generalizada de materiais, interrupção ou redução no fornecimento dos serviços públicos básicos, ação ou omissão de terceiros ou da autoridade pública que afete o andamento ou conclusão das obras.

Na hipótese de força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para execução da obra, por igual período da paralisação, e acrescidos os dias necessários à retomada de seu ritmo normal.

Na hipótese de atraso na conclusão da obra, após a superação do prazo de tolerância, caso não haja a resolução do compromisso, por ocasião da entrega da

Unidade Autônoma, a Incorporadora pagará uma indenização em favor do Investidor no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor efetivamente pago à Incorporadora, para cada mês de atraso, pro rata die, corrigido monetariamente conforme índice estipulado em contrato.

Inadimplência do Investidor, Desfazimento Contratual e Consequências

A mora do Investidor no cumprimento das obrigações pecuniárias acarretará a responsabilidade pelo pagamento das seguintes penalidades:

i. reajuste monetário, de acordo com os critérios de correção previstos no contrato e calculado pro rata die, observado o seguinte critério: (a) quando o pagamento ocorrer depois da data do vencimento da prestação, mas dentro do mês de seu vencimento, o valor da prestação, calculado na forma do contrato, será atualizado monetariamente, desde o dia de seu vencimento, até o dia de seu efetivo pagamento, mediante a incidência diária de 1/30 da última variação positiva percentual disponível, entres os valores do índice eleito neste contrato ou (b) quando o pagamento ocorrer em mês posterior ao do vencimento da prestação, o valor desta será atualizado monetariamente até o mês em que se der o pagamento, com base no critério de atualização monetária previsto no contrato. A partir daí, e até o dia em que, nesse mês, for efetuado o pagamento, seus valores serão atualizados pelo mesmo critério previsto na letra "a", supra;

ii. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor do principal, reajustado monetariamente, sem prejuízo da incidência dos juros compensatórios, incluídos no valor de cada parcela;

iii. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, incidente sobre o valor do principal, corrigido monetariamente; e

iv. honorários de advogado, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e despesas judiciais e extrajudiciais, se necessária intervenção de tal profissional.

O simples pagamento do principal, sem reajuste monetário e sem os demais acréscimos moratórios, não será admitido e não exonerará o Investidor da

responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os fins legais e contratuais.

Em caso de desfazimento do compromisso, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto das obrigações do Investidor, este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente à Incorporadora a título de preço, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do preço do imóvel, delas deduzidas a pena convencional correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantias pagas.

Em função do período em que a Unidade Autônoma tiver sido disponibilizada ao Comprador após a outorga da escritura de venda e compra, este responderá, ainda, pelos seguintes valores: (i) quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre a Unidade Autônoma; (ii) cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; (iii) valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pro rata die; e (iv) demais encargos incidentes sobre a Unidade Autônoma e despesas previstas no contrato.

A restituição do valor remanescente ao Comprador deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o habite-se ou documento equivalente expedido pelo órgão público municipal competente. Caso ocorra a revenda da unidade antes de transcorrido o prazo retro referido, o valor remanescente devido ao Comprador será pago em até 30 (trinta) dias da revenda.

Reabilitação Ambiental Do Imóvel

O Imóvel objeto da incorporação foi de propriedade da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Eletropaulo"), tendo sido utilizado até meados dos anos de 1990 como local de deposição e secagem de material dragado do leito do Rio Pinheiros, que na época, já servia de corpo receptor de efluentes diversos, provocando a contaminação do solo e água subterrânea do terreno.

O Imóvel foi objeto de extensas investigações, que geraram um conjunto de procedimentos para a reabilitação e revitalização da área para uso imobiliário, tendo sido objeto de aprovações e exigências (a) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB"), (b) do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ("DEPAVE"), que ratificou as

medidas aprovadas pela CETESB, (c) do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ajustamento de Conduta de 20/10/2008, aditado em 15/06/2012 ("TAC-MP"), e (d) de acordo judicial homologado nos autos da ação civil pública nº 1030506-89.2014.8.26.0053 e da ação popular nº 0072017-77.2013.8.26.0002 que tramitaram perante a 12ª Vara Cível da Fazenda Pública de São Paulo ("Acordo Judicial").

Tais aprovações e exigências objetivaram estabelecer as diretrizes necessárias para a reabilitação do Imóvel para o uso comercial e/ou residencial, sendo que todas as intervenções estarão executadas e concluídas antes da ocupação pelos condôminos.

Em conformidade com o TAC-MP e determinações da CETESB, a utilização do Imóvel deverá obedecer às seguintes restrições: (1) restrição a qualquer tipo de uso de água subterrânea em toda a área do empreendimento (estendendo-se até o Rio Pinheiros); (2) após a implantação do projeto de engenharia proposto (implantação de aterro), aplicar sobre toda a área imposição de restrição a realização de escavações abaixo da camada de 1,5 metros implantada, sem que as devidas medidas de segurança sejam tomadas e que o descarte de solo fora do Imóvel seja previamente aprovado perante a CETESB.

As edificações do Condomínio serão providas de sistema ativo de exaustão de gases sob o piso do sobressolo, que será operado em regime contínuo ou intermitente conforme determinação da CETESB. Adicionalmente, adotando padrão conservador, nos termos do Acordo Judicial, será instalada uma barreira ativa de contenção ao longo da divisa na parte de trás do terreno do Condomínio com o imóvel ao fundo, de quem olha da Avenida Marginal Pinheiros.

Em cumprimento ao Acordo Judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega de cada fase do empreendimento, a Incorporadora será responsável pelo custeio da operação, manutenção e monitoramento do sistema de extração ativa de gases na respectiva fase entregue. Vencido o prazo, a responsabilidade por operar, manter e monitorar o sistema de exaustão de gases referente à fase entregue do empreendimento será transmitida aos respectivos condomínios. A transferência aos condomínios deverá ser realizada mediante a realização de treinamentos e apresentação de manuais detalhados dos sistemas implantados.

Demais Declarações

O Investidor deverá declarar sua ciência e concordância a respeito do quanto segue:

i. a implantação das demais Torres poderá sofrer alterações em virtude de determinação ou exigência dos poderes públicos e/ou por questões técnicas, construtivas ou mercadológicas, a critério da Incorporadora;

ii. o projeto legal do shopping em desenvolvimento no terreno vizinho ao do Empreendimento está em aprovação perante a Municipalidade, podendo sofrer alterações em virtude de exigência dos poderes públicos e/ou por critérios técnicos construtivos e mercadológicos, a critério do respectivo incorporador;

iii. o desenvolvimento destes futuros empreendimentos em terrenos vizinhos ao Empreendimento poderá impactar na vista, insolação e iluminação do Empreendimento, uma vez que poderão ser desenvolvidos de acordo com a legislação urbanística e do COMAR (Comando Aéreo Regional) aplicáveis, que atualmente autoriza a construção de edifícios com até 210m (duzentos e dez metros) de altura;

iv. o terreno objeto do Empreendimento e seus terrenos vizinhos formam local para o qual se atribuiu o nome fantasia de "Parque Global", sendo certo que o Shopping Center em terreno vizinho, que consta das peças publicitárias do Empreendimento em caráter ilustrativo e não integram este negócio, poderá ou não ser desenvolvido pelos proprietários dos respectivos terrenos, não podendo ser questionado da Incorporadora a sua efetiva execução e/ou o prazo da sua implementação;

v. a ponte e a passarela de pedestre ilustrada nas imagens de divulgação de projetos contíguos ao Empreendimento serão objeto de contrapartida a ser formalizada entre a respectiva incorporadora e a Prefeitura Municipal de São Paulo, estando, portanto, sujeito a modificações pelo órgão público;

vi. o monotrilho ilustrado em algumas peças publicitárias do Empreendimento é projeto de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, sendo

que a passarela de pedestre também ilustrada em algumas peças é projeto de responsabilidade dos futuros empreendimentos em terrenos vizinhos, de modo que tais obras de infraestrutura não integram o negócio, não podendo ser questionado da Incoporadora a sua efetiva execução e/ou o prazo da sua implementação metros quadrados;

vii. Serão plantadas nas áreas permeáveis do Empreendimento 378 (trezentas e setenta e oito) mudas de árvores de espécie nativas da Mata Atlântica, com DAP 3,0cm, de acordo com projeto de compensação ambiental (PCA) aprovado pelo DEPAVE, de acordo com Termo de Compromisso Ambiental nº 075/2013, cumprindo aos condôminos do Empreendimento a obrigação de preservar as áreas permeáveis e arborizadas; e

viii. o Investidor deverá nomear a Vendedora como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 e do parágrafo único do artigo 686, ambos do Código Civil, podendo a referida mandatária substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes para si, para promover alterações de projeto e demais fins.

ix. as unidades autônomas do Setor Hoteleiro têm como finalidade obrigatória, exclusiva e permanente a hospedagem de terceiros, por meio de um sistema de exploração conjunta, na forma de "Condo-Hotel", sendo incompatível com esta finalidade a utilização destas unidades autônomas por seus proprietários;

x. o Condo-Hotel será instrumentalizado por meio de uma Sociedade em Conta de Participação entre a Operadora Hoteleira e os proprietários das unidades autônomas do Setor Hoteleiro;

xi. a SCP será representada e administrada pela Operadora Hoteleira, na qualidade de sócia ostensiva, que exercerá a atividade hoteleira individualmente e em nome próprio, cumprindo aos proprietários de unidades autônomas do Setor Hoteleiro figurar apenas na qualidade de sócios participantes da SCP, sendo vedada a sua participação na administração ou representação da SCP;

xii. o resultado do Condo-Hotel será consolidado pela Operadora Hoteleira e distribuído aos proprietários e sócios participantes da SCP, de acordo com

suas respectivas participações na SCP;

xiii. o Investidor deverá aderir integralmente ao Contrato de SCP, em virtude do que o Investidor se sub-rogará em todos os direitos e deveres da Incorporadora na qualidade de titular da Unidade Autônoma, exceto no que se refere às questões relacionadas à incorporação, construção e comercialização do Setor Hoteleiro e demais edificações do Empreendimento;

xiv. por ocasião da outorga da escritura definitiva de venda e compra da Unidade Autônoma, o Comprador deverá ratificar a entrega da posse direta da Unidade Autônoma à Operadora Hoteleira, mediante celebração de Contrato de Comodato;

xv. o fato de ser proprietário de unidade autônoma do Setor Hoteleiro não atribui ao Comprador qualquer pretensão à dispensa ou abatimento das diárias e demais valores cobráveis dos hóspedes; caso o Comprador pretenda se hospedar em unidades autônomas do Setor Hoteleiro estará sujeito às mesmas cobranças aplicáveis ao público em geral, em igualdade de condições, subordinando-se a contratação de hospedagem aos direitos e deveres próprios da legislação civil ou específica aos contratos de tal natureza;

xvi. as unidades autônomas do Setor Hoteleiro serão entregues com revestimentos de pisos e paredes, demais acabamentos, mobiliário e decoração (FF&E), sendo certo que estes eles elementos poderão ser substituído, a critério da Incorporadora, por similares disponíveis no mercado;

xvii. não estão incluídos no preço das unidades autônomas do Setor Hoteleiro os custos com a verba pré-operacional do Condo-Hotel, os custos para aquisição de enxoval (OS&E), tampouco o capital de giro da SCP, devendo os respectivos montantes serem integralmente suportados pelos condôminos e sócios participantes da SCP, na proporção que lhes couber, e conforme estabelecido no Contrato de SCP;

xviii. após a expedição do Habite-se da Torre 4 - Hotel/Residencial e realização da vistoria nos termos deste Compromisso, a Operadora Hoteleira receberá,

em nome do Comprador, a posse da Unidade Autônoma, para explorá-la nos termos do Contrato de SCP, em conjunto com as demais unidades autônomas do Setor Hoteleiro, sendo certo que o Comprador outorga à Operadora Hoteleira poderes específicos para vistoriar e receber a posse da Unidade Autônoma, bem assim outros que se fizerem necessários para tanto;

xix. o Investidor reconhece que, com a assinatura do termo de vistoria, quitação e transferência da posse, a posse sobre a Unidade Autônoma será automaticamente desdobrada em posse indireta, exercida pelo Investidor, e posse direta, exercida pela Operadora Hoteleira, na qualidade de sócia ostensiva da SCP e comodatária da Unidade Autônoma, não podendo o Comprador reivindicar o exercício da posse direta da Unidade Autônoma a qualquer tempo ou título;

xx. a partir da data da assinatura do contrato ou expedição do Habite-se da Torre 4 – Hotel/Residencial, o que ocorrer por último, passarão a correr exclusivamente por conta do Investidor todos os impostos, taxas, tributos, despesas de condomínio e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a Unidade Autônoma, ainda que lançados em nome da Incorporadora ou da Operadora Hoteleira, e ainda que não tenha sido assinado o termo de vistoria, quitação e transferência da posse;

xxi. até a lavratura da escritura definitiva, o não pagamento das despesas mencionadas no item acima colocará o Investidor em mora para todos os fins de direito, estando a Incorporadora e/ou a Operadora Hoteleira autorizadas a promover a cobrança dos valores não pagos pelo Investidor, podendo inclusive buscar o ressarcimento dos prejuízos que venha a sofrer em decorrência do inadimplemento do Investidor;

xxii. o Investidor recebeu, leu e compreendeu o Prospecto do Condo-Hotel apresentado pela Vendedora ou pelos seus representantes de comercialização, o qual contém a descrição da estrutura contratual do presente negócio e demais implicações jurídicas e econômicas, bem como o Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira do Condo-Hotel, que contêm projeções sobre aspectos econômicos do Condo-Hotel, o seu perfil e a sua localização, dentre outros aspectos;

xxiii. o Investidor reconhece que a Incorporadora e a Operadora Hoteleira não garantem, individual ou solidariamente, qualquer resultado econômico em razão da exploração econômica do Setor Hoteleiro, seja com relação aos serviços de hospedagem, seja com relação à administração das áreas comuns ou serviços prestados no âmbito do Setor Hoteleiro, sendo certo que o Investidor poderá ser chamado a aportar recursos adicionais na SCP em caso de operação deficitária do Setor Hoteleiro, estando sujeito a penalidades caso não realize tais aportes na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato de SCP.

**Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação**

Pelo Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação, celebrado em 3 de dezembro de 2024 entre a Operadora Hoteleira, na qualidade de sócia ostensiva, e pelos futuros condôminos do Subcondomínio do Empreendimento, representados pela Incorporadora, foi constituída uma sociedade em conta de participação denominada "*V3RSO TAILOR STAY LTDA.*", a denominação de sua sócia ostensiva.

Mediante a assinatura de Termo de Adesão à SCP, os Investidores irão aderir à SCP na qualidade de sócios participantes e ceder à SCP, enquanto forem proprietários das Unidades Autônomas, a posse de suas Unidades Imobiliárias a serem locados à Operadora Hoteleira para exploração do Setor Hoteleiros, bem como das áreas comuns e demais itens de propriedade comum que correspondam às suas Unidades Autônomas na proporção de suas frações ideais, pelo tempo de vigência do presente Contrato de Constituição da SCP.

A Incorporadora figurará no Contrato de Constituição da SCP na qualidade de sócia participante até que todas as Unidades Imobiliárias comercializadas. Consequentemente, os Investidores irão se sub-rogar nos direitos e obrigações da Incorporadora previstos no Contrato de Constituição da SCP.

<u>Disposições do Contrato de Constituição da SCP sobre o objeto da Sociedade</u>

Constitui objeto do Contrato de Constituição da SCP a exploração hoteleira do Setor Hoteleiro das 42 (quarenta e duas) Unidades Imobiliárias, mediante Comodato à Operadora, incluindo a prestação de serviços hoteleiros aos hóspedes, por si ou por terceiros com quem contratar.

A SCP será administrada pela Operadora, na qualidade de sócia ostensiva, a quem compete, exclusiva e individualmente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, além da responsabilidade pelos registros contábeis e cumprimento das obrigações fiscais e tributárias da Sociedade, restando, ainda, autorizado à sócia ostensiva praticar todo e qualquer ato necessário à execução dos objetivos sociais.

Somente a Operadora obriga-se perante terceiros e, portanto, todas as obrigações perante terceiros, que forem necessárias para a consecução das operações objeto da SCP, serão formalizadas em nome da Operadora, desde que os sócios participantes não intervenham na exploração hoteleira do Setor Hoteleiro. Contudo, os Investidores, na qualidade de sócios participantes, obrigam-se exclusivamente perante a Operadora, nos termos do parágrafo único do artigo 991 do Código Civil e Contrato de Constituição da SCP, bem como respondem por todas as obrigações constituídas em nome da SCP, na proporção de sua participação, observados os termos do Contrato de Constituição da SCP.

Será da Operadora a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento, às expensas da SCP, dos débitos de natureza tributária, previdenciária e trabalhista, mas não a eles limitados, oriundos da execução do negócio objeto da SCP.

Disposições do Contrato de Constituição da SCP sobre a formação dos fundos sociais

O patrimônio especial da SCP será constituído pelas seguintes contribuições: (a) Sócia Ostensiva – conhecimento, expertise e know-how em gestão e fiscalização das atividades de administração e de gestão de empreendimentos hoteleiros, como descrito neste instrumento, bem como o direito de uso das marcas necessárias à operação do Setor Hoteleiro sob a bandeira "V3RSO"; e (b) Sócios Participantes – aporte por meio da conferência da posse e do direito de uso das Unidades Hoteleiras, e de suas respectivas frações ideais, as quais deverão estar integralmente mobiliadas, decoradas e equipadas, a custo dos, a fim de que a Sócia Ostensiva tenha condições de cumprir com as suas obrigações previstas neste Contrato.

O patrimônio da SCP é dividido entre seus sócios, atribuindo-se ao proprietário ou titular de direitos aquisitivos sobre cada Unidade Autônoma participação pré-determinada nos fundos sociais, na seguinte forma: (a) à Operadora é atribuída

uma quota na SCP; e (b) aos Investidores, na qualidade de sócios participantes, serão atribuídas 42 (quarenta e duas) quotas que representam as 42 (quarenta e duas) Unidades Imobiliárias do Setor Hoteleiro.

Disposições do Contrato de Constituição da SCP sobre os Resultados da Sociedade

O lucro líquido da SCP, a ser apurado anualmente, pelo regime de competência, é definido como a diferença entre a receita bruta total e o total de despesas e tributos pagos ou incorridos pela SCP, operacionais ou não. A receita bruta da SCP corresponde a todo e qualquer valor recebido pela SCP ou a ela atribuído, operacional ou não operacionais, conforme definido na cláusula 7.2 do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação.

Os Sócios Participantes receberão, sempre que possível e desde que haja disponibilidade de caixa, conforme Balanços Intermediários a serem levantados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, dividendos, adiantamento de dividendos, juros sobre capital e/ou outra remuneração que o resultado da SCP permita, inclusive devolução de capital.

Caso a SCP não tenha disponibilidade de caixa suficiente para efetuar o pagamento dos Rendimentos, os Sócios Participantes concordam, desde já, que o pagamento poderá ser parcial ou totalmente diferido, não se constituindo tal fato em inadimplência da Sócia Ostensiva e/ou da SCP.

Cada Sócio Participante receberá sua participação nos Rendimentos de acordo com a fração de terreno atribuída às respectivas Unidades Hoteleiras.

Como montante total da participação da Sócia Ostensiva nos resultados da Sociedade, a partir do início da Fase Operacional, caberá à Sócia Ostensiva, mensalmente, a quantia equivalente à soma dos seguintes valores, a serem calculados com base na Receita Operacional Bruta e no EBITDA apurados, em regime de caixa, no mês imediatamente anterior: (i) valor equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Bruta Operacional do Setor Hoteleiro; e (ii) valor equivalente a 10% (dez por cento) do "EBITDA" do Setor Hoteleiro, conforme definido na cláusula Oitava do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação.

Conselho de Representantes e Conselho Fiscal

A Sociedade contará com 2 (dois) Conselhos, sendo 1 (um) Conselho de Representantes, composto de 3 (três) membros efetivos, e 1 (um) Conselho Fiscal, de 3 (três) membros efetivos.

Assembleia Geral

Os Sócios Participantes deverão reunir-se em assembleia geral, nas instalações do Setor Hoteleiro, ao menos uma vez por ano para deliberar sobre o orçamento anual. Serão temas a serem deliberados em Assembleia Geral: (i) eleição dos membros do Conselho de Representantes; (ii) aprovação das contas sociais, demonstrações financeiras auditadas, com base no Parecer do Conselho Fiscal, bem como aprovação do orçamento para o exercício seguinte; e, (iii) outras matérias que a Sócia Ostensiva pretenda submeter à apreciação da Assembleia. Também serão objeto de deliberação em Assembleia Geral pelo voto favorável da maioria dos sócios da Sociedade, a provisão das despesas extraordinárias cujo valor individual ou agregado, em conjunto, superem, no período de 1 (um) ano, a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do Setor Hoteleiro no exercício anterior.

Vigência do Contrato

O Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação entrará em vigor na data de verificação das Condições Precedentes, conforme sua cláusula 2.3 e seguintes acima, e permanecerá vigente pelo prazo de 20 (vinte) anos contados do início da Fase Operacional, a qual começará em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Setor Hoteleiro.

Dissolução da Sociedade

Com exceção das hipóteses de dissolução da Sociedade que prevejam quórum específico de deliberação, a Sociedade só poderá ser dissolvida com a concordância de Sócios Participantes titulares de quórum superior a 90% (noventa por cento) das quotas da Sociedade, reunidos em assembleia especialmente convocada pelo Conselho de Representantes, por Sócios Participantes que representem 20% (vinte por cento) das quotas da Sociedade, ou pela Sócia Ostensiva para este fim, devendo os Sócios Participantes arcar integralmente com todos os compromissos

assumidos com a Sócia Ostensiva em relação ao Setor Hoteleiro.

Dissolução imotivada da Sociedade. Caso a dissolução da Sociedade ocorra de forma imotivada por qualquer uma das Partes, a Parte responsável pela iniciativa de dissolução irá pagar à outra Parte uma multa compensatória no importe de 12 (doze) vezes a média aritmética dos valores devidos a título de Participação da Sócia Ostensiva nos últimos 3 (três) meses de prestação dos Serviços objeto deste Contrato.

**Contrato de Licenciamento da Marca**

Nos termos do Contrato de Licenciamento de Marca, os Licenciantes, na qualidade de titulares da Marca, outorgaram à Incorporadora licença para usar as Marcas exclusivamente na comercialização das Unidades Autônomas do Subcondomínio Hotel-Residencial, sendo certo que, como parte da comercialização dos demais equipamentos do Complexo Multiuso, fica a Incorporadora autorizada a divulgar a futura operação do Empreendimento pela Operadora, não sendo permitida a vinculação específica das Marcas aos demais equipamentos do Complexo Multiuso, tampouco o seu uso para atribuição de nome ao condomínio edilício que nele será instituído.

Além disso, os Licenciantes garantiram ao Subcondomínio Hotel-Residencial, enquanto administrado pela Administradora, de fazer a utilização dos elementos de identificação visual das Marcas (como logomarcas, paleta de cores e entre outros) nas áreas comuns do referido subcondomínio.

Referido contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o que ocorrer primeiro entre (i) a totalidade das Unidades Autônomas seja comercializada pela Incorporadora; ou (ii) a Operadora deixe de ser responsável pela operação hoteleira do Empreendimento, por qualquer razão.

**Contrato de Comodato**

Pelo Contrato de Comodato celebrado entre a Operadora Hoteleira, na qualidade de comodatária, e pelos futuros condôminos do Subcondomínio do Empreendimento, representados pela Incorporadora, os Comodantes dão as Unidades Autônomas em comodato à Comodatária, incluindo todas as benfeitorias,

pertences e móveis que o compõem, com o objeto de destiná-los única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, para a operação de serviços hoteleiros, não podendo ser utilizado para finalidade diversa sem o prévio e expresso consentimento dos Comodantes.

Prazo

O Comodato deverá viger enquanto permanecer vigente o prazo do Contrato de Constituição de SCP, incluindo suas eventuais renovações.

**Contrato de Administração**

A Administradora foi contratada para administrar as áreas privativas e comuns do Condomínio e as operações e serviços do Empreendimento pelo prazo de 20 (vinte) anos. Referido contrato foi celebrado entre a Incorporadora e a Administradora, sendo que, mediante instituição do Subcondomínio, este se sub-rogará automaticamente em todos os direitos e obrigações da Incorporadora.

Como contraprestação pela prestação dos serviços ao Subcondomínio e seus respectivos subcondomínios, será devida, pelo Subcondomínio à Administradora, remuneração mensal equivalente a 10% (dez por cento) do total das despesas fixas e recorrentes do Subcondomínio, independentemente de sua natureza, com exceção, apenas, dos Serviços Pay Per Use.

Disposições do Contrato de Administração sobre Prestação de Serviços ao Subcondomínio

Os serviços de administração compreenderão a administração subcondominial do Subcondomínio. Dentre as atribuições próprias da administração de um condomínio edilício, a Administradora terá as seguintes atribuições, a serem prestados na totalidade do Subcondomínio e custeados obrigatoriamente pela totalidade dos subcondôminos:

(i) Gerência Operacional e Administrativa: que consistirá na supervisão operacional geral, por um Gerente Condominial, dos Serviços, bem como controle administrativo-financeiro do Subcondomínio e seus diferentes Setores;

(ii) Portaria, Mensageria e Conciergeria: que consistirá no controle da entrada, saída e utilização (inclusive por meio eletrônico) de todos os subcondôminos,

usuários e visitas;

(iii) Limpeza: que consistirá no gerenciamento e na contratação em nome do Subcondomínio de empresa especializada, responsável pela limpeza e manutenção das áreas comuns do Subcondomínio, inclusive o manejo e descarte dos resíduos sólidos;

(iv) Manutenção: que consistirá no gerenciamento e na contratação em nome do Subcondomínio de empresa especializada na prestação de serviços para pequenos reparos e manutenções preventivas e áreas comuns, tais como: substituição de lâmpadas e chuveiros, revisão hidráulica e elétrica, entre outros;

(v) Segurança: que consistirá no gerenciamento e na contratação em nome do Subcondomínio de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para disponibilização de equipe nas portarias e acessos ao Subcondomínio, controlando e vigiando a movimentação de pessoas, na medida do necessário, adicionalmente aos serviços de segurança a serem prestados nas áreas comuns do Subcondomínio, sob gestão da respectiva empresa administradora; sendo certo que a empresa que fará a segurança do Subcondomínio poderá ser a mesma empresa contratada para a segurança do Condomínio;

(vi) Manobristas: que consistirá na coordenação das necessidades de vagas do Subcondomínio, perante a empresa especializada em administração de garagens a ser contratada pelo Condomínio, sob gestão da respectiva administradora, para serviços de recepção, guarda e entrega de veículos; e

(vii) Gerência dos serviços diários de Pay Per Use: que consistirá no gerenciamento dos Serviços Pay Per Use a serem prestados pela Administradora aos condôminos, moradores ou usuários do Setor Residencial, de acordo com a tabela de preços que será definida pelo Subcondomínio.

Disposições do Contrato de Administração Hoteleira sobre Hipóteses de Rescisão do Contrato de Administração

O Contrato de Administração terá prazo de vigência de 20 (vinte) anos, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja prévia notificação de quaisquer das partes signatárias, manifestando-se, de forma expressa e por escrito, em sentido contrário à renovação automática nos 120

(cento e vinte) dias anteriores ao escoamento do termo final.

Além disso, o Contrato de Administração poderá ser rescindido por qualquer das partes caso a outra parte descumpra qualquer obrigação decorrente do referido contrato e não sane esse descumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação, por escrito, para tal fim. Adicionalmente, qualquer das partes também poderá dar por rescindido o Contrato de Administração nas hipóteses de (i) a outra parte demonstrar sinais claros e evidentes de sua insolvência, requeira sua recuperação judicial ou tenha a sua falência requerida pelos seus credores, (ii) sinistro total ou parcial; ou (iii) desapropriação do Empreendimento pelo Poder Público.

## RESUMO DOS DEMAIS CONTRATOS RELATIVOS AO SETOR HOTELEIRO E/OU EMPREENDIMENTO

A seguir, encontra-se resumo de outros contratos relativos ao Setor NR – Serviços de Moradia e/ou Empreendimento.

### Memorial de Incorporação e Convenção de Condomínio

Memorial de Incorporação

O objeto da incorporação é o Condomínio, registrado na matrícula do Imóvel. No memorial de incorporação consta, entre outros, a descrição do Subcondomínio, Setor Hoteleiro e Setor Residencial.

Convenção de Condomínio

Na convenção de condomínio constam especificações, dentre outras, sobre as áreas comuns do Condomínio, áreas comuns e privativas aplicáveis ao Subcondomínio, Setor Hoteleiro e Setor Residencial, sobre o rateio de despesas entre os diferentes subcondomínios, fundo de reserva.

## IV. DADOS DA OFERTA, TAIS COMO QUANTIDADE DE CIC OFERTADOS, ESTRUTURAÇÃO JURÍDICA DOS CIC, PREÇOS UNITÁRIOS DO CIC, VALOR TOTAL DA OFERTA, DATA DE INÍCIO E DE ENCERRAMENTO DA OFERTA

### Quantidade de CIC Ofertados

Serão objeto de oferta pública 42 (quarenta e duas) Contratos de Investimento Coletivo correspondentes a 42 (quarenta e duas) Unidades Imobiliárias.

### Estruturação dos CIC

A estruturação jurídica dos Contratos de Investimento Coletivo ora ofertados encontra-se explanada com detalhes nos itens "Resumo das Condições Contratuais que Regulam as Disposições entre os Investidores e a Ofertante" neste Prospecto.

### Preço Unitário dos CIC

A oferta tem por objeto a comercialização de 42 (quarenta e duas) unidades autônomas não-residenciais de serviço hoteleiro, que totalizam 1.668m2 (um mil seiscentos e sessenta e oito metros quadrados) de área privativa.

O Preço Unitário do CIC para aquisição à vista ou à prazo está indicado abaixo:

### INVESTIMENTO TOTAL (À PRAZO) PREVISTO PARA AQUISIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO DA UNIDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área Privativa | 36 m2 | 42 m2 | 50 m2 |
| Unidades Disponíveis | 24 | 12 | 6 |
| Preço da Unidade à prazo 1 | R$ 1.152.000,00 | R$ 1.344.000,00 | R$ 1.600.000,00 |
| Enxoval, Despesas e Capital de Giro2 | R$ 35.424,00 | R$ 41.328,00 | R$ 49.200,00 |

[1] Preço estimado de aquisição da Unidade, compreendendo os custos de construção, os custos de intermediação, assessoria e afiliação à marca, bem como os custos de montagem, equipagem e decoração (FF&E). Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo INCC-DI até a entrega do empreendimento, prevista para jul/2027 e, após isso, pelo IPCA até a data de quitação.

[2] Estimativa de custo de enxoval (OS&E), despesas pré-operacionais e capital de giro inicial, a ser pago diretamente à Operadora no início da fase pré-operacional, prevista para jul/2027. Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo IPCA até a data de quitação.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Custos Administrativos e Tributários 3 | R$ 35.622,72 | R$ 41.559,84 | R$ 49.476,00 |
| Investimento Total Previsto (Preço Total do CIC)4 | R$ 1.223.046,72 | R$ 1.426.887,84 | R$ 1.698.676,00 |

**INVESTIMENTO TOTAL (À VISTA) PREVISTO PARA AQUISIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO DA UNIDADE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área Privativa | 36 m2 | 42 m2 | 50 m2 |
| Unidades Disponíveis | 24 | 12 | 6 |
| Preço da Unidade à vista 5 | R$ 967.241,41 | R$ 1.128.448,32 | R$ 1.343.390,85 |
| Enxoval, Despesas e Capital de Giro 6 | R$ 35.424,00 | R$ 41.328,00 | R$ 49.200,00 |
| Custos Administrativos e Tributários 7 | R$ 30.079,96 | R$ 35.093,29 | R$ 41.777,73 |
| Investimento Total Previsto (Preço Total do CIC) 8 | R$ 1.032.745,38 | R$ 1.204.869,61 | R$ 1.434.368,58 |

**Público-alvo**

A Oferta é destinada ao público em geral, mais especificamente para investidores que tenham conhecimento e experiência em finanças, negócios e no mercado imobiliário suficientes para avaliar os riscos envolvidos na Oferta e que desejem investir nos mercados imobiliário e hoteleiro, por meio da aquisição de uma ou mais Unidades Imobiliárias.

[3] Valor de ITBI e emolumentos de cartório estimados em 3% do preço da unidade. Serão pagas por ocasião da averbação da conclusão das obras e especificação de matrícula da Unidade.
[4] Soma dos itens anteriores, compreendendo o investimento total previsto para a aquisição e início da operação da Unidade.

[5] Preço estimado de aquisição da Unidade, compreendendo os custos de construção, os custos de intermediação, assessoria e afiliação à marca, bem como os custos de montagem, equipagem e decoração (FF&E). Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo INCC-DI até a entrega do empreendimento, prevista para jul/2027 e, após isso, pelo IPCA até a data de quitação.

[6] Estimativa de custo de enxoval (OS&E), despesas pré-operacionais e capital de giro inicial, a ser pago diretamente à Operadora no início da fase pré-operacional, prevista para jul/2027. Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo IPCA até a data de quitação.

[7] Valor de ITBI e emolumentos de cartório estimados em 3% do preço da unidade. Serão pagas por ocasião da averbação da conclusão das obras e especificação de matrícula da Unidade.
[8] Soma dos itens anteriores, compreendendo o investimento total previsto para a aquisição e início da operação da Unidade.

**Valor Total da Oferta**

O valor total da Oferta em 11 de setembro de 2025 é de até R$ 55.017.312,00 (cinquenta e cinco milhões, dezessete mil e trezentos e doze reais).

**Data de Início da Oferta**

A Oferta teve início em 11 de setembro de 2025.

**Prazo da Oferta**

A Oferta terá prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de divulgação do Anúncio de Início de Distribuição e será encerrada dentro deste prazo, na data de divulgação do Anúncio de Encerramento de Distribuição, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, desde que previamente comunicada à CVM na forma da Resolução CVM 86.

## V. INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS INVESTIDORES E DA SOCIEDADE OPERADORA DO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO, BEM COMO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO EMPREENDIMENTO

### Remunerações dos Investidores

O lucro líquido da SCP, a ser apurado anualmente, pelo regime de competência, é definido como a diferença entre a receita bruta total e o total de despesas e tributos pagos ou incorridos pela SCP, operacionais ou não. A receita bruta da SCP corresponde a todo e qualquer valor recebido pela SCP ou a ela atribuído, operacional ou não operacionais, conforme definido na cláusula 7.2 do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação.

Os Sócios Participantes receberão, sempre que possível e desde que haja disponibilidade de caixa, conforme Balanços Intermediários a serem levantados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, dividendos, adiantamento de dividendos, juros sobre capital e/ou outra remuneração que o resultado da SCP permita, inclusive devolução de capital.

Caso a SCP não tenha disponibilidade de caixa suficiente para efetuar o pagamento dos Rendimentos, os Sócios Participantes concordam, desde já, que o pagamento poderá ser parcial ou totalmente diferido, não se constituindo tal fato em inadimplência da Sócia Ostensiva e/ou da SCP.

Cada Sócio Participante receberá sua participação nos Rendimentos de acordo com a fração de terreno atribuída às respectivas Unidades Hoteleiras.

Adicionalmente, se a SCP não tiver disponibilidade de caixa suficiente para efetuar o pagamento dos rendimentos aos sócios participantes, o respectivo pagamento poderá ser parcial ou totalmente diferido, não se constituindo tal fato em inadimplência da Sócia Ostensiva e da SCP.

### Remuneração da Operadora

Como montante total da participação da Sócia Ostensiva nos resultados da Sociedade, a partir do início da Fase Operacional, caberá à Sócia Ostensiva, mensalmente, a quantia equivalente à soma dos seguintes valores, a serem calculados com base na Receita Operacional Bruta e no EBITDA apurados, em regime de caixa, no mês imediatamente anterior: (i) valor equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Bruta Operacional do Setor Hoteleiro; e (ii) valor equivalente

a 10% (dez por cento) do "EBITDA" do Setor Hoteleiro, conforme definido na cláusula Oitava do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação.

**Remuneração da Administradora**

Como contraprestação pela prestação de serviços de administração do Condomínio geral do Empreendimento e respectivos subcondomínios, será devido, pelo Condomínio à Administradora, remuneração mensal equivalente a 10% (dez por cento) do total das despesas fixas e recorrentes do Subcondomínio, independentemente de sua natureza.

## VI. FATORES DE RISCO

Antes de tomar a decisão de adquirir as Unidades Imobiliárias do Setor Hoteleiro, os potenciais compradores devem considerar cuidadosamente todas as informações constantes do material de Oferta, em especial os fatores de risco descritos a seguir.

Os negócios, a situação financeira e os resultados das operações do Setor Hoteleiro, bem como o valor patrimonial das Unidades Imobiliárias adquiridas, podem ser adversa e relevantemente afetados por quaisquer dos riscos apontados e, por conseguinte, impactar o investimento e expectativas de retorno de cada Investidor.

A decisão de investimento demanda complexa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes. Recomenda-se que os potenciais compradores avaliem juntamente com seus assessores financeiro e jurídico os riscos associados a esse tipo de investimento.

Os Fatores de Risco a seguir expostos são os que a Ofertante conhece e que, em seu entendimento, podem vir a afetar o Setor Hoteleiro e o Empreendimento. Eventuais riscos ou incertezas adicionais, atualmente desconhecidos pela Incorporadora ou que esta considere atualmente irrelevantes, também podem vir a impactar Setor Hoteleiroe o Empreendimento, e deverão ser considerados pelos potenciais compradores.

***1) Os compradores das Unidades Imobiliárias podem não obter lucro ou até mesmo terem prejuízos em decorrência do insucesso da exploração hoteleira.***

As Unidades Imobiliárias são vendidas de forma atrelada a uma sociedade em conta de participação (sistema de "*pool*"), por meio da qual os Investidores se tornarão sócios da SCP cujo rendimento advém exclusivamente da cessão de posse à Operadora Hoteleira para exploração hoteleira do Setor Hoteleiro, mediante transferência da posse das Unidades Autônomas à Operadora. Na hipótese de o Setor Hoteleiro não ser bem-sucedido, os compradores das Unidades Imobiliárias podem não obter lucro ou até mesmo terem prejuízos.

***2) Em caso de resultados negativos decorrentes da operação hoteleira, e não havendo saldo de caixa, os compradores das Unidades Imobiliárias,***

***na qualidade de sócios da SCP, deverão ratear os prejuízos apurados e aportar o valor necessário na proporção de sua participação na Sociedade em Conta de Participação, o que poderá impactar negativamente na remuneração ou fluxo de caixa dos compradores das Unidades Imobiliárias, na qualidade de sócios da SCP, até eventual regularização desta situação***.

Caso a operação hoteleira tenha resultados negativos, e não havendo saldo de caixa, os compradores das Unidades Imobiliárias, na qualidade de sócios da SCP, deverão aportar os recursos necessários na proporção de sua participação. Assim, caso sejam auferidos resultados negativos na forma descrita acima, a remuneração variável será impactada negativamente.

***3) As Unidades Imobiliárias estão sujeitas a desvalorização, tendo em vista, inclusive, sua destinação específica*.**

A venda de unidades imobiliárias hoteleiras atreladas a sociedades em conta de participação (sistema de "*pool*") para operação hoteleira está sujeita às volatilidades do mercado imobiliário, de forma que não se pode afirmar que a Unidade Imobiliária adquirida irá valorizar ou manter, a longo prazo, seu valor atual, inclusive por se tratar de Unidades Imobiliárias com destinação voltada a empreendimento hoteleiro. Ademais, a valorização de imóveis verificada nos últimos anos poderá não se manter em períodos futuros, podendo haver desvalorização do setor imobiliário no Brasil. O valor de mercado de imóveis poderá não acompanhar o crescimento observado nos últimos anos, o que pode impactar adversamente o valor de todas as Unidades Imobiliárias ofertadas, e, consequentemente, do Setor Hoteleiro e do Empreendimento como um todo. A escassez de financiamentos ou aumento de taxas de juros podem diminuir a demanda por imóveis residenciais, comerciais ou hoteleiros, podendo afetar negativamente o valor dos imóveis. Caso haja recessão econômica, poderá ocorrer decréscimo ou estagnação no valor do imóvel hoteleiro, o que poderá impactar adversamente no valor das Unidades Imobiliárias.

Ainda, o valor de mercado dos imóveis no Brasil, de forma geral, ou especificamente na região do Empreendimento pode, em razão de circunstâncias variadas, oscilar. Caso ocorra uma desvalorização imobiliária, o valor de mercado do terreno em que será realizado o Empreendimento também poderá ser impactado, afetando-se valor de mercado das Unidades Imobiliárias, do Setor

Hoteleiroe do Empreendimento como um todo.

***4) Na qualidade de sócios participantes da SCP, os investidores poderão ser responsabilizados por contingências da sociedade, na proporção de sua participação, inclusive em virtude de responsabilidade civil e contingências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras*.**

A SCP será a responsável pela exploração do Setor Hoteleiro, com cessão de posse mediante Contrato de Comodato. Nos termos do artigo 993 do Código Civil, em uma sociedade em conta de participação, o contrato social produz efeitos somente entre os sócios e a eventual inscrição de seu instrumento em qualquer registro não confere personalidade jurídica à respectiva sociedade. Desta forma, os sócios participantes, na proporção de sua participação, poderão ser responsabilizados por contingências da SCP, na proporção de sua participação, inclusive em virtude de responsabilidade civil e contingências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, dentre outras, relativas ao Setor Hoteleiro e ao Empreendimento, em que a Sócia Ostensiva venha a ser parte ou responsabilizada.

***5) Caso as Unidades Imobiliárias sejam detidas por número reduzido de proprietários, incluindo a Ofertante, os proprietários detentores da maioria das unidades poderão fazer sua vontade prevalecer nas deliberações da assembleia de Condôminos e quotistas da SCP*.**

Como a propriedade de uma Unidade Imobiliária confere ao seu titular voto proporcional à sua fração ideal nas assembleias de Condômino ou Subcondomínio e voto proporcional à participação do titular na SCP no âmbito da assembleia geral da SCP, sendo que as decisões em tais assembleias são tomadas por maiores de votos, simples ou qualificada, dependendo do quanto previsto na convenção de Condomínio ou no Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação, os Investidores que detiverem a propriedade do maior número de Unidades Imobiliárias ou, no caso de assembleias condominiais, unidades autônomas do Empreendimento como um todo, incluindo, caso seja o caso, a Ofertante, poderão fazer seus interesses prevalecerem em relação aos interesses dos demais proprietários.

**6) Inadimplemento de financiamento destinado à construção do Empreendimento.**

O Imóvel foi onerado em favor do Banco Bradesco S.A., para obtenção dos recursos necessários à construção do Empreendimento, de forma a garantir as obrigações assumidas pela INCORPORADORA. A construção do Empreendimento, que será realizada sob a responsabilidade da Incorporadora, poderá vir a contar com outros financiamentos concedidos à Incorporadora por instituição financeira contratada livremente. Em contrapartida à concessão do financiamento, poderá ser constituído, em favor da instituição financeira livremente contratada pela Incorporadora, como forma de garantia: (i) hipoteca ou alienação fiduciária sobre o Imóvel; e (ii) penhor dos direitos creditórios decorrentes de todas as parcelas vincendas previstas nos Compromissos de Venda e Compra. Na hipótese de inadimplemento de eventual financiamento contratado pela Incorporadora, a Incorporadora poderá deixar de contar com recursos suficientes para finalização tempestiva da construção do Empreendimento.

***7) Poderá ser caracterizado conflito de interesses em razão de a remuneração da Operadora estar vinculada à obtenção de lucro pela SCP.***

A remuneração da Operadora está vinculada à receita operacional líquida do Setor Hoteleiro, de forma que a Operadora poderá auferir sua remuneração independentemente da obtenção de lucro pela SCP. Por outro lado, a remuneração do Investidor, na qualidade de sócio participante, é vinculada à apuração de lucro pela SCP, podendo haver conflito entre os interesses da Operadora no que diz respeito à gestão dos custos da operação e administração do Setor Hoteleiro e do Empreendimento.

***8) A possibilidade de, no caso de compra financiada de Unidade Autônoma, a Taxa Interna de Retorno do Investimento (TIR) ser inferior à projetada no Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, tendo em vista a possibilidade de a taxa de correção do saldo devedor ser atualizada por uma variação superior à TIR.***

No Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, a taxa interna de retorno do investimento foi calculada com base no fluxo de caixa previsto (investimentos e resultado operacional futuro por unidade hoteleira). Para a compra da unidade a prazo, as parcelas serão corrigidas pelo monetariamente até o mês de conclusão das obras, caracterizado pela expedição do auto de conclusão, de acordo com a variação percentual mensal positiva do Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. As parcelas do Preço vencíveis

a partir do mês imediatamente posterior ao mês de emissão do Habite-se, bem como aquelas vencidas e eventualmente não pagas, que forem corrigidas monetariamente até então pelo INCC, passarão a ser corrigidas de acordo com a variação percentual mensal positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Como premissa para o estudo, não foram considerados os custos dos Investidores se optarem pela faculdade de pagamento a prazo do preço de venda das Unidades Imobiliárias. Assim, os Investidores poderão ter retorno abaixo do esperado.

***9) Obrigatoriedade de Adesão ao Sistema Associativo de Locações - "Pool"***

A implantação e administração do *Pool*, para os sócios participantes da SCP, será obrigatória e concretizada por meio da adesão ao *Pool* de 100% (cem por cento) das Unidades Imobiliárias do Setor Hoteleiro, mediante a assinatura do respectivo Termo de Adesão à SCP. Assim, as Unidades Imobiliárias somente serão comercializadas mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão à SCP, sendo que as Unidades Autônomas não poderão ter destinação diversa da exploração hoteleira. As regras de constituição da SCP, bem como aquelas referentes à integração dos sócios participantes ao Pool e, ainda, as relativas à sua operacionalização encontram-se disciplinadas no Contrato de Constituição da SCP.

***10) Não há garantia de que o retorno financeiro atenderá às projeções inicialmente realizadas.***

O retorno financeiro do Empreendimento Hoteleiro depende de inúmeros fatores, como a demanda por hospedagem na região e, mais especificamente, no Setor Hoteleiro, a capacidade de praticar as tarifas de hospedagem pretendidas pela Operadora, o controle dos custos de manutenção e despesas do Setor Hoteleiro de forma geral, e outros fatores, inclusive alguns alheios à vontade da Incorporadora ou da Operadora, como a conjuntura econômica do país. Alterações de quaisquer desses fatores podem impactar no Setor Hoteleiro e o Empreendimento e prejudicar os seus resultados operacionais. Desta forma, não há garantia de que o retorno financeiro do investimento atenderá às projeções inicialmente feitas, inclusive as constantes do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira disponibilizado aos Investidores.

***11) Risco de diminuição da demanda e de vacância. Recessões econômicas***

***podem reduzir, interromper ou levar à substituição dos serviços por outros concorrentes de menor preço.***

Poderá ocorrer uma baixa demanda por hospedagem no Setor Hoteleiro, por fatores diversos, incluindo qualquer circunstância que possa reduzir o interesse de visitantes na cidade ou região do Empreendimento, redução da demanda por hospedagem em apartamentos de alto padrão (luxo) ou, ainda, no próprio Setor Hoteleiro, refletindo em uma redução da taxa de ocupação do Empreendimento Hoteleiro e, consequentemente, da receita gerada.

A rentabilidade da operação hoteleira poderá sofrer oscilação relevante em caso de vacância das Unidades Imobiliárias, sendo que a baixa utilização das Unidades Imobiliárias que integram o Setor Hoteleiro, com a consequente ausência de receitas de hospedagem, poderá acarretar, inclusive, resultados negativos, com o impacto direto sobre a remuneração dos Investidores.

Esses fatores poderão reduzir a ocupação do Setor Hoteleiro, afetando adversamente seu resultado. A utilização dos serviços por hóspedes e clientes está diretamente relacionada às condições econômicas locais, nacionais e internacionais, como também à renda do público-alvo do Empreendimento Hoteleiro, ao crescimento do Produto Interno Bruto e ao aumento do poder aquisitivo resultante de mudanças na política monetária relativas às taxas de juros e ao controle inflacionário. Em períodos de instabilidade ou recessão econômica, os consumidores poderão reduzir significativamente a demanda pelos serviços oferecidos ou optar por outros de menor preço. Mudanças nas políticas monetárias governamentais que impliquem aumento da taxa de juros, variação cambial e redução do poder de compra dos clientes podem impactar adversamente o Empreendimento.

Mudanças nos aspectos sociais e políticos locais, nacionais e internacionais também poderão afetar negativamente o Setor Hoteleiro.

***12) Risco relacionado ao prazo do Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação e Contrato de Administração.*** O Contrato de Constituição de SCP, o Contrato de Comodato e o Contrato de Administração terão prazo de vigênciade 20 (vinte) anos, podendo ser rescindidos apenas em hipóteses excepcionais previstas nos referidos instrumentos. Desta forma, no curso normal da exploração do Empreendimento Hoteleiro, não será possível a rescisão ou

substituição, pelos quotistas da SCP, da Operadora Hoteleira e/ou da Administradora.

***13) Risco relacionado à possibilidade de aumento da concorrência.***

Apesar de não poderem aderir ao Contrato de Constituição da SCP, os adquirentes das unidades autônomas do Setor Residencial poderão ofertar suas unidades a terceiros para locação, concorrendo com o Setor Hoteleiro, sendo, no entanto, estatutariamente vedada a posssibilidade de locação de tais unidades por curta temporada por meio de aplicativos. Será ofertada aos proprietários das unidades do Setor Residencial a possibilidade de contratar a Operadora Hoteleira para prestação de serviços de reserva e locação de seus imóveis por meio do mesmo aplicativo (app) de reservas a ser utilizado para os hóspedes do Setor Hoteleiro. Caso os proprietários das unidades do Setor Residencial não optem pela moradia ou por locação de longo prazo, poderá haver em aumento da oferta de quartos, studios e apartamentos disponíveis no Empreendimento, inclusive sob gestão e administração da Operadora Hoteleira, e a consequente diminuição na remuneração dos Investidores.

***14) Efeitos de pandemias, inclusive da COVID-19, na economia***

Pandemias, tais como a disseminação global da COVID-19, podem gerar incertezas macroeconômicas, volatilidade e interrupções significativas em escala mundial. Em resposta à pandemia da COVID- 19, autoridades em todo o mundo implementaram políticas para prevenir ou conter a propagação do vírus, tais como isolamento social, restrições ao movimento de mercadorias e pessoas, fechamento temporário de um grande número de escritórios corporativos, indústrias, lojas de varejo e outras instalações. Referidas medidas podem permanecer em vigor por um período significativo de tempo ou, ainda que flexibilizadas, poderão voltar a serem implementadas em caso de novas ondas ou novas pandemias.

Não há como prever a extensão, duração e impactos de medidas de contenção de pandemias sobre a economia mundial e a economia brasileira. Assim, ameaças à saúde pública ou surtos de doenças transmissíveis poderão resultar em uma desaceleração econômica global ou regional e um desligamento das cadeias de produção e suprimentos, além de prejudicar o comércio internacional, o que pode impactar negativamente a ocupação do Setor Hoteleiro.

***15) Risco relacionado à possibilidade de atrasos ou imprevistos na execução das obras do Empreendimento e/ou implantação do Setor Hoteleiro.***

Poderá haver atrasos ou imprevistos durante a construção do Empreendimento e/ou na implantação do Setor Hoteleiro, em razão de diversos fatores, inclusive de força maior, como fenômenos naturais ou atrasos na renovação de licenças administrativas, sendo inclusive admitida uma tolerância, nas Promessas de Venda e Compra, de até 180 (cento e oitenta) dias, para mais ou para menos, para a entrega das Unidades Autônomas. Caso isso ocorra, haverá atraso no início da exploração hoteleira do Setor Hoteleiro, postergando, da mesma forma, o recebimento da remuneração por parte dos Investidores.

***16) Risco relacionado à possibilidade de o Setor Hoteleiro, o Condomínio e/ou o Subcondomínio não dispor de seguro para se proteger contra perdas substanciais, o que pode afetar adversamente os seus resultados.***

Nos termos do Contrato de SCP, deverá haver contratação de seguro total para o Setor Hoteleiro, contra incêndio, raio e explosão, tumulto, dano elétrico, vendaval, equipamentos estacionários, desmoronamento, alagamento, danos a tanques ou tubulações ou outros sinistros que causem destruição no todo ou em parte do Subcondomínio. Por sua vez, a Incorporadora e a Operadora não podem garantir que as coberturas estarão sempre disponíveis ou serão sempre suficientes para cobrir eventuais danos decorrentes de tais sinistros e nem podem garantir que, quando do vencimento de suas atuais apólices de seguro, conseguirão renová-las em termos suficientes e favoráveis. Adicionalmente, existem determinados riscos que não são cobertos por suas apólices. Ressalta-se que sinistros não cobertos pelas apólices podem afetar adversamente os negócios ou a condição financeira do Setor Hoteleiro.

***17) Risco relacionado à possibilidade de surgimento de novos concorrentes e/ou o fortalecimento dos concorrentes já existentes, o que pode alterar a dinâmica do mercado.***

O setor hoteleiro no Brasil é competitivo e a consolidação e profissionalização do setor podem levar ao surgimento de concorrentes mais preparados ou trazer

concorrentes internacionais, o que poderá prejudicar a situação financeira e os resultados operacionais do Setor Hoteleiro. Deste modo, deve ser levada em conta a possibilidade de que novos concorrentes passem a oferecer produto equivalente ao Setor Hoteleiroe/ou que os concorrentes atuais se fortaleçam no mercado, gerando vacância de Unidades Imobiliárias ou forçando os preços de estadia para valores mais baixos do que os pretendidos pela Operadora, prejudicando, pois, os resultados do Empreendimento e, como consequência, a remuneração dos Investidores.

***18) Possibilidade de substituição ou supressão de materiais e peças descritos no memorial descritivo, em folders e/ou materiais publicitários para adequação à operacionalidade e funcionalidade do Empreendimento e da exploração hoteleira e de realização de modificações nas Unidades Imobiliárias para atender as necessidades da Administração Pública e/ou da Operadora.***

Quando da implantação do projeto de montagem, equipagem e decoração das Unidades Imobiliárias das respectivas áreas comuns de uso exclusivo do Empreendimento e do Setor Hoteleiro, bem como a realização dos testes de funcionalidade e operacionalidade de tais Unidades Imobiliárias, os quais serão realizados em data próxima ao término das obras civis do Empreendimento, poderá, eventualmente, haver a substituição ou supressão de quaisquer materiais ou peças que se apresentem no memorial descritivo, em folders, materiais publicitários, e, consequente, aplicação dos recursos em materiais ou peças equivalentes e/ou de durabilidade similar ou, ainda, em outras não equivalentes, mas que se mostrem mais adequadas à operacionalidade e funcionalidade da exploração hoteleira do Setor Hoteleiro. Além disso, poderão, ainda, ser realizadas modificações em quaisquer Unidades Imobiliárias ou áreas comuns para atender a necessidades técnicas ou de segurança do projeto, ou a exigências da Administração Pública, ou, ainda, da Operadora.

## VII – TODO E QUALQUER CUSTO, APORTE, DESPESA, TAXA, OU RETENÇÃO DE LUCRO QUE SEJAM OU POSSAM VIR A SER ARCADOS PELOS INVESTIDORES EM DECORRÊNCIA DOS CONTRATOS POR ELES ASSINADOS

### Quadro Resumo – Custos, aportes e despesas que possam ser imputadas ao investidor

O Preço Unitário do CIC para aquisição à vista ou à prazo está indicado abaixo:

**INVESTIMENTO TOTAL (À PRAZO) PREVISTO PARA AQUISIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO DA UNIDADE**

| Área Privativa | 36 m2 | 42 m2 | 50 m2 |
|---|---|---|---|
| Unidades Disponíveis | 24 | 12 | 6 |
| Preço da Unidade à vista 9 | R$ 1.152.000,00 | R$ 1.344.000,00 | R$ 1.600.000,00 |
| Enxoval, Despesas e Capital de Giro10 | R$ 35.424,00 | R$ 41.328,00 | R$ 49.200,00 |
| Custos Administrativos e Tributários 11 | R$ 35.622,72 | R$ 41.559,84 | R$ 49.476,00 |
| Investimento Total Previsto (Preço Total do CIC)12 | R$ 1.223.046,72 | R$ 1.426.887,84 | R$ 1.698.676,00 |

**INVESTIMENTO TOTAL (À VISTA) PREVISTO PARA AQUISIÇÃO E INÍCIO DA OPERAÇÃO DA UNIDADE**

| Área Privativa | 36 m2 | 42 m2 | 50 m2 |
|---|---|---|---|
| Unidades Disponíveis | 24 | 12 | 6 |
| Preço da Unidade à vista 13 | R$ 967.241,41 | R$ 1.128.448,32 | R$ 1.343.390,85 |
| Enxoval, Despesas e Capital de Giro 14 | R$ 35.424,00 | R$ 41.328,00 | R$ 49.200,00 |
| Custos Administrativos e | R$ 30.079,96 | R$ 35.093,29 | R$ 41.777,73 |

[9] Preço estimado de aquisição da Unidade, compreendendo os custos de construção, os custos de intermediação, assessoria e afiliação à marca, bem como os custos de montagem, equipagem e decoração (FF&E). Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo INCC-DI até a entrega do empreendimento, prevista para jul/2027 e, após isso, pelo IPCA até a data de quitação.

[10] Estimativa de custo de enxoval (OS&E), despesas pré-operacionais e capital de giro inicial, a ser pago diretamente à Operadora no início da fase pré-operacional, prevista para jul/2027. Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo IPCA até a data de quitação.

[11] Valor de ITBI e emolumentos de cartório estimados em 3% do preço da unidade. Serão pagas por ocasião da averbação da conclusão das obras e especificação de matrícula da Unidade.

[12] Soma dos itens anteriores, compreendendo o investimento total previsto para a aquisição e início da operação da Unidade.

[13] Preço estimado de aquisição da Unidade, compreendendo os custos de construção, os custos de intermediação, assessoria e afiliação à marca, bem como os custos de montagem, equipagem e decoração (FF&E). Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo INCC-DI até a entrega do empreendimento, prevista para jul/2027 e, após isso, pelo IPCA até a data de quitação.

[14] Estimativa de custo de enxoval (OS&E), despesas pré-operacionais e capital de giro inicial, a ser pago diretamente à Operadora no início da fase pré-operacional, prevista para jul/2027. Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo IPCA até a data de quitação.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tributários 15 | | | |
| Investimento Total Previsto (Preço Total do CIC) 16 | R$ 1.032.745,38 | R$ 1.204.869,61 | R$ 1.434.368,58 |

Demais despesas

Tudo aquilo que não estiver expressamente consignado no compromisso de compra e venda e no orçamento do custo da obra constante do Memorial de Incorporação e nos contratos que compõem o CIC, correrão por conta do adquirentes.

O Sócio Participante se tornará responsável pelo pagamento do IPTU incidente sobre a área equivalente a sua fração do Imóvel a partir da expedição do "habite-se", mesmo que ainda não tenha sido instalado o condomínio, observadas as disposições do Contrato de SCP. As quotas de despesas de condomínio serão devidas a partir da data de instalação do condomínio, o que se caracterizará pela realização da respectiva assembleia geral de instalação, mesmo que as unidades ainda não tenham sido entregues. Ademais, o débito relativo à taxa condominial poderá ser abatido do rendimento obtido pela exploração hoteleira da respectiva Unidade Imobiliária, sendo revertido ao condômino apenas o valor residual de tal rendimento.

Todas as despesas diretamente relacionadas à compra e venda das Unidades Autônomas, incluindo as derivadas do contrato de promessa de compra e venda, assim como com as certidões de praxe, correrão por conta exclusiva do Sócio Participante, em especial as despesas com imposto de transmissão (ITBI), emolumentos notariais e de registro, com despachantes e, bem assim, outras necessárias ou que forem criadas ou que aqui não tenham sido expressamente mencionadas.

[15] Valor de ITBI e emolumentos de cartório estimados em 3% do preço da unidade. Serão pagas por ocasião da averbação da conclusão das obras e especificação de matrícula da Unidade.
[16] Soma dos itens anteriores, compreendendo o investimento total previsto para a aquisição e início da operação da Unidade.

## VIII – INFORMAÇÕES SOBRE O PRAZO E O MODO DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS DOS INVESTIDORES NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DA OFERTA

Em casos de cancelamento ou desistência da Oferta, a Incorporadora restituirá ao Investidor todos os valores que dele tiver recebido, em moeda corrente nacional, na conta corrente a ser indicada pelo respectivo Investidor, observado idêntico critério de correção monetária previsto para a indexação do preço de venda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pelo Investidor, de notificação informando sobre o cancelamento ou desistência da Oferta.

## IX - INDICAÇÃO DO ENDEREÇO COMPLETO DA PÁGINA DO EMPREENDIMENTO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ONDE ESTARÃO DISPONÍVEIS AS INFORMAÇÕES REFERIDAS NO ART. 6º, INCISOS I, II, E IV, E NO ART. 33 DA RESOLUÇÃO N. 86

As informações referidas no art. 6º, incisos I, II, e IV, e no art. 33 da Resolução estarão disponíveis no seguinte endereço da página da mundial de computadores: https://parqueglobal.com.br/v3rsoparqueglobal/

## X – DESCRIÇÃO DAS PRÁTICAS ADOTADAS PARA CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO DA ATUAÇÃO DE CORRETORES DE IMÓVEIS

**Comercialização**

A comercialização das Unidades Imobiliárias será conduzida exclusivamente pela Imobiliária, sob a supervisão da Ofertante, tendo em vista (i) as características eminentemente imobiliárias da Oferta; e (ii) a dispensa de contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para a Oferta. A Imobiliária será também responsável pela transmissão das informações sobre o produto e pelo fechamento de negócios.

A Ofertante definirá as políticas de comercialização a serem observadas pela Imobiliária e corretores, e fornecerá cópias do Prospecto e do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira àqueles que participarem da intermediação da Oferta, além de materiais internos que conterão orientações e esclarecimentos quanto à Oferta, ao Setor Hoteleiro e às Unidades Imobiliárias.

Considerando que a comercialização das Unidades Imobiliárias é complexa e possui peculiaridades, fazendo com que seja necessário que a Imobiliária e seus corretores, que venham a intermediar estas vendas, sejam treinados e orientados para tanto e que sua atuação seja acompanhada e supervisionada pela Incorporadora. Para tanto, a Incorporadora adotará as seguintes práticas para contratação e supervisão da atuação destes corretores de imóveis envolvidos na intermediação das vendas das Unidades Imobiliárias:

i. a Incorporadora certificar-se-á que a Oferta sempre seja conduzida pela Imobiliária, por meio de corretores de imóveis, devidamente inscritos no CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis, como ocorre em aquisições de propriedades de imóveis em geral, tendo em vista as características eminentemente imobiliárias da Oferta;

ii. a Oferta será apresentada à Imobiliária e aos respectivos corretores de imóveis em "convenção" a ser realizada pela Incorporadora, oportunidade em que serão expostas as peculiaridades da Oferta e também será avaliada a capacidade dos corretores para atuarem na comercialização das Unidades Autônomas. Após esta primeira

divulgação da Oferta aos corretores, estes receberão treinamento específico, para então, dar início às vendas das Unidades Imobiliárias;

iii. na hipótese de a Incorporadora vir a tomar conhecimento de eventual descumprimento ou caso haja indícios de descumprimento, por parte de qualquer corretor, de alguma norma de conduta no âmbito da Oferta, em especial a utilização incorreta do material elaborado para os fins da Oferta, a Incorporadora solicitará à Imobiliária que o referido corretor deixe de integrar o grupo de responsáveis pela comercialização das Unidades Imobiliárias, não podendo a partir de então, dito corretor intermediar a venda de quaisquer Unidades Imobiliárias, no âmbito da Oferta.

## XI – INDICAÇÃO DAS SOCIEDADES CORRETORAS OU CORRETORES INDIVIDUAIS AUTORIZADOS A REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO CIC HOTELEIRO

A venda das Unidades Imobiliárias será intermediada exclusivamente pela Imobiliária, sociedade devidamente inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI. A Imobiliária atuará sob a supervisão da Ofertante.

## XII - ANEXOS AO PROSPECTO

**Anexo I – Minuta do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Imobiliária**

**Anexo II – Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação**

**Anexo III – Contrato de Administração Condominial**

**Anexo IV – Contrato de Licenciamento de Marca**

**Anexo V – Contrato de Comodato**

**Anexo VI – Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira**

**Anexo VII – Certidão de Matrícula do Imóvel com registro do Memorial de Incorporação**

**Anexo VIII – Minuta da Declaração do Investidor**

**Anexo IX – Declaração da Ofertante**

**Anexo X – Declaração da Operadora**

**COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE FUTURA UNIDADE AUTÔNOMA E OUTROS PACTOS**
**CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

**TORRE 4 - HOTEL-RESIENCIAL**
**SETOR HOTEIRO**

**NORMAS GERAIS**

As partes enunciadas e qualificadas no **Capítulo 1** do **Quadro Resumo** do presente instrumento particular, lá definidas como "**Vendedora**" e "**Comprador**", ajustam este contrato de compromisso de venda e compra de futura unidade autônoma e outros pactos, consoante os termos e condições adiante estipulados, tendo por objeto a "**Unidade Autônoma**" definida no **Capítulo 2** do **Quadro Resumo**.

**CAPÍTULO 9 - DA DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E DISCRIMINAÇÃO DO CONDOMÍNIO**

9.1. A **Vendedora** é titular de domínio do imóvel, onde será construído o **Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação**, situado no km 14 da Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, no Município de São Paulo - SP, objeto da Matrícula n.º 297.584 do 15° Registro de Imóveis desta Capital, o qual se acha descrito e caracterizado na referida matrícula da seguinte forma ("**Imóvel**"):

> ***"IMÓVEL**: Um terreno remanescente situado no 30º Subdistrito Ibirapuera, com a seguinte descrição: Tem início no ponto "A" (distante 468,07 metros da interseção do eixo da Rua Oagy Kalile com o eixo da Rua Professor Benedito Montenegro, com orientação de azimute 181°23'30"), situado, tanto no alinhamento da Avenida Marginal do Rio Pinheiro, como na divisa com parte do imóvel n° 16.741 dessa mesma Avenida matriculado sob n° 151.074 deste Registro, e segue 406,10 metros com azimute 62°35'48" confrontando com a Avenida Marginal do Rio Pinheiros até o ponto "B"; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 90°54'52" e segue 12,96 metros com azimute de 333°38'40" até o ponto "26", confrontando neste seguimento com a área denominada "2" desapropriada da própria matrícula; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 165°55'27" e segue 16,14 metros com azimute de 319°26'07" até o ponto "27", confrontando neste seguimento com imóvel S/N° da Avenida Marginal do Rio Pinheiros matriculado sob n° 199.610, antes transcrição em área maior sob n° 22.091 do 1° Registro de Imóveis; deflete à direita formando um ângulo interno de 182°48'31" e segue 102,58 metros com azimute de 322°14'38" até o ponto "31A", confrontando neste seguimento com a área denominada "1" desapropriada da própria matrícula; deflete à direita formando um ângulo interno de 165°31'08" e segue 22,41 metros com azimute de 307°45'46" até o ponto "32"; deflete a direita formando um ângulo interno 195°05'41" e segue 24,03 metros com azimute de 322°51'27" até o ponto "33"; deflete à direita formando um ângulo interno de 191°57'12" e segue 18,15 metros com azimute de 334°48'39" até o ponto "34"; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 143°00'38" e segue 13,94 metros com azimute de 297°49'17" até o ponto "35"; confrontando, do ponto "31A" ao ponto "35" com o imóvel S/N° da Avenida Marginal do Rio Pinheiros matriculado sob n° 199.610, antes transcrição em área maior sob n° 22.091 do 1° Registro de Imóveis; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 85°15'08" e segue 303,87 metros com azimute de 203°04'25" até o ponto "37"; deflete à direita formando um ângulo interno de 268°12'00" e segue 103,28 metros com azimute de 291°16'25" até o ponto "38", com parte o imóvel n° 16.741 da Avenida Marginal do Rio Pinheiros, matriculado sob o n° 151.073 deste Registro, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 65°06'00" e segue 76,00 metros com azimute de 176°22'25" até o ponto "39"; deflete à direita formando um ângulo interno de 215°44'00" e segue 39,04 metros com azimute de 212°06'25" até o ponto inicial "A"; confrontando, do ponto "38" ao ponto "A", com parte do imóvel n° 16.741 da Marginal do Rio Pinheiros matriculado sob n° 151.074 deste Registro e formando um*

*ângulo interno de 30°29'23" com a Avenida Marginal do Rio Pinheiros, encerrando com uma área de* ***35.100,48 metros quadrados****. Cadastro Municipal nº 301.070.0073-0 (área maior)."*

9.2. Referido Imóvel foi havido pela **Vendedora** conforme R.10 de 4 de janeiro de 2011 e Avs. nº 28, 29 e 30, todas de 27 de julho de 2021, todas da matrícula nº 199.609, desta Serventia, transportadas para a matrícula do Imóvel, conforme item "h" da Av. 1/M.297.584 de 12 de setembro de 2023.

9.3. O Imóvel está cadastrado (área maior) na Municipalidade sob contribuinte nº 301.070.0073-0.

9.4. Nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e legislação complementar pertinente ao assunto, a fim de promover uma incorporação imobiliária no Imóvel, a **Vendedora** tomou as seguintes providências: (a) fez aprovar, na Prefeitura Municipal, o projeto de construção do Empreendimento, nos termos do Alvará de Aprovação de Edificação Nova n.º 2023/0428-00 e apostilamento nº 2023/0428-01; (b) promoveu o registro do Memorial de Incorporação no 15º Registro de Imóveis de São Paulo, conforme R4/297.584 de 03/11/2023.

9.4.1. O projeto da **Torre 4 - Hotel-Residencial** foi alterado para atender às demandas de mercado, conforme características previstas neste Compromisso e seus anexos, podendo eventualmente passar por novas atualizações em função das necessidades apresentadas pela Operadora do Hospital, desde que não altere as áreas atribuídas às unidades autônomas do Empreendimento conforme **Cláusula 2.5** do **Quadro Resumo**.

9.4.2. Após a aprovação de projeto modificativo perante a Municipalidade, o Memorial de Incorporação do Empreendimento e respectiva Convenção de Condomínio serão adequadamente retificados e ratificados.

9.5. O Empreendimento, denominado de Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, é constituído de um único condomínio edilício ("**Condomínio**"), que será dividido em 7 (sete) setores condominiais independentes ("**Subcondomínios**"), assim denominados: "**Hospital**", "**Global Medical Center**", "**Centro de Ensino**", "**Hotel-Residencial**", "**PG Residences**", "**Corporativo**" e "**Unidades S1**".

9.6. O Condomínio, de uso residencial e não residencial, é composto de unidades autônomas com as seguintes destinações entre seus diferentes setores: moradia, hotel, escritórios, serviços de ensino e pesquisa, serviços médico-hospitalares em geral, lojas, cafeteria, restaurante e estacionamento de veículos.

9.6.1. Conforme detalhado na **Cláusula 8.4** do **Quadro Resumo**, existem outros empreendimentos imobiliários em desenvolvimento nos terrenos vizinhos ao Imóvel de que é objeto o Empreendimento, sendo certo que, por uma questão de simples referência de localização, designou-se o nome fantasia "**Parque Global**" para a região em que se localizam tais Empreendimentos.

9.6.2. No Memorial de Incorporação e na Convenção de Condomínio do Empreendimento acham-se descritas e caracterizadas as partes de propriedade e uso comuns e aquelas de uso e propriedade exclusivos de cada uma das Torres, especialmente da **Torre 4 - Hotel Residencial**, a serem alteradas conforme **Cláusula 9.4.2** acima.

9.7. A **Unidade Autônoma** objeto deste instrumento, bem como todo o **Terreno**, se acham inteiramente livres e desembaraçados de toda e qualquer restrição, real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, com exceção do mencionado nas **Cláusulas 21.4** e **21.5** a seguir, e ressalvada ainda a hipoteca aludida na **Cláusula 11.1** a seguir.

9.8. A **Vendedora** submeteu a **Torre 4 - Hotel-Residencial** ao regime de patrimônio de afetação, regrado pela Lei Federal n.º 10.931/2004, mediante competente averbação na matrícula do Imóvel, de sorte que o terreno, acessões e demais direitos objeto da incorporação manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador, não respondendo por suas dívidas, salvo apenas se vinculadas ao Empreendimento.

9.8.1. A **Vendedora** convocará a realização de uma assembleia geral do condomínio de construção para a eleição de nova comissão de representantes.

**CAPÍTULO 10 - DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE UNIDADE AUTÔNOMA**

10.1. Pelo presente instrumento, a **Vendedora** se compromete a vender ao **Comprador**, e ele a adquirir da **Vendedora**, a "**Unidade Autônoma**" indicada e definida no **Capítulo 2** do **Quadro Resumo**, pelo preço certo e ajustado no **Capítulo 3** do **Quadro Resumo**, lá indicado e definido como "**Preço**".

10.2. Com intuito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro e levando em conta que o valor total da unidade foi fixado com a premissa de pagamento à vista, e tendo as partes estabelecido e negociado o seu pagamento parcelado, as partes convencionam, como condição essencial do presente negócio, que os valores das parcelas da **Cláusula 3.2-B** (Parte Reajustável) do **Quadro Resumo** serão corrigidos monetariamente mensalmente, pelos seguintes critérios:

a) as parcelas serão corrigidas monetariamente, até o mês de conclusão das obras, caracterizado pela expedição do auto de conclusão ("**Habite-se**"), de acordo com a variação percentual mensal positiva do Índice Nacional de Custo da Construção (Coluna 35), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se como índice base aquele referente ao 2º (segundo) mês imediatamente anterior ao de assinatura do presente contrato (N2) e como índice-reajuste o correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao do efetivo pagamento da prestação (N-2) ("**INCC**");

b) as parcelas vencíveis a partir do mês imediatamente posterior ao mês de emissão do Habite-se e aquelas vencidas e eventualmente não pagas que forem corrigidas até então pela alínea "a" supra, passarão a ser corrigidas de acordo com a variação percentual mensal positiva do Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se como índice base aquele referente ao 2º (segundo) mês imediatamente anterior ao da data de emissão do Habite-se (N-2) e como índice-reajuste o correspondente ao 2º (segundo) mês anterior ao do efetivo pagamento da prestação (N-2) ("**IGP-M**").

10.2.1. Sobre as parcelas vincendas a partir da expedição do Habite-se incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pela sistemática da Tabela Price.

10.2.2. Em decorrência do custo do Empreendimento, a **Vendedora** se reserva no direito de não aplicar, sobre as parcelas aqui previstas, a variação negativa dos índices adotados para correção monetária. Na ocorrência da variação negativa dos índices aqui escolhidos, as parcelas serão cobradas sem a aplicação negativa do(s) referido(s) índice(s).

10.2.3. Se os índices supra estipulados forem extintos ou considerados inaplicáveis a este contrato, as parcelas do Preço passarão, automaticamente e de pleno direito, a ser corrigidas monetariamente, de acordo com a variação positiva dos seguintes índices substitutivos:

a) em substituição ao INCC será adotado o índice que venha oficialmente a substituí-lo ou, em caráter excepcional e caso o INCC não possa ser aplicado, o CUB (Custo Unitário Básico), correspondente ao padrão do Empreendimento, calculado e divulgado pelo SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil), sempre considerada sua variação positiva; e

b) em substituição ao IGP-M, será adotado o índice que venha oficialmente a substituí-lo ou, em caráter excepcional e caso o IGP-M não possa ser aplicado, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre considerada sua variação positiva.

10.3. As prestações vincendas nas datas indicadas na **Cláusula 3.2** do **Quadro Resumo** serão representadas por boletos bancários que serão enviados para pagamento ao endereço do **Comprador** indicado no **Cláusula 1.1** do **Quadro Resumo**, observadas as demais disposições do **Capitulo 11** a seguir.

10.3.1. A data de vencimento das prestações não está vinculada ao andamento da obra.

10.3.2. Fica vedado qualquer tipo de crédito na conta corrente da **Vendedora**, seja depósito, TED, DOC ou outro, sem o consentimento por escrito da **Vendedora**, sendo que o respectivo comprovante não valerá como recibo, tampouco conferirá quitação.

10.4. Como condição do presente negócio, em face do princípio constitucional do respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito, não se aplicará a este compromisso qualquer norma superveniente, estabelecida por planos econômicos ou determinações governamentais, de congelamento ou deflação, total ou parcial, do saldo devedor e/ou do valor de cada parcela.

10.4.1. Na hipótese de, por mera liberalidade e sem que tal fato caracterize novação, a **Vendedora** aceitar, temporariamente, o congelamento ou deflação do valor de algumas prestações, como condição deste negócio: (a) o saldo devedor continuará sendo reajustado monetariamente; (b) a cada mês, o **Comprador** estará amortizando menos do que deveria; e (c) a diferença entre o valor real de cada prestação e o de sua parcial amortização será cobrada pela **Vendedora** tão logo se encerre, de modo direto ou indireto, o congelamento ou deflação, ou quando da entrega das chaves.

10.5. O **Comprador** poderá liquidar antecipadamente o débito, total ou parcialmente, desde que: (a) apresente solicitação por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência, para pagamento até o dia primeiro do mês imediatamente subsequente; (b) a amortização corresponda ao valor integral de uma ou mais parcelas que, no total, representem valor superior a 5% (cinco por cento) do saldo do Preço; (c) os valores antecipados sejam imputados no pagamento das últimas prestações do Preço; (d) o saldo devedor a ser antecipado seja reajustado na data da antecipação, pelos critérios de reajuste estipulados neste Compromisso; (e) o reajustamento das prestações seja calculado *pro rata die* até o dia do efetivo pagamento, aplicando-se o disposto neste contrato; (e) o **Comprador** deverá estar absolutamente em dia com os compromissos ora assumidos. A liquidação antecipada de valores prevista nesta Cláusula que acarrete a diminuição do número de parcelas em quantidade inferior a 36 (trinta e seis) meses não implicará na diminuição do prazo deste contrato para os fins do quanto disposto no artigo 46 da Lei n° 10.931/2004, permanecendo inalterada a Cláusula de reajuste e de cobrança do valor da correção monetária com periodicidade mensal. Ainda, o **Comprador** tem ciência e concordância que, as solicitações de boletos de adiantamento de parcelas, realizadas após o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, serão examinados e encaminhados no mês subsequente, incluindo, assim, a correção monetária, de acordo com as cláusulas acima.

10.6. O **Comprador** não poderá pagar qualquer prestação do saldo do Preço, enquanto não tiverem sido pagas e quitadas aquelas que estiverem vencidas anteriormente. Nos meses em que se verificarem vencimentos simultâneos de prestações do saldo do Preço, fica assegurado à **Vendedora** o direito de recusar o recebimento de qualquer delas sem que se verifique, concomitantemente, o pagamento da outra.

10.7. O recibo de pagamento da última parcela vencida não significa quitação da anterior, que deverá ser sempre comprovada, quando exigido.

10.8. Mesmo na hipótese de amortização total e antecipada do saldo do Preço, a escritura de compra e venda somente será conferida ao **Comprador** nos prazos previstos neste Compromisso.

10.9. Tendo em vista que os valores do Preço estabelecidos no Quadro Resumo foram calculados para o

dia 1º de cada mês, o **Comprador** está ciente de que, para a aplicação dos índices de reajuste monetário pactuado no presente instrumento, serão consideradas as variações mensais integrais ocorridas nos índices eleitos, independentemente da data de assinatura deste Compromisso.

**CAPÍTULO 11 - DO FINANCIAMENTO À OBRA**

11.1. O **Comprador** está ciente e de acordo que, para a construção do Empreendimento, a **Vendedora** contratou financiamento com o Banco Bradesco S.A. ("**Bradesco**"), outorgando-lhe as seguintes garantias: (i) hipoteca em primeiro grau sobre o Imóvel, suas acessões e futuras unidades autônomas, inclusive a Unidade Autônoma objeto deste Compromisso; e (ii) cessão fiduciária da parcelas vincendas do Preço objeto deste Compromisso e das demais unidades autônomas, inclusive as parcelas anuais, semestrais e as que correspondam a correção monetária do período, as quais serão cobradas por meio de cobrança escritural caucionada Bradesco, cujo produto será destinado para a amortização da dívida das unidades autônomas.

11.2. O financiamento com o Bradesco será destinado exclusivamente à produção do Empreendimento, sendo a **Vendedora** a única responsável pelo pagamento deste financiamento, podendo ser objeto de repasse com o agente financiador nas condições adiante estabelecidas.

11.3. Se necessário, o **Comprador** ratificará sua anuência, ora manifestada, no contrato de financiamento à produção. Para tanto, a **Vendedora** solicitará o comparecimento do **Comprador**, sendo certo que, havendo sua recusa, expressa ou tácita, e considerando o acima ajustado, a **Vendedora** poderá representá-lo no contrato de financiamento à produção simplesmente para ratificação de sua anuência, ora manifestada.

11.4. Inobstante a data prevista para a entrega da **Unidade Autônoma** e/ou do Habite-se, caberá exclusivamente à **Vendedora** comunicar a Bradesco a data inicial da alteração do indexador dos títulos cedidos, de modo a permitir que os referidos títulos sejam emitidos e enviados ao **Comprador** em tempo hábil. Caso não seja possível a alteração do indexador até a data prevista para as emissões dos títulos empenhados, a eventual diferença do valor devido em função da nova indexação será incluída na(s) parcela(s) seguintes.

11.5. Qualquer amortização extraordinária, parcial ou total, do saldo devedor da Unidade Autônoma deverá ser feita, obrigatoriamente, junto ao Bradesco.

11.6. Em virtude da hipoteca constituída em favor do Bradesco, a liberação do gravame hipotecário que recai sobre o Imóvel somente ocorrerá após o pagamento integral da dívida da Unidade Autônoma.

11.7. Este Compromisso não está coberto por seguro de morte e/ou invalidez permanente.

11.8. As Partes autorizam disponibilizar as informações de venda que sejam necessárias para que o Bradesco estabeleça o contato com o **Comprador**, visando a oferta do financiamento para o pagamento do preço de compra e agilização dos repasses, podendo o Bradesco informar o valor do VMD – Valor Mínimo de Desligamento da hipoteca e penhor/cessão atribuídos à Unidade Autônoma, o qual corresponde ao valor da dívida hipotecária que recai sobre a mesma ou sobre o saldo pendente de pagamento pelo **Comprador**.

**CAPÍTULO 12 - DA CONSTRUÇÃO**

12.1. As obras do **Torre 4 - Hotel-Residencial** serão executadas pela **Vendedora** ou por quem ela indicar, segundo projeto de construção aprovado perante a Municipalidade de São Paulo, com as atualizações previstas neste Compromisso.

12.2. Independentemente de consulta ao **Comprador**, e sem que caiba a este o direito de pleitear qualquer

compensação, poderá a **Vendedora** alterar o projeto de execução e o Memorial Descritivo do Empreendimento, em virtude de determinação ou exigência dos poderes públicos, do Corpo de Bombeiros ou de empresas concessionárias de serviços públicos, supervenientes à data deste contrato, bem como em virtude da alteração do projeto das Torres cuja venda de unidades autônomas ainda não tenha sido iniciada, nos termos da **Cláusula 19.9** a seguir.

12.2.1. Na hipótese de falta de materiais no mercado, poderá a **Vendedora** determinar a substituição parcial dos equipamentos ou acabamentos mencionados no memorial descritivo, desde que os materiais utilizados sejam de mesmo padrão daqueles substituídos e compatíveis com o padrão do Empreendimento.

12.3. As diferenças nas áreas comuns ou de utilização privativa, das áreas totais e de fração ideal de terreno de até cinco por cento (5%) das constantes do projeto aprovado comparativamente às dos quadros da NBr 12.721, e destes comparativamente às do projeto de execução, para mais ou para menos, não dará à **Vendedora**, nem ao **Comprador** quaisquer direitos a ressarcimentos pelas diferenças que, até aquele limite, resultarem da execução da obra.

12.4. Por razões de segurança fica vedada ao **Comprador** qualquer interferência na obra, quer seja em entendimentos com o mestre de obra ou encarregados, quer com operários em serviço na construção, bem como a entrada e permanência na obra sem autorização prévia do profissional dela encarregado, devendo toda e qualquer reclamação ou sugestão do **Comprador** ser apresentada por meio da **Vendedora**.

12.5. Não será permitida visita do **Comprador** à obra, a não ser em casos excepcionais, com autorização escrita da **Vendedora**, com hora e data marcada com pelo menos cinco (5) dias de antecedência e na presença do encarregado da obra. Estas autorizações, em hipótese alguma, serão concedidas durante os cento e vinte (120) dias anteriores à data de entrega da obra, para não prejudicar os serviços finais da obra.

12.6. O(s) nome(s) da(s) Construtora(s) e de outros fornecedores constarão no Manual do Proprietário a ser entregue ao **Comprador**. Assim quaisquer pedidos de manutenção ou ações por vícios ou defeitos deverão ser feitos direta e exclusivamente contra a(s) referidas(s) construtora(s) e/ou fornecedor(es).

**CAPÍTULO 13 - DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO, ENTREGA DAS CHAVES E OUTORGA DE ESCRITURA**

13.1. As obras da **Torre 4 - Hotel-Residencial** têm seu prazo de conclusão previsto na **Cláusula 5.1** do **Quadro Resumo**, com o prazo de tolerância de 180 (cento e oitenta) dias.

13.2. As obras da **Torre 4 - Hotel-Residencial** reputar-se-ão finalizadas quando da expedição do competente auto de conclusão pela Prefeitura Municipal para a etapa do Empreendimento que correspondente à **Torre 4 - Hotel-Residencial** (“habite-se parcial”).

13.2.1. No prazo estimado de conclusão das obras não se inclui o tempo necessário à execução de serviços acessórios ou complementares, como os de ajardinamento, averbação da construção, especificação, instituição e implantação do condomínio de utilização do Empreendimento.

13.3. Ressalvado o que a respeito estipulam outras cláusulas deste instrumento, o prazo de tolerância para conclusão das obras não poderá ser interrompido nem prorrogado, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, ou razões de origem alheia à vontade da **Vendedora**.

13.3.1. O prazo para a entrega da obra poderá ser prorrogado, nas hipóteses de casos fortuitos de força maior, entre as quais: (a) greves gerais da indústria da construção civil ou de outras que a afetem; (b) falta de material ou de mão de obra, de conhecimento geral e razões setoriais; (c) eventuais embargos à obra, promovidos por

autoridades ou vizinhos, sem a culpa da **Vendedora**; (d) retardo ou demora na execução de serviços por parte de concessionárias de serviços públicos; (e) chuvas prolongadas e/ou com consideráveis precipitações em períodos de execução de etapas importantes da obra, devidamente anotados no diário da obra e comprováveis com certidão de dias chuvosos no mês correspondente, emitida pelo Sinduscon; (f) exigências formuladas por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, da Administração Direta e/ou Indireta, decorrentes de normas administrativas ou legais, ou de sua interpretação, que sejam supervenientes à data de aprovação do projeto; (g) demora ou inércia da Municipalidade na concessão ou expedição do auto de conclusão das obras; (h) guerra, revoluções, epidemias ou quaisquer outras calamidades que impeçam ou reduzam o andamento das obras.

13.3.2. A ocorrência de qualquer fato acima previsto importará na prorrogação do termo final para a entrega da obra pelo mesmo período de tempo tomado pelo evento impeditivo, acrescido dos dias necessários à retomada da obra em seu ritmo normal.

13.4. Concluídas as obras da **Torre 4 - Hotel/Residencial**, o **Comprador** somente será imitido na posse indireta de sua **Unidade Autônoma**, com o recebimento da posse direta e das respectivas chaves pela **Operadora Hoteleira**, desde que preencha os requisitos abaixo: (a) esteja em dia com o cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste **Compromisso**; (b) a **Operadora Hoteleira** tenha procedido à vistoria da **Unidade Autônoma** em nome do **Comprador**; (c) a **Operadora Hoteleira** tenha assinado o respectivo termo de recebimento de chaves em nome do **Comprador**; (d) tenha efetuado o pagamento da integralidade do **Preço** ou tenha assinado a escritura de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária em favor da **Vendedora**, conforme adiante previsto neste Capítulo.

13.5. A posse indireta será transferida ao **Comprador**, e não a seu cessionário ou subrogatário, na hipótese de ter alienado seus direitos e obrigações em desobediência às disposições deste contrato, observado o quanto disposto na **Cláusula 13.4.1** acima para o caso de **Unidade Autônoma** integrante do **Setor Hoteleiro**.

13.6. A partir da data da realização da Assembleia Geral de Instalação de Condomínio ("AGI"), as despesas de condomínio, impostos e taxas incidentes sobre o objeto do presente instrumento correrão por conta do **Comprador**, mesmo se lançados em nome da **Vendedora** e mesmo que o **Comprador** ainda não tenha se emitido na posse ou tenha retirado as chaves de sua unidade.

13.7. Fica proibida a visita pelo **Comprador** durante a obra deste Empreendimento, exceto no caso das visitas programadas e pré-agendadas pela **Vendedora** de acordo com seus critérios e disponibilidades. Não será permitida ao **Comprador** guardar, alojar ou instalar móveis, trocar pisos, gessos e demais itens da unidade autônoma, utensílios, máquinas e similares, bem como matérias, mobílias e demais itens para decoração da unidade, antes da entrega das chaves pela **Vendedora**.

13.8. A conclusão das obras dar-se-á em estrita observância do prazo estabelecido da **Cláusula 5.1** do **Quadro Resumo**, podendo ser adiantada a conclusão de acordo com o cronograma das obras.

13.9. Caso haja antecipação da obtenção do habite-se, todas as parcelas com vencimento após a data de sua expedição terão incidência imediata de juros de 1% (um por cento) ao mês. A antecipação do habite-se, do mesmo modo, importará na antecipação do vencimento das parcelas vincendas.

13.10. A escritura de venda e compra da **Unidade Autônoma** será outorgada em até 180 (cento e oitenta) dias após o registro da instituição de condomínio, especificação de matrícula e da averbação da construção, desde que o **Comprador** tenha efetuado o pagamento da integralidade do **Preço** ou, estando adimplente com todas as obrigações previstas neste **Compromisso**, tenha assinado a escritura de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária em favor da **Vendedora** nos termos a seguir previstos.

13.10.1.A **Vendedora** convocará o **Comprador**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para a assinatura da escritura de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária, em data, horário e local previamente estabelecidos pela **Vendedora**. Mediante referida escritura, o **Comprador** receberá a propriedade plena do imóvel e transferirá a propriedade fiduciária à **Vendedora**, em garantia do cumprimento das obrigações do **Comprador**, especialmente do pagamento do saldo do preço constante do item "B.2.1." da Cláusula 3.2 do Quadro Resumo. Constituída a propriedade fiduciária, a posse do imóvel será desdobrada, de modo que a posse indireta seja exercida pela **Vendedora** e a posse direta seja exercida pelo **Comprador** ou por quem este indicar.

13.10.2. A constituição da propriedade fiduciária será efetivada mediante registro, no Oficial de Registro de Imóveis, do contrato que servirá de título ao negócio fiduciário e que será celebrado de acordo com minuta padrão a ser fornecida pela **Vendedora**, cujo conteúdo atenderá o disposto na Lei Federal nº 9.514/97 e no §14 do Art. 67-A, da Lei Federal n.º 4.591/64, prevendo, inclusive, a consolidação da propriedade em favor da **Vendedora**, credora fiduciária, no caso de vencida e não paga a dívida.

13.11. Ficam por conta do **Comprador** todas as despesas decorrentes da escritura definitiva de venda e compra, inclusive emolumentos e custas de Tabelião de Notas e de Oficial de Registro de Imóveis, imposto de transmissão (ITBI), serviços de despachante ou outros tributos e despesas.

13.11.1.O **Comprador** se obriga a entregar à **Vendedora** o numerário indispensável à prática dos atos acima descritos. Assim, a recusas sem justo motivo do **Comprador** no pagamento dessas despesas dará à **Vendedora** o direito de não assinar a escritura, até que tal pagamento seja efetuado, não lhe cabendo qualquer responsabilidade por eventuais ônus que recaiam sobre o **Comprador** em decorrência desse fato.

13.12. O não comparecimento do **Comprador**, na data aprazada para lavratura da escritura definitiva de venda e compra, em caso de quitação integral do preço, ou da escritura de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária, o sujeitará ao pagamento de multa moratória diária ora fixada em um décimo percentual (0,1%) sobre o preço de aquisição da unidade autônoma, corrigido pelos índices aqui pactuados.

13.13. Até que tenha sido firmada a escritura definitiva nos termos acima previstos e cumpridas as demais obrigações do **Comprador**, poderá a **Vendedora** reter a entrega das chaves da **Unidade Autônoma**.

13.14. O **Comprador** não poderá constituir quaisquer ônus sobre os direitos aquisitivos, objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

13.15. O **Comprador** obriga-se a comunicar à **Vendedora** qualquer mudança de seu estado civil e/ou de endereço para notificações.

**CAPÍTULO 14 - DA INADIMPLÊNCIA DO COMPRADOR**

14.1. A mora do **Comprador** no cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas neste contrato acarretará a responsabilidade pelo pagamento das seguintes penalidades:

a) reajuste monetário, de acordo com os critérios de correção previstos neste contrato e calculado *pro rata die*, observado o seguinte critério:

a.1) quando o pagamento ocorrer depois da data do vencimento da prestação, mas dentro do mês de seu vencimento, o valor da prestação, calculado na forma deste compromisso, será atualizado monetariamente, desde o dia de seu vencimento, até o dia de seu efetivo pagamento, mediante a incidência diária de 1/30 da última variação positiva percentual disponível, entres os valores do índice eleito neste contrato;

a.2) quando o pagamento ocorrer em mês posterior ao do vencimento da prestação, o valor desta será atualizado monetariamente até o mês em que se der o pagamento, com base no critério de atualização monetária aqui previsto. A partir daí, e até o dia em que, nesse mês, for efetuado o pagamento, seus valores serão atualizados pelo mesmo critério previsto na letra "a.1", supra;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor do principal, reajustado monetariamente, sem prejuízo da incidência dos juros compensatórios, incluídos no valor de cada parcela;

c) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, incidente sobre o valor do principal, corrigido monetariamente; e

d) honorários de advogado, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, e despesas judiciais e extrajudiciais, se necessária intervenção de tal profissional.

14.2. O simples pagamento do principal, sem reajuste monetário e sem os demais acréscimos moratórios, não será admitido e não exonerará o **Comprador** da responsabilidade de liquidar tais obrigações, continuando em mora para todos os fins legais e contratuais.

14.3. Qualquer mora do **Comprador** será ratificada pela **Vendedora** por meio de notificação judicial ou extrajudicial, com prazo de 15 (quinze) dias para sua purgação pelo **Comprador**, em consonância com do Decreto-Lei nº. 745/1969 e Lei nº 13.097/2015.

14.4. Na hipótese de inadimplemento do **Comprador**, em não sendo atendida a interpelação para sanar a mora, o presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, caso em que, de imediato, a **Vendedora** terá restituída a posse da unidade, podendo vendê-la ou prometer vendê-la, a terceiros.

14.5. Em caso de desfazimento do compromisso, mediante distrato ou resolução por inadimplemento absoluto das obrigações do **Comprador**, este fará jus à restituição das quantias que houver pago diretamente à **Vendedora** a título de Preço, atualizadas com base no índice contratualmente estabelecido para a correção monetária das parcelas do Preço do imóvel, delas deduzidas a pena convencional correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantias pagas.

14.6. Em função do período em que a Unidade Autônoma tiver sido disponibilizada ao **Comprador** após a outorga da escritura de venda e compra, este responderá, ainda, pelos seguintes valores: (i) quantias correspondentes aos impostos reais incidentes sobre a Unidade Autônoma; (ii) cotas de condomínio e contribuições devidas a associações de moradores; (iii) valor correspondente à fruição do imóvel, equivalente à 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, pro rata die; e (iv) demais encargos incidentes sobre a Unidade Autônoma e despesas previstas no contrato.

14.7. A restituição do valor remanescente ao **Comprador** deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o habite-se ou documento equivalente expedido pelo órgão público municipal competente. Caso ocorra a revenda da unidade antes de transcorrido o prazo retro referido, o valor remanescente devido ao **Comprador** será pago em até 30 (trinta) dias da revenda.

14.8. Não incidirá a cláusula penal prevista na **Cláusula 14.5** caso o **Comprador** encontre adquirente substituto que o sub-rogue nos direitos e obrigações originalmente assumidos, desde que haja a anuência da **Vendedora** e a aprovação dos cadastros e da capacidade financeira e econômica do **Comprador** substituto.

14.9. Na hipótese de resolução, judicial ou extrajudicial, a **Vendedora** terá livre disponibilidade sobre a

Unidade Autônoma, podendo, inclusive, aliená-la, desde logo, a terceiros, ainda que não tenha restituído ao **Comprador** as quantias a ele porventura devidas, na forma deste compromisso, inclusive no caso em que o **Comprador** deixar de recebê-las, por sua ação ou omissão.

14.10. Caso o **Comprador** não compareça pessoalmente na formalização da rescisão, o cheque ou a importância em devolução estarão disponíveis, para todos os fins e efeitos de direito e a partir de então, no endereço da **Vendedora**, indicado no preâmbulo.

**CAPÍTULO 15 - DA INADIMPLÊNCIA DA VENDEDORA**

15.1. Se a conclusão da obra ultrapassar o prazo de tolerância previsto na **Cláusula 5.1** do **Quadro Resumo**, desde que o **Comprador** não tenha dado causa ao atraso e que não tenha ocorrido caso fortuito ou força maior, o **Comprador** poderá optar, em caráter irretratável, a seu critério e por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo de tolerância retro referido, por:

a) resolver o compromisso, caso em que a **Vendedora** lhe restituirá a importância até então recebida dele, **Comprador** ("**Parcela de Restituição**"), corrigida monetariamente pelos mesmos índices que foram aplicados para pagamento do Preço, acrescido da multa compensatória de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor até então pago pelo **Comprador**, corrigido na forma da **Cláusula 10.2** acima, a título de preço (o valor do principal, excluídos eventuais juros moratórios ou multas moratórias);

a.1) a resolução do contrato se aperfeiçoará mediante celebração do respectivo distrato, no qual estará previsto que o prazo máximo de pagamento da Parcela de Restituição será de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da comunicação enviada pelo **Comprador**;

a.2) se o **Comprador** optar pela resolução do contrato, a **Vendedora** poderá, a partir do recebimento da respectiva comunicação do **Comprador**, negociar a Unidade Autônoma com terceiros;

a.3) em caso de resolução nos termos da letra "a" acima, a **Vendedora** também restituirá ao **Comprador** o valor pago à título de comissão de corretagem, ainda que não tenha integrado o Preço;

ou

b) não resolver o contrato, nos termos do §2º do Art. 43-A, da Lei Federal n.º 4.591/64, sendo que, nesta hipótese e se ele, **Comprador**, estiver adimplente, incidirá, em favor do **Comprador**, multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao mês de atraso (ou fração, calculada dia a dia), que incidirá sobre o montante do Preço até então pago pelo **Comprador**, corrigido na forma da **Cláusula 10.2** acima (o valor do principal, excluídos eventuais juros, multas moratórias e a comissão de corretagem), incidindo a multa até a data da colocação das chaves da Unidade Autônoma à disposição do **Comprador** e deverá ser paga, pela **Vendedora** em até noventa (90) dias, contados do recebimento das chaves.

15.2. Após o prazo estipulado na **Cláusula 15.1** sem o envio de qualquer comunicação pelo **Comprador**, o compromisso permanecerá em vigor, aplicando-se o previsto na letra "b" da **Cláusula 15.1**.

15.3. Conforme previsto no §3º do art. 43-A da Lei Federal n.º 4.591/64, a multa compensatória prevista na letra "a" do item 15.1 não poderá ser cumulada com a multa moratória prevista na letra "b" do mesmo item.

**CAPÍTULO 16 - DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO**

16.1. Se e somente se o contrato tiver sido celebrado em estande de venda ou fora da sede da **Vendedora**, o

**Comprador** terá assegurado o direito de arrependimento, durante o prazo improrrogável de 7 (sete) dias, contados desta data ("**Direito de Arrependimento**").

16.2. Para o exercício do seu Direito de Arrependimento, o **Comprador** deverá, dentro do prazo acima previsto, enviar carta com aviso de recebimento (A.R) à **Vendedora**, nos termos do §11 do Art. 67-A, da Lei Federal n.º 4.591/64, declarando sua intenção em exercê-lo.

16.3. Uma vez exercido o Direito de Arrependimento, a **Vendedora** deverá restituir, no ato da celebração do respectivo distrato, em até 20 (vinte) dias, a integralidade do Preço ao **Comprador**, bem como a comissão de corretagem, nos termos do §10 do Art. 67-A, da Lei Federal n.º 4.591/64.

16.4. Transcorrido o prazo da **Cláusula 16.1**, sem que o **Comprador** tenha exercido o seu Direito de Arrependimento na forma aqui prevista, o contrato se confirmará irrevogável e irretratável.

**CAPÍTULO 17 - DOS MANDATOS**

17.1. O **Comprador**, neste ato, nomeia e constitui a **Vendedora** como sua procuradora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 e do parágrafo único do artigo 686, ambos do Código Civil, podendo a referida mandatária substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes para si, para:

a) representá-lo perante a Municipalidade de São Paulo, o Governo do Estado de São Paulo, o Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo (GRAPROHAB), a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e demais órgãos da administração pública, na aprovação de projeto modificativo do Empreendimento em conformidade com a **Cláusula 19.10** abaixo;

b) representa-lo perante o Oficial de Registro de Imóveis competente, a fim de, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64, e legislação pertinente, efetivar, no momento próprio, os registros dos instrumentos de instituição, divisão, especificação e de convenção de condomínio do Empreendimento, assim como a averbação da construção do prédio, a rerratificação do memorial de incorporação e da convenção de condomínio, com a finalidade de proceder às alterações que se fizerem necessárias, conforme previsto nas **Cláusulas 19.10** e **12.2,** podendo a **Vendedora**, para tanto, assinar tais instrumentos, estabelecendo e aceitando cláusulas e condições, utilizando, no desempenho deste mandato, dos poderes da cláusula "extra", inclusive cumprindo eventuais exigências do referido Oficial de Registro de Imóveis;

c) para a finalidade exposta na **Cláusula 14.9**, representa-lo em escrituras públicas ou particulares de alienação de seus direitos, convencionar com terceiros, de sua livre escolha, a cessão, ou promessa de cessão de seus direitos e obrigações, relativamente à Unidade Autônoma, bem como das benfeitorias e construções correspondentes à mesma Unidade Autônoma e, também, a sub-rogação nos direitos e obrigações deste decorrentes, bem como ajustar preço, forma de pagamento, dar e receber quitação, sem impedimento algum; estabelecer e aceitar cláusulas e condições, mesmo que restritivas de direitos; autorizar abertura de matrículas, bem como todos os registros, averbações e cancelamentos na circunscrição imobiliária competente, assinar os respectivos contratos, seja por instrumento particular ou público, bem como dispensar o comparecimento e assinatura das testemunhas instrumentárias; descrever e caracterizar a Unidade Autônoma, podendo, enfim, praticar todos atos que forem necessários ao bom e fiel desempenho deste;

d) abrir, em qualquer agência bancária de sua livre escolha, em nome do **Comprador**, conta corrente, para lá depositar quantia que a ele seja devida em decorrência deste contrato, sendo que o mencionado depósito, uma vez efetivado, valerá para todos os efeitos, como quitação da entrega e pagamento da quantia depositada;

e) perante agente financeiro, com a finalidade de obtenção de financiamento à produção, juntar documentos, prestar informações, assinar contratos, escrituras, instrumentos de aditamento ou rerratificação, constituir hipotecas em qualquer grau sobre o terreno onde está sendo construído o Empreendimento e as acessões e benfeitorias que o constituirão e especialmente sobre a Unidade Autônoma, objeto deste contrato, podendo praticar todo e qualquer ato necessário para tanto;

f) perante a Municipalidade de São Paulo, efetuar a inscrição imobiliária, em nome do **Comprador**;

g) os atos necessários à captação de recursos, e também para os atos necessários à assinatura do contrato de cessão de créditos e sua securitização, perante sociedade securitizadora ou entidade financeira interessada na aquisição dos créditos e na securitização, ficando investida de poderes específicos para concordar com os termos dos citados contratos que deverão estar lavrados dentro dos parâmetros da legislação própria; caucionar, ceder e securitizar os direitos creditícios originados deste instrumento, custodiando, cedendo fiduciariamente e securitizando, se e quando necessário, outros títulos emitidos pelo **Comprador** e vinculados a este instrumento;

h) para celebrar, em nome do **Comprador**, o distrato previsto na **Cláusula 16.3**, desde que: (i) tenha havido manifestação inequívoca do exercício do Direito de Arrependimento no prazo ajustado; (ii) o **Comprador** não tenha comparecido voluntariamente na sede da **Vendedora** para assinar o distrato nos 15 (quinze) dias subsequentes ao exercício do Direito de Arrependimento; (iii) e tenha ocorrido a restituição do Preço pago na conta corrente indicada pelo **Comprador**, ou, caso este deixe de indicar, na conta corrente a ser aberta, em nome do **Comprador**, nos termos da letra "c", acima.

**CAPÍTULO 18 - DA CESSÃO DE DIREITOS**

18.1. Qualquer alienação efetuada pelo **Comprador** obedecerá aos seguintes requisitos: (a) o **Comprador** deverá estar em dia, na ocasião, com todas as obrigações assumidas por ele neste contrato; (b) o adquirente sub-rogará o **Comprador** em todas as obrigações assumidas por ele neste contrato; (c) o **Comprador** efetuará à **Vendedora** o pagamento, em moeda corrente, do reembolso de despesas administrativas para cessão do Contrato no valor de 2% (dois por cento) do valor da cessão; (d) anuência da **Vendedora**, que dependerá, inclusive, da aprovação do cessionário quanto a sua idoneidade e capacidade financeira para cumprimento do contrato; e (e) apresentação do comprovante do pagamento integral do ITBI devido em razão da referida cessão, independentemente de registro deste instrumento no Oficial de Registro de Imóveis competente.

18.1.1. Para o caso de revenda de que trata a **Cláusula 14.7** destas **Normas Gerais**, não serão aplicados os requisitos das letras "a" e "c", acima.

18.2. Como condição essencial deste contrato, a **Vendedora** poderá ceder a terceiros o crédito decorrente da venda e compra, ora compromissada, e representado pelas parcelas vincendas do preço, *inclusive por meio de Securitização ou do Sistema de Financiamento Imobiliário – SFI*, com a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) ou Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), podendo o imóvel vir a ser objeto de alienação fiduciária, conforma adiante previsto.

18.2.1. Eventual cessão de seu crédito não exonerará a **Vendedora** de suas obrigações e responsabilidades como **Vendedora** do Empreendimento.

**CAPÍTULO 19 - DA IMPLANTAÇÃO POR ETAPAS**

19.1. Com fundamento no art. 6º da Lei Federal nº 4.864/65, o Empreendimento será realizado de forma faseada, a critério da **Vendedora**, sendo certo que, quando do início da comercialização a público das unidades de cada fase, a **Vendedora** fará a correspondente comunicação expressa ao 15º Registro Imobiliário,

para início da contagem do prazo de carência da respectiva etapa.

19.1.1. A construção do Empreendimento foi iniciada pelas seguintes fases, observando-se o croqui constante da **Cláusula 2.1** do **Quadro Resumo**: **Primeira Fase**: Torre 1 - Hospital; Torre 2 - Global Medical Center; praça central localizada no piso térreo do Embasamento Comum às Torres 1, 2, 4 e 5; viários para acesso ao Embasamento Comum; **Segunda Fase**: Torre 3 - PG Residence; e Embasamento T3; **Terceira Fase**: Torre 4 - Hotel-Residencial e Torre 5 - Centro de Ensino.

19.2. A **Compradora** poderá, em respeito a seu direito de propriedade e de alienação das unidades autônomas, elaborar, a seu critério, as campanhas de marketing e vendas das fases ainda não implantadas, inclusive o acesso ao terreno do Condomínio.

19.3. Enquanto não implantadas todas as fases do Empreendimento, os condôminos dos Subcondomínios concluídos serão responsáveis pelo pagamento das despesas específicas dos respectivos Subcondomínios e da totalidade das despesas gerais do Condomínio, que serão rateadas de forma proporcional entre os condôminos dos Subcondomínios já entregues, utilizando-se, como critério de rateio, a proporção de áreas privativas de cada Subcondomínio entregue.

19.4. Não haverá cobrança de contribuição condominial de Subcondomínios ainda não entregues. Sem prejuízo disto, a **Vendedora** será responsável pelo pagamento do imposto territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições correspondentes à fração de terreno referentes aos Subcondomínios ainda não entregues.

19.5. Até a conclusão do Empreendimento e entrega de todas as fases, o acesso pelos condôminos a suas unidades condominiais e vagas de garagem sofrerá as restrições necessárias ao bom andamento das obras de cada fase.

19.6. A **Vendedora** declara, ainda, que entregará vagas de garagem suficientes para atender as unidades autônomas de cada fase, observado, com relação à distribuição das vagas, o disposto no Capítulo 12 da Convenção de Condomínio do Empreendimento.

19.7. Até a conclusão do Empreendimento e entrega de todas as fases, (a) o acesso pelos condôminos a suas unidades condominiais e vagas de garagem sofrerá as restrições necessárias ao bom andamento das obras de cada fase; (b) a **Vendedora** tomará as providências que forem necessárias a compatibilizar a utilização da fase e partes comuns até então concluídas, com a construção da fase e partes comuns ainda não iniciadas ou terminadas, mantendo, às suas expensas, tapume divisório e provisório, a fim de que o terreno em obras seja separado daquele já edificado, devendo ser removido quando de seu término; (c) admitidas as providências retro referidas, a **Vendedora** envidará seus melhores esforços para realizar as obras de forma a não importunar os condôminos cujas unidades já tiverem sido entregues. Para tanto, a **Vendedora** estabelece, desde já, que:

a) até a entrega da última fase e durante o horário reservado para realização das obras, que será de 2ª à 6ª feira das 7h às 22h e aos sábados de 7h às 16h, haverá circulação no Condomínio, em suas vias internas de circulação e docas, de pessoas estranhas ao mesmo, cuja entrada estará devidamente autorizada pela portaria, tais como prestadores de serviços, empreiteiros, mestre de obras, serventes, etc., bem como de caminhões de concretagem (betoneiras), carretas com carregamento de aço, caminhões para bombeamento de concreto e outros de que natureza forem destinados às obras, poderá a **Vendedora**;

a.1) futuramente, e desde que não haja qualquer empecilho ao bom andamento das obras ou desrespeito a qualquer postura municipal, promover a abertura de acessos provisórios à obra, de modo a evitar o tráfego das pessoas e veículos acima referidos pelas áreas comuns implantadas;

a.2) instalar, nas vias de circulação do Condomínio, pelas quais trafegarão os veículos antes mencionados, sinalização sonora e visual, que servirá de alerta aos transeuntes e/ou condôminos quando do tráfego de tais veículos.

b) a **Vendedora** utilizará as áreas comuns já implantadas para divulgação das vendas das unidades das fases em obras, sendo permitidas, enquanto a **Vendedora** tiver unidades autônomas à venda, a entrada e circulação de corretores e terceiros interessados na aquisição de unidades em todas as áreas comuns já entregues, bem como a visitação de unidade modelo decorada que venha a ser instalado, durante todos os dias da semana, respeitados os horários das 8h às 22h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c) os tapumes divisórios e provisórios, instalados a fim de que o terreno em obras seja separado daquele já edificado, isolarão, apenas e tão somente, as áreas efetivamente em obras, de modo que a não serem afetadas as áreas comuns já entregues;

c.1) como forma de garantir a segurança dos condôminos, até a conclusão da última etapa de obras, com a expedição do respectivo alvará de conclusão, nenhum condômino poderá ingressar na área comum em obras isolada pelo tapume antes referido;

c.2) o condômino que transgredir a proibição de acesso às áreas isoladas será o único e exclusivo responsável pelos danos pessoais, materiais ou morais que venha a sofrer, bem como pela reparação dos danos ocasionados a terceiros, condôminos ou não.

19.8. O início das obras de cada fase e o ritmo de sua continuidade será aquele de conveniência da **Vendedora**, mesmo após a conclusão da primeira fase e a instalação do condomínio parcial de utilização, objetivando a primeira e/ou qualquer das fases, desde que observado o prazo de entrega da Torre objeto deste contrato.

19.9. Até a entrega, com a expedição do Habite-se da última fase do Condomínio, poderá a **Vendedora** realizar modificações de projetos, seja de que natureza forem, a seu exclusivo critério ou por exigência das autoridades responsáveis, mesmo que importem em modificação, parcial ou geral, dos Subcondomínios e das áreas comuns do Condomínio, respeitados os direitos dos adquirentes de unidades dos Subcondomínios já lançados pelas respectivas áreas privativas, podendo alterar a quantidade e os tamanhos de pavimentos e unidades, alterar usos, fachadas e alturas de unidades e torres, modificar partes comuns, edificações, benfeitorias e infraestrutura, modificações parciais de qualquer torre ou unidade para atender às exigências estruturais, demandas de mercado, oferecer melhores condições funcionais ou atender às necessidades de segurança ou geral, tomando as medidas cabíveis junto ao Registro Imobiliário e Municipalidade.

19.10. Concluída a construção de cada fase e obtido o certificado de conclusão pertinente (“Habite-se” parcial), a **Vendedora** requererá: (a) a averbação da respectiva construção; (b) o registro da instituição parcial do condomínio; e (c) o registro da convenção do condomínio.

19.11. A **Vendedora** será responsável pelo pagamento de todas as despesas de fornecimento de água e de energia elétrica utilizados para construção das Torres, sendo certo que haverá relógios de água e energia elétrica exclusivamente para tal finalidade.

19.12. Até a conclusão do Empreendimento, o acesso pelos condôminos de suas unidades e vagas de garagem sofrerá as restrições necessárias ao bom andamento das obras de cada fase.

**CAPÍTULO 20 - DAS GARAGENS**

20.1. A cada unidade autônoma do **Setor Residencial** do **Subcondomínio Hotel-Residencial** corresponderá

o direito de uso de certo número de vagas de garagem de veículos incluídas na "**Garagem Comum**", conforme quantidades previstas na **Cláusula 2.5** do Quadro Resumo.

20.1.1. A indicação dos locais das vagas nas respectivas plantas são atos meramente enunciativos e para controle de quantidade dessas vagas. Poderá ser alterada, visando outra distribuição e localização, desde que não acarrete redução dessa mesma quantidade de vagas, vedado, ainda, seu parcelamento ou subdivisão.

20.2. O direito de uso das vagas vinculadas às unidades autônomas do **Condomínio** não é suscetível de alienação ou locação, em nenhuma hipótese, seja a condômino ou terceiros.

20.3. Apesar de existirem vagas de tamanhos diferentes (pequenas, médias e grandes), as respectivas áreas de construção são rateadas igualmente por todas as unidades autônomas, sendo indicadas como áreas comuns nos quadros de NBr e qualquer diferença não enseja diferença de preço unitário por unidade autônoma.

20.4. Nas vagas de garagem para veículos do Condomínio não será permitida colocação de coisas de qualquer espécie, salvo apenas pelo estacionamento de veículos de carga ou comerciais nas vagas para veículos de passeio na Garagem Comum, conforme planejamento definido pela Operadora de Garagem.

20.5. O uso das vagas de garagem destinadas ao estacionamento de veículos de portadores de necessidades especiais observará as disposições do Capítulo 12 da Convenção de Condomínio.

**CAPÍTULO 21 - DA REABILITAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

21.1. O Imóvel objeto da presente incorporação foi de propriedade da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Eletropaulo"), tendo sido utilizado até meados dos anos de 1990 como local de deposição e secagem de material dragado do leito do Rio Pinheiros, que na época, já servia de corpo receptor de efluentes diversos, provocando a contaminação do solo e água subterrânea do terreno.

21.2. O Imóvel foi objeto de extensas investigações, que geraram um conjunto de procedimentos para a reabilitação e revitalização da área para uso imobiliário, tendo sido objeto de aprovações e exigências (a) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB"), (b) do Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ("DEPAVE"), que ratificou as medidas aprovadas pela CETESB, (c) do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ajustamento de Conduta de 20/10/2008, aditado em 15/06/2012 ("TAC-MP"), e (d) de acordo judicial homologado nos autos da ação civil pública nº 1030506-89.2014.8.26.0053 e da ação popular nº 0072017-77.2013.8.26.0002 que tramitaram perante a 12ª Vara Cível da Fazenda Pública de São Paulo ("Acordo Judicial").

21.3. Tais aprovações e exigências objetivaram estabelecer as diretrizes necessárias para a reabilitação do Imóvel para o uso comercial e/ou residencial, sendo que todas as intervenções estarão executadas e concluídas antes da ocupação pelos condôminos.

21.4. Em conformidade com o TAC-MP e determinações da CETESB, a utilização do Imóvel deverá obedecer às seguintes restrições: (1) restrição a qualquer tipo de uso de água subterrânea em toda a área do empreendimento (estendendo-se até o Rio Pinheiros); (2) após a implantação do projeto de engenharia proposto (implantação de aterro), aplicar sobre toda a área imposição de restrição a realização de escavações abaixo da camada de 1,5 metros implantada, sem que as devidas medidas de segurança sejam tomadas e que o descarte de solo fora do Imóvel seja previamente aprovado perante a CETESB.

21.5. As edificações do Condomínio serão providas de sistema ativo de exaustão de gases sob o piso do sobressolo, que será operado em regime contínuo ou intermitente conforme determinação da CETESB.

Adicionalmente, adotando padrão conservador, nos termos do Acordo Judicial, será instalada uma barreira ativa de contenção ao longo da divisa na parte de trás do terreno do Condomínio com o imóvel ao fundo, de quem olha da Avenida Marginal Pinheiros.

21.6. Em cumprimento ao Acordo Judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega de cada fase do empreendimento, a **Vendedora** será responsável pelo custeio da operação, manutenção e monitoramento do sistema de extração ativa de gases na respectiva fase entregue. Vencido o prazo, a responsabilidade por operar, manter e monitorar o sistema de exaustão de gases referente à fase entregue do empreendimento será transmitida aos respectivos condomínios. A transferência aos condomínios deverá ser realizada mediante a realização de treinamentos e apresentação de manuais detalhados dos sistemas implantados.

**CAPÍTULO 22 - DAS ÁREAS VERDES**

22.1. Conforme Termo de Compromisso Ambiental nº 75/2013 firmado com o DEPAVE, a **Vendedora** promoverá o plantio de 378 mudas de árvores de espécies nativas nas áreas permeáveis do Condomínio, com DAP 3,0cm, de acordo com o projeto de compensação ambiental (PCA) aprovado pelo DEPAVE.

22.2. O custeio da manutenção e conservação das áreas permeáveis e arborizadas passará a ser de responsabilidade do Condomínio a partir da conclusão das obras e emissão do primeiro “habite-se”, ainda que parcial.

22.3. O Condomínio se obriga a conservar e não permitir a execução de obras e/ou construções nas referidas áreas permeáveis e arborizadas, bem como a cumprir e fazer cumprir com o estabelecido no Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado com o DEPAVE.

22.4. A **Vendedora** é responsável por fazer o acompanhamento do processo até a sua conclusão e emissão do Certificado de Recebimento Definitivo (CRD). Somente após a emissão do CRD, este processo será encerrado e arquivado, sendo que, as ocorrências após esta data, deverão ser comunicadas pelo Condomínio aos órgãos competentes.

22.5. O CRD deverá ser obtido, após o prazo de manutenção estabelecido no TCA firmado, apresentando, relatório de conclusão dos plantios, transplantes e respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado e com fotos, através de trabalho realizado por profissional competente com o recolhimento da respectiva ART.

22.6. Somente após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo (CRD), este processo será encerrado e arquivado, sendo que, as ocorrências após esta data, deverão ser comunicadas pelo condomínio aos órgãos competentes.

22.7. Até a obtenção do CRD das Obrigações Ambientais emitido pelo DEPAVE, o Condomínio deverá comunicar à **Vendedora** a morte, queda ou qualquer condição adversa de comprometimento das mudas de árvores plantadas nas áreas permeáveis.

22.8. Qualquer descumprimento aos termos estabelecidos no TCA, após a expedição do Habite-se do empreendimento, mesmo que sua ocorrência seja anterior a emissão do Certificado Definitivo, será de responsabilidade do Condomínio, devendo na hipótese de aplicação de multa por parte do órgão ambiental, ressarcir a **Vendedora** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação recebida, assumindo assim os danos causados.

**CAPÍTULO 23 - DAS DOAÇÕES E SERVIDÕES**

23.1. Fica a **Vendedora** autorizada a instituir servidão de passagem sobre o imóvel à Eletropaulo, para implementar rede de distribuição de energia elétrica nas dependências do Condomínio. A servidão será instituída a título permanente e gratuito, sem necessidade de anuência e/ou comparecimento dos condôminos, quer para a celebração do instrumento de constituição ou registro no competente Registro de Imóveis.

23.2. Conforme croqui abaixo, nos termos da Certidão de Diretrizes SMT nº 021/23, a **Vendedora**: (a) doou 816,30 m2, destinada ao alargamento de calçada, para os fins da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada; e (b) doará 1.551,61 m2, na projeção da ponte que será construída pela **Vendedora** a título de contrapartida de Polo Gerador de Tráfego. Referidas faixas de área do Imóvel, já estão contempladas no projeto de construção aprovado pela Municipalidade e nos quadros da NBr 12.721

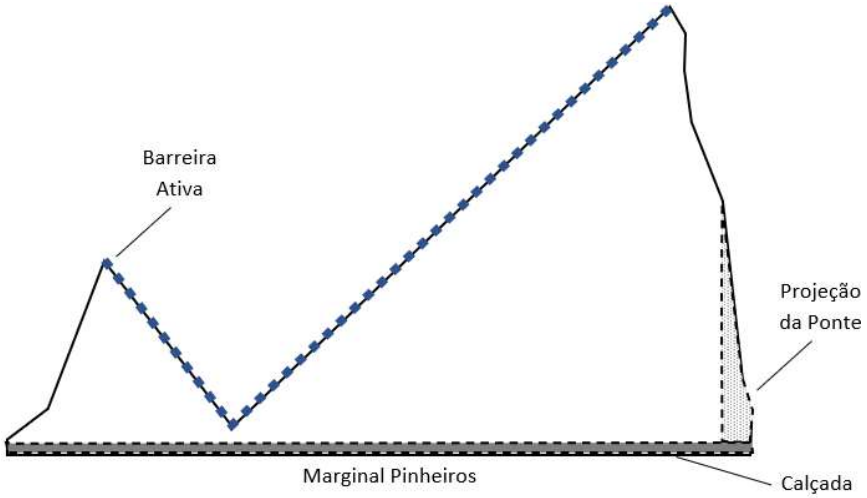


23.3. Caso a Municipalidade ainda não tenha concluído as obras da calçada até a instalação do Condomínio, a faixa destacada, de caráter *non aedificandi*, terá tratamento paisagístico, cujas despesas de conservação serão arcadas pelo Condomínio até a conclusão das obras da calçada pela Municipalidade.

**CAPÍTULO 24 - DA ASSOCIAÇÃO PARQUE GLOBAL**

24.1. A **Vendedora** do empreendimento e os incorporadores dos empreendimentos contíguos, Shopping Center e Condomínio Arconte em desenvolvimento nos terrenos vizinhos, objeto das matrículas 280.489 e 225.471 do 15º Registro de Imóveis, constituirão uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, que se denominará "**Associação Parque Global**", cujo estatuto será levado a registro no registro civil de pessoas jurídicas competente, e que terá como objetivos, entre outros, cuidar, por si ou por terceiros que contratar, da manutenção e preservação dos interesses comuns dos condomínios em questão, inclusive das áreas de uso compartilhado e áreas de servidão, praticando todos os atos necessários para defender os interesses de seus associados, tudo na forma estabelecida em seu estatuto social e/ou regimento interno. O quadro associativo será composto por todos os condomínios, tudo de acordo com o referido estatuto social.

**CAPÍTULO 25 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A tolerância por qualquer dos contratantes, quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

JURÍDICO
LS
BENX

25.2. O disposto no item anterior prevalecerá, ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

25.3. A ocorrência de uma ou mais hipóteses, acima referidas, não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse intercorrido.

25.4. O presente instrumento, ressalvada a hipótese de inadimplemento, do **Direito de Arrependimento** e da condição suspensiva, é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e, assim, extensivo e obrigatório aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando, desde já, autorizados todos os registros, averbações e cancelamentos que forem necessários perante o Oficial de Registro de Imóveis competente.

25.5. O **Comprador** declara, expressamente, ter pleno conhecimento da planta da **Unidade Autônoma** que ora está adquirindo, bem como do teor do Memorial de Incorporação do Empreendimento e da minuta da Convenção de Condomínio.

25.6. O **Comprador** autoriza a **Vendedora** a organizar, às suas exclusivas expensas, um "stand" de vendas durante a construção e manter no local, durante e após construído o Empreendimento, corretores, bem como uma unidade autônoma para exposição, tudo a título gratuito.

25.7. A **Vendedora** tem o direito de:

(a) manter placas de venda na frente do Empreendimento, após a instalação do condomínio de utilização, bem como autorizar a permanência de corretores, até a venda da última unidade do Empreendimento;

(b) permanentemente, manter placa ou outro sinal indicativo de seu nome e atividade nas dependências internas ou áreas externas do Empreendimento, correndo por sua conta as despesas com sua instalação;

(c) durante os dois primeiros anos contados da data a assembleia de instalação da última fase do Empreendimento, tendo em vista dar uma continuidade administrativa ao mesmo e a necessidade de adequada implantação dos serviços de administração e manutenção inicial, a **Vendedora** terá o direito irrevogável e irretratável de nomear e contratar empresa especializada em administração condominial do **Condomínio**;

(d) de acordo com a Cláusula 4.2 da Convenção de Condomínio, a administração do Condomínio terá a seguinte organização básica: a) haverá um Síndico para o Condomínio e um Subsíndico para cada Subcondomínio; b) cada Subsíndico terá, conforme as atribuições constantes desta Convenção, independência para administrar o Subcondomínio para o qual foi eleito; c) o Condomínio e cada Subcondomínio serão administrados por empresa especializada, com atribuições delegadas pelo respectivo Síndico ou Subsíndico, salvo no Subcondomínio Unidades S1, cuja administração poderá ser realizada por seu Subsíndico; d) o Condomínio terá Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, para assuntos de interesse de todo o Condomínio, sendo que cada Subcondomínio terá sua Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, para assuntos específicos do respectivo Subcondomínio; d.1) para assuntos de interesse de mais de um Subcondomínio e que não se refiram ao Condomínio como um todo, serão votados em assembleia extraordinária realizada entre os Subcondomínios com interesse comum, sem a participação dos demais Subcondomínios; e) será facultada a instalação de um Conselho Fiscal para o Condomínio e de um Conselho Fiscal para cada Subcondomínio.

(d) fixar placa de bronze ou similar, com sua logomarca, junto à entrada social do Empreendimento, sendo que os condôminos não poderão retirá-la.

25.8. Todas as comunicações da **Vendedora** serão dirigidas à residência do **Comprador**, no endereço por ele indicado na **Cláusula 1** do **Quadro Resumo**. Qualquer modificação de endereço de correspondência deverá ser informada, por escrito, pelo **Comprador** à **Vendedora**, sob pena de aquelas encaminhadas ao local indicado no presente contrato serem consideradas válidas e eficazes.

25.9. A **Vendedora** se encontra dispensada, na forma da lei, da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União por ser empresa que explora, exclusivamente, atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis, destinados à venda e que a Unidade Autônoma integra contabilmente seu ativo circulante, jamais tendo constado do ativo permanente da empresa, o que declara sob responsabilidade civil e criminal.

25.10. Caso exista mais de um adquirente qualificado na **Cláusula 1.1** do **Quadro Resumo**, mútua e reciprocamente os adquirentes se constituem procuradores, para fins de receber citações intimações e interpelações de qualquer procedimento, judicial ou extrajudicial, decorrente do presente contrato, de modo que, realizada a citação ou intimação, na pessoa de qualquer um deles, estará completo o quadro citatório.

25.11. Fica vedada ao **Comprador** a constituição de quaisquer ônus sobre os direitos aquisitivos, objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

25.12. É de responsabilidade exclusiva do **Comprador** o pagamento das despesas: (a) com ligações provisórias e definitivas de serviços públicos; e (b) com IPTU e taxas, a partir da data da expedição do Habite-se na proporção de sua fração ideal de terreno.

25.13. O **Comprador** tem ciência dos prazos de garantia dos materiais e serviços que serão empregados na construção do Empreendimento, devidamente especificados no Memorial de Incorporação, que observarão os contratos celebrados com os correspondentes fornecedores e prestadores de serviços.

25.14. O **Comprador** declara estar ciente e de acordo com o quanto segue: (a) este contrato é integrado de forma indissociável pelas **Normas Gerais**, pelo **Quadro Resumo** e seus respectivos anexos, podendo ser celebrado por meio da plataforma de assinatura digital **DOCUSIGN**, de forma plenamente válida, com base nos Arts. 107 e 422 do Código Civil e Art. 10, §2º, da MP 2.200-2/2001; (b) celebrado nestes termos pelas Partes e por 2 (duas) testemunhas, o contrato constituirá título executivo extrajudicial nos termos do Art. 784, III, do Código de Processo Civil; (c) sob as penas da Lei, o **Comprador** declara que o e-mail informado é de seu uso pessoal, refletindo a titularidade das assinaturas neste contrato por meio eletrônico; (d) a comprovação de autoria da assinatura eletrônica do contrato por meio da plataforma **DOCUSIGN**, que utiliza o sistema de ”registro de custódia do documento”, armazenando informações acerca de quem enviou, acessou, assinou ou interagiu com o conteúdo deste contrato, nos termos do “certificado de conclusão” emitido pela **DOCUSIGN**, quando da aposição das assinaturas eletrônicas no documento; (e) por meio da “cadeia de custódia” ou “cadeia probatória”, além de suas identidades, fica resguardado o acompanhamento e a integridade dos documentos, mediante evidências da geolocalização com data e hora de assinaturas; e (f) o **Comprador** se compromete a ratificar este contrato mediante assinatura física em papel ou certificação digital por meio do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP-Brasil, em caso de exigência de órgãos públicos, cartórios e instituições financeiras, sob pena de descumprimento contratual.

25.15. A **Vendedora** (i) obriga-se a atuar no presente Compromisso em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”); e, (ii) compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, e a adotar medidas, ferramentas e tecnologias

necessárias para garantir a segurança dos dados inclusive no seu armazenamento e transmissão.

25.15.1. Conforme Art. 43, inciso I, letra b, da lei 4.591/1964, a **Vendedora** fica obrigada a encaminhar à comissão de representantes, quando solicitada, a relação dos adquirentes das unidades autônomas com os seus endereços residenciais e eletrônicos. À vista disso, o **Comprador** autoriza, com a assinatura do presente Compromisso, a concessão de seus dados (nome, endereço e e-mail, etc.) à Comissão de Representantes dos Adquirentes das Unidades Autônomas, devendo os integrantes da comissão de representantes, no tratamento de tais dados, atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que for aplicável.

25.15.2. A **Vendedora** deverá manter, enquanto vigorar este Compromisso, registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis, podendo, inclusive, subcontratar, obedecendo a legislação vigente e as regras supra descritas, qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros, já tendo neste ato consentimento prévio do **Comprador**.

25.15.3. Caso exista alteração de lei ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da proteção de dados do **Comprador**, as partes deverão adequar-se às condições vigentes.

**CAPÍTULO 26 - ELEIÇÃO DO FORO**

26.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo - SP como único competente para dirimir as dúvidas e questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias, de um só teor, na presença das duas testemunhas abaixo.

São Paulo, de de .

VENDEDORA

_____
**Golf Village Empreendimentos Imobiliários S.A**

COMPRADOR

_____ _____

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

Nome: Nome:
RG: RG:
CPF: CPF:

JURÍDICO LS BENX

**Vendedora** _____ _____ **Comprador** _____ _____

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

Pelo presente "*Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação*" ("**Contrato**"), as partes ("**Partes**"), de um lado,

**(i) V3RSO TAYLOR STAY S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.749.410/0001-42, com seu instrumento particular de constituição e contrato social datado de 04/10/2021, registrado na JUCESP sob o NIRE 35237884754, neste ato, representado por seus por seu Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 155.062/24-4, em sessão de 18/04/2024, ***Srs. Carlos Gustavo Guerra Filgueiras*** e ***Ricardo Dantas Correia***, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representam e endereço eletrônico gustavofilgueiras@emiliano.com.br e ricardo.dantas@emiliano.com.br doravante denominada "**V3RSO ADMINISTRADORA**" ou "**SÓCIA OSTENSIVA**";

E, de outro lado,

**(ii) GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, CEP 04548-004, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas ("**CNPJ/ME**") sob n° 05.730.704/000133, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**Junta**") sob n° 35300196198, em sessão de 28/05/2003, consolidado nos termos do instrumento registrado na Junta sob n° 129.337/14-6, em sessão de 04/04/2014, neste ato representada de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social consolidado, por seu administradores, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 65.526/23-0, em sessão de 13/02/2023, ***Srs.*** Carlos Alberto Bueno Netto e Adalberto Bueno Netto, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representa e endereço eletrônico carlos.alberto@benx.com.br e adalberto@buenonetto.com.br, na qualidade de Sócio Participante ("**SÓCIO PARTICIPANTE**" ou "**INCORPORADORA**" e, quando em conjunto com os demais sócios participantes que ingressarão na sociedade, "**SÓCIOS PARTICIPANTES**");

**CONSIDERANDO QUE:**

**A)** a **INCORPORADORA** é proprietária de um terreno localizado na Avenida Marginal Pinheiros, objeto da matrícula nº 278.389 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("**Imóvel**"), em que vem desenvolvendo um empreendimento imobiliário multiuso de 6 (seis) torres ("**Complexo Multiuso**"), a ser desenvolvido na forma de uma incorporação imobiliária, em conformidade com a Lei Federal n° 4.591/1964 e os artigos 1.331 e seguintes do Código Civil;

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**B)** O Complexo Multiuso será subdividido administrativamente em subcondomínios edilícios, um dos quais designado "Subcondomínio Hotel-Residencial", compreendido por uma torre de uso-misto ("**Empreendimento**"), fracionado em unidades autônomas com áreas privativas e áreas comuns ("**Unidades**");

**C)** O Empreendimento, por sua vez, será dividido em setores, a saber: "**Setor Hoteleiro**", composto por 42 (quarenta e duas) Unidades, destinadas a serviços de hotelaria ("**Unidades Hoteleiras**"); e "**Setor Residencial**", composto por 100 (cem) Unidades, destinadas à moradia ("**Unidades Residenciais**");

**D)** a **SÓCIA OSTENSIVA** é titular, diretamente ou por meio de empresas/pessoas do seu grupo econômico, dos direitos de registro da marca e da bandeira hoteleira "*V3RSO tailored by Emiliano*", e detém conhecimento, *expertise* e *know-how* no desenvolvimento, na administração e na operação de empreendimentos hoteleiros e condomínios multiuso como o Empreendimento, sendo que a **SÓCIA OSTENSIVA** será a operadora hoteleira do Setor Hoteleiro;

**E)** em relação ao Setor Hoteleiro, as Partes pretendem constituir uma Sociedade em Conta de Participação ("SOCIEDADE"), que tenha por objetivo sistema associativo de exploração das Unidades Hoteleiras e respectivas áreas comuns que lhes correspondam, que serão destinadas exclusivamente à operação hoteleira;

**F)** o uso e exploração do Setor Hoteleiro como meio de hospedagem somente poderão ser realizados pela SÓCIA OSTENSIVA, sendo ela a sociedade responsável pela operação hoteleira do Setor Hoteleiro;

**G)** a SÓCIA PARTICIPANTE, desde logo, cede à SOCIEDADE a posse de suas Unidades Hoteleiras bem como das áreas comuns e demais itens de propriedade comum que correspondam às suas Unidades Hoteleiras, na proporção de suas frações ideais, pelo tempo de vigência do presente Contrato, para exploração do Setor Hoteleiro;

**H)** a INCORPORADORA, inicialmente única SÓCIA PARTICIPANTE, pretende alienar as Unidades Hoteleiras a terceiros, os quais se sub-rogarão nos direitos e deveres deste Contrato por meio da assinatura dos respectivos Termos de Adesão ao presente Contrato; e

**I)** para os fins e efeitos deste Contrato, (a) os direitos e obrigações atribuídos à **GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** quando referida como "INCORPORADORA", tratam-se de direitos e obrigações de incorporadora do Empreendimento, não transferíveis aos adquirentes das Unidades Hoteleiras; e (b) os direitos e obrigações atribuídos à **GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** quando referida como "SÓCIA PARTICIPANTE", tratam-se de direitos e obrigações detidos enquanto sócia participante da SOCIEDADE, a serem automaticamente cedidos aos adquirentes das Unidades Hoteleiras, de tal forma que a totalidade dos sócios participantes da SOCIEDADE é desde logo referida neste Contrato como "SÓCIOS PARTICIPANTES";

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato de Sociedade em Conta de Participação ("Contrato"), nos termos dos artigos 991 a 996 do Código Civil, que se regerá conforme as seguintes cláusulas e condições, as quais, mutuamente, outorgam, pactuam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las e a observá-las.

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## IDENTIFICAÇÃO E SEDE DA SOCIEDADE

**1.1. Denominação.** Para todos os fins de direito, a SOCIEDADE não terá personalidade jurídica e será identificada pela denominação "SCP HOTELEIRA V3RSO PARQUE GLOBAL".

**1.2. Sede Social**. A SOCIEDADE tem sua sede social no endereço da SÓCIA OSTENSIVA, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, Sala 3, Cerqueira César, CEP: 01426-900.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## OBJETO

**2.1. Objeto.** O objeto da SOCIEDADE é a criação de um sistema associativo (*pool*) que permitirá a exploração hoteleira do Setor Hoteleiro, incluindo a totalidade de suas Unidades Hoteleiras, possibilitando a prestação de serviços hoteleiros aos hóspedes, pela SÓCIA OSTENSIVA ou por terceiros com quem contratar.

**2.2.** O desenvolvimento do Setor Hoteleiro, incluindo, entre outros, o projeto arquitetônico e os demais projetos construtivos, a construção, a implantação, a decoração, o fornecimento de mobília, materiais, dentre outros insumos, e demais etapas até a conclusão das obras do Empreendimento e recebimento das Unidades Hoteleiras pela SÓCIA OSTENSIVA, serão custeados exclusivamente pela INCORPORADORA, isentando-se a SÓCIA OSTENSIVA e demais SÓCIOS PARTICIPANTES de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**2.3.** A constituição da SOCIEDADE é ajustada em caráter irrevogável e irretratável para as Partes. Não obstante este caráter, a eficácia da constituição da SOCIEDADE ficará sujeita, a título de condição suspensiva, nos termos do art. 125 do Código Civil, ao envio de notificação, pela SÓCIA OSTENSIVA, comunicando o início da vigência da SOCIEDADE, em função da previsão de início dos aportes de capital para a Fase Pré-Operacional, conforme Cláusula 2.4 a seguir ("Condição Precedente").

**2.4.** Após a conclusão das obras do Empreendimento e o recebimento das Unidades Hoteleiras pela SÓCIA OSTENSIVA, o que será feito nos termos e condições previstos no **Anexo 2.4** deste Contrato, caberá a esta obter as licenças de funcionamento do Empreendimento e executar as demais providências necessárias para o início da operação hoteleira no Setor Hoteleiro, conforme adiante detalhado neste Contrato ("Fase Pré-Operacional"), sendo certo que os investimentos necessários para tanto serão custeados exclusivamente pelos SÓCIOS PARTICIPANTES, conforme orçamento pré-operacional.

**2.3.1.** A verificação da impossibilidade de obtenção da licença de

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

funcionamento do Setor Hoteleiro, que não por culpa ou dolo das Partes, acarretará a rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**FUNDOS SOCIAIS**

**3.1.** **Patrimônio Especial da SOCIEDADE.** Para os fins deste Contrato, o patrimônio especial da SOCIEDADE será constituído pelas seguintes contribuições:

**a)** SÓCIA OSTENSIVA – conhecimento, *expertise* e *know-how* em gestão e fiscalização das atividades de administração e de gestão de empreendimentos hoteleiros, como descrito neste instrumento, bem como o direito de uso das marcas necessárias à operação do Setor Hoteleiro sob a bandeira "V3RSO"; e

**b)** SÓCIOS PARTICIPANTES – aporte por meio da conferência da posse e do direito de uso das Unidades Hoteleiras, e de suas respectivas frações ideais, as quais deverão estar integralmente mobiliadas, decoradas e equipadas, a custo dos SÓCIOS PARTICIPANTES, a fim de que a SÓCIA OSTENSIVA tenha condições de cumprir com as suas obrigações previstas neste Contrato.

**3.2.** **Patrimônio da SOCIEDADE**. O patrimônio da SOCIEDADE é dividido entre os sócios na forma prevista a seguir, atribuindo-se ao proprietário ou titular de direitos aquisitivos sobre cada Unidade Hoteleira participação pré-determinada nos fundos sociais, na seguinte forma:

**a)** à SÓCIA OSTENSIVA é atribuída uma quota na SOCIEDADE; e

**b)** à SÓCIA PARTICIPANTE são atribuídas 42 (quarenta e duas) quotas, que representam as 42 (quarenta e duas) Unidades Hoteleiras do Setor Hoteleiro, sendo 1 (uma) quota por Unidade Hoteleira.

**3.2.1.** Sempre que houver a alienação ou transferência a qualquer título, incluindo sucessão hereditária, de qualquer das Unidades Hoteleiras, será transferida automaticamente ao novo adquirente a participação equivalente na SOCIEDADE, nos termos da Cláusula 4.3 abaixo.

**3.2.2.** Para adequada exploração do Setor Hoteleiro, a INCORPORADORA garante e assegura que, ao comercializar as Unidades Hoteleiras, fará com que os respectivos adquirentes se sub-roguem em todos os direitos e obrigações assumidos no âmbito desta SOCIEDADE, mediante celebração de termo de adesão, conforme modelo constante do **Anexo 3.2.2** ("Modelo de Termo de Adesão").

**3.2.3.** A INCORPORADORA também incluirá, em seus contratos de promessa de compra e venda ou alienação de Unidades Hoteleiras, a obrigação de o adquirente fazer constar, nas futuras cessões ou alienações, a obrigatoriedade de participação dos respectivos sucessores ou cessionárias na presente SOCIEDADE e a ratificação dos termos deste Contrato.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**3.2.4**. A SÓCIA OSTENSIVA emitirá, quando solicitada, declaração da relação dos SÓCIOS PARTICIPANTES da SOCIEDADE à época da solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA
## DOS SÓCIOS PARTICIPANTES

**4.1. Obrigações dos SÓCIOS PARTICIPANTES.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES e seus sucessores, a qualquer título, estão obrigados a:

**a)** manter os poderes outorgados neste instrumento, de forma irrevogável e irretratável, nos termos e condições do presente Contrato, para que a SÓCIA OSTENSIVA, em nome da SOCIEDADE, cumpra suas obrigações previstas neste Contrato;

**b)** aportar recursos para operação da SOCIEDADE, nos termos da Cláusula 5.2, alínea "j";

**c)** aportar recursos para a realização de eventuais outras obras no Setor Hoteleiro que venham a ser aprovadas na forma da Convenção de Condomínio e/ou em Assembleia Geral da SOCIEDADE. A SÓCIA OSTENSIVA emitirá boleto bancário, passível de execução, para que os SÓCIOS PARTICIPANTES realizem os aportes necessários;

**d)** não interferir na operação hoteleira, nem dar instruções diretas ou indiretas a empregados do Setor Hoteleiro sujeitos à gestão exclusiva da SÓCIA OSTENSIVA na forma deste Contrato, bem como não interferir na atuação destes;

**e)** reconhecer o direito exclusivo da SÓCIA OSTENSIVA de administrar e gerir a atividade do Setor Hoteleiro, observadas as restrições previstas de forma expressa neste Contrato;

**f)** reconhecer as despesas de cortesia como Despesas Operacionais do Setor Hoteleiro, e consequentemente da SOCIEDADE, na medida em que forem comprovadamente incorridas em benefício do Setor Hoteleiro, desde que previstos em orçamento previamente aprovado pela Assembleia Geral da SOCIEDADE;

**g)** suportar eventual prejuízo decorrente da operação do Setor Hoteleiro, na eventualidade de não haver recursos para o pagamento das despesas e demais obrigações da SOCIEDADE, conforme ajustadas neste Contrato;

**h)** entregar e garantir à SÓCIA OSTENSIVA a posse mansa e pacífica da(s) Unidade(s) Hoteleiras(s) e respectivas áreas comuns, nestas incluídas suas vagas de garagens, quando houver, cujos direitos de uso e gozo ora são entregues para exploração pela SOCIEDADE, a título de comodato;

**i)** arcar com o pagamento das penalidades decorrentes da mora, em caso de não pagamento de suas obrigações pecuniárias legais e/ou previstas neste Contrato;

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**j)** sujeitar-se, enquanto perdurar a sua inadimplência, a suspensão do seu direito ao recebimento de dividendos, conforme o caso, autorizando a SÓCIA OSTENSIVA, neste ato, a reter e a compensar eventuais valores devidos à SOCIEDADE, independentemente de prévia notificação;

**k)** sempre que solicitados, conceder a sua aprovação ou consentimento por meio do Conselho de Representantes, às ações a serem realizadas pela SÓCIA OSTENSIVA, sendo que tal aprovação ou consentimento não poderão ser imotivadamente negados ou retidos;

**l)** caso o restaurante e a loja previstos para o Empreendimento constituam áreas comuns do Subcondomínio Hotel-Residencial, os SÓCIOS PARTICIPANTES deverão votar conforme orientação de voto da SÓCIA OSTENSIVA no âmbito das Assembleias Gerais do Subcondomínio Hotel-Residencial para contratar ou substituir o responsável pela operação da loja e do restaurante; e

**m)** não praticar qualquer ato na qualidade de condômino do Empreendimento, que afete ou venha a afetar a atividade e o funcionamento desta SOCIEDADE.

4.2.1. **Até a inauguração:** Na hipótese de um ou mais SÓCIOS PARTICIPANTES não cumprirem qualquer obrigação, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre seus rendimentos. No caso de obrigações financeiras, a INCORPORADORA deverá cobrir o primeiro aporte necessário, mediante adiantamento à SOCIEDADE, que deverá restituir à INCORPORADORA o aporte realizado, acrescido de juros retro referidos, hipótese em que a SOCIEDADE se sub-rogará no direito ao recebimento dos valores devidos pelo SÓCIO PARTICIPANTE inadimplente, incluindo os encargos de mora retro referidos.

4.2.2. **Após a inauguração:** na hipótese de um ou mais SÓCIOS PARTICIPANTES não cumprirem qualquer obrigação, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês sobre seus rendimentos. No caso de obrigações financeiras, os demais SÓCIOS PARTICIPANTES devem cobrir a inadimplência, de acordo com as respectivas participações na SOCIEDADE. Se a inadimplência não for sanada, os valores serão descontados dos rendimentos futuros dos SÓCIOS PARTICIPANTES inadimplentes, incluindo a multa e os juros, e retornarão aos SÓCIOS PARTICIPANTES que cobriram a inadimplência. Em nenhuma hipótese caberá à INCORPORADORA a realização de aportes após a inauguração.

**4.2. Uso dos serviços pelos SÓCIOS PARTICIPANTES**. Os SÓCIOS PARTICIPANTES que desejarem utilizar os serviços do Setor Hoteleiro o farão na condição de hóspede, devendo pagar os preços que estiverem sendo praticados pela SÓCIA OSTENSIVA, além de se submeter à prévia reserva, mediante disponibilidade e tarifas de operação hoteleira vigentes à época, sem qualquer tipo de diferenciação com relação a qualquer outro hóspede do Setor Hoteleiro.

**4.3. Alienação das unidades autônomas**. Quando da alienação das Unidades Hoteleiras de qualquer SÓCIO PARTICIPANTE, sua respectiva participação na SOCIEDADE será cedida e transferida ao terceiro adquirente/cessionário automaticamente, no mesmo ato, sem maiores formalidades, sendo o ingresso dos

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

adquirentes/cessionários na **SOCIEDADE** desde já autorizado pela **INCORPORADORA** e por seus cessionários, na qualidade de SÓCIOS PARTICIPANTES, para fins do artigo 995 do Código Civil Brasileiro. O adquirente/cessionário da Unidade Hoteleira alienada se tornará SÓCIO PARTICIPANTE da SOCIEDADE, seguindo todos os termos e condições do presente instrumento. Para formalizar tal transferência, a SÓCIA OSTENSIVA disponibilizará, mediante solicitação e em até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da referida notificação, minuta padrão para adesão e participação na SOCIEDADE, sendo obrigatório o comparecimento da SÓCIA OSTENSIVA, na qualidade de interveniente anuente, a qual não terá direito de veto ou direito à cobrança de qualquer taxa para figurar como anuente.

**4.3.1.** No curso do desenvolvimento do Empreendimento e mesmo que não transferida a propriedade das Unidades Hoteleiras aos respectivos adquirentes, as obrigações de aporte de capital serão unicamente destes adquirentes, não respondendo a INCORPORADORA por tais obrigações, salvo unicamente em caso de distrato de eventual cessão de direitos de promissário comprador da Unidade Hoteleira, rescisão ou resolução dos instrumentos de Promessa de Venda e Compra celebrados com a INCORPORADORA, por inadimplência com relação aos pagamentos dela decorrentes, hipótese que implicará a transferência automática da participação na SOCIEDADE para a INCORPORADORA, uma vez que esta última é a incorporadora do empreendimento imobiliário, terá permanecido formalmente como proprietária da unidade em relação aos seus registros imobiliários e irá proceder com a nova venda da unidade autônoma em questão.

**4.4.** Transferência da condição de SÓCIO PARTICIPANTE. É vedada a transferência da condição de SÓCIO PARTICIPANTE sem a transferência da propriedade da respectiva Unidade Hoteleira ou sem a promessa de sua alienação em caráter irrevogável e irretratável.

## CLÁUSULA QUINTA
## DA SÓCIA OSTENSIVA E OPERAÇÃO HOTELEIRA

**5.1.** **Administração da SOCIEDADE**. A SOCIEDADE será administrada pela SÓCIA OSTENSIVA, a quem compete, exclusiva e individualmente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da SOCIEDADE, além da responsabilidade pelos registros contábeis e cumprimento das obrigações fiscais e tributárias da SOCIEDADE, restando, ainda, autorizado à SÓCIA OSTENSIVA praticar todo e qualquer ato necessário à execução dos objetivos sociais, nos termos, condições e limites previstos no presente instrumento.

**5.2.** **Obrigações da SÓCIA OSTENSIVA**. A SÓCIA OSTENSIVA será responsável pela administração e operação hoteleira do Setor Hoteleiro, devendo, para tanto, em nome e às expensas da SOCIEDADE:

**a)** manter escrituração contábil e fiscal específica da SOCIEDADE, em livros próprios, segundo as normas de escrituração comercial e de acordo com os princípios gerais de contabilidade geralmente aceitos pela legislação brasileira, considerando todo o movimento de receitas e de despesas da SOCIEDADE, responsabilizando-se pela qualidade e a veracidade de suas informações;

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**b)** realizar o pagamento dos Rendimentos aos SÓCIOS PARTICIPANTES, nos termos da Cláusula Oitava;

**c)** elaborar, anualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do encerramento de cada exercício, Demonstrações Financeiras do empreendimento do Setor Hoteleiro, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, as quais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), bem como divulgá-las na forma da Cláusula 9.1.1 abaixo e da Resolução CVM nº 86, de 31 de março de 2022 ou outra norma que venha a alterá-la ou substitui-la ("**Resolução CVM 86**");

**d)** submeter ao Conselho Fiscal as Demonstrações Financeiras auditadas nos termos da alínea "c" acima;

**e)** elaborar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento de cada trimestre, informações financeiras trimestrais do empreendimento do Setor Hoteleiro, referentes aos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício, as quais deverão ser revisadas por auditor independente registrado na CVM, bem como divulgá-las na forma da Cláusula 9.1.2 abaixo e da Resolução CVM 86;

**f)** contratar auditores, consultores, advogados e outros profissionais ou serviços que se fizerem necessários para a resolução de situações extraordinárias, pagos conforme alínea "a" da Cláusula 5.6 abaixo, desde que a contratação tenha sido previamente aprovada pela em Assembleia Geral da SOCIEDADE;

**g)** elaborar e fornecer aos SÓCIOS PARTICIPANTES, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o encerramento do mês, a prestação de contas das receitas e despesas da SOCIEDADE;

**h)** fornecer anualmente aos SÓCIOS PARTICIPANTES, até 30 de março de cada ano, informe de imposto de renda, a fim de que cada SÓCIO PARTICIPANTE possa prestar sua declaração anual;

**i)** fiscalizar a conservação das Unidades Hoteleiras, cuidando para que as mesmas e seus pertences sejam mantidos em bom estado de conservação, funcionamento, limpeza, ressalvado o desgaste pelo uso normal e ao fim destinado pelas Partes;

**j)** contratar financiamentos bancários, se previamente autorizado pela Assembleia Geral da SOCIEDADE, ou chamar os SÓCIOS PARTICIPANTES a aportarem recursos, quando necessário para o cumprimento dos compromissos da SOCIEDADE;

**k)** abrir, manter e administrar contas correntes bancárias necessárias para atender as atividades desenvolvidas pela SOCIEDADE, em cumprimento ao previsto neste Contrato, podendo, inclusive, com os recursos nela existentes, fazer as aplicações financeiras que julgar mais convenientes para os propósitos

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

da SOCIEDADE, solicitar contratos de capital de giro, com vistas a boa administração da SOCIEDADE, mediante prévia aprovação da Assembleia Geral da SOCIEDADE;

**l)** providenciar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias da SOCIEDADE, estas últimas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral da SOCIEDADE; e

**m)** submeter-se ao fiel cumprimento das normas e à legislação brasileira disciplinadora das atividades da SOCIEDADE.

**5.2.1.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES comprometem-se a assinar todos os documentos necessários e suficientes para que a SÓCIA OSTENSIVA possa obter as licenças, alvarás, registros, averbações e regularizações eventualmente necessários às atividades da SOCIEDADE.

**5.2.2.** Após a conclusão das obras do Empreendimento pela INCORPORADORA e recebimento das Unidades Hoteleiras pela SÓCIA OSTENSIVA, nos termos do Anexo 2.4 deste Contrato, caso não seja possível que a SÓCIA OSTENSIVA obtenha as licenças e autorizações, legal ou contratualmente exigidas, ou as atividades da SOCIEDADE sejam suspensas por ordem do poder público durante a vigência deste Contrato, comprovadamente devido a ato ou omissão imputável aos SÓCIOS PARTICIPANTES e/ou à situação jurídica do Empreendimento ou das unidades autônomas, incluindo seu zoneamento, e desde que a SÓCIA OSTENSIVA não tenha concorrido de forma culposa ou dolosa, os SÓCIOS PARTICIPANTES deverão tomar providências para sanar eventual irregularidade no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pela SÓCIA OSTENSIVA e, não sendo regularizada a situação, a SÓCIA OSTENSIVA poderá exigir a dissolução da SOCIEDADE, hipótese em que não será devida qualquer multa e indenização de parte a parte nesta hipótese. A INCORPORADORA manterá a SÓCIA OSTENSIVA indene de quaisquer penalidades, multas ou indenizações de qualquer natureza que sejam cobradas pelas autoridades públicas em razão de irregularidades existentes no Empreendimento ou nas Unidades Hoteleiras de responsabilidade da INCORPORADORA, desde que a SÓCIA OSTENSIVA não tenha concorrido de forma culposa ou dolosa.

**5.2.3.** Caso a SÓCIA OSTENSIVA descumpra qualquer uma das suas obrigações, sem caráter pecuniário, previstas na legislação aplicável ou neste Contrato, em especial as obrigações previstas na Cláusula 5.2 acima, a SÓCIA OSTENSIVA ficará obrigada a sanar eventual problema e prosseguir com o perfeito e adequado cumprimento das suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação nesse sentido enviada pelo Conselho de Representantes dos SÓCIOS PARTICIPANTES e, não havendo o adimplemento das obrigações no prazo supra estabelecido, passará a responder por multa diária não compensatória no valor de R$1.000,00 (mil reais), até o limite de R$30.000,00 (trinta mil reais) por evento.

**5.2.3.1.** A incidência da multa diária não compensatória, prevista na Cláusula 5.2.3. acima, não exclui eventual indenização devida pela SÓCIA OSTENSIVA aos

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

SÓCIOS PARTICIPANTES se apurada a sua má-gestão da SOCIEDADE, e indenização por perdas supervenientes, nos termos do art. 404, parágrafo único, do Código Civil.

**5.3.** **Obrigações perante Terceiros**. Somente a SÓCIA OSTENSIVA obriga-se perante terceiros e, portanto, todas as obrigações perante terceiros que forem necessárias para a consecução das operações objeto da SOCIEDADE serão formalizadas em nome da SÓCIA OSTENSIVA.

**5.4.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES, contudo, obrigam-se exclusivamente perante a SÓCIA OSTENSIVA, nos termos do parágrafo único do artigo 991 do Código Civil e deste Contrato Social, bem como respondem por custear todas as obrigações regularmente constituídas em nome da SOCIEDADE, na proporção de sua participação, observado o disposto na alínea (l) da Cláusula 5.1 acima.

**5.5.** Sem prejuízo do direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, o SÓCIO PARTICIPANTE não pode tomar parte nas relações da SÓCIA OSTENSIVA com terceiros, sob pena de responder solidariamente com a SÓCIA OSTENSIVA pelas obrigações em que intervier.

**5.6.** As atividades constitutivas do objeto social da SOCIEDADE serão exercidas, única e exclusivamente, pela SÓCIA OSTENSIVA, em seu nome e sob sua própria e exclusiva responsabilidade.

**5.7.** Será da SÓCIA OSTENSIVA a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento, às expensas da SOCIEDADE, dos débitos de natureza tributária, previdenciária e trabalhista, bem como cumprimento de demais obrigações, oriundos da execução do negócio objeto desta SOCIEDADE.

**5.8.** **Envio de informações pela SÓCIA OSTENSIVA**. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, a SÓCIA OSTENSIVA deverá enviar aos SÓCIOS PARTICIPANTES, mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento de cada mês calendário, as seguintes informações:

**a)** Balancetes Mensais da SOCIEDADE;
**b)** Extrato de todas as aplicações financeiras do mês (tipo de aplicação e prazo de resgate);
**c)** Lista de SÓCIOS PARTICIPANTES, informando se algum deles está em débito com a SOCIEDADE;
**d)** Informações detalhadas sobre contratos de empréstimos e financiamentos eventualmente contratados no período e saldo devedor daqueles vigentes, bem como sobre os contratos de fornecimento relevantes;
**e)** Razão com movimentações das contas de partes relacionadas;
**f)** Base de cálculo para todos os impostos (Federais, Estaduais e Municipais);
**g)** Mapa de tributos diferidos;
**h)** Fluxo de caixa do mês anterior realizado aberto por item de fluxo de caixa; e
**i)** Fluxo de caixa a realizar atualizado aberto por item de fluxo de caixa.

**5.8.1.** A SÓCIA OSTENSIVA deverá, ainda, receber e dar livre acesso aos auditores dos SÓCIOS PARTICIPANTES, fornecendo todas as informações solicitadas,

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

enviando pontualmente as cartas de circularização solicitadas e fornecendo local e recursos para o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria.

**5.9. <u>Obrigações Fiscais</u>.** Cada um dos SÓCIOS PARTICIPANTES, na proporção de sua participação na SOCIEDADE, será solidariamente responsável com a SÓCIA OSTENSIVA quanto aos débitos decorrentes de obrigações fiscais da SOCIEDADE, exceto se oriundos de infração do presente Contrato ou da legislação aplicável pela SÓCIA OSTENSIVA e/ou ainda de outros atos de dolo e/ou negligência da SÓCIA OSTENSIVA.

**<u>5.10. Obrigações Adicionais da SÓCIA OSTENSIVA</u>.** Caberá ainda à SÓCIA OSTENSIVA, às suas expensas:

**a)** monitorar a performance financeira do Setor Hoteleiro, inclusive por meio da (i) revisão do desempenho do Setor Hoteleiro com orçamento e anos anteriores; e (ii) comparação do desempenho do Setor Hoteleiro com empreendimento comparáveis;

**b)** monitorar o mercado competitivo, inclusive por meio do (i) acompanhamento das tendências de ocupação e diária média; (ii) acompanhamento de novos empreendimentos (nova oferta concorrencial); (iii) monitoramento de geradores de demanda (crescimento e decréscimo); e (iv) revisão das tendências da indústria que possam vir a afetar o Setor Hoteleiro;

**c)** monitorar o Setor Hoteleiro, inclusive por meio de (i) avaliação das condições físicas, através de vistorias, e verificação das necessidades de reinvestimentos e melhorias; (ii) avaliação dos sistemas principais (telefonia, informática etc.); e (iii) verificação do cumprimento de obrigações legais (segurança, bombeiro, acesso para deficientes etc.);

**d)** elaborar os orçamentos, inclusive por meio de (i) comparação dos resultados operacionais com empreendimento comparáveis; (ii) elaboração de propostas orçamentárias com planos de *marketing* e planos operacionais visando atingir as metas dos investidores imobiliários; e (iii) coordenação da aprovação dos orçamentos e seus planos essenciais, de acordo com os interesses da SOCIEDADE;

**e)** aconselhar a SOCIEDADE para aperfeiçoar estratégias de investimentos, inclusive por meio da (i) elaboração de plano estratégico e comparação do desempenho esperado com os objetivos da SOCIEDADE; e (ii) determinação do valor de mercado da propriedade e projetar futuros incrementos com renovações, expansões e alternativas estratégicas;

**f)** monitorar o investimento, inclusive por meio de (i) pesquisas de preços de venda de propriedades comparáveis; (ii) pesquisas de taxas de capitalização para compras de propriedades comparáveis; e (iii) pesquisas de valores de diárias de propriedades comparáveis;

**g)** supervisionar prestadores de serviços para acompanhar o desenvolvimento e adequação das atividades de operação, inclusive, se necessário, por meio da

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

contratação de avaliadores, consultores de meio-ambiente, de engenharia, dentre outros;

**h)** negociar e administrar o cumprimento dos contratos firmados em nome da SOCIEDADE; e

**i)** monitorar e coordenar reinvestimentos, conforme aprovados pela Assembleia Geral da SOCIEDADE, por meio da (i) elaboração de propostas de reinvestimentos, de acordo com este Contrato e com base nos planos de longo prazo; (ii) elaboração da proposta orçamentária anual visando consistência com os planos de reinvestimentos; (iii) avaliação do impacto sobre lucratividade e valor da propriedade com os reinvestimentos; (iv) elaboração e aprovação técnica de orçamentos de gastos de capital antes de sua apreciação e deliberação pela Assembleia Geral da SOCIEDADE; e (v) revisão de solicitações de gastos para cumprimento do orçamento de capital.

**5.11.** No contexto da operação hoteleira do Setor Hoteleiro, são obrigações da SÓCIA OSTENSIVA a administração, gerenciamento e supervisão dos serviços necessários à operação do Setor Hoteleiro, conforme a seguir, buscando os melhores preços e níveis de serviços para o padrão do hotel:

**(i)** Recepção/Portaria: atendimento eletrônico na área da recepção de pessoas, cadastro eletrônico de hóspedes, recebimento e distribuição de mensagens, volumes, dentre outros, sob demanda online ou eletrônica, de acordo com o pretendido para a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*";

**(ii)** Telefonia: recepção e distribuição de recados telefônicos, serviço de despertador, dentre outros, podendo todos serem executados de forma remota e eletrônica;

**(iii)** Governança: operação diária da limpeza básica e arrumação dos apartamentos;

**(iv)** TV a Cabo e Internet: verificação constante do perfeito funcionamento do sistema de transmissão de TV a cabo e internet;

**(v)** Verificação dos sistemas de segurança: averiguação do cumprimento do sistema e padrões de segurança estabelecidos pelas Partes, incluindo o perfeito funcionamento das câmeras do circuito interno;

**(vi)** *Concierge eletrônico*: intermediação entre os hóspedes e clientes e as empresas prestadoras de serviços terceirizados de todos os serviços que poderão ser prestados de forma remota e eletrônica a critério da SÓCIA OSTENSIVA;

**(vii)** Lavanderia: lavagem e tinturaria do enxoval das Unidades Hoteleiras e, às expensas dos clientes, das roupas dos hóspedes;

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**(viii)** Outros: que usualmente sejam disponibilizados em empreendimentos similares ao Setor Hoteleiro administrados pela SÓCIA OSTENSIVA ou que utilizem suas marcas.

**5.11.1.** Os serviços previstos na Cláusula 5.11 acima poderão ser prestados diretamente pela SÓCIA OSTENSIVA ou por meio de terceiros, sob a supervisão da SÓCIA OSTENSIVA e às custas da SOCIEDADE.

**5.12**. São ainda obrigações da SÓCIA OSTENSIVA:

**I – Na Fase Pré-Operacional:**

**(i)** disponibilizar o acesso do Setor Hoteleiro ao Sistema de Reservas, disponibilizando, ainda, ferramentas de e-commerce, equipe de comunicação, informativos de compras, entre outras facilidades e benefícios aplicados para todos os empreendimentos hoteleiros operados sob a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*";

**(ii)** elaborar o plano com as ações de marketing a serem desenvolvidas, avaliando as condições do mercado e reapreciando o produto, de modo a pôr em destaque o que o diferencia dos concorrentes, além da inclusão do Empreendimento em materiais promocionais, programas de relações públicas, assessoria de imprensa e campanhas publicitárias corporativas da Administradora e da Rede à qual pertence a Marca;

**(iii)** seleção e contratação do Gerente Geral e demais profissionais que trabalharão no Setor Hoteleiro, sendo certo que a INCORPORADORA poderá vetar de forma fundamentada os nomes propostos pela V3RSO ADMINISTRADORA para contratação como Gerente Geral; desenvolvimento e implantação das políticas e dos procedimentos de recursos humanos do Setor Hoteleiro; treinamento dos empregados que trabalharão no Setor Hoteleiro:

**(a)** não obstante a contratação do Gerente Geral e demais funcionários do Setor Hoteleiro seja de responsabilidade da SÓCIA OSTENSIVA, todos os custos referentes aos salários e encargos destes profissionais serão de responsabilidade da SOCIEDADE;

**(b)** a demissão e/ou contratação de profissionais para o Setor Hoteleiro será realizada a exclusivo critério da SÓCIA OSTENSIVA, desde que, no caso das contratações, os respectivos salários e encargos estejam dentro do correspondente orçamento;

**(iv)** orientação à implantação do sistema de contabilidade e finanças referente à administração do Empreendimento, o qual deverá observar os padrões e rotinas da SÓCIA OSTENSIVA (os respectivos custos de treinamento e/ou quaisquer outros necessários à implantação e manutenção do sistema no Empreendimento deverão estar incluídos no Orçamento Pré-Operacional); e

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**(vi)** prestação dos serviços de tecnologia ao Empreendimento relacionados ao sistema de gestão hoteleira, visando a centralização da base de dados deste e demais empreendimentos administrados pela V3RSO ADMINISTRADORA, com uma única estrutura de equipamentos, serviços e sistemas, na busca de minimizar custos incorridos pelo Empreendimento e maximizar suas atividades e resultados operacionais;

**(vii)** elaboração de Orçamento Pré-Operacional, a ser apresentado pela V3RSO ADMINISTRADORA, para validação da INCORPORADORA, em até 15 (quinze) meses antes da data de início do período operacional; e

**(viii)** obtenção da licença de funcionamento da operação hoteleira.

**II - Na Fase Operacional:**

**(i)** controlar, supervisionar e gerir a administração e as operações do Setor Hoteleiro com a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*", conforme o padrão de serviço adotado em outros empreendimentos do Grupo da SÓCIA OSTENSIVA, qual seja: gestão hoteleira em empreendimentos mistos, com sofisticação, exclusividade e customização através de tecnologia, combinando espaços residenciais e de trabalho com hotelaria;

**(ii)** receber em nome da SOCIEDADE a Receita Operacional Bruta, oriunda da exploração do Setor Hoteleiro, assumindo inteira responsabilidade pela movimentação da conta com a referida receita, bem como pelo pagamento das Despesas Operacionais do Setor Hoteleiro;

**(iii)** manter o Setor Hoteleiro em bom estado, efetuando ou mandando efetuar os trabalhos de manutenção de rotina dos materiais operacionais e das benfeitorias e acessórios dos Imóveis, inclusive os de informática e instalações do Setor Hoteleiro, de forma a manter tais itens dentro dos padrões de sua rede e das exigências legais de segurança, higiene e conservação;

**(iv)** cobrar dos hóspedes das unidades do Setor Hoteleiro o valor referente a quaisquer prejuízos causados durante a sua estadia, seja em relação a danos causados à estrutura interna da unidade, utensílios que fazem parte da sua mobília e ainda, na área comum do Setor Hoteleiro. O valor recebido será aplicado no respectivo reparo/reposição;

**(v)** apresentar, mensalmente, aos SÓCIOS PARTICIPANTES, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês de apuração, Planilha do Resultado Operacional que servirá de base à apuração da Remuneração da SÓCIA OSTENSIVA;

**(vi)** obter, anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês de março do ano seguinte ao vencido, DRE (Demonstração de Resultado do Exercício), Balancete Contábil, Fluxo de Caixa Previsto e Fluxo de Caixa Realizado exclusivamente em relação ao Setor Hoteleiro;

**(vii)** contratar, às custas da SOCIEDADE, auditores independentes para examinar os livros e documentos contábeis e fiscais do Setor Hoteleiro;

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**(viii)** obter e manter válidas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à exploração do Setor Hoteleiro;

**(ix)** iniciar a Fase Operacional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Setor Hoteleiro; e

**(x)** contratar seguros relacionados ao Setor Hoteleiro, nos termos da Cláusula Sexta abaixo.

**CLÁUSULA SEXTA**
**DOS SEGUROS**

**6.1.** A partir do início da Fase Operacional do Setor Hoteleiro, a SÓCIA OSTENSIVA obriga-se a contratar em nome da SOCIEDADE seguro total para o Setor Hoteleiro, conforme estabelecido a seguir:

**(i)** Prédio, Instalações, Móveis, Máquinas, Utensílios e Equipamentos (Prédio e Conteúdo) - compreende a cobertura de danos ao prédio e ao seu conteúdo. A apólice deverá contemplar minimamente as seguintes coberturas para a reposição de valor de novo: incêndio, raio, explosões de qualquer natureza, alagamento, danos elétricos, vendavais/fumaça/impacto de veículos, queda de aeronaves, anúncios luminosos, derrame por chuveiros automáticos, desmoronamento, equipamentos eletrônicos, fidelidade empregados, roubo, furto qualificado de bens, roubo de valores em mãos de portador, roubo de valores no interior do estabelecimento, recomposição de documentos, tumultos, vazamento de tanques e tubulações e quebra de máquinas, desde que tais coberturas não tenham sido contempladas no seguro obrigatório a ser contratado pelo condomínio edilício ou subcondomínio do Empreendimento;

**(ii)** Responsabilidade Civil Operações Hoteleiras - compreende a cobertura para reclamações por danos materiais ou corporais causados a terceiros, decorrentes da operação do Setor Hoteleiro. A apólice deverá contemplar minimamente as seguintes coberturas: operações, empregador, riscos contingentes, guarda de veículos de terceiros (garagista), poluição súbita, roubo, furto qualificado de bens de hóspedes no interior de cofres e danos morais decorrentes de danos corporais;

**(iii)** *Transfer* - caso o Setor Hoteleiro ofereça, por meios próprios ou através de terceiros, serviços de *transfer* de hóspedes, a apólice de Responsabilidade Civil Operações incluirá a respectiva cobertura de seguro para este serviço. A apólice deverá contemplar minimamente as seguintes coberturas: danos materiais e danos corporais (incluindo morte) sofridos por terceiros (hóspedes) durante a utilização do serviço de *transfer* oferecido pelo Setor Hoteleiro; e

**(iv)** Lucros Cessantes (lucro líquido e despesas fixas): compreende a indenização

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

pelos prejuízos resultantes de interrupção ou perturbação no giro de negócios do Setor Hoteleiro em decorrência de sinistros de: incêndio, raio, explosão, queda de aeronaves, danos elétricos, vendaval, granizo, fumaça, impacto de veículos, tumultos ou quebra de máquinas. A apólice deverá cobrir o lucro líquido e as despesas fixas do Setor Hoteleiro por período indenizatório de 24 (vinte e quatro) meses.

**6.2.** Os seguros previstos acima terão os seguintes beneficiários:

**(i)** incisos "i" e "iv": a beneficiária será a SOCIEDADE, por intermédio da SÓCIA OSTENSIVA; e

**(ii)** incisos "ii" e "iii": o beneficiário será aquele que houver sido lesado ou seu herdeiro legal.

**6.3.** Os custos dos seguros contratados pela SÓCIA OSTENSIVA serão considerados Despesas Operacionais do Setor Hoteleiro - Serviços de Hotelaria.

**6.4.** A SÓCIA OSTENSIVA assume integral e exclusiva responsabilidade, sob pena de descumprimento contratual:

**(i)** pela gestão do pagamento no respectivo vencimento de todo e qualquer valor cobrado pela seguradora, para a contratação de seguro referida neste Capítulo;

**(ii)** pela renovação dos seguros aqui tratados, de forma ininterrupta até que restituído o Setor Hoteleiro nas condições especificadas para tanto neste Contrato, mantendo-se como beneficiários as pessoas indicadas na Cláusula 6.2 acima; e

**(iii)** gestão de sinistros perante as seguradoras contratadas e aqueles afetados pelo sinistro, incluindo, encaminhamento de qualquer questionamento ou recusa de pagamento de indenizações ou quaisquer valores previstos nas apólices contratadas.

**6.5.** Caberá à SÓCIA OSTENSIVA, às custas da SOCIEDADE, a contratação de quaisquer outros seguros legalmente exigíveis ou facultativos, em razão da atividade hoteleira, por meio de apólices de seguro próprias, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, desde que aprovado pela Assembleia Geral da SOCIEDADE.

**6.6.** A SÓCIA OSTENSIVA deverá apresentar à Assembleia Geral da SOCIEDADE comprovação da renovação das apólices de seguro previstas na cláusula 6.1 acima ou de qualquer outra apólice cuja contratação tenha sido aprovada pela Assembleia Geral da SOCIEDADE.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

## CLÁUSULA SÉTIMA
## DO LUCRO LÍQUIDO DA SOCIEDADE E DISTRIBUIÇÃO

**7.1.** **Lucro Líquido.** O lucro líquido da SOCIEDADE ("**Lucro Líquido**"), a ser apurado anualmente, pelo regime de competência, é definido como a diferença entre a receita bruta total e o total de despesas e tributos pagos ou incorridos pela SOCIEDADE, operacionais ou não, conforme premissas definidas nas disposições a seguir.

**7.2.** **Receita Bruta.** A receita bruta da SOCIEDADE corresponde a todo e qualquer valor recebido pela SOCIEDADE ou a ela atribuído, operacional ou não operacionais, e compreende:

**(i)** a "Receita Operacional Bruta", contemplando:

**a)** os valores recebidos como receita das Unidades Hoteleiras e áreas comuns do Setor Hoteleiro, bem como demais receitas eventualmente resultantes da operação do Setor Hoteleiro, incluindo, entre outras, venda de alimentos e bebidas, receita decorrente da exploração de serviços *pay per* use, telefonia, lavanderia, locação de salões e espaços comerciais eventualmente existentes no interior do Setor Hoteleiro e as taxas de serviço e de turismo, caso venham a ser cobradas dos hóspedes;

**(ii)** a "Receita Não Operacional Bruta", contemplando:

**a)** quaisquer importâncias recebidas pela SOCIEDADE como indenização por danos causados às Unidades Hoteleiras ou áreas comuns do Setor Hoteleiro, ao Setor Hoteleiro ou ao Empreendimento ou à SOCIEDADE;

**b)** os resultados das aplicações financeiras de todos os saldos existentes e depositados em conta da SOCIEDADE; e

**c)** demais receitas não decorrentes diretamente da operação do Setor Hoteleiro.

**7.3.** **Despesas e Tributos.** Todos os tributos e demais despesas da SOCIEDADE, operacionais ou não operacionais, pagos ou incorridos, relacionados ao Setor Hoteleiro, que serão considerados a partir do primeiro dia da Fase Pré-Operacional, conforme previsto em orçamento previamente aprovado pela Assembleia Geral da SOCIEDADE, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

**(i)** "Despesas Operacionais", contemplando, entre outras:

**a)** custos gerais e ordinários da SOCIEDADE, incluindo, entre outros: (i) honorários de contadores; (ii) honorários de auditores; e (iii) taxas bancárias que não constituam juros e encargos financeiros;

**b)** depreciações e/ou amortizações do Setor Hoteleiro e de suas benfeitorias e equipamentos a ela agregados (móveis, decoração, etc.), dentro dos limites permitidos pela legislação tributária vigente na ocasião;

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**c)** outras despesas relacionadas com a atividade da SOCIEDADE, tais como despesas não rotineiras relacionadas à administração social, ou seja, honorários advocatícios, estudos urbanísticos, estudos ambientais, custos de processos judiciais, entre outros;

**d)** despesas extraordinárias, incluindo reinvestimentos aprovados previamente em Assembleia Geral e gastos extraordinários não previstos em orçamento anual aprovado;

**e)** custos decorrentes da expedição das licenças, alvarás, permissões e quaisquer outras autorizações necessárias perante a municipalidade e todos os demais órgãos envolvidos para a realização das atividades da SOCIEDADE;

**f)** despesas relacionadas a obras de qualquer espécie no Setor Hoteleiro;

**g)** benfeitorias necessárias ao Setor Hoteleiro, desde que o respectivo orçamento seja previamente aprovado em Assembleia Geral;

**h)** bens consumíveis necessários à operação da **SOCIEDADE** e Setor Hoteleiro, como por exemplo, mercadorias, alimentos, bebidas, material de escritório e materiais de limpeza e higiene, inclusive aqueles ofertados aos hóspedes, produtos promocionais e suprimentos;

**i)** salários e remuneração de todo pessoal que preste serviços no Setor Hoteleiro, bem como encargos sociais, taxas e seguros, e todas as despesas com reclamações trabalhistas, além das provisões para férias, 13º salário, participações em lucros ou resultados, planos de previdência privada, custos de qualquer espécie relacionados à rescisão de contratos de trabalho, provisões para processos em andamento e eventuais passivos latentes;

**j)** parcela de rateio atribuída à **SOCIEDADE** do custo compartilhado entre a **SOCIEDADE** e a operação da **SÓCIA OSTENSIVA** no Setor Residencial, relacionada às despesas operacionais comuns do Empreendimento ("***Cost Sharing do Empreendimento***");

**k)** despesas com o pessoal da **SÓCIA OSTENSIVA** especialmente alocado no Setor Hoteleiro, bem como despesas com o pessoal da SÓCIA OSTENSIVA temporária e esporadicamente alocado para prestação de serviços ao Setor Hoteleiro;

**l)** parcela atribuída à **SOCIEDADE** do custo compartilhado entre os demais empreendimentos hoteleiros operados sob a bandeira e marca "*V3RSO tailored by Emiliano*" e pela **SÓCIA OSTENSIVA**, relacionado às despesas operacionais comuns a todos os empreendimentos em conjunto, desde que comprovadamente incorridos em benefício do Setor Hoteleiro ("***Cost Sharing***

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

***da V3RSO***"). No primeiro ano da Fase Operacional, o valor dessa despesa atribuível exclusivamente à **SOCIEDADE** será definido e aprovado juntamente com o orçamento do primeiro ano da operação hoteleira, sendo que para os próximos anos, esse valor será previsto no Orçamento Anual e revisto de comum acordo pelas Partes;

**I. i.** Para os fins deste Contrato, o Cost Sharing da V3RSO inclui, mas não se limita, às seguintes despesas: custos da equipe de reservas, custos de viagens, propaganda e marketing para divulgação da marca, custos de locação do escritório central, custo da administração geral (incluindo áreas jurídica, financeira, fiscal, contábil, processamento de folha de pagamento, marketing e diretoria geral), comuns a todos os empreendimentos. O Cost Sharing da V3RSO é definido e aprovado anualmente pelos empreendimentos junto com o orçamento anual.

**m)** gastos com serviços públicos (concessionárias de água, gás, energia elétrica, etc.), seguros, serviços terceirizados, IPTU e outros tributos incidentes sobre o Setor Hoteleiro;

**n)** custo das reparações e manutenções de rotina do Setor Hoteleiro, bem como honorários de eventuais consultores técnicos contratados;

**o)** prêmios de seguro;

**p)** despesas de publicidade e promoções, feitas diretamente em benefício da **SOCIEDADE** e do Setor Hoteleiro;

**q)** as quotas condominiais relativas às Unidades Hoteleiras e às respectivas frações nas áreas comuns; e

**r)** todos os tributos e tarifas incidentes sobre as Unidades Hoteleiras (incluindo o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) e sobre a operação da SOCIEDADE por meio da SÓCIA OSTENSIVA, incluindo ISS, PIS, COFINS, IR e CSLL;

**s)** provisões para litígios incorridos na operação da **SOCIEDADE**, desde que não sejam decorrentes de infração do presente Contrato ou da legislação aplicável pela **SÓCIA OSTENSIVA** e/ou ainda de atos de dolo e/ou negligência da SÓCIA OSTENSIVA na operação da SOCIEDADE;

**t)** gastos de reposição do Material Operacional e das Benfeitorias e Acessórios dos Imóveis, assim entendidos como a universalidade de bens necessários à operação do Setor Hoteleiro, tais como, respectivamente (i) cadeiras, mesas,

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

camas, bancos, que serão definidos no inventário que será firmado pelas Partes e anexado ao Termo de Entrega e Recebimento do Setor Hoteleiro; e (ii) todas as construções que acederem aos Imóveis durante as fases Pré-Operacional e Operacional; as instalações técnicas, equipamentos e outros bens e ativos necessários à operação do Setor Hoteleiro, conforme relacionados no Laudo de Vistoria que será firmado pelas Partes e anexado ao Termo de Entrega e Recebimento do Setor Hoteleiro;

**u)** quaisquer despesas de obras extraordinárias e emergenciais incorridas no Setor Hoteleiro, nos termos deste Contrato;

**v)** a Participação da SÓCIA OSTENSIVA, conforme definida na Cláusula 8.3 deste Contrato; e

**w)** demais despesas operacionais da SOCIEDADE.

**(ii)** "Despesas Não Operacionais", contemplando:

**a)** juros e demais encargos financeiros, assim como todo encargo resultante de contratos de arrendamento, leasing e de locação de imóveis e/ou de equipamentos, desde que contratados em benefício da SOCIEDADE;

**b)** perdas com a venda de ativos da SOCIEDADE; e

**c)** demais despesas não operacionais eventualmente existentes.

**7.3.1.** Todas as Despesas Tributárias e Operacionais deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral da SOCIEDADE juntamente com o orçamento do primeiro ano da operação hoteleira, sendo que para os anos subsequentes, esses itens deverão estar previstos no Orçamento Anual e revistos de comum acordo pelas Partes.

**7.4. Rendimentos.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES receberão, sempre que possível e desde que haja disponibilidade de caixa, conforme Balanços Intermediários a serem levantados, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao vencido, dividendos, adiantamento de dividendos, juros sobre capital e/ou outra remuneração que o resultado da SOCIEDADE permita, inclusive devolução de capital ("**Rendimentos**").

**7.4.1.** Caso a SOCIEDADE não tenha disponibilidade de caixa suficiente para %efetuar o pagamento dos Rendimentos, os SÓCIOS PARTICIPANTES concordam, desde já, que o pagamento poderá ser parcial ou totalmente diferido, não se constituindo tal fato em inadimplência da SÓCIA OSTENSIVA e/ou da SOCIEDADE.

**7.4.2.** Caso a SOCIEDADE tenha disponibilidade de caixa e, ainda assim, os Rendimentos não sejam distribuídos aos SÓCIOS PARTICIPANTES no prazo estabelecido na Cláusula 7.4, estes, representados pelo Conselho de Representantes, poderão notificar a SÓCIA OSTENSIVA para cumprimento da obrigação pecuniária no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da notificação, após o que ficará automaticamente caracterizada a inadimplência por parte da SÓCIA OSTENSIVA, a

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

qual passará a responder por multa diária não compensatória no valor equivalente a 0,33% (zero trinta e três por cento) dos Rendimentos não distribuídos, até o limite de 2% (dois por cento) acrescido de juros de até 1% (um por cento) ao mês dos Rendimentos não distribuídos, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.5 abaixo.

**7.4.2.1.** A incidência prevista na Cláusula 7.4.2 acima não exclui eventual indenização devida pela SÓCIA OSTENSIVA aos SÓCIOS PARTICIPANTES, tampouco indenização por perdas supervenientes, nos termos do art. 404, parágrafo único, do Código Civil.

## CLÁUSULA OITAVA
## PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

**8.1.** **Participação dos SÓCIOS PARTICIPANTES**. Cada SÓCIO PARTICIPANTE receberá sua participação nos Rendimentos de acordo com a fração de terreno atribuída às respectivas Unidades Hoteleiras, observado o disposto na Cláusula 7.4 acima.

**8.2.** **Participação da SÓCIA OSTENSIVA.** Como montante total da participação da SÓCIA OSTENSIVA nos resultados da SOCIEDADE, a partir do início da Fase Operacional, caberá à SÓCIA OSTENSIVA, mensalmente, a quantia equivalente à soma dos seguintes valores ("**Participação da SÓCIA OSTENSIVA**"), a serem calculados com base na Receita Operacional Bruta e no EBITDA apurados, em regime de caixa, no mês imediatamente anterior:

**(i)** valor equivalente a 7% (sete por cento) da Receita Bruta Operacional do Setor Hoteleiro ("**Participação de Receita**"); e

**(ii)** valor equivalente a 10% (dez por cento) do "**EBITDA**" do Setor Hoteleiro ("**Participação de Performance**");

Onde:

Participação de Receita = 7% x RBO

Participação de Performance = 10% x EBTIDA

Sendo:

EBTIDA = (RBO – DOA)

RBO = Receita Bruta Operacional em determinado mês, conforme definição constante da Cláusula 7.2(i) deste Contrato.

DOA = Despesas Operacionais Ajustadas, equivalente ao valor das Despesas Operacionais em determinado mês, conforme definição constante da Cláusula

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

7.3(i) deste Contrato (incluindo a própria despesa com o pagamento da Participação da SÓCIA OSTENSIVA no mês anterior), deduzido dos seguintes valores: (a) impostos, taxa e demais tributos incidentes sobre o lucro da SOCIEDADE, quais sejam: IR e CSLL ou outros que venham a ser criados e incidam sobre o lucro da SOCIEDADE; e (b) depreciações e amortizações.

**8.2.** Para fins de esclarecimento, ainda que a participação dos SÓCIOS PARTICIPANTES seja calculada a partir da apuração do Lucro Líquido da SOCIEDADE na forma da cláusula 7.1, a Participação da SÓCIA OSTENSIVA será calculada de forma diversa, conforme previsto na Cláusula 8.1 acima.

**8.3.** A Participação da SÓCIA OSTENSIVA será recebida mensalmente pela SÓCIA OSTENSIVA nas mesmas datas do recebimento dos Rendimentos pelos SÓCIOS PARTICIPANTES, conforme Cláusula 7.4 acima, podendo ser sacada diretamente pela SÓCIA OSTENSIVA das contas bancárias da SOCIEDADE.

## CLÁUSULA NONA
## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**9.1.** **Demonstrações Financeiras**. A SÓCIA OSTENSIVA será responsável pela elaboração e divulgação das demonstrações financeiras anuais e das informações financeiras trimestrais da SOCIEDADE.

**9.1.1.** As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditor independente registrado na CVM, assim como deverão ser divulgadas anualmente, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, na página do Empreendimento na rede mundial de computadores, no prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social da SOCIEDADE.

**9.1.2.** As informações financeiras trimestrais, referentes aos 3 (três) primeiros trimestres de cada exercício, deverão ser revisadas por auditor independente registrado na CVM, assim como divulgadas na página do Empreendimento na rede mundial de computadores, no prazo de no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de encerramento de cada trimestre.

**9.2.** A elaboração das demonstrações financeiras anuais e das informações financeiras trimestrais mencionadas nesta Cláusula Nona deverá seguir, conforme aplicável, a forma prevista na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como o disposto na Resolução CVM 86.

**9.3.** A partir do terceiro ano após a data da divulgação das demonstrações financeiras anuais auditadas em que se tiver reconhecido, pela primeira vez, receita operacional hoteleira, os SÓCIOS PARTICIPANTES, reunidos em assembleia especialmente convocada, mediante aprovação de 2/3 das quotas do patrimônio especial da SOCIEDADE, podem dispensar a SÓCIA OSTENSIVA do cumprimento de uma ou de ambas as obrigações previstas nas Cláusulas 9.1.1 e 9.1.2 acima.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

## CLÁUSULA DEZ
## REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS PARTICIPANTES NA SOCIEDADE

**10.1.** **Conselho de Representantes e Conselho Fiscal**. A SOCIEDADE contará com 2 (dois) Conselhos, sendo 1 (um) Conselho de Representantes, composto de 3 (três) membros efetivos, e 1 (um) Conselho Fiscal, de 3 (três) membros efetivos.

**10.1.1.** Os membros de cada Conselho serão eleitos e, a qualquer tempo, poderão ser destituídos, mediante aprovação da maioria simples dos SÓCIOS PARTICIPANTES em Reunião de Sócios convocada para este propósito, observadas das demais disposições a seguir previstas neste Contrato.

**10.1.2.** Os membros de cada Conselho terão mandado de 2 (dois) anos, não serão remunerados e não responderão, em nenhuma hipótese, individual ou coletivamente, pelas obrigações dos SÓCIOS ou da SOCIEDADE.

**10.1.3.** Havendo renúncia de qualquer membro, ou destituição automática por falta injustificada a duas reuniões seguidas de qualquer Conselho, caberá ao(s) conselheiro(s) restante(s) do respectivo Conselho solicitar à SÓCIA OSTENSIVA a convocação de Assembleia para eleição do(s) membro(s) faltante(s).

**10.1.4.** A convocação de reunião de cada Conselho será feita por qualquer de seus membros e se dará com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo deliberar, apenas, com a presença de 2 (dois) de seus membros.

**10.1.6.** O Presidente de cada Conselho ou pessoa indicada por esse, sob sua responsabilidade, deverá, sempre que for realizada reunião do respectivo Conselho, lavrar ata contendo o inteiro teor das matérias tratadas pelo Conselho na respectiva reunião. Após a lavratura da ata, deverá o Presidente do Conselho, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da realização da respectiva reunião, enviar cópia para a SÓCIA OSTENSIVA, que levará ao conhecimento dos SÓCIOS PARTICIPANTES as sugestões e recomendações do Conselho, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Agindo em conformidade com a lei, com este Contrato e no melhor interesse do Empreendimento, a SÓCIA OSTENSIVA poderá deixar de seguir total ou parcialmente as sugestões e recomendações por qualquer Conselho, desde que apresente justificativa detalhando suas objeções às respectivas sugestões e recomendações e justificando o curso de ação adotado.

**10.1.7.** A SÓCIA OSTENSIVA deverá cooperar com os Conselhos, apresentando todos os documentos e demais informações referentes à SOCIEDADE solicitados pelos respectivos presidentes.

**10.2.** Conselho de Representantes. O Conselho de Representantes terá o objetivo de aconselhar e apoiar a SÓCIA OSTENSIVA na gestão da SOCIEDADE e em benefício dos resultados sociais, bem como apresentar recomendações à Assembleia de Sócios, sendo vedado ao Conselho de Representantes ou a qualquer de seus membros a prática de qualquer ato de gestão da SOCIEDADE em nome da SÓCIA OSTENSIVA.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**10.2.1.** O Presidente do Conselho de Representantes será o representante da SÓCIA OSTENSIVA. Os outros dois membros serão eleitos em Assembleia.10.2.2. O Conselho de Representantes reunir-se-á mensalmente e, adicionalmente, sempre que convocado por seu Presidente

**10.3.** Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal terá 3 (três) membros eleitos dentre os SÓCIOS PARTICIPANTES, com exceção da SÓCIA OSTENSIVA, e terá por função:

**a)** fiscalizar as contas da SOCIEDADE;

**b)** recomendar a convocação de Assembleia Geral de Sócios, quando verificar a sua necessidade; e

**c)** emitir parecer sobre as contas prestadas pela SÓCIA OSTENSIVA, após auditoria realizada sobre referidas contas.

**10.3.1.** O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e, adicionalmente, sempre que convocado por seu Presidente.

**10.3.2.** Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um que será o seu Presidente, outro que será o Vice-Presidente e o terceiro que será o Secretário.

## CLÁUSULA ONZE
## ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS

**11.1. Assembleia Geral.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES deverão reunir-se em assembleia geral, nas instalações do Setor Hoteleiro, ao menos uma vez por ano para deliberar sobre o orçamento anual. Serão temas a serem deliberados em Assembleia Geral: (i) eleição dos membros do Conselho de Representantes; (ii) aprovação das contas sociais, demonstrações financeiras auditadas, com base no Parecer do Conselho Fiscal, bem como aprovação do orçamento para o exercício seguinte; e, (iii) outras matérias que a SÓCIA OSTENSIVA pretenda submeter à apreciação da Assembleia. Também serão objeto de deliberação em Assembleia Geral pelo voto favorável da maioria dos sócios da SOCIEDADE, a provisão das despesas extraordinárias cujo valor individual ou agregado, em conjunto, superem, no período de 1 (um) ano, a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) da receita operacional bruta do Setor Hoteleiro no exercício anterior.

**11.2. Dissolução.** Observados os casos de dissolução da SOCIEDADE, previstos na Cláusula Décima Segunda, eventual dissolução da SOCIEDADE é tema exclusivo da Assembleia Geral. Salvo disposição em contrário no presente Contrato, a dissolução da SOCIEDADE demandará aprovação dos SÓCIOS PARTICIPANTES detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas da SOCIEDADE.

**11.3. Convocação da Assembleia Geral.** A convocação da Assembleia Geral poderá ser realizada pela SÓCIA OSTENSIVA, pelo Conselho de Representantes ou pelos SÓCIOS PARTICIPANTES detentores de 20% (vinte por cento) das quotas, mediante comunicação escrita enviada aos sócios que não estão convocando a Assembleia Geral, nos endereços constantes dos registros da SOCIEDADE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, na qual constará a ordem do dia, o local, a

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

data e a hora de sua realização. A convocação pode ser enviada para o endereço eletrônico dos SÓCIOS PARTICIPANTES (*e-mail*) que estiver cadastrado nos registros da SOCIEDADE.

**11.3.1.** As Assembleias Gerais de Sócios serão realizadas no Empreendimento ou, excepcionalmente, em outro local, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, indicado pela SÓCIA OSTENSIVA, com a respectiva justificativa.

**11.3.2.** As Assembleias Gerais de Sócios poderão ser realizadas de maneira virtual, desde que conste expressamente do respectivo edital e seja observada a legislação vigente.

**11.4. Instalação da Assembleia Geral**. As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima da representação de 2/3 (dois terços) das quotas e, em segunda convocação, realizada meia hora após a primeira, independentemente de nova comunicação, com qualquer número de presentes.

**11.5. Presidente e Secretário da Assembleia Geral.** A Assembleia Geral será presidida por um representante da SÓCIA OSTENSIVA e secretariada por quem este escolher.

**11.6.** Voto. Nas Assembleias Gerais o voto será por quota social, de modo que cada quota representará um voto. Se houver unidade pertencente a mais de uma pessoa, deverá ser designada uma dentre elas, por escrito, para representar as demais perante a SOCIEDADE, sob pena de suspensão temporária do exercício dos direitos assegurados pelo presente Contrato.

**11.6.1.** Não poderão participar e votar nas Assembleias os SÓCIOS PARTICIPANTES que estiverem inadimplentes com a SOCIEDADE e/ou com o respectivo condomínio geral ou subcondomínio do Empreendimento.

**11.6.2.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES poderão manifestar seu voto por meio de Declaração de Voto escrita.

**11.6.3.** As Declarações de Voto deverão ser encaminhadas à SÓCIA OSTENSIVA por carta com aviso de recebimento, ou mediante protocolo, ou, ainda, por e-mail, no caso deste último, confirmando, por escrito, o recebimento diretamente com a pessoa indicada pela SÓCIA OSTENSIVA.

**11.6.4.** Só serão admitidas Declarações de Voto recebidas antes do início de cada deliberação.

**11.6.5.** É lícito aos SÓCIOS PARTICIPANTES se fazerem representar nas Assembleias Gerais por procurador com poderes especiais, desde que não sejam membros do Conselho Fiscal. Poderá 1 (um) único procurador ser portador de vários instrumentos de mandato (procuração) e, desta forma, representar vários SÓCIOS PARTICIPANTES.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**11.6.6.** O instrumento de mandato a ser exibido ao Presidente da Assembleia, seja público ou particular, deverá estar devidamente datado e assinado pelo outorgante, com a qualificação do procurador.

**11.7. Quórum.** As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ou seja, pela deliberação de metade mais um dos votos presentes à Assembleia Geral, salvo os casos previstos no presente instrumento ou na legislação aplicável que dependem de quórum superior. Dependerá da aprovação da SÓCIA OSTENSIVA e dos SÓCIOS PARTICIPANTES sócios representando 80% (oitenta por cento) das quotas da SOCIEDADE qualquer alteração aos termos deste Contrato.

**11.8. Atas**. As decisões das Assembleias Gerais serão registradas em atas, no livro próprio, lavradas pelo Secretário da mesa. As atas serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário e, eventualmente, pelos demais integrantes da mesa diretora dos trabalhos e suas cópias enviadas aos SÓCIOS PARTICIPANTES, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes, através de envio por e-mail. Por deliberação dos sócios, as atas poderão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

**11.9.** A SÓCIA OSTENSIVA apresentará o orçamento anual para o Exercício Financeiro seguinte (i) ao Conselho de Representantes no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início de cada exercício financeiro e (ii) à Assembleia no prazo de até 30 (sessenta) dias antes da data prevista para o início de cada exercício financeiro.

**11.10.** Os SÓCIOS PARTICIPANTES concordam em levar em consideração os pontos de vista e sugestões mútuas com relação ao(s) assunto(s) discutido(s) e concordam em tentar, de boa-fé, chegar a acordos satisfatórios, sempre tendo em vista os parâmetros e os padrões dos empreendimentos operados pela SÓCIA OSTENSIVA, da mesma categoria, assim como as necessidades do Empreendimento, e, então, a SÓCIA OSTENSIVA incorporará imediatamente o resultado de qualquer destes acordos ao orçamento anual.

**11.11.** De modo diligente e consistente, usando esforços comercialmente razoáveis e, numa base corrente e de longo prazo, a SÓCIA OSTENSIVA se compromete a buscar a minimização das despesas operacionais da SOCIEDADE, mantendo-as, todavia, consistentes com o padrão de qualidade da Marca em relação aos hotéis e empreendimentos que opera e/ou administra da mesma categoria do Empreendimento.

**11.12.** A Assembleia aprovará ou impugnará quaisquer itens do orçamento anual, total ou parcialmente. Quaisquer questionamentos e impugnações apresentadas pelos SÓCIOS PARTICIPANTES em Assembleia deverão ser justificados à SÓCIA OSTENSIVA, a fim de que esta possa ter elementos e explicações necessárias para a revisão da proposta de orçamento anual, se necessária.

**11.13.** Caso o Orçamento Anual não seja aprovado na sua totalidade pela Assembleia, antes do início do Exercício Financeiro ao qual se refere, a SÓCIA OSTENSIVA manterá a operação da SOCIEDADE com base no montante parcial já aprovado em Assembleia, atualizando os valores das despesas, eventualmente

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

impugnadas, até que os SÓCIOS PARTICIPANTES cheguem a uma composição acerca do(s) referido(s) item(s) impugnados do orçamento anual proposto.

**11.14.** Na hipótese dos SÓCIOS PARTICIPANTES não alcançarem um consenso em relação aos itens do orçamento anual impugnados pela Assembleia, estes poderão optar pela contratação de um especialista (Arbitragem ad hoc), a ser escolhido de comum acordo, hipótese em que as despesas do arbitro correrão por conta da SOCIEDADE.

## CLÁUSULA DOZE
## RETIRADA DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**12.1. Renúncia ao Direito de Retirada.** OS SÓCIOS PARTICIPANTES e a SÓCIA OSTENSIVA reconhecem que constitui requisito básico e indispensável à operação do Setor Hoteleiro a congregação da totalidade das Unidades Hoteleiras, que deverão ser destinadas exclusivamente à operação hoteleira, razão porque os SÓCIOS PARTICIPANTES renunciam expressamente a qualquer direito de retirada da SOCIEDADE, salvo se por motivo de transferência da propriedade das respectivas Unidade Hoteleiras, quando ocorrerá a simples substituição de SÓCIO PARTICIPANTE.

**12.2. Dissolução da Sociedade**. Com exceção das hipóteses de dissolução da SOCIEDADE que prevejam quórum específico de deliberação, a SOCIEDADE só poderá ser dissolvida com a concordância de SÓCIOS PARTICIPANTES titulares de quórum superior a 80% (oitenta por cento) das quotas da SOCIEDADE, reunidos em assembleia especialmente convocada pelo Conselho de Representantes, por SÓCIOS PARTICIPANTES que representem 20% (vinte por cento) das quotas da SOCIEDADE, ou pela SÓCIA OSTENSIVA para este fim, devendo os SÓCIOS PARTICIPANTES arcar integralmente com todos os compromissos assumidos com a SÓCIA OSTENSIVA em relação ao Setor Hoteleiro, conforme previstos neste Contrato.

**12.2.1. Dissolução imotivada da Sociedade.** Caso a dissolução da SOCIEDADE ocorra de forma imotivada por qualquer uma das Partes, a Parte responsável pela iniciativa de dissolução irá pagar à outra Parte uma multa compensatória no importe de 12 (doze) vezes a média aritmética dos valores devidos a título de Participação da SÓCIA OSTENSIVA nos últimos 3 (três) meses de prestação dos Serviços objeto deste Contrato.

**12.3. Dissolução da Sociedade por falência/recuperação judicial da SÓCIA OSTENSIVA**. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 13.1 abaixo, a SOCIEDADE poderá ser dissolvida na hipótese de pedido de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, dissolução e/ou liquidação da SÓCIA OSTENSIVA, mediante deliberação com a concordância de SÓCIOS PARTICIPANTES que representem a maioria simples das quotas da SOCIEDADE, reunidos em assembleia especialmente convocada.

**12.4. Dissolução da Sociedade por rescisão dos demais contratos.** Sem prejuízo do disposto na cláusula 13.1 abaixo, a SOCIEDADE será dissolvida (i) automaticamente, na hipótese de rescisão ou resolução de qualquer contrato firmado entre a SÓCIA OSTENSIVA e a INCORPORADORA e/ou entre empresas de seus

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

grupos econômicos, e necessários para o desenvolvimento e/ou operação do Empreendimento ("Contratos do Empreendimento"); ou (ii) por iniciativa isolada e a exclusivo critério da SÓCIA OSTENSIVA, na hipótese de rescisão ou resolução do "Contrato de Administração Condominial".

**12.4.1. Penalidade.** Caso a dissolução da SOCIEDADE ocorra com fundamento na Cláusula 12.4 e a rescisão dos Contratos do Empreendimento e/ou do Contrato de Administração Condominial seja resultado de atos/fatos não atribuíveis à SÓCIA OSTENSIVA, será devida à SÓCIA OSTENSIVA multa compensatória no importe de 12 (doze) vezes a média aritmética dos valores devidos a título de Participação da SÓCIA OSTENSIVA nos últimos 3 (três) meses de prestação dos Serviços objeto deste Contrato. Após um prazo de 5 (cinco) anos da inauguração do Setor Hoteleiro, a multa retro referida será reduzida pela metade.

**12.5. Dissolução da Sociedade por descumprimento de obrigação pecuniária da SÓCIA OSTENSIVA.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.4.2 e 13.1 deste Contrato, a SOCIEDADE poderá ser dissolvida na hipótese de persistir descumprimento de obrigação pecuniária da SÓCIA OSTENSIVA, incluindo, sem limitação, a obrigação de distribuição dos Rendimentos, de acordo com as Cláusulas 7.4 e 8.1 acima, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento, pela SÓCIA OSTENSIVA, de notificação nesse sentido, mediante deliberação com a concordância de SÓCIOS PARTICIPANTES que representem a maioria simples das quotas da SOCIEDADE, reunidos em assembleia especialmente convocada pelo Conselho de Representantes. Nesta hipótese, será devida pela SÓCIA OSTENSIVA multa aos SÓCIOS PARTICIPANTES no mesmo valor previsto na Cláusula 12.4.1 acima.

**12.6. Dissolução da Sociedade por Sinistro**. Sem prejuízo do disposto na cláusula 13.1 abaixo, a SOCIEDADE será automaticamente dissolvida na hipótese de o Empreendimento sofrer sinistro e, por qualquer razão, for parcial ou totalmente destruído, impedindo a sua normal operação e não for possível repará-lo ou reconstruí-lo em sua forma original. Nessa hipótese de dissolução, não será devido o pagamento de quaisquer multas, ônus ou penalidades por nenhuma das Partes, salvo se, mediante sentença judicial transitada em julgado, restar comprovado que o sinistro foi dolosamente causado por alguma das Partes, hipótese em que a Parte inocente deverá ser ressarcida, pela outra, das perdas e danos incorridos.

**12.7. Dissolução da Sociedade por desapropriação.** Sem prejuízo do disposto na cláusula 13.1 abaixo, a SOCIEDADE será automaticamente dissolvida na hipótese de o Empreendimento ser parcial ou totalmente declarado de interesse ou utilidade pública, ou ser total ou parcialmente desapropriado pelo Poder Público, tornando inviável a sua operação dentro dos padrões característicos da Marca. Nessa hipótese de dissolução, não será devido o pagamento de quaisquer multas, ônus ou penalidades por nenhuma das Partes, sendo facultado a estas pleitear, do Poder Expropriante, a indenização que entenderem cabível a seu favor.

**12.8. Dissolução da Sociedade por Descumprimento do Orçamento Anual ou não Apuração do Lucro Líquido.** Caso a SÓCIA OSTENSIVA descumpra o Orçamento Anual aprovado pela Assembleia Geral, conforme cláusula 11.1 e seguintes, ou o Lucro Líquido apurado pela SOCIEDADE seja inferior em 20% (vinte por cento) ou mais em relação ao quanto estimado no Orçamento Anual, conforme Cláusula 7.1 e seguintes acima, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos, os SÓCIOS PARTICIPANTES poderão, através da realização de Assembleia Geral e

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

mediante a aprovação por maioria simples dos Sócios participantes da Assembleia, rescindir o presente Contrato sem o pagamento de quaisquer multas, ônus ou penalidades de parte a parte.

**12.9. <u>Procedimento de dissolução da SOCIEDADE</u>**. Encerrado o Contrato, qualquer seja o motivo, com a consequente dissolução da SOCIEDADE, as Partes, obrigatoriamente, observarão as seguintes disposições referentes aos procedimentos de seu término:

**(i)** O acerto das contas finais deverá se basear nos lançamentos contábeis por regime de competência, sujeitando-se o titular das(s) Unidades Hoteleiras(s) a receber eventual rendimento pendente e apurado dessa forma, na data em que houver, para tanto, disponibilidade de caixa da SOCIEDADE.

**(ii)** Se por ocasião do acerto das contas da SOCIEDADE constatar-se a existência de prejuízo da SOCIEDADE, os SÓCIOS PARTICIPANTES serão acionados para efetuar aporte de acordo com as suas quota-partes.

**(iii)** A dissolução da SOCIEDADE com o encerramento de suas atividades e a sua baixa definitiva pela SÓCIA OSTENSIVA estará, obrigatoriamente, condicionada ao pagamento integral de suas dívidas e respectivo recebimento dos aportes de cada um dos SÓCIOS PARTICIPANTES.

**(iv)** Encerrado o Contrato, qualquer que seja o seu motivo, os SÓCIOS PARTICIPANTES deverão arcar com todas as obrigações e responsabilidades da SOCIEDADE até aquela data, isentando a SÓCIA OSTENSIVA de responsabilidades decorrentes das atividades exercidas em razão deste Contrato, salvo, em caso de comprovação de danos produzidos por infração do presente Contrato, da legislação aplicável e/ou ainda de atos de culpa, dolo e/ou negligência por parte da SÓCIA OSTENSIVA.

**(v)** Observadas as condições desta cláusula, a SÓCIA OSTENSIVA terá até 90 (noventa) dias, após o encerramento de suas atividades, para realizar a prestação de contas finais da SOCIEDADE, devendo o Conselho de Representantes e o Conselho Fiscal manifestar-se, por escrito, acerca do teor das contas, em um prazo de até 30 (trinta) dias.

**(vi)** Fica ajustado que, até a data da prestação de contas, deverá ser realizado um levantamento geral dos bens, equipamentos e utensílios existentes no Empreendimento e que estejam sob a administração e exploração da SÓCIA OSTENSIVA, de forma a possibilitar às Partes a celebração de um termo de restituição/devolução do Empreendimento aos SÓCIOS PARTICIPANTES.

## CLÁUSULA TREZE
## VIGÊNCIA DO CONTRATO, SUA VINCULAÇÃO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**13.1. <u>Vigência do Contrato</u>.** O presente Contrato entra em vigor na data de verificação das Condições Precedentes, conforme cláusula 2.3 e seguintes acima, e permanecerá vigente pelo prazo de 20 (vinte) anos contados do início da Fase Operacional, a qual começará em até 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Entrega e Recebimento do Setor Hoteleiro, observado o disposto na cláusula 13.1.2 abaixo.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**13.1.1.** A SÓCIA OSTENSIVA poderá, a seu critério, ajustar que sejam prestados os serviços de hospedagem no Setor Hoteleiro de forma parcial e preliminarmente, com o propósito de treinamento e adaptação dos funcionários (Abertura Parcial – "***Soft Opening***"). O prazo do *Soft Opening* terá início junto com a Fase Operacional, ou seja, na data da abertura do Setor Hoteleiro ao público e perdurará, a critério da SÓCIA OSTENSIVA, pelo período máximo de 6 (seis) meses.

**13.1.2.** Ao término do prazo de 20 (vinte) anos estabelecido na cláusula 13.1 acima, o mesmo deverá ser inicialmente prorrogado por prazo indeterminado, cumprindo à SÓCIA OSTENSIVA convocar Assembleia Geral para deliberar a respeito da renovação por prazo adicional de 5 (cinco) anos. A convocação para referida Assembleia deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cumprindo à SÓCIA OSTENSIVA apresentar proposta com as condições para a renovação do prazo de vigência. Caso a SÓCIA OSTENSIVA deixe de convocar referida Assembleia, quaisquer SÓCIOS representando mais de 20 (vinte) por cento do Setor Hoteleiro poderá realizar a convocação.

**13.1.2.2.** Nos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para o término do Contrato, e não antes disso, quaisquer das Partes poderá informar a terceiros e ao público em geral o encerramento das atividades da SÓCIA OSTENSIVA no Setor Hoteleiro.

**13.1.3** Na hipótese em que a SÓCIA OSTENSIVA atrase o início das operações do Setor Hoteleiro por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, este Contrato poderá ser rescindido por determinação da Assembleia Geral, mediante aprovação de 90% (noventa e cinco por cento) da totalidade dos SÓCIOS PARTICIPANTES. Em caso de rescisão, o SÓCIO OSTENSIVO deverá restituir aos SÓCIOS PARTICIPANTES a totalidade dos aportes de capital por estes realizados a partir do início da Fase Pré-Operacional.

**13.1.4** Em caso de rescisão deste Contrato após o prazo de tolerância previsto na Cláusula acima, a SÓCIA OSTENSIVA pagará a cada um dos SÓCIOS PARTICIPANTES uma multa rescisória equivalente a 0,5% (meio por cento) dos valores pagos pelos SÓCIOS PARTICIPANTES pela aquisição das respectivas Unidades Hoteleiras.

**13.1.5** Após o prazo de tolerância previsto na Cláusula 13.1.3 acima, não sendo caso de rescisão do Contrato, a SÓCIA OSTENSIVA pagará aos SÓCIOS PARTICIPANTES uma multa compensatória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao mês dos valores pagos pelos Sócios Participantes, limitado à 1% (um por cento) dos valores pagos pelos SÓCIOS PARTICIPANTES pela aquisição das respectivas Unidades Hoteleiras, na respectiva fração.

**13.1.4.** Extinto o presente Contrato, seja pelo decurso do prazo ou rescisão nas hipóteses aqui previstas:

**(a)** A SÓCIA OSTENSIVA retirará do Setor Hoteleiro, às suas expensas, todos os símbolos, marcas ou modelos, brochuras e outros documentos publicitários que façam direta ou indiretamente referência à marca "*V3RSO tailored by*

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

*Emiliano*", providenciando a extinção de todos os negócios jurídicos para tanto necessária. Para os fins desta Cláusula, não estão abrangidos o enxoval do Setor Hoteleiro, bem como os Materiais Operacionais, Benfeitorias e Acessórios dos Imóveis.

**(b)** As Partes deverão: (i) promover uma transição ordenada da operação do Empreendimento para o Subcondomínio do Empreendimento ou terceiro por este designado; e (ii) promover a cessão de contas; transferência de recursos; transferência de serviços de reservas não centralizados e do sistema de reservas (quando aplicável); transferência de autorizações, licenças ou aprovações; cessão de contratos; tratamento de questões trabalhistas e empregatícias, e substituição de Partes em processos contenciosos em andamento. Os livros e quaisquer outros registros relacionados à operação do Empreendimento deverão ser entregues ao Subcondomínio do Empreendimento ou terceiro por esta designado a fim de garantir a continuação ordenada da operação do Empreendimento.

**(c)** Em até 30 (trinta) dias após o término deste Contrato, a SÓCIA OSTENSIVA deverá realizar a competente apuração e pagamento dos haveres dos SÓCIOS PARTICIPANTES, apresentando as demonstrações financeiras da SOCIEDADE e o relatório de apuração de haveres, devidamente auditados por firma de contabilidade independente.

**13.2.** Conselho de Representantes. Ficam os SÓCIOS PARTICIPANTES obrigados a relatar à administração da SOCIEDADE, especificamente à SÓCIA OSTENSIVA, fatos que tenham conhecimento de qualquer sócio que esteja agindo ou tenha agido contra os interesses da SOCIEDADE, para que o tema seja levado ao conhecimento do Conselho de Representantes, o mesmo se aplicando com relação a terceiros.

**13.2.1.** O Conselho de Representantes analisará o caso e, se aplicável, poderá recomendar até ações judiciais contra o(s) sócio(s) e/ou terceiros que estejam agindo contra os interesses sociais. Nesse caso incumbirá à SÓCIA OSTENSIVA tomar as ações adequadas para defesa dos interesses da SOCIEDADE.

## CLÁUSULA QUATORZE
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1. Irretratabilidade e Irrevogabilidade.** O presente Contrato é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, não comportando arrependimento, e a existência da SOCIEDADE é fator essencial para que a exploração do Setor Hoteleiro, de modo que sua extinção só se admite nos termos expressamente previstos neste instrumento. Da mesma forma, o presente Contrato obriga as Partes e a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**14.1.1.** Caso qualquer termo, disposição ou avença constante deste Contrato seja considerado inexequível, inválido ou ilegal por qualquer razão, os demais termos, disposições e avenças continuarão em pleno efeito e vigência, tal como se o presente Contrato tivesse sido firmado com a eliminação do referido dispositivo contratual.

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**14.1.2.** Em caso de alienação, cessão, ainda que sob promessa, transmissão por herança, partilha, testamento, legado ou doação, transferência, a que título for, tendo por objeto qualquer Unidade Hoteleira, os direitos e deveres aqui assumidos pela SÓCIA PARTICIPANTE passarão, automaticamente, ao novo adquirente, promissário, adquirente, sucessor ou cessionário, independente de registro deste Contrato.

**14.2. Cláusula Mandato**. A INCORPORADORA, atual SÓCIA PARTICIPANTE constitui a SÓCIA OSTENSIVA sua mandatária, outorgando a esta os poderes necessários para o desenvolvimento das atividades do Setor Hoteleiro e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato. Adicionalmente, os futuros SÓCIOS PARTICIPANTES, cessionários da INCORPORADORA, comprometem-se a assinar quaisquer procurações outorgando poderes especiais que venham a ser requeridas para cumprimento das obrigações específicas da SÓCIA OSTENSIVA no âmbito deste Contrato.

**14.3. Leis Anticorrupção**. As Partes obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas (entidades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum) e representantes (diretores, membros do conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviços) toda e qualquer lei anticorrupção a que estejam sujeitas, em especial a Lei Federal nº 12.846/13, conforme aplicável ("**Leis Anticorrupção**").

**14.4. Lei Geral de Proteção de Dados.** As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os dados pessoais coletados no âmbito deste Contrato conforme a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

## CLÁUSULA QUINZE
## DO FORO

**15.1. Foro.** Na hipótese de as Partes não conseguirem resolver amigavelmente as disputas ou litígios oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de todo e qualquer outro, como o único competente para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

(segue página de assinaturas)

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo assinadas, por meio eletrônico, de maneira que as Partes declaram e acordam expressamente, para os fins do artigo 10 da Medida Provisória n$^{0}$ 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que suas assinaturas por tal meio são vinculantes e eficazes, bem como conferem autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado, tornando este Contrato título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024.

**SÓCIA OSTENSIVA:**

DocuSigned by:
Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
B05B2CE989DA48C...

**V3RSO TAILOR STAY S.A.**
Nome: Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ricardo Dantas Correia
957A590E6489485...

**V3RSO TAILOR STAY S.A.**
Nome: Ricardo Dantas Correia
Cargo: Diretor Financeiro

**SÓCIA PARTICIPANTE:**

DocuSigned by:
CARLOS ALBERTO BUENO NETTO
BDA9227B9B89478...

DocuSigned by:
8AB3F852947B478...

**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**,
Nome: Carlos Alberto Bueno Netto
Cargo: Administrador

Nome: Adalberto Bueno Netto
Cargo: Procurador

**Testemunhas:**

1) DocuSigned by:
0B7F48EF9B254BC...

Nome: Pedro José de Lima Netto
CPF: 281.601.458-45
Email: pedro.lima@benx.com.br

2) DocuSigned by:
Joyce Regina Rodrigues Santos
5CAF53D98C604B4...

Nome: Joyce Regina Rodrigues Santos
CPF: 480.487.378-33
Email: joyce.regina@emiliano.com.br

*[Página de assinaturas do "Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação"]*

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

**ANEXO 3.2.2**
**MODELO DE TERMO DE ADESÃO À SCP**

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO**

Por meio do presente instrumento, o(s) sócio(s) participante(s) abaixo identificado(s) declara(m) para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) recebi(recebemos) cópia do instrumento de Contrato de Constituição de Sociedade em Conta de Participação ("Sociedade") celebrado em xx de xxxxxxxxx de 202x;

(ii) tenho(temos) ciência que a Sócia Ostensiva é a V3rso Tailor Stay, inscrita no CNPJ sob o nº 43.749.410/0001-42 ("Sócia Ostensiva");

(iii) tenho(temos) pleno conhecimento e aceito(aceitamos) os termos e condições constantes do Contrato de Constituição da Sociedade, bem como do Contrato de Administração de Condomínio Geral e Setores ("Contrato de Administração"), a ser firmado com a VERSO Administração Condominial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.681.019/0001-53 ("Administradora");

(iv) concordo(concordamos) e me obrigo(nos obrigamos) a cumprir e respeitar o Contrato de Constituição da Sociedade, transferindo a posse de minha(s)(nossas) unidades autônoma(s) para ser(em) explorada(s), mediante comodato, pela Sócia Ostensiva nos termos do referido instrumento, em conjunto com outras unidades autônomas de parte da edificação destinada ao uso residencial ("Setor Residencial"), no empreendimento situado na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Empreendimento"), em desenvolvimento pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. ("Incorporadora");

(v) por meio deste instrumento particular e na melhor forma de direito, adiro(aderimos) à referida Sociedade como Sócio Participante;

(vi) o presente termo tem a função de certificar a cessão e sub-rogação da posição contratual originalmente assumida pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. ("Incorporadora") no Contrato de Constituição da Sociedade, que passa a ser assumida por mim (nós), na fração da(s) unidade(s) autônoma(s) por mim (nós) adquiridas;

(vii) autorizo(autorizamos) que minha(s) (nossas) unidade(s) autônoma(s) seja(m) vistoriada(s) e recebida(s) pela Sócia Ostensiva ou empresa por ela indicada, assim como tenho(temos) conhecimento de que a responsabilidade de referidas empresas: *(vii.a)* é limitada à constatação de eventuais defeitos aparentes e de fácil

Docusign Envelope ID: A921F611-5355-4D49-8454-BC52627C19E4

constatação, os quais deverão ser apontados e reclamados junto à Incorporadora que, nessa condição, é a responsável por saná-los; e *(vii.b)* não se estende a verificar se a Incorporadora do empreendimento cumpriu com suas obrigações legais à época de entrega da(s) unidade(s) autônoma(s), atributo esse que me(nos) é exclusivo;

(viii) tenho(temos) conhecimento e concordo(concordamos) que, em caso de distrato, rescisão, cessão ou qualquer forma de sucessão envolvendo minha(s) (nossas) unidade(s) autônoma(s), estarei(estaremos) automaticamente desvinculado(s) de qualquer relação jurídica relativa à Sociedade e ao Contrato de Constituição da Sociedade, observado que, o distrato do compromisso de venda e compra da unidade autônoma, rescisão ou resolução por inadimplência com relação aos pagamentos dele decorrentes, ou qualquer outro ato que acarrete a não transferência definitiva da propriedade da(s) minha(s)(nossas) unidade(s) autônoma(s), implicará a transferência automática da minha(nossa) participação na Sociedade para a Incorporadora, a fim de que esta possa proceder com a nova venda da(s) unidade(s) autônoma(s) em questão; e

(ix) tenho(temos) ciência que é vedada a transferência da condição de Sócio Participante sem a alienação da respectiva unidade autônoma ou sem a promessa de sua alienação em caráter irrevogável e irretratável.

Para fins de recebimento dos resultados da Sociedade, indico(indicamos) a conta bancária abaixo:

Titular:
CPF/CNPJ:
Banco:
Agência:
Conta corrente:

São Paulo, [=] de [=] de [=].

_____

**Sócio(s) Participante(s)**

Nome completo:
CPF:

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

# CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUBCONDOMÍNIO HOTEL RESIDENCIAL DO CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Pelo presente "Contrato de Administração do Subcondomínio Hotel Residencial do Condomínio Parque Global – Complexo de Inovação, Saúde e Educação" ("**Contrato**") e na melhor forma de direito, as partes abaixo, a saber:

**(i)** de um lado, **VERSO ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, Cerqueira César, CEP: 01.426-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.681.019/0001-53, com seu instrumento particular de constituição e contrato social datado de 28/09/2021, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE nº. 35237846712, neste ato, representada na forma da cláusula sexta de seu contrato social por seu sócio administrador, Sr. **Carlos Gustavo Guerra Filgueiras** ("**Carlos Gustavo**"), brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 16.297.747-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 280.076.408-27, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo com endereço comercial no mesmo local da sociedade que ora representa, endereço eletrônico gustavofilgueiras@emiliano.com.br, doravante simplesmente denominada "**V3RSO ADM CONDOMINAL**"; e

**(ii)** de outro lado, **GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, conjunto 21, CEP 04.548-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.730.704/000133, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob nº 35300196198, em sessão de 28/05/2003, consolidado nos termos do instrumento registrado na Junta sob nº 129.337/14-6, em sessão de 04/04/2014, neste ato representada de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social consolidado, por seu administradores, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 65.526/23-0, em sessão de 13/02/2023, Srs. ***Carlos Alberto Bueno Netto*** e ***Adalberto Bueno Netto***, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representam e endereço eletrônico carlos.alberto@benx.com.br e adalberto@buenonetto.com.br, doravante denominada "**INCORPORADORA**".

**INCORPORADORA** e **V3RSO ADM CONDOMINAL** doravante simplesmente denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

E ainda, na qualidade de interveniente anuente (**"ANUENTE"**),

**(iii) V3RSO TAYLOR STAY S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3,

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.749.410/0001-42, com seu instrumento particular de constituição e contrato social datado de 04/10/2021, registrado na JUCESP sob o NIRE 35237884754, neste ato, representado por seus por seu Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 155.062/24-4, em sessão de 18/04/2024, ***Srs. Carlos Gustavo Guerra Filgueiras*** e ***Ricardo Dantas Correia***, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representam e endereço eletrônico gustavofilgueiras@emiliano.com.br e ricardo.dantas@emiliano.com.br doravante denominada "**V3RSO ADMINISTRADORA**";

**CONSIDERANDO QUE**:

**(i)** a INCORPORADORA é proprietária de um terreno localizado na Avenida Marginal Pinheiros, objeto da matrícula nº 278.389 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, em que vem desenvolvendo um empreendimento imobiliário multiuso de 6 (seis) torres, na forma de incorporação imobiliária, nos termos da Lei Federal n° 4.591/1964 e os artigos 1.331 e seguintes do Código Civil, com respectivo memorial de incorporação registrado sob o nome de Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação Saúde e Educação ("CONDOMÍNIO");

**(ii)** o CONDOMÍNIO será subdividido administrativamente em subcondomínios edilícios, com autonomia política e administrativa, um dos quais designado "Subcondomínio Hotel-Residencial" ("SUBCONDOMÍNIO"), compreendido por uma torre de uso-misto, fracionada em unidades autônomas ("Unidades");

**(iii)** o SUBCONDOMÍNIO, por sua vez, será dividido em 2 (dois) setores (em conjunto, "Empreendimento"), a saber: "Setor Hoteleiro", composto por 42 (quarenta e duas) Unidades, destinadas a serviços de hotelaria ("Unidades Hoteleiras"); e "Setor Residencial", composto por 100 (cem) Unidades, destinadas à moradia ("Unidades Residenciais");

**(iv)** a V3RSO ADMINISTRADORA e a V3RSO ADM CONDOMINAL (em conjunto, "Sociedades V3rso") são sociedades do grupo V3RSO, sendo que a V3RSO ADMINISTRADORA e o Sr. Carlos Gustavo são titulares dos direitos de registro da marca e da bandeira hoteleira "*V3RSO tailored by Emiliano*", e detêm conhecimento, expertise e know-how no desenvolvimento, administração e na operação de empreendimentos residenciais multiuso como o SUBCONDOMÍNIO;

**(v)** em razão da utilização da marca "*V3RSO tailored by Emiliano*", a V3RSO ADMINISTRADORA foi contratada para assessoria no desenvolvimento do projeto, bem como para prestação de serviços ao Setor Residencial e para operação hoteleira do Setor Hoteleiro, a fim de atender aos requisitos exigidos pela bandeira hoteleira,

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

enquanto a V3RSO ADM CONDOMINAL, por sua vez, foi indicada como responsável pela administração condominial do SUBCONDOMÍNIO e de seus Setores;

**(vi)** o Setor Hoteleiro foi organizado no formato de um condo-hotel, constituído de unidades autônomas hoteleiras, com a participação obrigatória dos adquirentes em um pool de exploração por meio de adesão a contrato de constituição de sociedade em conta de participação ("Contrato SCP Hoteleira" e "SCP Hoteleira", respectivamente);

**(vii)** aos adquirentes do Setor Residencial, desde que tenham optado pelas decorações padronizadas compatíveis com a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*" e desde que sejam/venham a ser atendidos os demais critérios estabelecidos pela V3RSO ADMINISTRADORA, será facultada a exploração das suas respectivas unidades do Setor Residencial via um sistema associativo de locação (pool de locações), a ser administrado e gerido pela V3RSO ADMINISTRADORA, por meio de adesão a um segundo contrato de constituição de sociedade em conta de participação ("Contrato SCP Residencial" e "SCP Residencial", respectivamente);

**(viii)** a INCORPORADORA deseja contratar a V3RSO ADM CONDOMINAL para administrar o SUBCONDOMÍNIO, nos termos deste Contrato, para atender às necessidades cotidianas e usuais dos condôminos, moradores, público e demais usuários do SUBCONDOMÍNIO, conforme disposto adiante, sendo que aos condôminos e usuários do Setor Residencial que não tiverem disponibilizado suas unidades para locação por meio da V3RSO ADMINISTRADORA, adicionalmente, serão ofertados serviços, desde que solicitados ("Serviços Pay Per Use"), que serão objeto de cobrança mensal individualizada, juntamente com as quotas condominiais a serem encaminhadas pela V3RSO ADM CONDOMINAL, conforme contrato apartado de prestação de serviços, a ser firmado com o SUBCONDOMÍNIO; e

**(ix)** a atuação das Sociedades V3rso no SUBCONDOMÍNIO sob a marca "V*3RSO tailored by Emiliano*" depende, necessariamente, da concentração e da cooperação das funções de administradora da totalidade do SUBCONDOMÍNIO e de seus Setores, de prestadora de serviços e, concomitantemente, da função de operadora do Setor Hoteleiro, de forma a manter uma administração única e uniforme, garantindo assim o alto padrão compatível com a marca "*V3RSO tailored by Emilian*o" – tendo as Partes ciência inequívoca de que a manutenção da vigência do presente Contrato pressupõe a manutenção de vigência contemporânea do Contrato SCP Hoteleira e dos Serviços Pay Per Use (em conjunto "Contratos do Empreendimento"), condição *sine qua non* para a presente contratação.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições as seguir especificadas:

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**CAPÍTULO I – DO OBJETO**:

**1.1.** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de administração condominial do **SUBCONDOMÍNIO** e dos seus diferentes Setores, nos termos dos artigos 593 e seguintes do Código Civil, pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, incluindo-se a execução dos serviços indicados no Capítulo II adiante ("Serviços").

**1.2.** A prestação dos Serviços ocorrerá no endereço do **SUBCONDOMÍNIO**, englobando a conjugação das áreas comuns e áreas comuns de uso exclusivo do Setor Hoteleiro e do Setor Residencial.

**1.3.** Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável. Não obstante este caráter, a eficácia do Contrato ficará sujeita à instituição do **SUBCONDOMÍNIO**, a título de condição suspensiva, nos termos do art. 125 do Código Civil.

**1.4.** Este Contrato é firmado com a **INCORPORADORA**, sendo que, mediante instituição do **SUBCONDOMÍNIO**, este se sub-rogará automaticamente em todos os direitos e obrigações da **INCORPORADORA** estabelecidos pelo presente Contrato.

**CAPÍTULO II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**:

**2.1.** Dentre as atribuições próprias da administração de um subcondomínio edilício, ficam designadas como Serviços as seguintes atribuições delegadas à **V3RSO ADM CONDOMINAL**, nos termos do art. 1.348, §2º, do Código Civil, a serem prestados na totalidade do **SUBCONDOMÍNIO** e custeados obrigatoriamente pela totalidade dos condôminos:

**(i) Gerência Operacional e Administrativa:** que consistirá na supervisão operacional geral, por um Gerente Condominial, dos Serviços, bem como controle administrativo-financeiro do **SUBCONDOMÍNIO** e seus diferentes Setores;

**(ii) Portaria, Mensageria e Conciergeria:** que consistirá no controle da entrada, saída e utilização (inclusive por meio eletrônico) de todos os condôminos, usuários e visitas;

**(iii) Limpeza:** que consistirá no gerenciamento e na contratação em nome do **SUBCONDOMÍNIO** de empresa especializada, responsável pela limpeza e manutenção das áreas comuns do **SUBCONDOMÍNIO**, inclusive o manejo e descarte dos resíduos sólidos;

**(iv) Manutenção:** que consistirá no gerenciamento e na contratação em nome do **SUBCONDOMÍNIO** de empresa especializada na prestação de serviços para pequenos reparos e manutenções preventivas e áreas comuns, conforme detalhado

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

na Cláusula 3 adiante, tais como: substituição de lâmpadas e chuveiros, revisão hidráulica e elétrica, entre outros, conforme relação a ser definida oportunamente pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**;

**(v)** **Segurança**: que consistirá no gerenciamento e na contratação em nome do **SUBCONDOMÍNIO** de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para disponibilização de equipe nas portarias e acessos ao **SUBCONDOMÍNIO**, controlando e vigiando a movimentação de pessoas, na medida do necessário, adicionalmente aos serviços de segurança a serem prestados nas áreas comuns do **CONDOMÍNIO**, sob gestão da respectiva empresa administradora; sendo certo que a empresa que fará a segurança do **SUBCONDOMÍNIO** poderá ser a mesma empresa contratada para a segurança do **CONDOMÍNIO**;

**(vi)** **Manobristas:** que consistirá na coordenação das necessidades de vagas do Setor Hoteleiro e, se eventualmente previsto em Convenção do Condomínio, do Setor Residencial, perante a empresa especializada em administração de garagens a ser contratada pelo **CONDOMÍNIO**, para serviços de recepção, guarda e entrega de veículos; e

**(vii)** **Gerência dos serviços diários de *Pay Per Use*:** que consistirá no gerenciamento dos Serviços *Pay Per Use* a serem prestados pela **V3RSO ADMINISTRADORA** aos condôminos, moradores ou usuários do Setor Residencial, de acordo com a tabela de preços que será definida pelo **SUBCONDOMÍNIO**.

**2.1.1.** Os Serviços *Pay Per Use* a serem disponibilizados pelo **SUBCONDOMÍNIO** deverão incluir as atividades adiante enumeradas nas áreas privativas de apartamentos, sendo certo que sua previsão deverá estar refletida nos Instrumentos Condominiais (conforme definido na cláusula 3.1(i) adiante):

**(i)** **Lavanderia Externa:** serviços de lavanderia, por meio de convênio firmado entre a **V3RSO ADMINISTRADORA** e empresa especializada, ficando a cargo da gerência operacional e administrativa e da governança da **V3RSO ADMINISTRADORA** o controle e supervisão dos serviços prestados;

**(ii)** ***Personal Trainer*:** serão disponibilizados os serviços de *personal trainer* por empresas terceirizadas, que serão controlados e supervisionados pela gerência operacional e administrativa pela governança a **V3RSO ADMINISTRADORA**;

**(iii)** **Arrumação, limpeza e governança:** serão disponibilizados, por meio de equipe de arrumadeiras da **V3RSO ADMINISTRADORA**, os serviços de limpeza e arrumação ordinária (incluindo-se o fornecimento de aspirador de pó, desinfetante e demais materiais de limpeza), contemplando limpeza de piso e de superfícies de todos os cômodos, higienização completa de banheiros, arrumação de cama, retirada

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

de lixo, lavagem de louça e utensílios domésticos e realização de faxinas extraordinárias bem como a sua supervisão por uma governanta da V3RSO ADMINISTRADORA.

**(iv) Manutenção**: serviços de pequenos reparos, tais como: substituição de lâmpadas e chuveiros, revisão hidráulica e elétrica, entre outros a serem oportunamente definidos pela V3RSO ADMINISTRADORA.

**2.2.** Os Serviços deverão ser geridos e prestados profissionalmente, com métodos e critérios uniformes, viabilizando a implementação das premissas estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos pertinentes ao **SUBCONDOMÍNIO**.

**2.3.** A prestação de outros serviços ao **SUBCONDOMÍNIO** que não aqueles mencionados neste Contrato não fazem parte do escopo dos Serviços objeto deste Contrato, embora os respectivos profissionais possam trabalhar sob orientação da **V3RSO ADM CONDOMINAL** ou das empresas de seu grupo econômico, desde que a sua contratação esteja prevista nos documentos pertinentes ao **SUBCONDOMÍNIO** e desde que as propostas de trabalho sejam previamente conhecidas e aprovadas pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, sendo os custos decorrentes integralmente suportados pelo **SUBCONDOMÍNIO**.

## CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**3.1.** São obrigações da **V3RSO ADM CONDOMINAL**, relativas à administração do **SUBCONDOMÍNIO**:

**(i)** supervisão operacional geral, por um Gerente Condominial, dos Serviços e administração e defesa dos interesses do **SUBCONDOMÍNIO** e seus diferentes Setores, observando e fazendo cumprir o disposto nos documentos pertinentes ao **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores ("Instrumentos Condominiais"): a Convenção do Condomínio, os respectivos Regimentos Internos e decisões tomadas nas assembleias, aplicando as devidas penalidades aos condôminos infratores e inadimplentes. **V3RSO ADM CONDOMINAL** deve cumprir todas as determinações da administradora do **CONDOMÍNIO**, conforme previsto na Convenção de Condomínio, e realizar todas as interações necessárias com as administradoras dos demais subcondomínios do **CONDOMÍNIO**, sujeito às disposições de independência do **SUBCONDOMÍNIO** em relação às matérias definidas na Convenção de Condomínio;

**(ii)** controle administrativo-financeiro do **SUBCONDOMÍNIO** e dos seus Setores;

**(iii)** emitir e enviar os carnês de cobrança a cada condômino e receber, nas devidas datas de vencimento, os rateios das despesas mensais, ordinárias e

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

extraordinárias (inclusive repassando aquelas relativas aos Serviços *Pay Per Use*), bem como impor, cobrar e receber multas e encargos por eventuais atrasos nos pagamentos dos rateios e, se necessário, acionar judicialmente os condôminos que não cumprirem suas obrigações;

**(iv)** cobrança de débitos dos Serviços *Pay Per Use* juntamente com as quotas condominiais e repasse das quantias à **V3RSO ADM CONDOMINAL**. Relativamente aos Serviços Pay Per Use, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** deverá disponibilizar ao condômino juntamente com a cobrança um relatório atualizado e detalhado contendo a descrição dos Serviços *Pay Per Use* solicitados pelos condôminos ou usuários a qualquer título do Setor Residencial no mês imediatamente anterior, com o valor unitário, data e descrição de cada um dos serviços prestados e a totalização do valor devido pela respectiva unidade autônoma;

**(v)** gestão da inadimplência dos condôminos relativas às despesas condominiais;

**(vi)** cobrança extrajudicial e/ou judicial dos débitos condominiais vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, a qual será realizada por escritório de advocacia de escolha da **V3RSO ADM CONDOMINAL**, devendo o **SUBCONDOMÍNIO** arcar com a antecipação das custas judiciais, cartorárias e emolumentos a serem dispendidos com os processos judiciais de cobrança, fazendo jus o escritório jurídico incumbido de tais procedimentos à verba honorária sucumbencial de responsabilidade de pagamento por parte do condômino devedor, o qual arcará igualmente com as despesas de cobrança extrajudicial e honorários respectivos no limite de 10% (dez por cento) a se calcularem sobre o valor da dívida condominial atualizada e acrescida das cominações legais e previstas em convenção, na forma do Artigo 389 do Código Civil, ficando, desde já, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** investida em mandato com poderes específicos para contratação de escritório de advogados para efetivação dos procedimentos acima, bem como para devida outorga de procuração com poderes da clausula *ad judicia* para o foro em geral com vistas ao ajuizamento das ações de cobrança em causa;

**(vii)** disponibilização ao subsíndico das informações relativas à conta corrente do **SUBCONDOMÍNIO** e eventuais contas correntes dos Setores, cadastro dos condôminos, inadimplência, balancete sintético, contas a pagar, contas pagas, circulares, atas e 2ª via de quota condominial ordinária e extraordinária, sempre que solicitada (respeitados intervalos mensais), bem como orientações jurídicas e legais de cumprimento obrigatório;

**(viii)** fornecimento de informações ao subsíndico, sobre o balanço financeiro do **SUBCONDOMÍNIO** e Setores para as reuniões de aprovação dos orçamentos ou de previsão necessários à fixação, pela assembleia, do orçamento de receitas e despesas do **SUBCONDOMÍNIO** para cada exercício;

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**(ix)** elaborar o orçamento para cada exercício, justificando-o e submetendo-o ao subsíndico para que este o aprove, submeta ao conselho consultivo e à assembleia geral do SUBCONDOMÍNIO, incluindo neste orçamento todas as provisões de gastos necessários à boa administração do SUBCONDOMÍNIO, conforme previsto na cláusula 3.3 e seguintes abaixo;

**(x)** gestão das assembleias gerais de condomínio ou Setores com a realização de assembleia geral ordinária (AGO) ou assembleia geral extraordinárias (AGE) de acordo com os Instrumentos Condominiais, bem como a elaboração e registro da ata de assembleia em cartório de títulos e documentos;

**(xi)** administração e gerenciamentos dos contratos celebrados com eventuais prestadores de serviços e fornecedores de materiais e todos os demais serviços necessários ao bom funcionamento do SUBCONDOMÍNIO e Setores;

**(xii)** gestão dos contratos de prestação de serviços de limpeza, de segurança, de manutenções preventivas, manutenções corretivas bem como gerenciamento de utilidades (água, luz, telefone, internet etc.);

**(xiii)** gestão e contratação e manutenção, em nome do SUBCONDOMÍNIO, das apólices de seguro referentes ao SUBCONDOMÍNIO, de acordo com os Instrumentos Condominiais, devendo fazer constar da apólice a previsão de reconstrução do prédio, em caso de destruição total ou parcial;

**(xiv)** contratação dos seguros indicados no Capítulo VII adiante;

**(xv)** gestão, acompanhamento da validade e renovação de Alvará de Licença de Obras quando realizadas nas áreas comuns do SUBCONDOMÍNIO, manutenção da regularidade do "Habite-se", do Certificado de Conclusão e Aceitação de Obras ou equivalente, e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

**(xvi)** manutenção, sob sua guarda, das cópias da documentação vigente do SUBCONDOMÍNIO, necessária ao cumprimento do presente, tais como convenção do condomínio, regulamento interno, documentação dos empregados e documentação do subsíndico, bem como os documentos referentes aos recebimentos e pagamentos do SUBCONDOMÍNIO;

**(xvii)** recrutamento e seleção de todo o pessoal necessário ao funcionamento do SUBCONDOMÍNIO e prestação dos Serviços Pay Per Use, bem como dispensa dos empregados do SUBCONDOMÍNIO conforme necessidade, dentro dos critérios e normas legais, fixando-lhes os salários e definindo as funções, de modo a cumprir

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

fielmente a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, observadas as bases correntes, sem prejuízo do orçamento anual;

**(xviii)** gestão dos empregados, incluindo as obrigações de dirigir, fiscalizar, licenciar, transferir, punir e promover os empregados do SUBCONDOMÍNIO e de seus Setores, submetendo-os à disciplina adequada, sempre em nome do SUBCONDOMÍNIO e, quando aplicável, do respectivo Setor;

**(xix)** disponibilização, de acordo com a legislação vigente, o quadro de horário e escala de revezamento de folga dos empregados, bem como os contratos e acordos quando necessários;

**(xx)** pagamento dos empregados do SUBCONDOMÍNIO, assim como o décimo terceiro salário, férias e rescisões e todas as demais verbas trabalhistas e previdenciárias;

**(xxi)** manutenção da regularidade dos registros dos empregados do SUBCONDOMÍNIO junto ao Ministério do Trabalho e demais repartições, expedindo, calculando e recolhendo as contribuições do INSS, FGTS, PIS, impostos sindicais etc.;

**(xxii)** disponibilização das informações relativas à conta corrente do SUBCONDOMÍNIO, cadastro dos condôminos, inadimplência, balancete sintético, contas a pagar, contas pagas, circulares, atas e 2ª via de cota condominial ordinária e extraordinária ao síndico, quando solicitada (não em intervalos inferiores aos mensais), bem como orientações jurídicas e legais de cumprimento obrigatório;

**(xxiii)** controle da entrada, saída e utilização de todos os proprietários, usuários e visitas (inclusive por meio eletrônico);

**(xxiv)** pagamento pontual das despesas normais de custeio do SUBCONDOMÍNIO e seus Setores, bem como as taxas de serviços públicos utilizados pelo prédio, tais como, exemplificativamente, telefonia, energia elétrica, água, esgoto, gás e demais despesas;

**(xxv)** pagamento de todos os custos e despesas necessários, buscando sempre, com relação aos serviços prestados por terceiros ao SUBCONDOMÍNIO, os melhores preços, condições, acordos e convênios, quando necessário, para disponibilização dos serviços;

**(xxvi)** tomada de preços ou concorrências para a contratação de serviços para o SUBCONDOMÍNIO e/ou seus Setores, quando necessário, podendo ordenar qualquer reparo ou adquirir o que for necessário, de acordo com as regras estabelecidas nos Instrumentos Condominiais;

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**(xxvii)** execução de quaisquer consertos ou reparos de vulto e de caráter urgente nas instalações danificadas, independentemente de consulta aos condôminos ao subsíndico, desde que as peculiaridades das medidas a serem tomadas não possibilitem tal consulta prévia;

**(xxviii)** remanejamento das áreas comuns, desde que não implique alteração de destinação e finalidade, realização, por conta e ordem do SUBCONDOMÍNIO e de seus Setores, intervenções cosméticas nas áreas comuns condominiais, tais como troca de acabamentos, de decoração, *Furniture, Fixtures & Equipment* ("FF&E") e *Operation Supplies & Equipment* ("OS&E"), para implantação de projetos de interiores com a finalidade de garantir a manutenção dos altos padrões do SUBCONDOMÍNIO;

**(xxix)** proposição e execução, diretamente ou por intermédio de terceiros, por conta e ordem do SUBCONDOMÍNIO e seus Setores, de projetos de atualização e reforma das áreas comuns condominiais, inclusive as de caráter estrutural, para manutenção do alto padrão do SUBCONDOMÍNIO, observado o disposto nos Instrumento Condominiais;

**(xxx)** apresentar em prazo razoável documentos e esclarecimentos sempre que solicitados pela INCORPORADORA e/ou pelo SUBCONDOMÍNIO, a fim de demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato; e

**(xxxi)** disponibilizará conjunto de serviços em seu app/site, no qual o **SUBCONDOMÍNIO** e condôminos poderão ter acesso às funcionalidades disponíveis, incluindo, entre outros, os seguintes serviços: (i) Cadastro geral do Condomínio e seus condôminos; (ii) Prestação de Contas Digital; (iii) Sistema digital de Pagamentos; (iv) Sistema digital de reembolsos; (v) Previsão orçamentária; (vi) Sistema de reserva de áreas comuns; (vii) Assembleia Digital; (viii) Comunicação com a Portaria; (ix) Autorização de entrada; entre outras soluções;

**(xxxii)** auxiliará no armazenamento de dados, controle de pagamentos e retenções para prestação de informações de tributos federais na entrega anual da DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte por conta do **SUBCONDOMÍNIO**;

**(xxxiii)** auxiliará no armazenamento de dados, controle de pagamentos e retenções para prestação de informações de tributos municipais na entrega mensal da DES - Declaração Eletrônica de Serviços por conta do **SUBCONDOMÍNIO**;

**(xxxiv)** auxiliará no cadastramento e gerenciamento da SenhaWeb do condomínio junto à Prefeitura Municipal por conta do **SUBCONDOMÍNIO**;

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**(xxxv)** auxiliará na obtenção de certidões negativas de débitos de tributos e contribuições com a data de competência da **V3RSO ADM CONDOMINAL** por conta do **SUBCONDOMÍNIO;**

**(xxxvi)** isentar e indenizar o **SUBCONDOMÍNIO** pelos prejuízos que vier a sofrer em decorrência de reclamações, litígios, demandas judiciais, ou inadimplementos ocasionados pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, seus empregados e/ou prepostos em decorrência de inexecução de obrigações contraídas a favor ou pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, inclusive com terceiros, desde que devidamente comprovado tal prejuízo. Para fins do disposto neste item, o **SUBCONDOMÍNIO** deverá fornecer à **V3RSO ADM CONDOMINAL**, no menor tempo hábil, todas as informações que estiverem ao seu alcance para ciência e manejo da intercorrência. Todos os valores incorridos pelo **SUBCONDOMÍNIO** para se defender deverão lhe ser reembolsados pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, exceto se comprovada a ingerência, culpa ou dolo da **V3RSO ADM CONDOMINAL**, hipótese em que esta arcará com todos os ônus, inclusive aqueles que referentes à indenização ao **SUBCONDOMÍNIO** e/ou a terceiros.

**3.2.** São obrigações do **SUBCONDOMÍNIO** relativas à administração do **SUBCONDOMÍNIO** pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**:

**(i)** efetuar o pagamento à **V3RSO ADM CONDOMINAL** da remuneração estabelecida no Capítulo IV deste Contrato;

**(ii)** assegurar à **V3RSO ADM CONDOMINAL** que suas funções administrativo-operacionais serão desempenhadas sem interferência do **SUBCONDOMÍNIO** e de seus Setores nos casos não previstos no presente Contrato, levando-se em consideração a experiência das Sociedades V3rso na operação de empreendimentos similares;

**(iii)** isentar e indenizar a **V3RSO ADM CONDOMINAL** pelos prejuízos que vier a sofrer em decorrência de reclamações, litígios, demandas judiciais, ou inadimplementos ocasionados pelo **SUBCONDOMÍNIO**, seus Setores e seus condôminos, seus empregados e/ou prepostos em decorrência de inexecução de obrigações contraídas a favor ou pelo **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores, inclusive com terceiros. Para fins do disposto neste item, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** deverá fornecer ao **SUBCONDOMÍNIO**, no menor tempo hábil, todas as informações que estiverem ao seu alcance para ciência e manejo da intercorrência. Todos os valores incorridos pela **V3RSO ADM CONDOMINAL** para se defender deverão lhe ser reembolsados pelo **SUBCONDOMÍNIO**, exceto se comprovada a ingerência, culpa ou dolo da **V3RSO ADM CONDOMINAL**, hipótese em que esta arcará com todos os ônus, inclusive aqueles que referentes à indenização ao **SUBCONDOMÍNIO** e/ou a terceiros;

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**(iv)** analisar e, eventualmente, atender às especificações e exigências feitas pela **V3RSO ADM CONDOMINAL** quanto à aquisição e reposição de equipamentos operacionais, realização de intervenções cosméticas nas áreas comuns do SUBCONDOMÍNIO, tais como troca de acabamentos, de decoração, *Furniture, Fixtures & Equipment* ("FF&E") e *Operation Supplies & Equipment* ("OS&E"), para implantação de projetos de interiores, atualização e reforma das áreas comuns do SUBCONDOMÍNIO, inclusive as de caráter estrutural com a finalidade de garantir a manutenção dos altos padrões do **SUBCONDOMÍNIO**, evitando depreciação na qualidade dos serviços prestados, devendo o respectivo custo ser objeto de aprovação de orçamento específico;

**(v)** fornecer os recursos necessários *(v.a)* à obtenção de todas as licenças, alvarás e aprovações necessárias à administração e operação do **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores, *(v.b)* ao pagamento de todas as despesas condominiais ordinárias, extraordinárias e emergenciais, inclusive cobrindo déficits de orçamento, prejuízo operacional e remuneração de pessoal;

**(vi)** se aplicável, adicionar aos Instrumentos Condominiais pertinentes a obrigação de os condôminos incluírem, nos contratos que envolvam a transferência da posse indireta ou propriedade de suas unidades autônomas, cláusula dando ciência a terceiros adquirentes de todos os termos deste instrumento e dos demais Contratos do Empreendimento, em especial, no que se refere à adesão obrigatória das Unidades Hoteleiras à SCP Hoteleira;

**(vii)** garantir-lhe livre acesso ao **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores, bem como a posse mansa e pacífica das áreas comuns, operacionais e administrativas enquanto vigente este Contrato, incluindo os seguintes espaços para a execução dos serviços: almoxarifado, depósito para estoque e vestiário de funcionários;

**(viii)** apoiar a **V3RSO ADM CONDOMINAL** junto aos condôminos, usuários e empregados para que respeitem o pleno exercício de sua função de administradora;

**(ix)** dar à **V3RSO ADM CONDOMINAL** toda a assistência, de modo a permitir-lhe cumprir integralmente suas tarefas de forma regular e eficiente;

**(x)** não tomar decisões e/ou não assumir compromissos em nome do SUBCONDOMÍNIO e/ou de seus Setores que impliquem, de forma direta ou indireta, a cessão, locação, oneração e/ou obstrução das áreas comuns condominiais;

**(xi)** não fazer uso do nome das Sociedades V3rso, da marca da "*V3RSO tailored by Emiliano*", ou termos similares alusivos à marca, em especial em uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não das Sociedades V3rso,

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**;

**(xii)** abster-se, por si ou seus prepostos, de exercer atividade economicamente concorrente com as Sociedades V3rso;

**(xiii)** fornecer à **V3RSO ADM CONDOMINAL**, sempre que solicitado, todas as informações e documentos condominiais, desde que imprescindíveis ao desempenho das suas funções; e

**(xiv)** observar e cumprir, integralmente, todas as obrigações contratuais e legais.

**3.2.1.** A qualquer tempo, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** poderá inspecionar o **SUBCONDOMÍNIO** e seus diferentes Setores com a finalidade de verificar a necessidade de *(i)* estabelecer o inventário das reformas de manutenção e conservação e *(ii)* incluir novas instalações e equipamentos que julgar convenientes para manutenção do padrão de qualidade do **SUBCONDOMÍNIO**. Concluída a inspeção, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** *(i)* confeccionará um laudo composto pelo auto de vistoria, a lista de intervenções necessárias, e a planilha orçamentária dos gastos elaborada após cotação de fornecedores de materiais e prestadores de serviços, e *(ii)* submeterá referido laudo para análise e aprovação pelo **SUBCONDOMÍNIO** e/ou seus Setores na forma estabelecida nos seus respectivos Instrumentos Condominiais, o qual não poderá ser injustificadamente negado.

**3.2.2.** Juntamente com a apresentação do laudo e proposta de reforma, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** deverá convocar Assembleia Geral a ser realizada em 45 (quarenta e cinco) dias, para os Setores do SUBCONDOMÍNIO se manifestarem sobre as propostas apresentadas pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**.

**3.3.** A **V3RSO ADM CONDOMINAL** apresentará o orçamento anual para o exercício financeiro seguinte para aprovação da assembleia geral de condôminos em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início de cada exercício financeiro, sendo certo que a assembleia geral de condôminos deverá deliberar sobre a proposta de orçamento anual apresentado pela **V3RSO ADM CONDOMINAL** em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início de cada exercício financeiro.

**3.4.** A assembleia geral deverá levar em consideração os pontos de vista e sugestões mútuas dos condôminos com relação ao(s) assunto(s) discutido(s), que deverão tentar, de boa-fé, chegar a acordos satisfatórios, sempre tendo em vista os parâmetros e os padrões dos empreendimentos operados pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, da mesma categoria, assim como as necessidades do Empreendimento, e, então, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** incorporará imediatamente o resultado de qualquer destes acordos ao orçamento anual.

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**3.4.1.** De modo diligente e consistente, usando esforços comercialmente razoáveis e, numa base corrente e de longo prazo, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** se compromete a buscar a minimização das despesas condominiais, mantendo-as, todavia, consistentes com o padrão de qualidade da Marca em relação aos empreendimentos que opera e/ou administra da mesma categoria do operado no **SUBCONDOMÍNIO**.

**3.4.2.** A Assembleia aprovará ou impugnará quaisquer itens do orçamento anual, total ou parcialmente. Quaisquer questionamentos e impugnações apresentadas pelos condôminos em Assembleia deverão ser justificados à **V3RSO ADM CONDOMINAL**, a fim de que esta possa ter elementos e explicações necessárias para a revisão da proposta de orçamento anual, se necessária.

**3.4.3.** Caso o orçamento anual não seja aprovado na sua totalidade pela assembleia geral de condôminos, antes do início do exercício financeiro ao qual se refere, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** manterá a operação do **SUBCONDOMÍNIO** com base no montante parcial já aprovado em assembleia, atualizando os valores das despesas, eventualmente impugnadas, até que os condôminos cheguem a uma composição acerca do(s) referido(s) item(s) impugnados do orçamento anual proposto.

**3.4.4.** Na hipótese de os condôminos não alcançarem um consenso em relação aos itens do orçamento anual impugnados pela assembleia, estes poderão optar pela contratação de um especialista (Arbitragem ad hoc), a ser escolhido de comum acordo, hipótese em que as despesas do arbitro correrão por conta do **SUBCONDOMÍNIO**.

**3.5.** As demonstrações contábeis e financeiras ("Demonstrações") do ano fiscal anterior, não aditadas, realizadas pela **V3RSO ADM CONDOMINAL**, deverão ser apresentadas aos membros do corpo diretivo do **SUBCONDOMÍNIO**, com antecedência de 30 (trinta) dias da data que se pretende realizar Assembleia Geral do **SUBCONDOMÍNIO**, prevista para ocorrer até o 90º (nonagésimo) dia do Ano Fiscal seguinte.

**3.5.1.** Caso os condôminos optem pela contratação de uma auditoria independente para revisão das Demonstrações, os custos decorrentes de tal auditoria serão considerados como despesa extraordinária do **SUBCONDOMÍNIO**.

**3.5.2.** O corpo diretivo do **SUBCONDOMÍNIO** compromete-se a analisar as demonstrações e aprová-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados de seu recebimento ou solicitar esclarecimentos. As Demonstrações serão compatíveis com os demonstrativos mensais apresentados durante o respectivo ano fiscal, e não

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

poderão sofrer qualquer tipo de retificação, exceto daquilo que seja obrigatória por força da legislação técnica. Não obstante, para fins de apresentação das Demonstrações a **V3RSO ADM CONDOMINAL** identificará quaisquer discrepâncias entre elas e os demonstrativos mensais.

**3.5.3.** Uma vez aprovadas pelos condôminos, em Assembleia Geral, as Demonstrações não poderão ser alvo de questionamentos futuros e serão atestadas como verdadeiras, corretas e completas, com exceção da hipótese de fraude.

**CAPÍTULO IV – DA REMUNERAÇÃO**:

**4.1.** Como contraprestação pela prestação dos Serviços ao **CONDOMÍNIO** e seus Setores, o **SUBCONDOMÍNIO** pagará à **V3RSO ADM CONDOMINAL** a remuneração mensal equivalente a 10% (dez por cento) do total das despesas fixas e recorrentes do **SUBCONDOMÍNIO**, independentemente de sua natureza, com exceção, apenas, dos Serviços *Pay Per Use* prestados diretamente pela V3RSO ADMINISTRADORA, conforme previstas no orçamento anual do SUBCONDOMÍNIO ("Honorários"). Após aprovação do orçamento anual, os Honorários serão fixados para o exercício referente ao orçamento aprovado, sem variação. Os Honorários serão pagos pelo **SUBCONDOMÍNIO** e rateados proporcionalmente pelos Setores e condôminos com base nos critérios definidos nos Instrumentos Condominiais, com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.2.** O atraso no pagamento do valor dos Honorários devidos à **V3RSO ADM CONDOMINAL** ensejará a incidência de uma multa moratória no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito atualizado e, caso o atraso perdure por mais de 5 (cinco) dias, a multa moratória será majorada para 5% (cinco por cento) sobre o valor total do débito atualizado, além de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, ambos incidentes sobre o valor em atraso, até o efetivo pagamento, bem como de correção monetária com base na variação positiva apontada pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde a data do vencimento da fatura até o seu efetivo pagamento.

**4.3.** Todos os recursos do **SUBCONDOMÍNIO** serão depositados pela **V3RSO ADM CONDOMINAL** em conta bancária vinculada à titularidade do **SUBCONDOMÍNIO**, em banco de primeira linha, sendo que os recursos destinados ao Fundo de Reserva e outros que eventualmente venham a ser criados, obrigatoriamente, deverão ficar depositados em contas separadas, rendendo remuneração financeira.

**CAPÍTULO V – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**:

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**5.1.** O presente Contrato é celebrado pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data da superação da Condição Precedente prevista na Cláusula 1.4 acima.

**5.1.1.** O prazo de vigência avençado nesta cláusula será prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, desde que não haja prévia notificação de quaisquer das Partes manifestando-se, de forma expressa e por escrito, em sentido contrário à renovação automática nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao escoamento do termo final assinalado.

**5.1.2.** Dadas as peculiaridades do negócio e a intenção das Partes de manter o presente negócio a longo prazo, e em função da atuação das Sociedades V3rso no **SUBCONDOMÍNIO** sob a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*" depender, necessariamente, da concentração das suas funções a fim de manter uma administração única e uniforme, garantindo assim o alto padrão compatível com a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*", as Partes expressamente afastam a aplicabilidade do art. 598 do Código Civil, ratificando sua vontade expressa de fazer prevalecer o prazo contratual pactuado na cláusula 5.1 deste Contrato.

**CAPÍTULO VI – DO INADIMPLEMENTO E RESOLUÇÃO**:

**6.1.** Ressalvadas as hipóteses cuja conduta preveja multa específica, o descumprimento contratual por qualquer das Partes que não seja sanado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de notificação a este respeito, ensejará o pagamento de multa no valor equivalente a 1 (uma) vez a média aritmética dos Honorários devidos à **V3RSO ADM CONDOMINAL** nos últimos 3 (três) meses em favor da Parte inocente, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**6.2.** Sem prejuízo da penalidade estabelecida acima, o presente Contrato poderá ser dado por rescindido por qualquer das Partes caso a outra Parte descumpra qualquer obrigação decorrente desse Contrato e não sane esse descumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de notificação, por escrito, para tal fim (exceto se outro prazo tiver sido estabelecido ao longo do presente Contrato).

**6.2.1.** Caso se verifique qualquer das hipóteses de que trata a cláusula 6.2 acima, a Parte prejudicada poderá dar por rescindido o presente Contrato, de pleno direito, mediante notificação a ser enviada na forma do presente à Parte faltosa, devendo as Partes procederem na forma das cláusulas 6.4 a 6.6 e suas subcláusulas adiante, sem prejuízo do que estiver expressamente disposto no Contrato SCP Não Residencial e Contrato SCP Residencial.

**6.3.** Qualquer das Partes também poderá dar por resolvido o presente Contrato, sendo implementada a condição resolutiva expressa ora instituída, nos termos do disposto nos artigos 127 e 474 do Código Civil, nas hipóteses de (a) a outra Parte

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

demonstrar sinais claros e evidentes de sua insolvência, requerer sua recuperação judicial ou ter a sua falência decretada judicialmente; (b) sinistro total ou parcial, nos termos do Capítulo VII; e (c) desapropriação do Empreendimento pelo Poder Público, nos termos da Cláusula 10.14 abaixo.

**6.4.** Verificada a resolução ou rescisão do presente Contrato, deverão ser apurados e pagos os Honorários devidos à **V3RSO ADM CONDOMINAL** em decorrência da prestação dos Serviços, a qual será apurada *pro rata die* até a data de resolução ou rescisão e efetiva suspensão dos Serviços.

**6.5.** Adicionalmente, as Partes ajustam que o presente Contrato será antecipadamente rescindido, observadas as providências estabelecidas na Cláusula 6.6 abaixo, na hipótese de rescisão de qualquer dos Contratos do Empreendimento, em função de a atuação das Sociedades V3rso no Empreendimento sob a marca "*V3RSO tailored by Emiliano"* depender, necessariamente, da concentração das suas funções a fim de manter uma administração única e uniforme do Empreendimento, garantindo assim o alto padrão compatível com a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*". As Partes registram, para todos os fins, expressamente concordarem com a afirmação no sentido de que a extinção de qualquer dos Contratos do Empreendimento poderá resultar em dificuldades intransponíveis para que a **V3RSO ADM CONDOMINAL** mantenha os padrões exigidos pela marca "*V3RSO tailored by Emiliano*" e que a sua manutenção exige a sinergia proporcionada pelo acúmulo das funções nas pessoas das Sociedades V3rso.

**6.5.1.** Na hipótese prevista na Cláusula 6.5 acima, as Partes concordam que, nos termos deste Contrato, não será devido o pagamento de quaisquer multas, ônus ou penalidades por nenhuma das Partes, sem prejuízo do que estiver expressamente disposto no Contrato SCP Não Residencial e Contrato SCP Residencial.

**6.6.** Rescindido ou resolvido por quaisquer motivos este Contrato, as seguintes providências deverão ser adotadas:

**(i)** a **V3RSO ADM CONDOMINAL** preparará e entregará ao **CONDOMÍNIO** o balanço final de contas, conforme abaixo estabelecido;

**(ii)** a **V3RSO ADM CONDOMINAL** renunciará aos poderes que lhe foram outorgados pelo instrumento de mandato previsto neste instrumento e comunicará tal fato a todos aqueles a que o ato possa interessar. O **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores, por sua vez, deverão quitar e liberar a **V3RSO ADM CONDOMINAL** das responsabilidades e obrigações relacionadas ao exercício dos poderes conferidos na procuração;

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**(iii)** a **V3RSO ADM CONDOMINAL** disponibilizará e entregará ao **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores os livros, documentos e registros pertencentes a este;

**(iv)** a **V3RSO ADM CONDOMINAL** desocupará pacificamente e entregará o Empreendimento (as unidades autônomas e áreas comuns) ao Síndico, no último dia do prazo, ou em caso de término antecipado ou resolução, em 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da respectiva notificação. Sendo que a apresentação da documentação pertinente ao **SUBCONDOMÍNIO** e a administração dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do encerramento do Contrato. O Empreendimento, quando de sua entrega, deverá ser vistoriado pelo Síndico, ou um preposto especialmente indicado, que o receberá com as deteriorações decorrentes de seu uso normal, lavrando-se o respectivo Termo de Entrega e Recebimento;

**(v)** o **CONDOMÍNIO** e seus Setores deverão desassociar-se, imediatamente, de sinais distintivos e de identificação da marca "*V3RSO tailored by Emiliano*" e das Sociedades V3RSO e de suas outras marcas tituladas pelo Grupo Econômico V3RSO eventualmente existentes.

**6.6.1.** As Partes declaram que cooperarão mutuamente de boa-fé para completarem a transição pacífica e ordenada para a futura administradora do **SUBCONDOMÍNIO** e Setores, declarando o **CONDOMÍNIO** que toda e qualquer propriedade intelectual da **V3RSO ADM CONDOMINAL** que, eventualmente, permanecer em seu poder, deverá ser devolvida à **V3RSO ADM CONDOMINAL**, independente de interpelação ou notificação, dentro do prazo de 10 (dez) dias da data de término, sob pena de arcar com o pagamento de indenização por retenção e uso indevido e não autorizado.

**6.6.2.** Para os fins de encerramento das relações jurídicas objeto deste Contrato fica ajustado que, pelo menos, 30 (trinta) dias antes da data prevista para tal encerramento, deverá ser realizado um levantamento geral dos bens, equipamentos e utensílios existentes no **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores. Deste trabalho participarão 2 (dois) técnicos, cada um nomeado por uma Parte. Além disso, no mesmo prazo, fica facultado à **V3RSO ADM CONDOMINAL** entregar aos condôminos balanço, que poderá ser parcial, referentes às operações, receitas e despesas ocorridas até então e as previstas para ocorrer até o encerramento de suas atividades.

**6.6.3.** Em caso de encerramento do Contrato em questão e enquanto a **V3RSO ADM CONDOMINAL** não receber todos os valores a que fizerem jus pelos Serviços prestados ao **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores, serão aplicáveis as penalidades estabelecidas na cláusula 4.2. acima.

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**6.6.4.** A **V3RSO ADM CONDOMINAL** disporá de até 30 (trinta) dias após o encerramento de suas atividades para fazer a prestação de contas final, devendo o **CONDOMÍNIO**, em até 15 (quinze) dias do recebimento da referida prestação de contas, manifestar-se, por escrito, sobre ela, sob pena de, não o fazendo, serem as contas consideradas aprovadas. Em caso de questionamentos, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** deverá se reunir com o Síndico e os Subsíndicos, conforme o caso, a fim de juntos dirimirem o impasse, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação de questionamento, para que o **CONDOMÍNIO** e/ou seus Setores deliberem a matéria ser examinada. Caso não haja entendimentos entre a **V3RSO ADM CONDOMINAL** e o **CONDOMÍNIO** e/ou seus Setores sobre os questionamentos levantados, as Partes poderão contratar um perito em comum acordo para emitir parecer opinativo a fim de, imbuídas de boa-fé, resolverem o impasse amigavelmente.

**6.7.** Ainda que rescindido este Contrato, continuarão executáveis as obrigações previstas no Capítulo VIII (Da Confidencialidade) deste Contrato.

**CAPÍTULO VII - DOS SINISTROS E SEGUROS**:

**7.1.** Ocorrido sinistro total ou parcial no **SUBCONDOMÍNIO** e, desde que seja deliberada pela Assembleia do **SUBCONDOMÍNIO** sua reconstrução , até que os trabalhos de reconstrução edilícia sejam concluídos e o respectivo setor do **SUBCONDOMÍNIO** possa voltar a ser explorado comercialmente, a depender do impacto do sinistro à marca "*V3RSO tailored by Emiliano*", ao potencial de exploração do empreendimento e as condições mercadológicas, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** poderá optar *(i)* pela manutenção, mesmo que parcial, de sua administração no empreendimento, ou *(ii)* pela resolução do presente Contrato. Se a reparação ou reconstrução não for passível de conclusão, ou não for concluída dentro de 12 (doze) meses do recebimento do seguro ou não for possível manter qualquer operação do Empreendimento, as Partes poderão considerar terminado o presente Contrato, sem qualquer ônus, penalidade ou pagamento de prejuízo de uma à outra, inclusive aos Condôminos.

**7.1.1.** Em caso de sinistro parcial, o presente Contrato não poderá ser resolvido por qualquer uma das Partes se esse se der em percentual abaixo de 30% (trinta por cento).

**7.2.** Observado o disposto nos Instrumento Condominiais, a **V3RSO ADM CONDOMINAL**, de acordo com sua experiência profissional, considerará a pertinência da garantia e seu alcance, os riscos, o patrimônio e as responsabilidades civis envolvidas e, nos termos e com os recursos aprovados no respectivo orçamento operacional anual e providenciará, durante a vigência deste Contrato, a contratação, em nome do **SUBCONDOMÍNIO**, bem como a manutenção dessa contratação, dos

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

seguros abaixo elencados, dentre outros que vier a contratar mediante a aprovação da Assembleia Geral do **SUBCONDOMÍNIO**:

**(i)** seguro do **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores, neste incluindo os seus bens móveis em geral, assegurando-os contra perdas ou danos causados por incêndio, raios e todos os outros riscos cobertos pelo endosso da cobertura ampliada, tudo em montante suficiente a fazer frente à reposição dos mesmos;

**(ii)** seguro de responsabilidade do empregador ou semelhante, conforme exigido de acordo com as leis aplicáveis, de sorte a cobrir todos empregados do **SUBCONDOMÍNIO** e seus Setores;

**(iii)** seguro de responsabilidade civil; e

**(iv)** demais seguros exigidos pela legislação.

**7.2.1.** Para fins de contratação de seguros, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** deverá fazer, ao menos, 3 (três) cotações de preço e submetê-las à análise do Subsíndico, a quem caberá, em conjunto com a **V3RSO ADM CONDOMINAL**, escolher a empresa que oferecer o melhor custo/benefício levando-se em consideração a necessidade de manutenção do altíssimo padrão do empreendimento.

**7.2.2.** Fica, desde já, estipulado que o **SUBCONDOMÍNIO** deverá, obrigatoriamente, incluir a **V3RSO ADM CONDOMINAL** como cossegurada nos respectivos seguros do **SUBCONDOMÍNIO**.

**CAPÍTULO VIII – DA CONFIDENCIALIDADE E DADOS PESSOAIS:**

**8.1.** As Partes obrigam-se a manter a confidencialidade em relação a este Contrato, estando expressamente obrigadas a adotar as seguintes condutas:

**(i)** cada Parte obriga-se, por si e por terceiros por ela eventualmente contratados, a manter em sigilo as informações a que tiver acesso e que sejam reveladas pela outra Parte em razão do Contrato ora celebrado;

**(ii)** todas as informações pertencentes ou relacionadas a qualquer das Partes, acessadas por força da celebração deste Contrato para desenvolvimento do Empreendimento, são consideradas como informações confidenciais para os fins deste Contrato ("Informações Confidenciais");

**(iii)** a Parte deverá devolver à outra Parte os meios de suporte de Informações Confidenciais que por esta última lhe forem disponibilizados a qualquer título no âmbito e para fins da contratação deste Contrato, nas seguintes hipóteses: *(iii.a)*

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

sempre que solicitada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da respectiva solicitação, ou *(iii.b)* sempre que os citados meios deixarem de ser necessários, sem prejuízo da possibilidade de manutenção de uma cópia dos referidos documentos para arquivo e controle;

**(iv)** cada Parte protegerá as Informações Confidenciais recebidas da outra Parte, bem como os respectivos meios de suporte, com um padrão de proteção no mínimo idêntico ao aplicado na proteção de suas informações confidenciais e meios de suporte, sem prejuízo das condições de sigilo estabelecidas neste Capítulo VIII;

**(v)** as Partes restringirão a divulgação e a circulação das Informações Confidenciais, bem como dos respectivos meios de suporte, às pessoas vinculadas a cada Parte e que estejam diretamente envolvidas na utilização dessas informações; adotarão, também, procedimentos que comprometam essas pessoas no processo de guarda e respeito às condições aqui pactuadas, inclusive mediante a entrega formal de cópia dessas condições a tais pessoas;

**(vi)** estão abrangidas, entre as pessoas referidas no item (v) acima, no lado de cada Parte, os seus dirigentes, administradores, empregados, agentes, contratados e quaisquer outras pessoas vinculadas ou relacionadas às Partes, que tenham ou possam ter acesso às Informações Confidenciais ou aos respectivos meios de suporte da informação;

**(vii)** os procedimentos de sigilo ora estabelecidos não se aplicam no caso de informações que: *(vii.a)* tenham sido ou sejam publicadas, ou sejam ou se tornem de domínio público, desde que tal publicação ou publicidade não tenha sido ocasionada por culpa ou interferência da Parte que receber a Informação Confidencial; *(vii.b)* estejam na posse legítima da Parte recebedora da Informação Confidencial antes de sua divulgação pela outra Parte; *(vii.c)* posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas ou possam ter sido obtidas legalmente de um terceiro com direitos legítimos para divulgação da informação sem quaisquer restrição para tal; *(vii.d)* tenham sido independente e comprovadamente desenvolvidas pela Parte receptora juntamente com terceiros que não tiveram acesso ou conhecimento de tais Informações Confidenciais; *(vii.e)* sejam solicitadas pelos condôminos do **SUBCONDOMÍNIO**; e *(vii.f)* nos termos das legislações e regulamentações aplicáveis, tenham de ser apresentadas aos órgãos judiciais e/ou governamentais competentes, incluindo a Comissão de Valores Mobiliários, no contexto de eventual oferta pública do CIC hoteleiro. Neste caso, a Parte requerida deverá restringir a divulgação da informação estritamente ao que for necessário para cumprir a lei ou atender à solicitação da autoridade judicial, governamental ou órgão legal de controle, preservando-a ao máximo. No entanto, tal situação não poderá ser interpretada de forma a impedir que a outra Parte tome as medidas que, a seus critérios e às suas próprias expensas, entenda necessárias à sua defesa contra a

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

divulgação de quaisquer destas informações;

**(viii)** o fornecimento de Informações Confidenciais de uma Parte à outra: *(viii.a)* não implica renúncia ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como de propriedade da Parte que disponibilizou tais Informações Confidenciais para o fim de desenvolvimento do objeto deste Contrato; *(viii.b)* não obriga as Partes a celebrar qualquer acordo definitivo com relação ao negócio pretendido; e *(viii.c)* não estabelece qualquer vínculo, direito de preferência e/ou exclusividade de uma Parte com relação à outra Parte; e

**(ix)** a não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste Capítulo VIII sujeitará a Parte infratora aos procedimentos extrajudiciais e judiciais competentes, a qual ficará responsável por indenizar a Parte prejudicada no valor das Perdas causadas pela infração que tenha sido cometida pela Parte infratora, desde que devidamente comprovados, observado o disposto no Capítulo VI acima.

**8.2.** A cláusula de confidencialidade é celebrada em caráter irretratável e irrevogável e obriga os sucessores das Partes, devendo ser observado, quanto às condições de manutenção do sigilo das Informações Confidenciais, durante 24 (vinte e quatro) meses após a resolução ou rescisão deste Contrato.

**8.3.** Caso haja compartilhamento de dados pessoais, em razão do presente Contrato ("Dados Pessoais"), a Parte que tiver tido acesso a referidos Dados Pessoais obriga-se a:

**(i)** atuar nos termos do presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de Dados Pessoais;

**(ii)** tratar Dados Pessoais apenas para fins a execução do objeto do presente Contrato e no limite da legislação vigente, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas legais relativas à proteção de dados pessoais. A respectiva Parte que tratará os Dados Pessoais declara que possui sistemas com requisitos mínimos de segurança da informação, que preconizam pela segurança e proteção de Dados Pessoais tratados, e deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais para evitar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**(iii)** responsabilizar-se, ao encaminhar ou disponibilizar os Dados Pessoais, por

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

todas as ações e omissões realizadas por terceiros, relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado;

**(iv)** manter, devidamente atualizados, os registros das operações de tratamento de Dados Pessoais, que deverão conter a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os Dados Pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária;

**(v)** na hipótese de eventual ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) envolvendo os Dados Pessoais, comunicar imediatamente a outra Parte, observado que a comunicação, em caso de eventuais incidentes deverá transmitir todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (a) a descrição dos dados envolvidos; (b) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (c) os titulares dos dados afetados pelo evento. Para os fins do aqui disposto, entende-se por incidentes qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;

**(vi)** informar a outra Parte, imediatamente após seu conhecimento, eventual falha de segurança na plataforma ou vazamento de Dados Pessoais;

**(vii)** assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos Dados Pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham sobre o dever de confidencialidade com relação aos Dados Pessoais tratados;

**(viii)** quando do término da vigência deste Contrato e da prestação de serviços objeto deste instrumento, realizar a exclusão definitiva ou, caso solicitado pela Parte controladora de referidos Dados Pessoais, a devolução dos Dados Pessoais compartilhados em razão das finalidades pactuadas neste Contrato.

**8.3.1.** Sem prejuízo dos demais termos e condições deste Contrato, uma Parte será obrigada a indenizar a outra Parte pela totalidade dos danos diretos e comprovados sofridos ou, se for o caso, reparar, às suas expensas, eventual dano causado a outrem, em razão do tratamento de Dados Pessoais fornecidos pela Parte controladora dos respectivos dados, realizado pela outra Parte durante a vigência deste Contrato, (i) em violação à legislação de proteção de dados pessoais ou (ii) sem a observância das instruções lícitas da Parte controladora.

**8.3.2.** As Partes se isentam de qualquer responsabilidade perante o titular dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, no âmbito de qualquer procedimento administrativo e/ou judicial, decorrente de qualquer ilicitude

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

comprovada no tratamento de Dados Pessoais. Caso uma Parte venha a suportar qualquer dos procedimentos acima mencionados, fica resguardado o seu direito de regresso contra a outra Parte, sem prejuízo do ressarcimento das despesas decorrentes do processo, além de outras medidas, como denunciação à lide, decorrentes de eventual violação de Dados Pessoais que lhe venha a ser imputada.

**CAPÍTULO IX – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**:

**9.1.** As Partes obrigam-se, sob as penas previstas neste Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro ("Lei Anticorrupção").

**9.2.** Cada Parte declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção.

**9.3.** Cada Parte, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, declara e garante que: *(i)* não foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; *(ii)* não se encontram listados em alguma entidade governamental, ou são conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; *(iii)* não estão sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e *(iv)* não foram banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

**9.4.** O não cumprimento por qualquer das partes da Lei Anticorrupção no desempenho de suas obrigações decorrentes deste instrumento será considerada uma infração grave a este Contrato e conferirá à outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo que a Parte culpada será responsável pelas perdas e danos que der causa, nos termos da lei aplicável.

**9.5.** Cada Parte declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente qualquer das Partes e/ou seus

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

negócios.

**9.6.** Cada Parte declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial a Lei Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**9.7.** Cada Parte declara e garante que: *(i)* seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; *(ii)* informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e *(iii)* eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste Contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

**9.8.** Cada Parte notificará prontamente, por escrito, a outra Parte a respeito de qualquer decisão judicial condenatória transitada em julgado que tenha por objeto a violação do disposto na Lei Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

**CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS**:

**10.1.** Declarações das Partes. As Partes declaram e garantem, uma à outra, para todos os fins e efeitos de direito que:

**(i)** cada Parte tem todo o poder necessário para celebrar o presente Contrato e cumprir as obrigações nele previstas, tendo tomado todas as medidas necessárias para autorizar a sua celebração, sendo certo que nenhuma outra medida, ação, documento ou consentimento precisa ser obtido por qualquer das Partes para a celebração e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

**(ii)** não há qualquer disposição legal, norma infralegal ou impedimento de qualquer outra natureza para a celebração do presente Contrato;

**(iii)** as obrigações assumidas neste Contrato não conflitam com ou resultam em infração a quaisquer avenças ou acordos contidos em qualquer prospecto, contrato ou qualquer outro instrumento do qual sejam partes ou ao qual estejam vinculadas;

**(iv)** têm condições e capacidade de avaliar e assumir o risco econômico-financeiro do negócio objeto deste Contrato e têm conhecimento e experiência suficientes em finanças e negócios que lhe garantem a capacidade de avaliar os riscos inerentes à celebração deste Contrato;

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

**(v)** conforme aplicável, não são insolventes, não propuseram qualquer compromisso de acordo a seus credores em geral, não têm ou tiveram qualquer pedido de falência proposto contra, não propuseram autofalência, não tomaram qualquer medida que possa ensejar a declaração de sua falência; e

**(vi)** as Partes foram assistidas por advogados na negociação, dispuseram de tempo e condições adequadas para avaliar e discutir todas as cláusulas e condições constantes deste Contrato e foram informadas e alertadas a respeito de todas as condições e circunstâncias envolvidas na sua negociação, que porventura pudessem influenciar na formação das vontades declaradas.

**10.2.** Legislação Aplicável. Este Contrato é celebrado com base na legislação brasileira.

**10.3.** Referências e Anexos. Todas as referências neste Contrato a "Cláusula", "Item" e "Anexos" devem ser entendidas como uma referência a respectiva cláusula, item e anexos deste Contrato. Todos os Anexos a este Contrato ou referidos neste Contrato, são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato para todos os fins de direito.

**10.4.** Tolerância. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

**10.5.** Alteração. Todas e quaisquer alterações ao presente Contrato somente serão consideradas válidas se efetuadas mediante aditamento por escrito do Contrato, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

**10.6.** Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título, afastado o direito de arrependimento.

**10.7.** Execução Específica. O inadimplemento ou a inobservância de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato dará à parte prejudicada o direito de exigir judicialmente o cumprimento da obrigação, mediante execução específica, concordando as Partes, desde já, que o presente Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos.

**10.8.** Caso Fortuito ou Força Maior. As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas no presente Contrato na ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. A Parte que estiver impedida de dar cumprimento parcial ou

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

integral ao Contrato, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá notificar por escrito à outra, fornecendo informações completas da ocorrência e o período em que ficarão suspensas as obrigações contratuais.

**10.8.1.** As Partes expressamente afastam a aplicação desta cláusula 10.8 nas hipóteses de eventos decorrentes da pandemia de COVID-19 que, caso ocorram, não poderão servir de fundamento para justificar a exclusão da responsabilidade ou como motivo legítimo para incumprimento tempestivo das obrigações previstas neste Contrato, uma vez que o Contrato está sendo celebrado posteriormente à decretação do estado de calamidade pública, salvo se implicarem a interrupção dos serviços fornecidos pela Administração Pública, dentre os quais e apenas a título meramente exemplificativo, as atividades exclusivas de Prefeituras Municipais, suas secretarias, suas seções e suas autarquias, bem como, as atividades privativas dos Ofícios de Registro de Imóveis competentes, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e dos Tabelionatos de Notas.

**10.9.** Cessão. O presente Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser cedidos e/ou transferidos, parcial ou integralmente, por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, obrigando a todos os seus sucessores, seja a que título forem, ao cumprimento integral deste Contrato, transmitindo-lhe os direitos e obrigações dele decorrentes, nos termos da legislação civil, até sua vigência final.

**10.10.**Independência das Disposições. Caso qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato seja declarada nula, no todo ou em parte, as demais disposições contratuais não serão afetadas, continuando em pleno vigor e efeito. A disposição declarada nula poderá ser substituída pelas Partes, de comum acordo, por outra que reflita a real intenção das Partes quando da assinatura do presente Contrato.

**10.11**.Notificações. Todos os avisos, comunicações e/ou notificações relativos a este Contrato serão feitos pelas Partes, por escrito, e enviados por carta registrada, sendo considerados válidos quando remetidos aos seguintes endereços, aos cuidados dos representantes legais a seguir indicados, ou em qualquer outro endereço que venha a ser indicado pelas Partes, por escrito:

**(i)** Se para a **INCORPORADORA**:
Endereço: Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, conjunto 21, São Paulo/SP, CEP 04548-004
Tel.: (11) 4083-6404
A/C Carlos Alberto Bueno Netto/Luciano Sergio Amaral Alves
*E-mail*: carlos.alberto@benx.com.br/luciano.amaral@benx.com.br

**(ii)** Se para a **V3RSO ADM CONDOMINAL** ou **V3RSO ADMINISTRADORA**:

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

Endereço: Rua Oscar Freire nº 379, 2º andar, sala 03, Cerqueira Cesar, CEP: 01426-001, São Paulo / SP
Tel.: (11) 3728-2100
A/C Carlos Gustavo Guerra Filgueiras / Ricardo Dantas
*E-mail*: gustavofilgueiras@emiliano.com.br/ ricardo.dantas@emiliano.com.br

**10.11.1.** As referidas notificações serão consideradas como recebidos na data indicada no comprovante de recebimento, salvo se de outra forma expressamente negociado entre as Partes.

**10.11.2.** Qualquer Parte poderá, mediante notificação por escrito entregue na forma prevista nesta cláusula 10.11, indicar outro endereço ou uma pessoa diferente a quem todas as notificações devam ser enviadas no futuro.

**10.12**. Boa-fé. As Partes declaram que as regras e declarações previstas neste Contrato foram convencionadas e manifestadas à luz do princípio da boa-fé objetiva, estando cientes de que estão sujeitas a deveres impostos por tal princípio, dentre os quais ficam registrados, para efeitos meramente enumerativos, o dever geral de colaboração, o dever de transparência, o dever de informação à contraparte acerca de eventos que venham a influenciar a relação contratual, o dever ético de lealdade e dever de sigilo das condições aqui pactuadas, com relação a terceiros que não participem deste Contrato.

**10.13.** Ausência de Vínculo Empregatício. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as Partes, seus sócios, prepostos, funcionários, prestadores de serviços e quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços contratados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciários, securitários ou de qualquer outra natureza.

**10.14.** Desapropriação: Se o edifício do **SUBCONDOMÍNIO** e/ou áreas comuns do **CONDOMÍNIO** for objeto de desapropriação indireta ou direta decorrente de declaração de utilidade pública, aquisição compulsória ou processo semelhante por qualquer autoridade competente, para uso, finalidade pública ou de interesse coletivo ou, ainda, se uma parte dele for desapropriada de forma a tornar inviável ou inadequada, a juízo da **V3RSO ADM CONDOMINAL**, a utilização da parte remanescente como um empreendimento de tipo e categoria idêntica àquela anterior à desapropriação, compatível com a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*", este Contrato será considerado terminado, sem ônus para as Partes, a contar da data da imissão do Poder Público na posse do Imóvel.

**10.14.1.** Optando-se pela manutenção da operação no Empreendimento, a totalidade da indenização recebida deverá utilizada, na medida em que for

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

necessário, para alterar o Empreendimento ou modificá-lo, de forma a torná-lo uma unidade de arquitetura completa e satisfatória à operação do Empreendimento, em categoria similar àquela existente antes da desapropriação, compatível com a marca "*V3RSO tailored by Emiliano*".

**10.14.2.** Em havendo necessidade de aporte financeiro em complementação ao valor das indenizações recebidas, a **V3RSO ADM CONDOMINAL** apresentará o respectivo orçamento, para análise e eventual aprovação do **CONDOMÍNIO**.

**10.15.** Mandato: Neste ato e por força do presente Contrato, o **CONDOMÍNIO** nomeia e constitui a **V3RSO ADM CONDOMINAL** sua bastante procuradora, outorgando-lhe poderes para que ela, agindo em nome e por conta do **SUBCONDOMÍNIO** e sempre observando os preceitos constantes deste instrumento, pratique os atos necessários à execução das funções que lhe incumbem em decorrência deste Contrato e de acordo com os Instrumentos Condominiais, podendo, inclusive: a) representá-lo perante órgãos e repartições públicas municipais, estaduais e federais, inclusive que envolvam a contratação e demissão de empregados; b) representá-lo perante quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, abrindo, movimentando e encerrando contas, realizando investimentos e aplicações etc. e c) contratar terceiros para a realização de serviços que requeiram a atuação de profissionais qualificados.

## CAPÍTULO XI – DO FORO:

**11.1.** O presente Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito, e as Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como sendo o competente para dirimir quaisquer controvérsias e conflitos oriundos do presente Contrato.

(segue página de assinaturas)

Docusign Envelope ID: D0260E51-F1F4-4762-A81E-9E4BE8F2AAD7

E, por estarem, assim, justas e contratadas, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200/01, as Partes estão de acordo em assinar este instrumento eletronicamente, com ou sem certificado digital e independentemente da utilização de meio certificado pela ICP-Brasil, para que produza todos os seus regulares efeitos, firmando o presente Contrato por meio eletrônico na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, de maneira que as Partes declaram e concordam expressamente que suas assinaturas por tal meio são vinculantes e eficazes, bem como conferem autenticidade, integridade, validade e exequibilidade ao documento ora firmado, tornando este Contrato título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024.

**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

DocuSigned by:
CARLOS ALBERTO BUENO NETTO
BDA92278BB89478...
Nome: Carlos Alberto Bueno Netto
Cargo: Diretor
E-mail: carlos.alberto@benx.com.br

DocuSigned by:
8AB3E852A478478...
Nome: Adalberto Bueno Netto
Cargo: Diretor
E-mail: adalberto@buenonetto.com.br

**VERSO ADMINISTRAÇÃO CONDOMINAL EPP**

DocuSigned by:
Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
B053DCE989DA48C...
Nome: Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
Cargo: Administrador
E-mail: gustavofilgueiras@emiliano.com.br

**V3RSO TAILOR STAY S.A.**

DocuSigned by:
Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
B053DCE989DA48C...
Nome: Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
Cargo: Diretor Presidente
Email: gustavofilgueiras@emiliano.com.br

DocuSigned by:
Ricardo Dantas Correia
957A5005648940E...
Nome: Ricardo Dantas Correia
Cargo: Diretor Financeiro
Email: ricardo.dantas@emiliano.com.br

**TESTEMUNHAS:**

1) DocuSigned by:
0B7F48FF9B254DC...
Nome: Pedro José de Lima Netto
CPF: 281.601.458-45
Email: pedro.lima@benx.com.br

2) DocuSigned by:
Joyce Regina Rodrigues Santos
5CAF53D98C604D4...
Nome: Joyce Regina Rodrigues Santos
CPF: 480.487.378-33
Email: joyce.regina@emiliano.com.br

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

# CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE MARCA

Pelo presente instrumento particular de "*Contrato de Licença de Uso de Marca*" ("**Contrato**") e na melhor forma de direito, as partes abaixo, a saber:

De um lado,

(i) **CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, arquiteto, portador da cédula de identidade RG n° 16.297.747-5 -, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 280.076.408-27, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, 379, 2º andar, CJ 21, CEP: 01426-900, sala 3, Cerqueira César, CEP: 01426-900, endereço eletrônico gustavofilgueiras@emiliano.com.br ("**CGGF**"), e

(ii) **V3RSO TAYLOR STAY S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.749.410/0001-42, com seu instrumento particular de constituição e contrato social datado de 04/10/2021, registrado na JUCESP sob o NIRE 35237884754, neste ato, representado por seus por seu Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 155.062/24-4, em sessão de 18/04/2024, ***Srs. Carlos Gustavo Guerra Filgueiras*** e ***Ricardo Dantas Correia***, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representam e endereço eletrônico gustavofilgueiras@emiliano.com.br e ricardo.dantas@emiliano.com.br doravante denominada "**OPERADORA HOTELEIRA**" ou "**LICENCIANTES**");

De outro lado,

(iii) **GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, CEP: 04548-004, inscrita no CNPJ/ME sob n° 05.730.704/000133, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**Junta**") sob n° 35300196198, em sessão de 28/05/2003, consolidado nos termos do instrumento registrado na Junta sob n° 129.337/14-6, em sessão de 04/04/2014, neste ato representada de conformidade com o artigo 8º de seu estatuto social consolidado, por seus administradores, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 65.526/23-0, em sessão de 13/02/2023, ***Srs.*** Carlos Alberto Bueno Netto e Adalberto Bueno Netto, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representam e endereço eletrônico carlos.alberto@benx.com.br e adalberto@buenonetto.com.br, doravante denominada simplesmente "**INCORPORADORA**" ou "**LICENCIADA**".

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

**LICENCIANTES** e **LICENCIADA**, quando referidas em conjunto são designadas simplesmente "Partes" e, individualmente, simplesmente "Parte".

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) a **INCORPORADORA** é proprietária de um terreno localizado na Avenida Marginal Pinheiros, objeto da matrícula nº 278.389 do 15º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP ("**Imóvel**"), em que vem desenvolvendo um empreendimento imobiliário multiuso que contará com 6 (seis) torres ("**Complexo Multiuso**"), subdividido administrativamente em diferentes subcondomínios edilícios, um dos quais designado "Subcondomínio Hotel-Residencial", composta por uma torre ("**Empreendimento**"), destinada ao uso residencial e não-residencial, fracionado em unidades autônomas com áreas privativas e áreas comuns, a ser desenvolvido na forma de uma incorporação imobiliária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.591/1964 e os artigos 1.331 e seguintes do Código Civil;

(ii) as **LICENCIANTES** são titulares dos registros e pedidos de registro perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI descritos no **Anexo A** deste Contrato ("**Marcas**"), sob as quais as Partes pretendem desenvolver e operar o Empreendimento, conforme demais termos e condições previstos no "Contrato de Desenvolvimento Conjunto de Empreendimento Imobiliário Residencial - Hoteleiro e Outras Avenças" celebrado pelas Partes na presente data ("**Contrato de Desenvolvimento**"); e

(iii) Por força do presente Contrato, as **LICENCIANTES** têm a intenção de outorgar à **INCORPORADORA**, que tem a intenção de licenciar, o direito não exclusivo de uso das Marcas no Empreendimento");

ASSIM SENDO, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato que se regerá de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes.

**I – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. As **LICENCIANTES**, neste ato, outorgam à **INCORPORADORA** licença intransferível, não sublicenciável e onerosa, não exclusiva e irrevogável, para usar as Marcas exclusivamente na comercialização das Unidades Autônomas do Subcondomínio Hotel-Residencial do Empreendimento, mediante os termos e condições estabelecidos neste Contrato e no Contrato de Desenvolvimento, sendo certo que, como parte da comercialização dos demais equipamentos do Complexo Multiuso, fica a **INCORPORADORA** autorizada a divulgar a futura operação do Empreendimento pela **OPERADORA HOTELEIRA**, não sendo permitida a vinculação específica das Marcas aos demais equipamentos do Complexo Multiuso, tampouco o seu uso para atribuição de nome ao condomínio edilício que nele será instituído.

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

1.1.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.1 acima, fica garantido pelas **LICENCIANTES** ao Subcondomínio Hotel-Residencial do Empreendimento, enquanto administrado pela **V3RSO ADM CONDOMINIAL** (conforme definido no Contrato de Desenvolvimento), de fazer a utilização dos elementos de identificação visual das Marcas (como logomarcas, paleta de cores e entre outros) nas áreas comuns do referido subcondomínio.

1.2. A **LICENCIADA** declara que possui conhecimento acerca do processo de transferência da integralidade dos direitos detidos pelo **CGGF** sobre as Marcas para a **OPERADORA HOTELEIRA**. Deste modo, a **LICENCIADA** concorda que, uma vez concluída a referida transferência, o **CGGF** deixará, automaticamente, de ser considerado como Parte do presente Contrato, de modo que a **OPERADORA HOTELEIRA** assumirá integralmente a posição de licenciante para todos os fins aqui previstos.

1.3. A **LICENCIADA** reconhece e concorda que não deverá, por força deste Contrato:

(ii) obter qualquer direito em relação às Marcas como resultado de seu uso, além dos direitos expressamente concedidos por este Contrato;

(ii) fazer qualquer registro ou uso das Marcas, no Brasil ou em qualquer país, sem o consentimento prévio das **LICENCIANTES**; e

(ii) questionar a propriedade das **LICENCIANTES** com relação às Marcas.

1.4. A **LICENCIADA** deverá:

(i) tomar as medidas necessárias para não violar os direitos das **LICENCIANTES** sobre as Marcas, bem como utilizar as Marcas de forma a não prejudicar a reputação e a imagem das **LICENCIANTES** perante o mercado;

(ii) informar às **LICENCIANTES** acerca de infração ou potencial infração das Marcas por terceiros de que venha a tomar conhecimento em relação ao objeto deste Contrato e, às expensas das **LICENCIANTES**, tomar as medidas que estejam ao alcance da **LICENCIADA** e possam ser solicitadas, expressamente e por escrito, pelas **LICENCIANTES** para preservar a validade das Marcas; e

(iii) utilizar as Marcas sem modificações.

1.5. As **LICENCIANTES** garantem, conforme o caso, que (a) são legítimas titulares das

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

Marcas conforme descrito no **Anexo A**; (b) detêm todos os poderes para firmar este Contrato e outorgar a licença ora prevista; e (c) desconhece que qualquer terceiro tenha direito ou expectativa de direitos sobre as Marcas, não havendo qualquer motivo conhecido para o seu questionamento ou qualquer forma de impedimento da sua utilização pela **LICENCIADA**, ressalvados os pedidos de registro ainda pendentes, conforme mencionados no **Anexo A**, bem como o disposto no **Anexo B**, que é de pleno conhecimento da **LICENCIADA**. Compete às **LICENCIANTES** tomar todas as medidas cabíveis e arcar com todas as despesas necessárias à manutenção e renovação das Marcas.

1.6. Em caso de qualquer questionamento, reclamação, processo administrativo ou judicial que possa impedir ou limitar ou de qualquer forma restringir a utilização das Marcas para os fins deste Contrato, as **LICENCIANTES** deverão (a) tomar todas as medidas necessárias para obstar que o uso das Marcas seja impedido; (b) cooperar com a **LICENCIADA** e custear todas as medidas que sejam tomadas por esta(s) para garantir o uso das Marcas; e (c) reembolsar a **LICENCIADA** em relação a todos os custos incorridos para garantir o uso das Marcas, indenizando-a(s) por qualquer prejuízo sofrido.

1.7. Na hipótese de a **LICENCIADA** vir a ser acionada por terceiros em razão da violação de propriedade intelectual de terceiros resultantes do uso das Marcas previsto neste Contrato, a **LICENCIADA** deverá notificar as **LICENCIANTES**, para que estas possam tomar as medidas necessárias nos termos da Cláusula 1.6 acima.

1.8. Em relação às Marcas pendentes de registro no INPI, as **LICENCIANTES** se comprometem a tomar todas as medidas (i) para que o seu registro seja efetuado no menor prazo possível; (ii) exigidas pelos agentes do Poder Público para viabilizar e concluir o seu registro; e (iii) para viabilizar o seu registro em caso de questionamento por terceiro, bem como para defender e indenizar a **LICENCIADA** em caso de questionamento da titularidade ou de qualquer direito detido pelas **LICENCIANTES** em relação às Marcas.

1.8.1. Em caso de indeferimento do registro de quaisquer das Marcas pelo INPI, as **LICENCIANTES** deverão tomar todas as medidas necessárias para que as Marcas possam continuar a ser utilizadas sem qualquer ônus para o **LICENCIADA** para os fins deste Contrato.

1.9. Em caso de cessão da titularidade das Marcas, as **LICENCIANTES** devem garantir a observância e o cumprimento dos termos deste Contrato e do Contrato de Desenvolvimento pelo novo titular das Marcas, assim como permanecerão solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações do titular das Marcas previstas neste Contrato e no Contrato de Desenvolvimento.

DS DS DS DS

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

1.10. A **LICENCIADA** não poderá sublicenciar nem transferir os direitos a ela outorgados por este Contrato sem o consentimento prévio e por escrito das **LICENCIANTES**. Caso essa transferência ocorra com consentimento das **LICENCIANTES**, a **LICENCIADA** deve garantir a observância e o cumprimento dos termos deste Contrato pelos terceiros aos quais os direitos foram transferidos.

**II – DO PRAZO**

2.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o que ocorrer primeiro entre **(i)** a totalidade das Unidades Autônomas do Subcondomínio Hotel-Residencial seja comercializada pela **LICENCIADA**; ou **(ii)** a **OPERADORA HOTELEIRA** deixe de ser responsável pela operação hoteleira do Empreendimento, por qualquer razão.

2.1.1. Caso o término do Contrato seja fundamentado no item "i" da Cláusula 2.1 acima, fica acordado entre as Partes que, havendo o distrato dos compromissos de compra e venda por um mais adquirentes das Unidades Autônomas, as **LICENCIANTES** outorgarão à **INCORPORADORA**, independente de qualquer formalidade, o direito previsto na Cláusula 1.1 deste Contrato para que a **INCORAPORADORA** possa concluir, única e exclusivamente, a comercialização das referidas Unidades Autônomas.

2.1.2. Ainda, na hipótese de término deste Contrato nos termos do item "i" da Cláusula 2.1 acima, fica facultado à **LICENCIADA** realizar a mera referência à operação do Subcondomínio Hotel-Residencial do Empreendimento pela **OPERADORA HOTELEIRA** como forma de identificação da parte hoteleira do Complexo Multiuso, sendo certo que esta opção não garante à **LICENCIADA** quaisquer dos direitos de licenciamento das Marcas previstos neste Contrato. Em qualquer caso, as Partes desde já acordam que a faculdade aqui prevista não será aplicável caso o Contrato seja encerrado (a) nos termos do item "ii" da Cláusula 2.1 acima; ou (b) por qualquer razão prevista na Cláusula 3.1 abaixo.

2.2. Observado o previsto na Cláusula 2.1.1 acima, mediante o término do prazo previsto neste Capítulo II ou na ocorrência de hipóteses de encerramento previstas no Capítulo III, a **LICENCIADA** deverá cessar imediatamente o uso das Marcas.

**III – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

3.1. Este Contrato poderá ser rescindido ou resolvido, conforme o caso, nos seguintes casos:

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

(i) se qualquer das Partes deixar de cumprir as obrigações contratuais e não sanar o descumprimento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento de notificação para tal fim;

(ii) automaticamente, em caso de encerramento do Contrato de Desenvolvimento, a qualquer título, salvo em caso de término por cumprimento de seu objeto e início da operação hoteleira no Empreendimento pela **OPERADORA HOTELEIRA**;

(iii) automaticamente, em caso de encerramento do Contrato de Administração Condominial e/ou do Contrato de SCP Hoteleira, a qualquer título;

(iv) automaticamente, caso a **OPERADORA HOTELEIRA**, a qualquer tempo ou título, deixe ser a responsável pela operação hoteleira do Empreendimento;

(v) caso seja sob qualquer forma restringido o uso das Marcas pela **LICENCIADADA**.

3.2. Na hipótese de término ou extinção do presente Contrato por qualquer razão, todos os direitos e obrigações futuros das Partes no âmbito do presente Contrato cessarão e terminarão simultaneamente, porém os direitos e as obrigações das Partes sobreviverão no tocante a (i) as reivindicações de qualquer Parte em face da outra pelo descumprimento de quaisquer obrigações no âmbito deste Contrato; e (ii) outras reivindicações de qualquer Parte acumuladas e devidas antes da data do término ou extinção do presente Contrato.

3.3. Na hipótese de término ou extinção do presente Contrato, as Partes deverão cooperar entre si para promover uma transição ordenada da operação do Empreendimento para a **LICENCIADA** ou terceiro designado pela **LICENCIADA** ou pelo Condomínio nos termos do Capítulo IX do Contrato de Desenvolvimento.

**IV – DA APROVAÇÕES DAS LICENCIANTES:**

4.1. A **LICENCIADA** poderá a partir da presente data utilizar livremente as Marcas, nos termos do presente Contrato, inclusive no âmbito da *internet* e das redes sociais.

4.2. A veiculação de toda e qualquer publicidade e informativos de relações públicas envolvendo o uso das Marcas (ou qualquer exposição das Marcas em público) ficará sujeita à prévia e expressa aprovação das **LICENCIANTES**, sendo certo que tal aprovação não deverá ser injustificadamente negada.

4.3. As **LICENCIANTES** se comprometem a cooperar com a **LICENCIADA** em todos os aspectos dos materiais de divulgação e marketing que utilizem as Marcas, em especial para que

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

esses materiais atendam às exigências da Comissão de Valores Mobiliários – CVM no caso de comercialização das Unidades Autônomas do Subcondomínio Hotel-Residencial no formato de um condo-hotel, constituído de unidades autônomas hoteleiras a serem comercializadas como contrato de investimento coletivo.

**V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Efeito Vinculativo. Este Contrato é celebrado pelas Partes em caráter irrevogável e irretratável e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para as Partes, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros ou cessionários a qualquer título, a partir desta data.

5.2 Acordo Integral. Este Contrato e seus Anexos constituem o único e integral acordo entre as Partes contratantes no tocante ao seu objeto, substituindo e superando para todos os efeitos quaisquer entendimentos, escritos ou orais, tidos anteriormente a esta data.

5.3 Cessão. As obrigações, direitos e deveres assumidos no presente Contrato não poderão ser cedidos por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, excetuado o direito de as Partes cederem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato a empresas pertencentes ao seu grupo econômico, assim entendidas empresas controladas ou sob controle comum, as quais ficam desde já autorizadas.

5.4 Invalidade Parcial. A invalidade parcial deste Contrato não o afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si.

5.5 Notificações. Todos os avisos, comunicações e/ou notificações relacionados a este Contrato deverão ser enviados às Partes por meio de carta registrada, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de recebimento, inclusive e-mail e correio expresso com protocolo ("Notificação"), para os seguintes endereços:

(i) Se para CGGF:
Rua Oscar Freire, nº 379 – 2º andar
CEP 01426-001, São Paulo/SP
e-mail: gustavofilgueiras@emiliano.com.br
Att.: Sr. Carlos Gustavo Filgueiras

(ii) Se para a OPERADORA HOTELEIRA:
**V3RSO TAILOR STAY S.A.**
Rua Oscar Freire, nº 379 – 2º andar
CEP 01426-001, São Paulo/SP
e-mail: gustavofilgueiras@emiliano.com.br e ricardo.dantas@emiliano.com.br

DS DS DS DS CABN CGGF RDC

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

Att.: Sr. Carlos Gustavo Filgueiras e Ricardo Dantas Correia

(iii) Se para a INCORPORADORA:
**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar
CEP 04548-004, São Paulo/SP
e-mail: carlos.alberto@benx.com.br e luciano.amaral@benx.com.br
Att.: Srs. Carlos Alberto Bueno Netto e Luciano Sergio Amaral Alves

5.5.1 Qualquer das Partes deverá notificar imediatamente, por escrito, à outra Parte sobre a alteração de quaisquer dos dados acima. Incumbe às Partes o dever de manter as informações da cláusula 5.5 devidamente atualizadas, sob pena de ser considerada entregue a Notificação encaminhada para endereço, e-mail ou número de fax não atualizado.

5.6 Custas e despesas. Cada Parte arcará com as respectivas despesas que incorreu na negociação e na execução deste Contrato.

5.7 Anexos. Todos os Anexos deste Contrato são dele parte integrante. Em caso de conflito entre as disposições dos Anexos e deste Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão.

5.8 Tolerância. A tolerância das Partes na exigência do cumprimento das obrigações das demais Partes ou no regular e tempestivo exercício de seus direitos não constituirá desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados.

5.9 Rubricas e Cabeçalhos. Os cabeçalhos e rubricas são meramente indicativos e não se prestam para limitar direitos ou alterar definições expressamente adotadas neste Contrato.

5.10 Execução Específica. Este Contrato garante às Partes o direito de buscar, nos termos do estabelecido no Código de Processo Civil Brasileiro, a execução específica de todas e quaisquer obrigações aqui previstas, sem prejuízo de pedido cumulativo de perdas e danos.

5.11 Redação. As referências cruzadas feitas neste Contrato dizem respeito tão somente às Cláusulas e Anexos deste Contrato.

5.12 Lei aplicável. Este Licenciamento deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

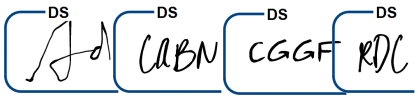

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

5.13 Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Licenciamento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, nos termos do art. 10, §2º, da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes estão de acordo em assinar este instrumento eletronicamente, com ou sem certificado digital e independentemente da utilização de meio certificado pela ICP-Brasil, para que produza todos os seus regulares efeitos, firmando o presente Contrato por meio eletrônico na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, de maneira que as Partes declaram e concordam expressamente que suas assinaturas por tal meio são vinculantes e eficazes, bem como conferem autenticidade, integridade, validade e exequibilidade ao documento ora firmado, tornando este Contrato título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

São Paulo 23 de outubro de 2024.

**LICENCIANTES:**

DocuSigned by:
Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
B883B8E989DA48C...

**V3RSO TAILOR STAY S.A.**
Nome: Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
Cargo: Diretor Presidente
Email: gustavofilgueiras@emiliano.com.br

DocuSigned by:
Ricardo Dantas Correia
957A5005648940E...

Nome: Ricardo Dantas Correia
Cargo: Diretor Financeiro
Email: ricardo.dantas@emiliano.com.br

DocuSigned by:
Carlos Gustavo Guerra Filgueiras
B053DCE989DA48C...

**CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS**

**LICENCIADA:**

DocuSigned by:
CARLOS ALBERTO BUENO NETTO
[illegible]

**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**
Nome: Carlos Alberto Bueno Netto
Cargo: Administrador
Email: carlos.alberto@benx.com.br

DocuSigned by:
Adalberto Bueno Netto
[illegible]

Nome: Adalberto Bueno Netto
Cargo: Procurador
Email: adalberto@buenonetto.com.br

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:
1) _____
0B7E48FE9B284DC...
Nome: Pedro José de Lima Netto
CPF: 281.601.458-45
Email: pedro.lima@benx.com.br

DocuSigned by:
2) Joyce Regina Rodrigues Santos
5CAF53D98C804D4...
Nome: Joyce Regina Rodrigues Santos
CPF: 480.487.378-33
Email: joyce.regina@emiliano.com.br

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

**ANEXO A**

**Marcas Licenciadas**

| Marca | Número do Processo | Titular(es) | Apresentação | Classe | Data do Depósito | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VERSO | 919180701 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 36 | 07/02/2020 | Vigência até 01/06/2031 |
| V3RSO | 919180795 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 36 | 07/02/2020 | Vigência 01/06/2031 |
| V3RSO | 926613391 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Mista | 36 | 12/05/2022 | Vigência até 08/08/2033 |
| V3RSO | 926613707 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Mista | 43 | 12/05/2022 | Pedido de registro |
| V3RSO | 930596188 | V3RSO TAILOR STAY LTDA | Mista | 36 | 29/05/2023 | Pedido de registro |
| V3RSO TAILOR STAY | 926617680 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 36 | 12/05/2022 | Vigência até 08/08/2033 |

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| V3RSO TAILOR STAY | 926617788 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 43 | 12/05/2022 | Pedido |
| V3RSO TAILORED BY EMILIANO | 926615114 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Mista | 36 | 12/05/2022 | Vigência 08/08/2033 |
| V3RSO TAILORED BY EMILIANO | 926616390 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Mista | 43 | 12/05/2022 | Pedido de registro |
| VERSO TAILOR STAY | 926617184 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 36 | 12/05/2022 | Vigência até 08/08/2033 |
| VERSO TAILOR STAY | 926617370 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 43 | 12/05/2022 | Pedido de registro |
| VERSO TAILORED BY EMILIANO | 926614053 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 36 | 12/05/2022 | Vigência até 08/08/2033 |
| VERSO TAILORED BY EMILIANO | 926614215 | CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS, V3RSO TAILOR STAY LTDA | Nominativa | 43 | 12/05/2022 | Pedido de registro |

Docusign Envelope ID: 8F2D682D-4418-4328-92F8-0738B6FDA4A0

**ANEXO B**

**Disputa envolvendo Uso Indevido das Marcas por Terceiros**

**Processo**: 1140333-73.2023.8.26.0100 - 1ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP.

**Autores**: V3RSO TAILOR STAY LTDA e CARLOS GUSTAVO GUERRA FILGUEIRAS

**Réu**: LUPEMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**Natureza**: Ação Inibitória de Infração de Marca Registrada e Prática de Concorrência Desleal c/c com Pedido de Tutela de Urgência.

**Objeto**: Violação marcária. Reprodução não-autorizada das marcas devidamente registradas "V3RSO" e "VERSO" de titularidade dos Autores, nos atos comerciais propagados pela Ré com seu empreendimento imobiliário denominado "VERSO JK".

***

DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F2D682D4418432892F80738B6FDA4A0 Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Anexo 2.7(i) – Minuta do Contrato de Licença de Uso de Marca.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12 Assinaturas: 7 Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5 Rubrica: 32 Luciana Sanches

Assinatura guiada: Ativado Rua Cardoso de Melo 1340 - 6 andar.

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado SP, SP 04548-004

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) luciana.sanches@benx.com.br

Endereço IP: 200.49.32.245

## Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Luciana Sanches Local: DocuSign

24/10/2024 10:06:24 luciana.sanches@benx.com.br

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Adalberto Bueno Netto<br>adalberto@buenonetto.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br> <br>8AB3F852A478478...<br>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo<br>Usando endereço IP: 200.49.32.245 | Enviado: 24/10/2024 10:12:27<br>Visualizado: 24/10/2024 11:53:57<br>Assinado: 25/10/2024 08:40:15 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 25/10/2024 08:39:18<br>ID: 93ec451f-17b0-44c2-932e-3c28e4cc0b43 | | |
| Carlos Alberto Bueno Netto<br>carlos.alberto@benx.com.br<br>Diretor de Incorporação<br>BN ENGENHARIA<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br> <br>BDA92278BB89478...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 200.49.32.245 | Enviado: 24/10/2024 10:12:28<br>Reenviado: 30/10/2024 12:05:28<br>Reenviado: 31/10/2024 10:16:47<br>Visualizado: 31/10/2024 11:59:00<br>Assinado: 31/10/2024 12:01:34 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 28/05/2020 06:51:52<br>ID: e505c0b6-8319-41cb-8d43-75457488b8f4 | | |
| Carlos Gustavo Guerra Filgueiras<br>gustavofilgueiras@emiliano.com.br<br>ceo<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br> <br>B053DCE989DA48C...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 177.92.66.194 | Enviado: 24/10/2024 10:12:28<br>Visualizado: 29/10/2024 12:19:45<br>Assinado: 29/10/2024 12:21:37 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 29/10/2024 12:19:44<br>ID: d1d313e8-e1d4-4133-9c4d-d7a0b64f0491 | | |
| Joyce Regina Rodrigues Santos<br>joyce.regina@emiliano.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br> <br>5CAF53D98C604D4...<br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 177.92.66.194 | Enviado: 24/10/2024 10:12:30<br>Visualizado: 24/10/2024 10:31:34<br>Assinado: 24/10/2024 10:31:46 |
| **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**<br>Aceito: 24/10/2024 10:31:34<br>ID: 527b0c05-22da-4c97-a5c4-ec71c6282468 | | |

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|
| Pedro José de Lima Netto<br>pedro.lima@benx.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br> 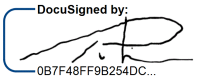 <br>0B7F48FF9B254DC...<br><br>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo<br>Usando endereço IP: 200.49.32.245 | Enviado: 24/10/2024 10:12:30<br>Visualizado: 24/10/2024 12:22:57<br>Assinado: 24/10/2024 12:23:26 |

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**
Aceito: 24/03/2021 16:49:30
ID: 1f4a1456-4009-4ac9-bbfe-87835ec9e138

| | | |
|---|---|---|
| Ricardo Dantas Correia<br>ricardo.dantas@emiliano.com.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | DocuSigned by:<br> <br>957A5005648940E...<br><br>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado<br>Usando endereço IP: 177.92.66.194 | Enviado: 24/10/2024 10:12:31<br>Visualizado: 28/10/2024 15:59:02<br>Assinado: 28/10/2024 15:59:20 |

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**
Aceito: 24/10/2024 14:07:58
ID: 921f651f-1966-437f-a4ef-dde67a92dcdf

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|---|---|

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 24/10/2024 10:12:31 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 28/10/2024 15:59:02 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 28/10/2024 15:59:20 |
| Concluído | Segurança verificada | 31/10/2024 12:01:34 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|---|---|---|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
|---|

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: karina.navarro@benx.com.br

**To advise BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at karina.navarro@benx.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to karina.navarro@benx.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to karina.navarro@benx.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

**Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA during the course of your relationship with BENX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

**MINUTA**
**07.11.2023**

# INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo (em conjunto referidas como "**Partes**" ou, isoladamente, como "**Parte**"),

**(A)** De um lado, como comodante, doravante denominada simplesmente "**COMODANTE**":

**[SÓCIO PARTICIPANTE]**, [qualificação], com sede na cidade de [cidade], Estado de [estado], na [endereço], CEP [CEP], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob nº [•], com seu [Contrato/Estatuto] Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de [estado] ("**JUCE**[•]") sob NIRE nº [•], e última alteração e consolidação contratual datada de [•], registrada na JUCE[•] sob nº [•], em sessão de [data], neste ato representada nos termos do seu Contrato Social;

**(B)** de outro lado, como comodatária, doravante designada simplesmente "**COMODATÁRIA**":

**V3RSO TAILOR STAY LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01.426-900, inscrita no CNPJ/ME sob nº 43.749.410/0001-42, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a JUCESP sob NIRE nº 35237884754, e última alteração e consolidação contratual datada de [•], registrada na JUCESP sob nº [•], em sessão de [data], neste ato representada nos termos do seu Contrato Social;

**CONSIDERANDO QUE:**

**A.** A **COMODANTE** é a legítima proprietária do Imóvel, conforme definido abaixo;

**B.** Em [data], a **COMODANTE**, na qualidade de sócio participante, e a **COMODATÁRIA**, na qualidade de sócia ostensiva, constituíram uma Sociedade em Conta de Participação ("**Contrato de Constituição de SCP**") tendo por objeto a criação de um sistema associativo *Pool* que permitirá a exploração hoteleira no Imóvel, mediante administração da **COMODATÁRIA**;

**C.** A **COMODANTE** e a **COMODATÁRIA** desejam celebrar este instrumento, a fim de que passe a regular a ocupação do Imóvel pela **COMODATÁRIA**, a partir desta data;

**RESOLVEM** as Partes, de comum e pleno acordo, firmar este Instrumento Particular de Comodato ("**Comodato**"), nos termos a seguir estabelecidos.

## I. DO OBJETO

1.1. A **COMODANTE** declara ser proprietária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e dívidas, do Imóvel localizado na cidade de [cidade], estado de [estado], na [endereço], mais bem descrito e caracterizado na matrícula nº [•] do [•] Registro de Imóveis da Comarca de [•], estado de [•], conforme **Anexo 1.1** ao presente Comodato ("**Imóvel**").

1.2. O Imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura de [cidade], estado de [estado], para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sob o contribuinte nº [•].

1.3. O Imóvel foi havido pela **COMODANTE** nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em [•] pelo [•] Tabelião de Notas de [cidade], Estado de [estado] (Livro nº [•]; fls. [•]), registrada sob R.[•] da matrícula do Imóvel, em [•].

## II. DO COMODATO

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **COMODANTE** dá o Imóvel em comodato à **COMODATÁRIA**, incluindo todas as benfeitorias, pertences e móveis que o compõem, mediante as condições a seguir estabelecidas.

## III. DA FINALIDADE

3.1. O Imóvel objeto deste Comodato será destinado única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, para a operação de serviços hoteleiros, não podendo ser utilizado para finalidade diversa sem o prévio e expresso consentimento da **COMODANTE**.

## IV. DO PRAZO

4.1. O presente Contrato deverá viger enquanto permanecer vigente o prazo do Contrato de Constituição de SCP, incluindo suas eventuais renovações ("**Prazo do Comodato**"), reconhecendo o **COMODANTE** que a cessão da posse do Imóvel à **COMODATÁRIA** constitui a contribuição do **COMODANTE** à SCP, sendo condição essencial do negócio entabulado no Contrato de Constituição de SCP.

## V. DO RATEIO DE DESPESAS

5.1. A **COMODATÁRIA**, na qualidade de sócia ostensiva da SCP, e sujeita aos termos e condições que regulam o pagamento de impostos e despesas relacionada ao Imóvel, ficará responsável pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e demais impostos, taxas e tarifas de serviços públicos incidentes ou que, porventura, venham a incidir sobre o Imóvel, incluindo, exemplificadamente, foro (se devido), taxas de água, energia elétrica e gás, seguros, serviços terceirizados, entre outros.

## VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da **COMODATÁRIA**. A **COMODATÁRIA** obriga-se expressamente a zelar pelo Imóvel e pela sua boa guarda e conservação, devendo restituí-lo à **COMODANTE**, ao término do Prazo de Comodato, independentemente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, [no estado em que o recebeu e conforme o Laudo de Vistoria Inicial], ressalvado o desgaste pelo seu uso normal].

6.2. Obrigações da **COMODANTE**. A **COMODANTE** obriga-se expressamente a: **(i)** respeitar e garantir o uso pacífico do Imóvel pela **COMODATÁRIA** durante o Prazo do Comodato, incluindo eventuais prorrogações; **(ii)** colaborar com a **COMODATÁRIA**, assinando os documentos e requerimentos necessários, em prazo razoável, para que a **COMODATÁRIA** obtenha as licenças e os demais documentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades no Imóvel; **(iii)** não desenvolver ou permitir que se desenvolva atividade que venha a prejudicar ou impedir o exercício das atividades da **COMODATÁRIA** no Imóvel; **(iv)** não celebrar contratos ou acordos com terceiros que venham a prejudicar as atividades da **COMODATÁRIA** no Imóvel.

## VII. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte, os direitos e obrigações estabelecidos neste Comodato ou a ele relacionados, exceto pela **COMODATÁRIA**, que (i) poderá ceder a posse temporária do Imóvel no âmbito do desenvolvimento da atividade hoteleira; e (ii) terá a prerrogativa de ceder este Comodato (incluindo quaisquer direitos e obrigações aqui previstos) a qualquer de suas Afiliadas, a seu exclusivo critério, hipótese em que a **COMODATÁRIA** será solidariamente responsável com tal Afiliada para o cumprimento das obrigações originalmente atribuídas à **COMODATÁRIA** nos termos deste Comodato. Para fins deste Comodato, "**Afiliada**" significa, em relação a uma pessoa, todas as pessoas jurídicas controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, direta ou indiretamente.

## VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer tolerância das Partes com relação a qualquer descumprimento de obrigações aqui previstas não constituirá alteração das condições deste Comodato capaz de dar ensejo à novação, permanecendo todas as cláusulas ora pactuadas em pleno vigor até o término do comodato.

8.2. Este Comodato substitui quaisquer outros acordos, verbais ou escritos, que possam existir entre as Partes, cujo objetivo constitua o empréstimo do Imóvel negociado no presente instrumento.

8.3. Caso qualquer termo, disposição ou avença constante deste Comodato seja considerado inexequível, inválido ou ilegal por qualquer razão, os demais termos, disposições e avenças continuarão em pleno efeito e vigência, tal como se o presente Comodato tivesse sido firmado com a eliminação do referido dispositivo contratual.

8.4. Como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico, mediante a utilização de certificados emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que todos os seus signatários, incluindo as testemunhas, utilizem a mesma plataforma. O local de celebração deste Contrato é o abaixo indicado, ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este instrumento em local diverso. Por fim, a data de assinatura deste Comodato é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada. Para os fins da presente Cláusula, deverão ser utilizadas plataformas de assinatura digital que possibilitem a segurança, validade jurídica, autenticidade e integridade da assinatura digital por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento. As Partes declaram, ainda, que as eventuais assinaturas digitais contidas no presente Comodato são unas e indivisíveis, independentemente de aposição de rubrica ou observância de campos específicos de assinaturas e garantem a autenticidade e integridade do conteúdo do documento assinado digitalmente por seus representantes legais, garantindo que estes têm autorização e poderes para assim agir.

## IX. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de situação do Imóvel para dirimir as eventuais dúvidas ou questões oriundas deste Comodato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas.

São Paulo, [•] de [•] de 202[•].

**COMODANTE:**

_____

**[SÓCIO PARTICIPANTE]**

**COMODATÁRIA:**

_____

**V3RSO TAILOR STAY LTDA.**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

hotelinvest

# V3RSO PARQUE GLOBAL, SÃO PAULO - SP

Elaborado para Benx Incorporadora

14 de fevereiro de 2025

São Paulo, 14 de fevereiro de 2025

Ref: Estudo de viabilidade – V3rso Parque Global
São Paulo, SP

Prezado Sr.

Conforme solicitação de V.S.a, apresentamos a seguir a análise de viabilidade do hotel V3rso Parque Global, na cidade de São Paulo. O estudo oferece um diagnóstico da propriedade indicada e do mercado de hospedagem local. O relatório foi preparado seguindo as normas estabelecidas pela *Appraisal Foundation*, que constam no documento *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP).

A HotelInvest certifica que não tem qualquer interesse na propriedade e que sua contratação e remuneração não são vinculadas aos resultados apresentados neste relatório. O empreendimento proposto é o objeto dos comentários desenvolvidos neste relatório e de todos os pressupostos e condições limitantes aqui apontados.

Atenciosamente,

HotelInvest


João Viana
*Consulting & Valuation*
jviana@hotelinvest.com.br
55 11 5555-9494 (Ramal 9491)

Mariana Caselli
*Consulting & Valuation*
mcaselli@hotelinvest.com.br
55 11 5555-9494 (Ramal 9490)

Karen Mariano
*Consulting & Valuation*
kmariano@hotelinvest.com.br
55 11 5555-9494 (Ramal 9495)

Cristiano Vasques
*Managing Partner*
cvasques@hotelinvest.com.br
55 11 5555-9494

Diogo Canteras
*Managing Partner*
dcanteras@hotelinvest.com.br
55 11 5555-9494

# ESTRUTURA


1 Introdução 4

2 O projeto hoteleiro 9

3 Características gerais do mercado 16

4 Análise do mercado hoteleiro e perspectivas 26

5 Posicionamento e penetração do hotel 35

6 DRE sintético do hotel 37

7 Estimativa de investimento por UH 40

8 Análise da rentabilidade do empreendimento 44

9 Taxa de capitalização do projeto 48

10 Condições restritivas 52

11 Consultores envolvidos no estudo 55

12 Certificação 61

13 Glossário 63

14 Apêndice I – Rentabilidade da UH, à vista 66

15 Apêndice II – Rentabilidade da UH, à prazo 69

# 1. Introdução

- A HotelInvest
- A Benx Incorporadora
- Metodologia

# A HotelInvest é referência em serviços de consultoria hoteleira na América do Sul

**Fundação**
1999

**Atuação**
**20** estados brasileiros
**11** países

***Asset Management***
**57** hotéis sob gestão
**+ R$ 3,5 bilhões** em ativos

**Consultoria**
**+700**
projetos

**Fundo Maxinvest**
**Prêmios:** Master Imobiliário 2017 e FII mais rentável do Brasil 2019 pela *Infomoney/Ibmec*

**Fundo BTHI**
**14** hotéis e **1.046** UHs
**4** estados brasileiros

## A HotelInvest é a principal referência no mercado hoteleiro do Brasil

Fundada em 1999, a HotelInvest iniciou suas atividades no segmento de consultoria hoteleira. Dois anos depois, em 2001, foi pioneira no país em oferecer o serviço de *asset management* e atualmente possui 57 hotéis sob gestão. Ademais, a HotelInvest foi a idealizadora do FII Hotel Maxinvest, que foi e ainda é um dos fundos com a melhor performance no país. A nossa empresa foi crucial para impulsionar o desempenho sólido desse FII e conseguiu sua atual inclusão na carteira teórica do IFIX. Por sua competência e expertise, o BTG e a HotelInvest assumiram também a gestão do antigo XPHT, que possui 14 hotéis e 1.046 UHs em 4 estados brasileiros. Por meio de suas três áreas de atuação (*asset management,* consultoria e FII), a HotelInvest possui a maior pluralidade de informações e *know-how* do mercado e auxilia seus clientes em todas as etapas de desenvolvimento de um hotel, desde a ideia até a operação.

- Gestora estratégica do FII mais rentável do Brasil, o Fundo Maxinvest e do BTHI, ambos em parceria com o BTG Pactual
- Maior *asset manager* hoteleiro da América Latina.

## HOTELINVEST: ATUAÇÃO DA IDEIA À OPERAÇÃO

**Planejamento**
- Estudo de mercado
- Estudo de conceituação
- Análise de viabilidade

**Implementação**
- Seleção de operadora
- Revisão e negociação de contratos
- Estruturação financeira
- *Design brief* e revisão do projeto

**Estruturação**
- *Project management*
- Montagem hoteleira
- Acompanhamento pré-operacional

**Operação**
- *Asset management*
- Hotel *check-up*
- Reposicionamento, *retrofit* e reforma
- Avaliação econômico-financeira

# A Benx incorporadora é integrante do grupo Bueno Netto que atua há mais de 46 anos no desenvolvimento imobiliário, possuindo mais de 5 milhões de m² construídos

## A empresa

Fundada em 2012, a Benx Incorporadora atua com empreendimentos residenciais, comerciais e corporativos triplo A. Integra o grupo Bueno Netto junto à outras duas unidades de negócios, a Bem Imobiliária e BN. O grupo vem atuando há mais de 46 anos no desenvolvimento imobiliário, sendo 6 vezes vencedor do Prêmio Master Imobiliário. Sendo uma impulsionadora do setor, seu portifólio possui mais de 150 empreendimentos, com mais de cinco milhões de m² construídos. Além de fazer parte do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, que busca difundir os novos conceitos de qualidade, gestão e organização da produção, indispensáveis à melhoria da qualidade do habitat.

O projeto do Parque Global é de incorporação da Benx e as unidades do V3rso Parque Global serão comercializadas pela Golf Village.

- 6 vezes vencedor do Prêmio master Imobiliário.
- Possui a certificação USGBC (U.S. Green Building Council).
- 5 milhões de m² e + 150 mil empreendimentos em seu portfólio, somando empreendimentos finalizados e em construção.

Parque Global - Torre Imperial

# A metodologia utilizada para desenvolver esse estudo é internacionalmente aceita, baseada em técnicas de avaliação adotadas pelo *Appraisal Institute*

A metodologia utilizada para desenvolver esse estudo é baseada em pesquisas de mercado e em técnicas de avaliação adotadas pelo *American Institute of Real Estate Appraisers* e pelo *Appraisal Institute*, contida em diversas publicações de Stephen Rushmore, entre as quais: *The Valuation of Hotels and Motels (Chicago: American Institute of Real Estate Professionals); Hotels, Motels and Restaurants: Valuations and Market Studies (Chicago: American Institute of Real Estate Appraisers, 1983); The Computerized Income Approach to Hotel/Motel Market Studies and Valuations (Chicago: American Institute of Real Estate Appraisers, 1990); Hotels and Motels: A Guide to Market Analysis, Investment Analysis, and Valuations (Chicago: Appraisal Institute, 1992); Hotels and Motels – Valuations and Market Studies (Chicago: Appraisal Institute, 2001).*

O estudo foi feito de acordo com as seguintes etapas:

- **Análise do entorno do projeto.** O local onde o empreendimento será inserido foi analisado sob aspectos que interferem no processo de indução e captação de demanda por hospedagem, tais como acessibilidade, visibilidade e entorno;
- **Análise da demanda do mercado.** A demanda de hospedagem foi dividida em diferentes segmentos de características específicas que potencialmente estão inseridos na área de influência do empreendimento. As características investigadas incluem: motivo da viagem, permanência média, facilidades e amenidades requeridas, sazonalidade, flutuações diárias de demanda e sensibilidade a preço. Sob esses aspectos qualitativos, e com base no desempenho da oferta competitiva, é estimada a demanda atendida na área de influência;
- **Análise da oferta existente e futura.** As visitas e análise da competição existente proveem uma indicação da atual situação dos hotéis em operação que interferem de maneira direta na capacidade do empreendimento em estudo de captar demanda dos diversos segmentos existentes. Um levantamento dos projetos de hotéis em desenvolvimento junto ao governo e aos hoteleiros locais foi realizado tendo-se em consideração o posicionamento mercadológico de cada empreendimento e as suas reais capacidades de captação de demanda;
- **Estimativa do desempenho atual do setor.** Entrevistas foram conduzidas com os principais gerentes de hotéis do mercado analisado para estimar a ocupação e a diária média dos hotéis em operação. Adicionalmente, buscou-se identificar nas reuniões tendências históricas recentes de como evoluiu a performance do mercado nos últimos 3 anos;
- **Análise do macro ambiente e projeção de demanda e ADR do mercado.** A área de influência do empreendimento foi analisada para se identificar tendências demográficas e econômicas que possam de alguma maneira impactar na demanda local por hospedagem. Diversos dados secundários foram analisados para entender as perspectivas de crescimento econômico local e seu impacto no mercado hoteleiro da região, levando-se em consideração também o *pipeline* de novos hotéis no mercado;

# As projeções são expressas em valores reais de outubro de 2024
# As diárias médias apresentadas são brutas, ou seja, consideram taxas e impostos

- **Projeção de desempenho do Hotel Proposto.** Com base no desempenho histórico da oferta competitiva e nas perspectivas de evolução de oferta e demanda, são projetadas as taxas de ocupação e as diárias médias do Hotel Proposto. Estes índices são importantes indicadores de desempenho de empreendimentos hoteleiros, essenciais para embasar as projeções operacionais e a avaliação financeira do negócio;
- **Projeções operacionais do Hotel Proposto.** Uma detalhada projeção das receitas e das despesas, feita de acordo com o *Uniform System of Accounts for Hotels*, apresenta os benefícios econômicos do empreendimento proposto e provê as bases para a projeção do fluxo de caixa do negócio. As receitas são calculadas com base nas projeções de ocupação e de diárias médias e as despesas são estimadas com base na conceituação do produto;
- **Análise financeira do Hotel Proposto.** A avaliação financeira é feita sobre o custo total de implantação e o fluxo de caixa descontado, já que se acredita ser este o método mais comumente utilizado pelos empreendedores quando no processo de decisão, dentre diversas alternativas de negócios, para realização de novos investimentos.

As projeções de diária média dos hotéis analisados e do Hotel Proposto são expressas em valores reais de outubro de 2024. As diárias são brutas, ou seja, consideram taxas e impostos calculados sobre a receita operacional bruta de hospedagem, como ISS, PIS, COFINS e as comissões de terceiros.

# Processo interno de elaboração e aprovação do estudo de viabilidade econômico-financeira

## CONTEXTO DO PROJETO

**Objetivo**
Entender necessidade do cliente e detalhes do projeto (conceito do produto hoteleiro e do funding) para planejamento do trabalho.

**Atividades**
Reunir com cliente e operadora, Analisar preliminarmente o destino e a localização.

**Responsabilidades**
Organização: Sócio/gerente.
Registro: Analista / estagiário.

## PESQUISA DE MERCADO

**Objetivo**
Levantar informações primárias e secundárias pertinentes ao estudo.

**Atividades**
Planejamento de viagem, Visita ao terreno e análise de acessibilidade e entorno, Visita e entrevista aos concorrentes potenciais, Levantamento de nova oferta.

**Responsabilidades**
Briefing: Sócio / gerente.
Organização: Analista / estagiário.
Campo e coleta de dados secundários: Gerente /Analista / Estagiário.

## MODELAGEM E PROJEÇÕES

**Objetivo**
Estimar desempenho futuro do mercado e do hotel em análise.

**Atividades**
Dimensionar porte e nível de atividade do mercado, Estimar nova oferta e demanda futura, Projetar performance futura do mercado e Estimar receitas e despesas do hotel.

**Responsabilidades**
Modelagens: Gerente / Analista.
Revisão indicadores e resultados: Sócio / Gerente.

## ANÁLISE FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO

**Objetivo**
Avaliar a rentabilidade e o valor presente do hotel em estudo.

**Atividades**
Estimar cronograma e custos de construção e montagem, Comparar fluxo de rendimento com investimento, Avaliar atratividade do negócio, Documentar referências e conclusões.

**Responsabilidades**
Relatório: Analista / Estagiário.
Revisão mensagens principais e resultados: Sócio / Gerente.
Aprovação final: Sócio.

# 2. O projeto hoteleiro

- O grupo Emiliano
- O V3rso Tailored by Emiliano
- Perspectivas digitais
- Análise da localização

# Um dos principais grupos de hotéis de luxo do país, conta com dois hotéis em operação, localizados nas cidades de SP e RJ e quatro novos empreendimentos V3rso no *pipeline*

EMILIANO

O grupo Emiliano atua há mais de 20 anos no mercado brasileiro, sendo uma das principais referências no segmento de luxo no país. Atualmente, possui dois hotéis em operação, localizados em São Paulo e no Rio de Janeiro, totalizando 147 unidades habitacionais.

O grupo é reconhecido pela arquitetura, estrutura e excelente serviços. Já ganhou diversos prêmios, entre eles a participação na "Hot List 2018" pela revista Condé Nast Traveler e o prêmio *Design Award* 2018 pela arquitetura do hotel no Rio de Janeiro.

No intuito de expandir seu portfólio, o Grupo Emiliano lançou recentemente a marca V3rso Tailored by Emiliano, o primeiro negócio que o grupo chama de "*tech boutique hotel*" do Brasil. O Grupo Emiliano define a marca como um estilo de hospedagem de luxo customizado por meio de uma plataforma digital, com o objetivo de agregar tecnologia, personalização e curadoria de serviços.

Da decoração do quarto, opção de livros aos itens do frigobar, tudo será customizado a partir do gosto do cliente e o hóspede poderá escolher os horários de entrada e saída conforme sua conveniência. As propriedades contarão também com uma rede associada de serviços como *coworking*, academias e restaurantes para usufruir.

Os apartamentos serão padronizados e a comercialização pelas plataformas digitais será similar ao da hotelaria tradicional.

O primeiro empreendimento a ser lançado em 2024 com a nova marca foi o V3rso Jardins, em parceria com a incorporadora You.Inc. Além deste empreendimento e do V3rso Parque Global, o grupo já tem outros dois projetos em construção e/ou estudo localizados em Porto Alegre e em Goiânia.

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS HOTÉIS EMILIANO

Elaboração: HotelInvest

# Hospedagem de alto padrão inserido em um empreendimento multiuso. Total de 42 apartamentos e inauguração prevista para outubro de 2027

Perspectiva do Parque Global

## O complexo Parque Global*

Com uma área de mais de 250 mil m² de área construída, o Parque Global vai abrigar um condomínio residencial com cinco torres de alto padrão um condomínio formado por shopping center de 60.000 m² de ABL e condomínio formado por um Complexo de inovação, saúde e educação. Neste último condomínio, além da torre do V3rso, haverá também um hospital do grupo Albert Einstein, um centro médico (nível AAA), um centro de ensino e inovação e uma torre residencial.

## V3rso Tailored by Emiliano

O V3rso Tailored by Emiliano Parque Global terá 42 UHs NR (de 36m², 42m² e 50m²) e 100 UHs residenciais com metragens de 52 a 100 m². Os quartos contarão com uma plataforma digital exclusiva para solicitação de serviços, como *personal trainer, delivery*, arrumação *pay per use*, além da personalização do apartamento.

O empreendimento estará localizado em frente ao shopping do complexo, que contará com várias opções para atender aos hóspedes. Adicionalmente, os clientes terão acesso aos três pavimentos de uso comum, que contarão com espaços como piscina, espaço *gourmet,* salão de festas, *coworking,* sala de jogos, academia, lavanderia, *spa* e garagem.

*Futuro empreendimento: V3rso Parque Global. SPE do empreendimento: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.. Empreendimento aprovado pela Prefeitura Municipal, nos termos do Alvará de Aprovação de Edificação Nova nº 2023/0428-00 e apostilamento nº 2023/0428-01. Promoveu o registro do Memorial de Incorporação no 15º Registro de Imóveis de São Paulo, conforme o R.4/297.584 de 03/11/2023. O projeto legal passará por modificativo perante a Prefeitura Municipal visando a adequação ao projeto final, com posterior rerratificação do Memorial de Incorporação junto ao 15º Registro de Imóveis de São Paulo. O projeto poderá sofrer alterações no contexto da aprovação do modificativo, em virtude de determinação ou exigência dos poderes públicos e/ou por critérios técnicos construtivos e mercadológicos a critério exclusivo da incorporadora. Imagem meramente ilustrativa, podendo sofrer alterações. As unidades autônomas e áreas comuns do empreendimento serão entregues conforme Projeto Legal, Memorial de Incorporação e Memorial Descritivo de Acabamento do empreendimento, que prevalecerão em caso de conflito com qualquer outro material ou informação relativa ao empreendimento. O shopping center será construído de forma faseada, sendo a ABL apresentada correspondente a fase final. O grupo Albert Einstein possui contrato de built-to-suit firmado para desenvolvimento do hospital.

# Espaços de convivência e *coworking* poderão ser utilizados pelos hóspedes do hotel

## *COWORKING* E ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA

Imagens ilustrativas do V3rso Tailored by Emiliano Porto Alegre/RS

# O lobby terá um design *clean* e moderno

## LOBBY

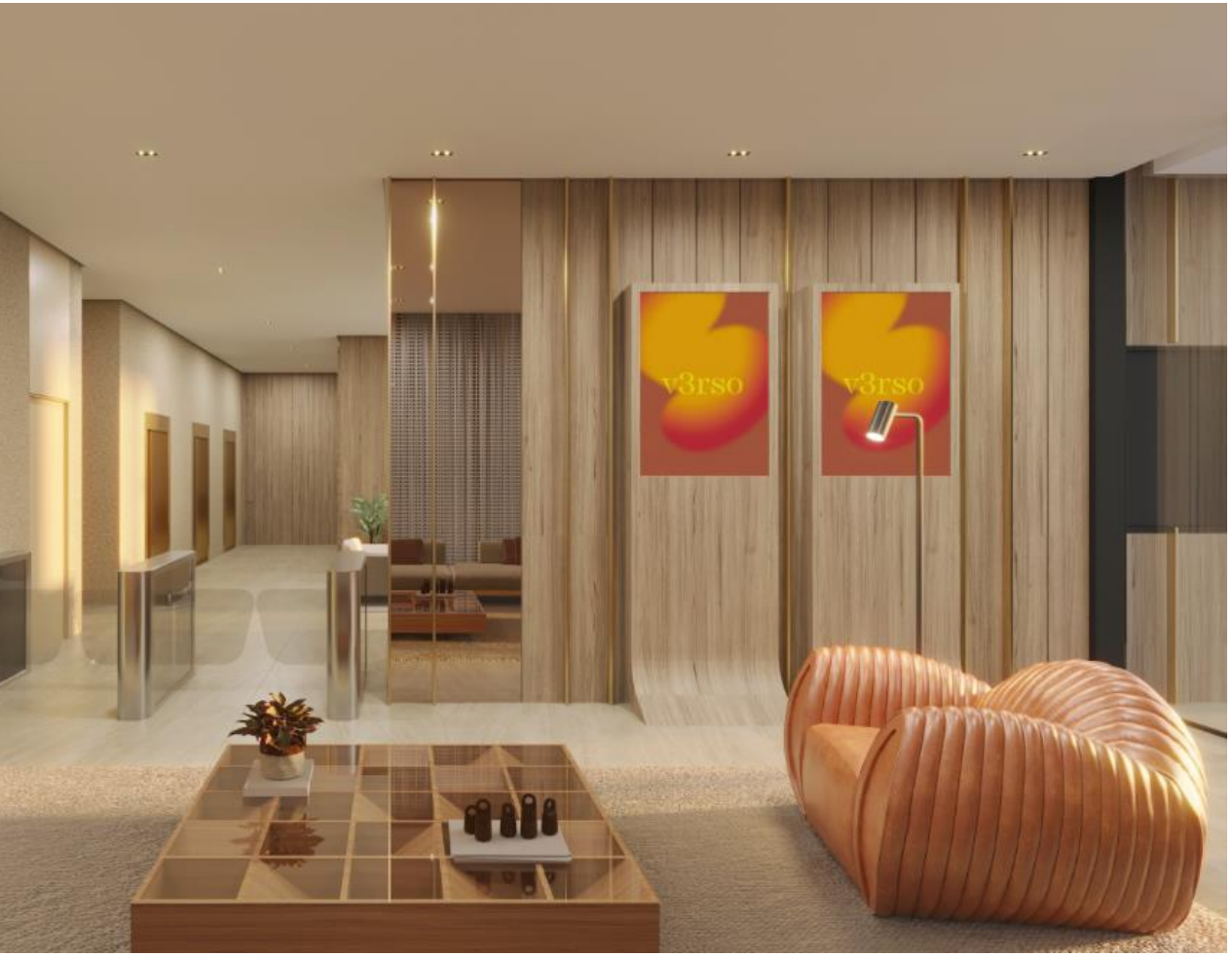

Imagens ilustrativas do V3rso Tailored by Emiliano Goiânia/GO

# Serviços customizáveis para cada cliente, de acordo com suas preferências, para os apartamentos V3rso no *pool* hoteleiro

## APARTAMENTOS

Imagens ilustrativas V3rso Tailored by Emiliano Jardins/SP

# A principal oferta de serviços e as maiores empresas instaladas na região estão do outro lado do Rio Pinheiros

## Endereço

Marginal Pinheiros, 14.500 - Real Parque, São Paulo - SP, 04794

## Acessibilidade adequada

O local do empreendimento possui acesso pela pista local da Marginal Pinheiros, além de estar próximo da Ponte Estaiada, Ponte do Morumbi, Avenida Morumbi e Rua Paulo II. Futuramente, o local contará com uma ponte nova* que será construída próxima ao complexo e a futura estação de trem Panamby da linha 17 Ouro do monotrilho**.

## Visibilidade adequada

Atualmente não há construções elevadas no entorno imediato que possam prejudicar a visibilidade do empreendimento.

## Entorno qualificado

O Hotel proposto estará inserido no empreendimento Parque Global, um novo bairro que contará com shopping, centro de ensino e inovação, hospital, centro médico, restaurantes e residências, integrado ao Parque Linear Bruno Covas, nas margens do Rio Pinheiros. Após a sua conclusão, o empreendimento como um todo será referência em questão de moradia, saúde e inovação. Além disso, com a construção de dois parques de ondas e um complexo misto, a região irá ganhar ainda mais visibilidade e se tornará ainda mais atrativa.

MAPA DO ENTORNO IMEDIATO DO EMPREENDIMENTO

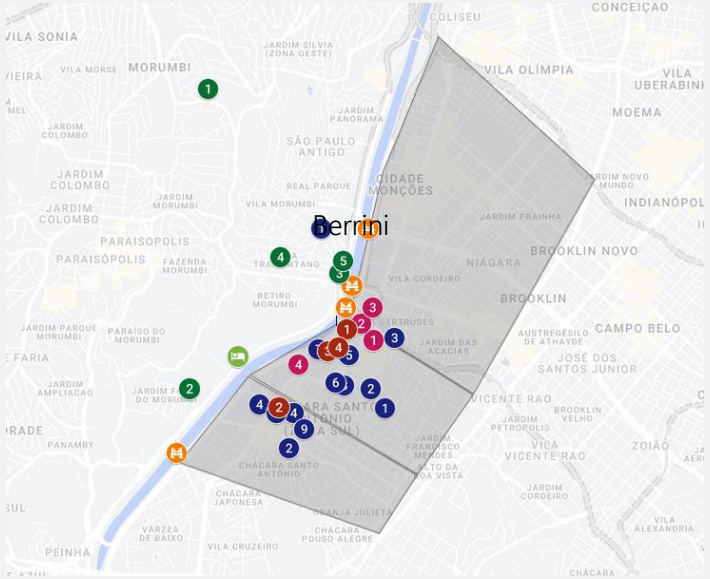


**Legenda**

Hotel Proposto — Pontes

**Locais de relevância na região**

**Lazer**

1. Morumbi Shopping
2. Shopping Market Place
3. Parque Burle Marx
4. Teatro Vivo | São Paulo
5. Shopping Parque da Cidade

**Sedes grandes empresas**

1. Consulado EUA
2. Uber
3. KPMG
4. Accenture
5. Cargill Agrícola
6. Escritório Huawei
7. Syngenta Previ
8. AeC - Unid. Paramount

**Farmacêuticas**

1. Boehringer Ingelheim Brazil
2. Pfizer Brazil
3. Sanofi Pasteur Brasil
4. Galderma Brasil

1. Hospital Israelita Albert
2. Morumbi Park
3. Prevent Sênior Morumbi
4. Fox Film do Brasil
5. Ed. Real Parque

Elaboração: HotelInvest

Escala
100 m

*A Nova Ponte corresponde às contrapartidas constantes das Certidões de Diretrizes SMT números 056/12, 084/15 e 085/15, que podem sofrer alteração por definição da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**A futura Estação Panamby da Linha 17 Ouro consta de projeto de planejamento urbano da cidade, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo e do Metrô

# 3. Características gerais do mercado

- Conjuntura macroeconômica
- A cidade de São Paulo

# CRESCIMENTO MODESTO EM 2024 GUIADO PELOS GASTOS DO GOVERNO, COM DESACELARAÇÃO PREVISTA PARA 2025

## Crescimento mantido pelo consumo

O PIB acumulado de 2023 registrou um crescimento de 2,9%, superando as expectativas do início do ano. Para 2024 foi previsto um aumento de 3,2% no PIB, impulsionado pela demanda doméstica e gastos do governo, apesar dos sinais de desaceleração observados nos últimos trimestres do ano. Para 2025, prevê-se um crescimento do PIB de 1,8%, refletindo um cenário de enfraquecimento da economia devido o retorno do ciclo de aumento da taxa de juros, além da redução gradual do impulso fiscal e uma menor contribuição do ciclo de crédito. (Itaú BBA, nov/2024)

## Inflção dentro da meta, mas tendência altista

A inflação acumulada de 2023 foi de 4,6%, dentro da meta estabelecida. Para 2024, a projeção é de 4,8%, com riscos de alta devido ao aumento do preço do petróleo, à bandeira amarela no setor energético, à alta das proteínas e à aceleração dos serviços, refletindo um mercado de trabalho apertado. Para 2025, prevê-se uma inflação de 5,0%, com riscos adicionais causados pela depreciação cambial, pressão nos serviços, aumento dos preços das proteínas e o reajuste do ICMS sobre combustíveis em 12,5%. (Itaú BBA, nov/2024).

DADOS SOCIOECONÔMICOS NACIONAIS

| Ano | PIB[1] | Inflação (IPCA) | Taxa de Câmbio[2] | Taxa de juros[3] | Taxa de juros real[4] | Balança Comercial[5] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | 1,9% | 5,8% | 2,0 | 8,5% | 1,3% | 14,8 |
| 2013 | 3,0% | 5,9% | 2,2 | 8,4% | 3,9% | -9,0 |
| 2014 | 0,5% | 6,4% | 2,4 | 11,0% | 5,0% | -9,9 |
| 2015 | -3,5% | 10,7% | 3,3 | 13,6% | 3,2% | 13,7 |
| 2016 | -3,3% | 6,3% | 3,5 | 14,2% | 7,0% | 40,2 |
| 2017 | 1,3% | 2,9% | 3,2 | 9,9% | 3,9% | 56,0 |
| 2018 | 1,8% | 3,7% | 3,7 | 6,6% | 2,7% | 46,6 |
| 2019 | 1,2% | 4,3% | 3,9 | 6,0% | 0,2% | 35,2 |
| 2020 | -3,3% | 4,5% | 5,2 | 2,8% | -2,4% | 50,4 |
| 2021 | 4,8% | 10,1% | 5,4 | 4,8% | -0,7% | 61,4 |
| 2022 | 3,0% | 5,8% | 5,2 | 12,6% | 7,5% | 61,5 |
| 2023 | 2,9% | 4,6% | 5,0 | 13,3% | 6,8% | 98,8 |
| 2024e | 3,2% | 4,8% | 5,3 | 10,9% | 6,9% | 74,1 |
| 2025e | 1,8% | 5,0% | 5,7 | 13,3% | 8,1% | 67,6 |
| 2026e | 1,8% | 4,0% | 5,8 | 12,5% | 7,2% | 77,4 |
| 2027e | 1,7% | 4,0% | 5,8 | 10,7% | 6,2% | 87,7 |

*1- Crescimento real do PIB*
*2- Câmbio médio anual (BRL/USD)*
*3- Selic média anual*
*4- Selic/IPCA - fim do período*
*5- Saldo (USD Bilhões)*
*e- Estimativa*

Fonte: Itaú BBA (novembro/2024)

# CRESCIMENTO MODESTO EM 2024 GUIADO PELOS GASTOS DO GOVERNO, COM DESACELARAÇÃO PREVISTA PARA 2025

## Fundamentos externos e doméstico fragilizam o Real

Ao final de 2023, o dólar estava abaixo de R$ 5,00, impulsionado pela redução do risco-país e pela balança comercial positiva. No entanto, em 2024, o real se enfraqueceu devido à queda nos preços das commodities e ao aumento do prêmio de risco, com o dólar projetado para atingir R$ 5,30. Todavia, o aumento dos ruídos políticos e a atual situação fiscal do Brasil podem vir a atrapalhar a dinâmica positiva do real. (Itaú BBA, nov/2024).

## Movimento de aumento da taxa de juros

Em agosto de 2023, o COPOM iniciou cortes na taxa de juros, encerrando o ano em 11,75% a.a. No primeiro trimestre de 2024, a queda continuou, mas foi limitada por desafios político-fiscais e inflação. Em setembro, o COPOM aumentou os juros em 0,25 p.p., seguido por um aumento de 50 pontos base em novembro, levando a Selic para 11,25% a.a. Espera-se que a taxa alcance 12% a.a. no início de 2025, mantendo um cenário contracionista que pode desacelerar a economia. (Itaú BBA, nov/2024).

DADOS SOCIOECONÔMICOS NACIONAIS

| Ano | PIB[1] | Inflação (IPCA) | Taxa de Câmbio[2] | Taxa de juros[3] | Taxa de juros real[4] | Balança Comercial[5] |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2012 | 1,9% | 5,8% | 2,0 | 8,5% | 1,3% | 14,8 |
| 2013 | 3,0% | 5,9% | 2,2 | 8,4% | 3,9% | -9,0 |
| 2014 | 0,5% | 6,4% | 2,4 | 11,0% | 5,0% | -9,9 |
| 2015 | -3,5% | 10,7% | 3,3 | 13,6% | 3,2% | 13,7 |
| 2016 | -3,3% | 6,3% | 3,5 | 14,2% | 7,0% | 40,2 |
| 2017 | 1,3% | 2,9% | 3,2 | 9,9% | 3,9% | 56,0 |
| 2018 | 1,8% | 3,7% | 3,7 | 6,6% | 2,7% | 46,6 |
| 2019 | 1,2% | 4,3% | 3,9 | 6,0% | 0,2% | 35,2 |
| 2020 | -3,3% | 4,5% | 5,2 | 2,8% | -2,4% | 50,4 |
| 2021 | 4,8% | 10,1% | 5,4 | 4,8% | -0,7% | 61,4 |
| 2022 | 3,0% | 5,8% | 5,2 | 12,6% | 7,5% | 61,5 |
| 2023 | 2,9% | 4,6% | 5,0 | 13,3% | 6,8% | 98,8 |
| 2024e | 3,2% | 4,8% | 5,3 | 10,9% | 6,9% | 74,1 |
| 2025e | 1,8% | 5,0% | 5,7 | 13,3% | 8,1% | 67,6 |
| 2026e | 1,8% | 4,0% | 5,8 | 12,5% | 7,2% | 77,4 |
| 2027e | 1,7% | 4,0% | 5,8 | 10,7% | 6,2% | 87,7 |

*1- Crescimento real do PIB*
*2- Câmbio médio anual (BRL/USD)*
*3- Selic média anual*
*4- Selic/IPCA - fim do período*
*5- Saldo (USD Bilhões)*
*e- Estimativa*

Fonte: Itaú BBA (novembro/2024)

# CRESCIMENTO INICIADO EM 2017 FOI INTERROMPIDO PELA COVID-19, E PROJEÇÕES FUTURAS SÃO TÍMIDAS

EVOLUÇÃO TRIMESTRAL DO PIB NACIONAL* – HISTÓRICO E PROJEÇÕES

*Variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.
Fonte: IBGE e Itaú BBA (novembro/2024)

- O PIB do Brasil, que até 2010 apresentava crescimentos altos, entrou em um processo de desaceleração, seguido por uma recessão a partir do 2º trimestre de 2014, devido à crise econômica e política vividas no país na época.
- Para 2020, as expectativas eram de nova intensificação de crescimento, com inflação controlada, juros baixos e agenda de reformas em aprovação. No entanto, a Covid-19 interrompeu momentaneamente as perspectivas positivas do PIB, que fechou o ano com queda de 3,3%.
- A retomada da economia começou a partir do 2º semestre de 2020 e permitiu um crescimento de 5% do PIB de 2021 em relação ao ano anterior, ficando acima do nível pré pandemia.

# CRESCIMENTO INICIADO EM 2017 FOI INTERROMPIDO PELA COVID-19, E PROJEÇÕES FUTURAS SÃO TÍMIDAS

EVOLUÇÃO TRIMESTRAL DO PIB NACIONAL* – HISTÓRICO E PROJEÇÕES

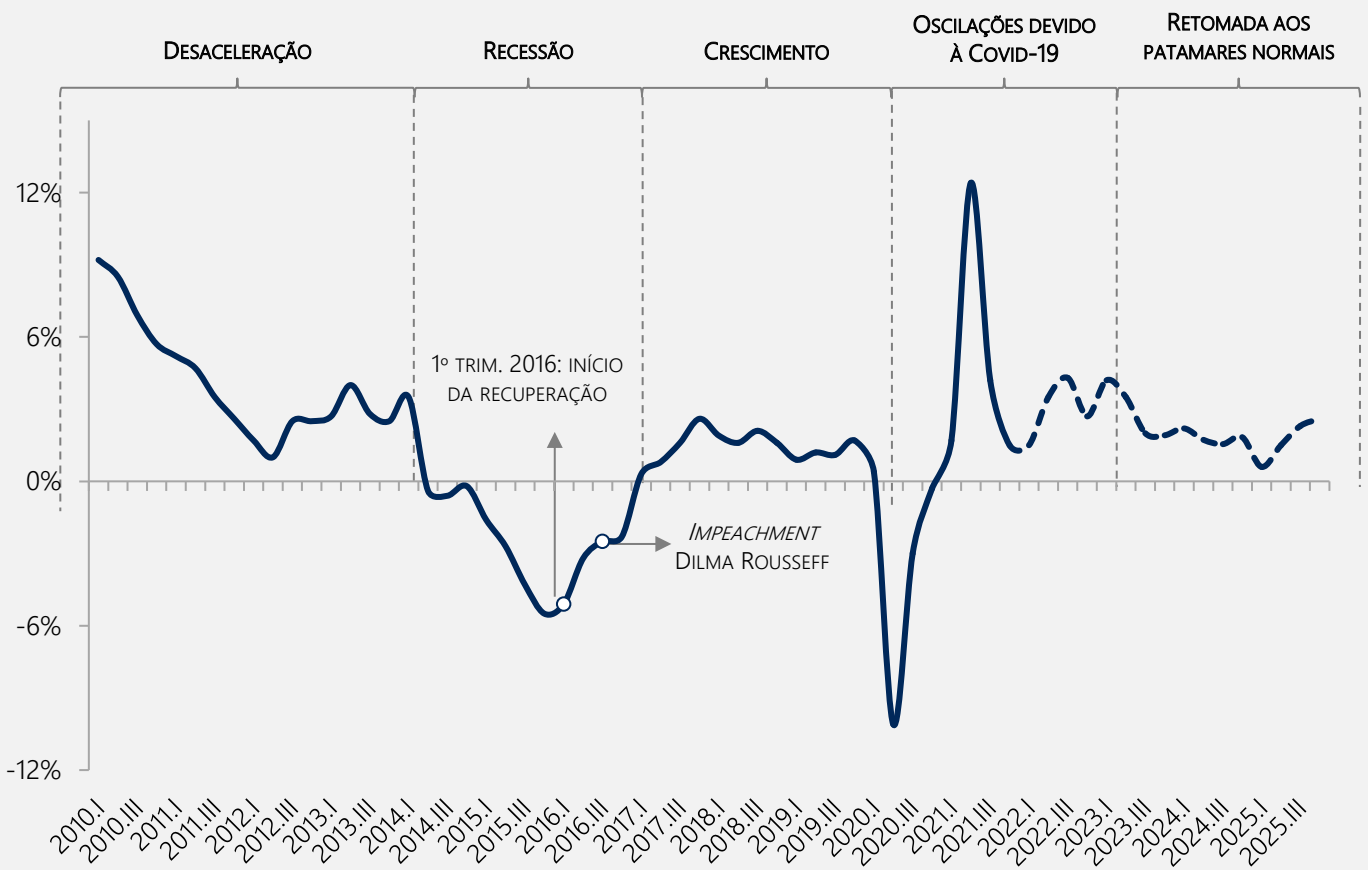


*Variação em relação ao mesmo trimestre do ano anterior.
Fonte: IBGE e Itaú BBA (novembro/2024)

- 2023 finalizou com crescimento do PIB de 2,9%, isto é, levemente abaixo do realizado em 2022 (3,0%), puxado pela manutenção do consumo das famílias e pelo agronegócio.
- No médio prazo, as incertezas fiscais já interromperam a trajetória de queda da taxa de juros. Apesar da projeção de crescimento de 3,2% ao ano até o final do ano, esses riscos, somados às pressões inflacionárias, podem prejudicar o crescimento econômico em 2024. A confiança do mercado e os investimentos podem ser afetados, criando desafios para a recuperação

Projeção de **crescimento tímido** em médio e longo prazos.

# Com a recuperação da economia nacional a taxa de desocupação segue em queda e registra os menores percentuais desde 2015

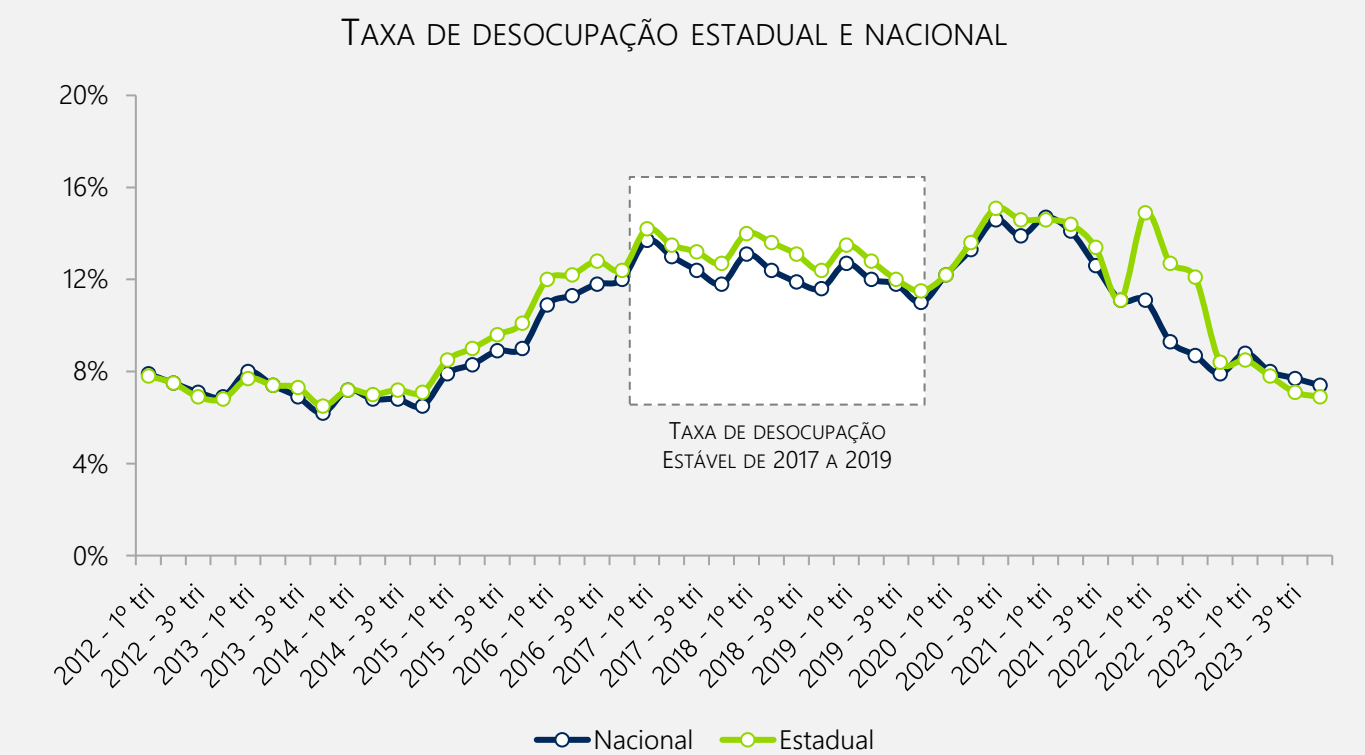


Fonte: IBGE

- As taxas de desemprego nacional e estadual medidas pelo IBGE, que no primeiro trimestre de 2013 chegaram a 8,0% e 7,7%, atingiram 13,7% e 14,2%, respectivamente, no primeiro trimestre de 2017, devido à recessão econômica vivida nos dois anos anteriores. Esse patamar elevado se manteve até o último trimestre de 2019, no qual o desemprego nacional e estadual atingiu, respectivamente, 11,1% e 11,5%.

- Por conta da crise mundial ocasionada pela pandemia do coronavírus, a taxa de desemprego nacional e estadual voltou a subir, atingindo no primeiro trimestre de 2021 14,7% e 14,6% respectivamente, sendo a máxima registrada na série histórica analisada.

- Com o fim da pandemia, início da recuperação da economia mundial e a melhora do cenário macroeconômico, a taxa de desemprego vem se aproximando das mínimas históricas, atingindo 6,8% e 6,9%, nacional e estadual, no segundo trimestre de 2024.

- Historicamente, o estado de São Paulo apresenta uma taxa de desocupação abaixo da média nacional, devido à diversificação econômica e à forte presença dos setores industrial e de serviços. Contudo, a informalidade persiste em algumas regiões devido à falta de qualificação profissional

# 3. Características gerais do mercado

*A cidade de São Paulo*

# Com uma população de quase 12 milhões de habitantes, São Paulo é o principal centro financeiro, corporativo e mercantil da América do Sul

Sendo a 5ª cidade mais populosa do mundo, São Paulo é o principal centro financeiro, corporativo e mercantil da América do Sul e sede de diversas empresas nacionais e internacionais. Por possuir uma estrutura industrial significativa em seu entorno, a cidade é o principal destino de negócios e eventos do país, segmentos que representam a maior parte de sua demanda hoteleira. Além de abrigar uma força de trabalho altamente qualificada, contribui significativamente para o crescimento econômico, possuindo o setor de serviços como destaque na composição de seu PIB municipal.

**População**

**11,4 milhões** de habitantes (cidade mais populosa da América do Sul)

**PIB**

**R$ 828 bilhões**
**7,62%** do PIB do País

**Empresas**

**+ 2 milhões**
de empresas ativas no município

**Serviços**

Responsável por **66,31%** da economia municipal, seguido por impostos (16,6%)

**Hotelaria**

**403 hotéis**, totalizando **45 mil** unidades habitacionais

**IDH**

**0,806**
18º maior IDH do estado

Fonte: IBGE (2022), Empresômetro (nov/2024), Ministério do Turismo (2024) e e HotelInvest

# Crescimento anual médio do PIB municipal de 5,1% de 2011 a 2021. O setor de serviços se destaca na geração de empregos formais

## PIB e emprego

- Crescimento anual médio do PIB municipal abaixo da média nacional (5,1% contra 7,4%), sendo a cidade de São Paulo responsável por 30,5% do PIB estadual.
- No ranking do PIB a preços correntes, o município está na 1ª posição de cidades do estado, sendo o setor de serviços responsável pela geração de 72,2% do PIB municipal, seguido de impostos (20,3%), indústria (7,5%) e agropecuária (0,01%).
- Ainda que a pandemia de Covid 19 tenha afetado o saldo de empregos no ano de 2020, de acordo com o CAGED, o munícipio vem apresentando saldos positivos desde 2021.

## Novos investimentos e/ou possíveis geradores de demanda hoteleira

- ORÇAMENTO RECORDE: A cidade de São Paulo obteve R$ 111,8 bilhões em caixa em 2024, cerca de 16% acima do apresentado em 2023.
- LOLLAPALOOZA E THE TOWN: Festivais de música POP que abrangem experiências gastronômicas e artísticas
- EXPO REVESTIR: A maior feira de revestimentos e acabamentos da América Latina, com mais de 300 expositores que apresentaram lançamentos da área do *design*.
- HOSPITALAR: Feira para exposição de negócios e projetos de desenvolvimento tecnológico para a área da saúde.
- SHOWS INTERNACIONAIS: Em 2023 a cidade sediou grandes shows que movimentaram a cidade, como Iron Maiden, Andrea Bocelli e Bruno Mars.

EVOLUÇÃO DO PIB MUNICIPAL (PREÇOS CORRENTES)

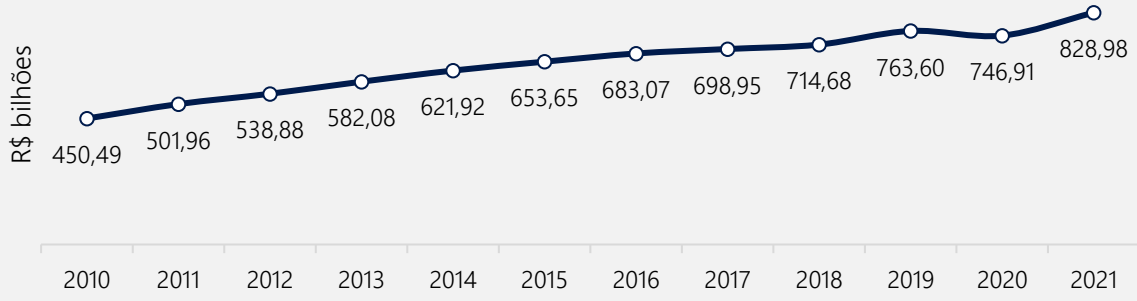


Fonte: IBGE

EVOLUÇÃO DE EMPREGOS – SALDO TOTAL

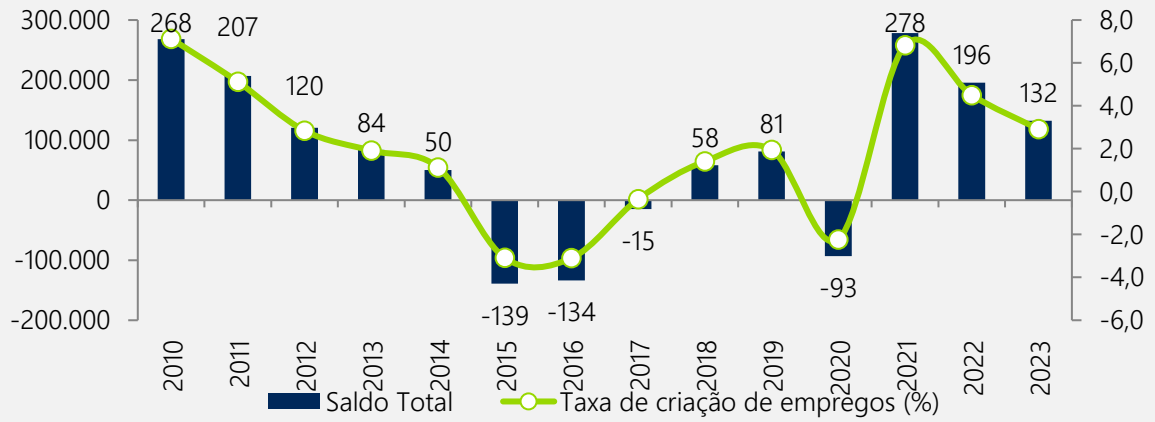


Fonte: IBGE

# A Grande São Paulo possui 03 aeroportos em seu entorno, entre eles, os 02 maiores aeroportos do país

## AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS

| Ano | Embarque e Desembarque | Variação Percentual* (%) | Variação Percentual** (%) |
|---|---|---|---|
| 2011 | 30.003.428 | - | - |
| 2012 | 32.777.330 | 9,2 | 9,2 |
| 2013 | 35.962.000 | 9,7 | 19,9 |
| 2014 | 39.537.000 | 9,9 | 31,8 |
| 2015 | 38.985.000 | -1,4 | 29,9 |
| 2016 | 36.596.326 | -6,1 | 22,0 |
| 2017 | 37.744.000 | 3,1 | 25,8 |
| 2018 | 42.230.432 | 11,9 | 40,8 |
| 2019 | 43.002.119 | 1,8 | 43,3 |
| 2020 | 20.322.520 | -52,7 | -32,3 |
| 2021 | 24.170.612 | 18,9 | -19,4 |
| 2022 | 34.480.706 | 42,7 | 14,9 |
| 2023 | 41.307.915 | 19,8 | 37,7 |

*Variação percentual em relação ao ano anterior

**Variação percentual acumulada, em relação a 2011

O Aeroporto de Guarulhos é o **maior aeroporto da América do Sul,** apesar de ter sido fortemente impactado pela crise do COVID-19, passa por um processo de retomada e apresenta perspectivas de crescimento, entretanto ainda abaixo dos patamares pré-pandêmicos.

## AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS

| Ano | Embarque e Desembarque | Variação Percentual* (%) | Variação Percentual** (%) |
|---|---|---|---|
| 2011 | 16.756.452 | - | - |
| 2012 | 16.775.770 | 0,1 | 0,1 |
| 2013 | 17.119.530 | 2,0 | 2,2 |
| 2014 | 18.134.768 | 5,9 | 8,2 |
| 2015 | 19.279.644 | 6,3 | 15,1 |
| 2016 | 20.816.957 | 8,0 | 24,2 |
| 2017 | 21.858.816 | 5,0 | 30,5 |
| 2018 | 21.961.782 | 0,5 | 31,1 |
| 2019 | 21.968.834 | 0,0 | 31,1 |
| 2020 | 6.964.390 | -68,3 | -58,4 |
| 2021 | 9.677.569 | 39,0 | -42,2 |
| 2022 | 18.075.764 | 86,8 | 7,9 |
| 2023 | 22.032.407 | 21,9 | 31,5 |

*Variação percentual em relação ao ano anterior

**Variação percentual acumulada, em relação a 2011

Recentemente concedido à iniciativa privada durante leilão do governo federal, o Aeroporto de Congonhas deverá **receber novos investimentos**, como um novo terminal de passageiros, ampliação do pátio de aeronaves, revitalização da fachada e ampliação da sala de embarque, que devem somar R$ 2 bilhões

## AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS/VIRACOPOS

| Ano | Embarque e Desembarque | Variação Percentual* (%) | Variação Percentual** (%) |
|---|---|---|---|
| 2011 | 7.568.384 | - | - |
| 2012 | 8.858.380 | 17,0 | 17,0 |
| 2013 | 9.295.349 | 4,9 | 22,8 |
| 2014 | 9.846.853 | 5,9 | 30,1 |
| 2015 | 10.324.658 | 4,9 | 36,4 |
| 2016 | 9.325.252 | -9,7 | 23,2 |
| 2017 | 9.332.631 | 0,1 | 23,3 |
| 2018 | 9.223.074 | -1,2 | 21,9 |
| 2019 | 10.585.018 | 14,8 | 39,9 |
| 2020 | 6.709.061 | -36,6 | -11,4 |
| 2021 | 10.045.361 | 49,7 | 32,7 |
| 2022 | 11.845.500 | 17,9 | 56,5 |
| 2023 | 12.524.219 | 5,7 | 65,5 |

*Variação percentual em relação ao ano anterior

**Variação percentual acumulada, em relação a 2011

O Aeroporto de Viracopos, maior aeroporto de cargas do país, apresentou um aumento de **18,3%** na movimentação aeroportuária de 2019 em relação a 2023, ultrapassando os níveis pré-pandêmicos. **Atualmente o aeroporto passa por um processo de relicitação,** aguardando decisão do TCU (Tribunal de Contas da União).

# 4. Análise do mercado hoteleiro e perspectivas

- Set competitivo
- Segmentação da demanda
- Nova oferta
- Demanda potencial
- Evolução de oferta e demanda

# Set competitivo secundário composto por 10 hotéis *midscale* e 03 hotéis *upscale*. Não foram elencados competidores primários

DESEMPENHO DO SET COMPETITIVO DO V3RSO PARQUE GLOBAL

| | | Segmentação estimada | | | | Estimativa de 2023 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Hotel | Número de UHs | Negócios - Morumbi | Eventos/Grupos | Outros | Negócios - Chácara/Berrini | Quantidade ponderada de quartos | Occ. | Diária média bruta | RevPAR |
| Competidores secundários | 3.437 | 15 % | 29 % | 9 % | 48 % | 1.058 | 62,6 % | R$759,36 | R$475,71 |
| **Totais/médias** | **3.437** | **15 %** | **29 %** | **9 %** | **48 %** | **1.058** | **62,6 %** | **R$759,36** | **R$475,71** |

Fonte: HotelInvest

Ocupação média dos competidores secundários em 2023:

**62,6%**

O set competitivo é definido de acordo com o padrão de produto, o perfil da demanda, o posicionamento de mercado e a distância do V3RSO Parque Global.

No caso do hotel em análise, não há nenhum empreendimento 100% equiparável, uma vez que o V3rso é um produto novo e único no mercado e estar localizado em uma região com pouca oferta hoteleira, que não tem o mesmo padrão e, portanto, não deve concorrer diretamente com o produto. Assim, todos os concorrentes foram elencados no set competitivo secundário, que é composto por 13 hotéis. Para cada um dos competidores indiretos, foi considerado um índice de competitividade diferente conforme as características de cada empreendimento, como localização, nível de preço e produto, facilidade de acesso e oferta de serviços.

Para fins de análise, o ano base das projeções é 2023. É válido salientar que o mercado de São Paulo é sazonal, com pouca atratividade turística além da demanda de negócios, fazendo com que os hotéis fiquem mais vazios durante os finais de semana, férias e feriados.

Observação: a diária média dos hotéis analisados é expressa em valores brutos reais de outubro de 2024, sem café da manhã.

# Set competitivo distribuído entre três bairros: Berrini, Chácara Santo Antônio e Morumbi

HOTÉIS DO SET COMPETITIVO DO V3RSO PARQUE GLOBAL

| Hotel | Nº de UHs | Categoria | Localização | Competidor |
|---|---|---|---|---|
| Novotel Berrini | 209 | Midscale | Berrini | Secundário |
| Novotel Morumbi | 190 | Midscale | Morumbi | Secundário |
| Hotel Intercity Nações Unidas | 183 | Midscale | Chácara Santo Antônio | Secundário |
| Estanplaza International | 148 | Midscale | Chácara Santo Antônio | Secundário |
| Mercure Nações Unidas | 145 | Midscale | Chácara Santo Antônio | Secundário |
| Transamérica Chácar Sto Antônio | 98 | Midscale | Chácara Santo Antônio | Secundário |
| Blue Tree Premium Morumbi | 397 | Midscale | Morumbi | Secundário |
| Blue Tree Premuium Verbo Divino | 380 | Midscale | Chácara Santo Antônio | Secundário |
| Park Inn Berrini | 214 | Midscale | Berrini | Secundário |
| Upscale Berrini | 1.267 | Upscale | Berrini | Secundário |
| Gran Estanplaza Berrini | 206 | Upscale | Berrini | Secundário |

Fonte: HotelInvest

Total de hotéis competitivos
**13**

Total de UHs competitivas
**1.058**

# Concentração de hotéis na região da Chácara Sto. Antônio e Berrini. O hotel mais próximo do V3RSO Parque Global é o Novotel Morumbi

## MAPA DO SET COMPETITIVO

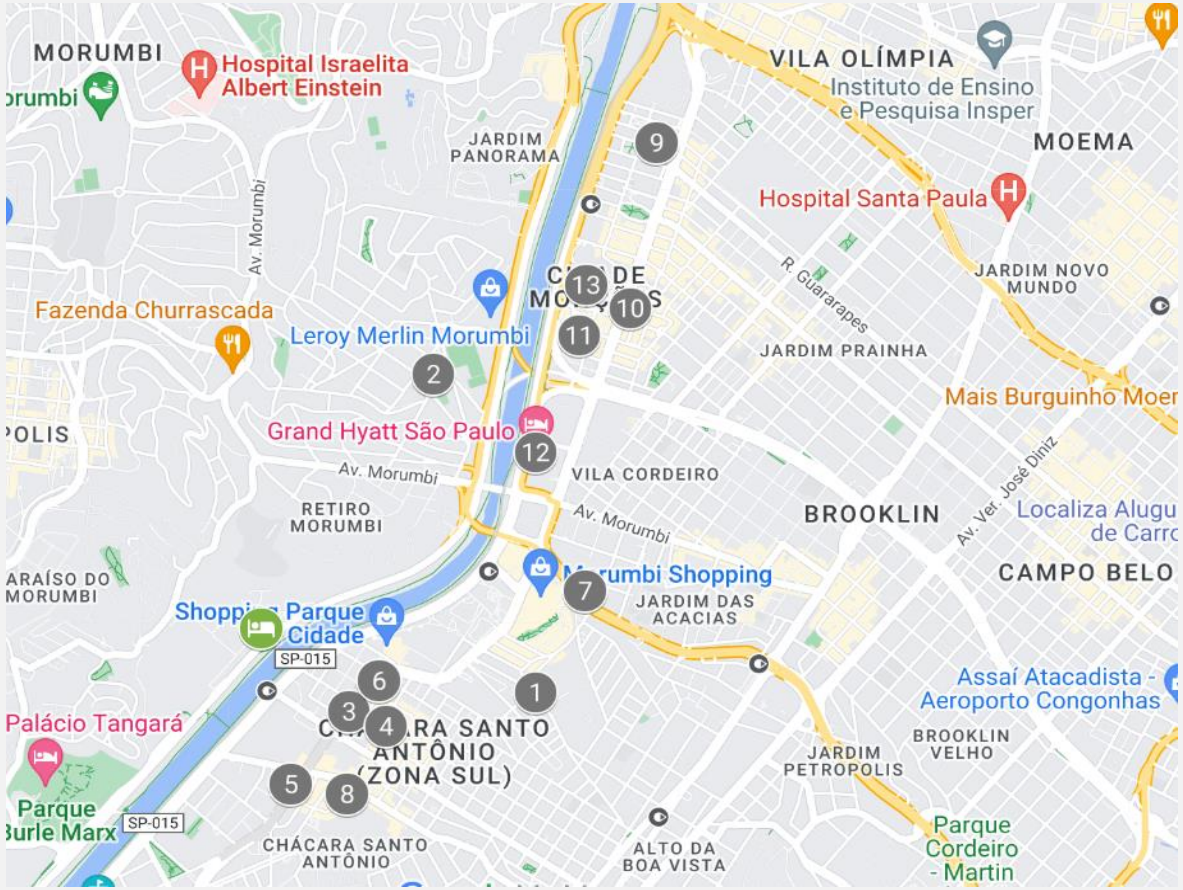


Escala
2 km

Elaboração: HotelInvest

### Legenda

V3RSO Parque Global

Competidores secundários

1. Novotel Berrini
2. Novotel Morumbi
3. Intercity Nações Unidas
4. Estanplaza International
5. Mercure Nações Unidas
6. Transamérica Chácara Sto. Antônio
7. Blue Tree Morumbi
8. Blue Tree Verbo Divino
9. Park Inn by Radisson Berrini
10. Gran Estanplaza Berrini
11. Hilton São Paulo Morumbi
12. Gran Hyatt São Paulo
13. Sheraton São Paulo WTC

# A maior parte da demanda por hospedagem do set competitivo é do segmento de negócios provenientes da região da Chácara/Berrini (48%)

## Negócios Chácara/ Berrini (48%)

- Empresários, funcionários, prestadores de serviços que visitam a cidade por questões referentes a negócios, com concentração da demanda nos bairros Chácara Santo Antônio e Berrini.
- Demanda concentrada em dias úteis e menor sensibilidade a preço.

## Eventos/Grupos (29%)

- Reuniões, convenções, congressos e outros tipos de grupos corporativos que visitam a cidade.
- Demanda proveniente dos centros de convenções dos próprios hotéis ou em espaços para eventos da cidade.
- O pico de grupos corporativos é de segunda à sexta-feira e os de eventos aos finais de semana.

## Negócios – Morumbi (15%)

- Empresários, funcionários, prestadores de serviços que visitam a cidade por questões referentes a negócios, com concentração da demanda no bairro do Morumbi.
- Demanda concentrada em dias úteis, nos meses letivos e menor sensibilidade a preço.

## Outros (8%)

- Visita a parentes e amigos, compras, lazer, pessoas que vão à cidade em busca de tratamento médico e eventos sociais.
- Demanda sazonal, concentrada nos finais de semana, férias e feriados e público mais sensível a preço.

SEGMENTAÇÃO DO MERCADO COMPETITIVO

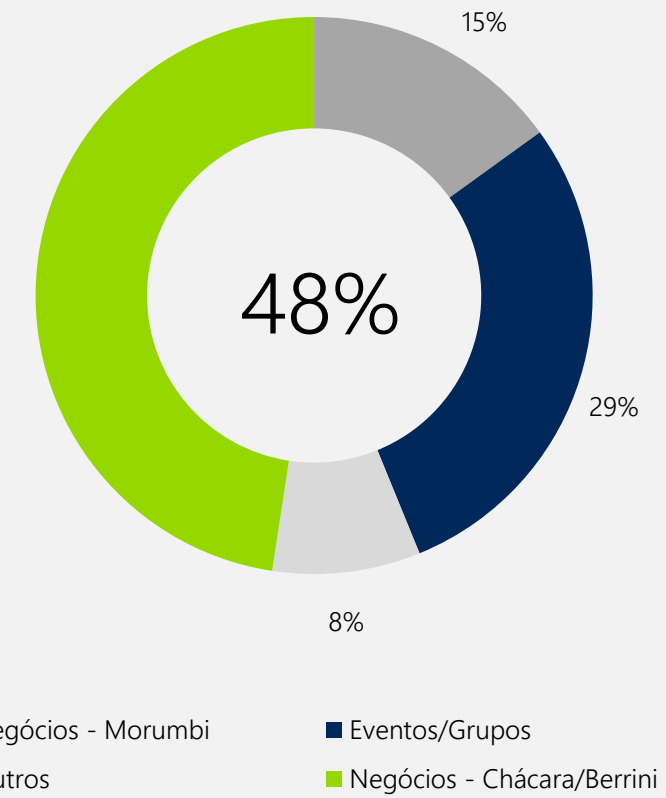


Fonte: HotelInvest

## A demanda potencial é composta pela soma das demandas base, induzida e não acomodada. Para o projeto em estudo, não há demanda induzida

### DEMANDA BASE

Demanda atualmente acomodada pelos hotéis do set competitivo em análise. A demanda base anual é igual ao total da oferta x 365 dias x ocupação média anual do mercado.

### DEMANDA INDUZIDA

Representa a demanda adicional que se espera atrair após a abertura de um novo gerador de demanda, como novas grandes empresas, centros de convenções ou megaeventos.

### DEMANDA NÃO ACOMODADA

Refere-se aos indivíduos que não puderam se hospedar na região, pois todos os quartos já estavam ocupados. Com a abertura de novos hotéis, é de se esperar que parte dessa demanda venha a ser acomodada no mercado.

### DEMANDA POTENCIAL

# Além do V3RSO Parque Global, não há nenhum outro hotel em desenvolvimento no set competitivo

NOVA OFERTA HOTELEIRA

| Hotéis propostos | Número de UHs | Índice de competitividade | UHs ponderadas | Data estimada de abertura |
|---|---|---|---|---|
| V3rso Parque Global | 42 | 100 % | 42 | outubro 1, 2027 |
| **Totais/médias** | **42** | | **42** | |

Fonte: HotelInvest

Total de UHs em construção
**42**

Atualmente, além do V3rso Parque Global, com previsão de início da operação em outubro de 2027, não há nenhuma abertura prevista para outros hotéis competitivos na região em análise.

É importante salientar que apesar das etapas do estudo terem sido conduzidas com todo o rigor, é impossível determinar com total precisão todos os hotéis que deverão ser abertos no futuro, ou quais serão suas estratégias mercadológicas ou o seu impacto no mercado e no hotel em estudo (V3rso Parque Global). Dependendo do número de UHs futuras no mercado, o potencial operacional para o empreendimento em análise pode ser afetado positiva ou negativamente.

# Crescimento acumulado de 26,0% e crescimento médio anual de 2,6%

- O mercado hoteleiro, que até 2019 vinha em um processo de recuperação de desempenho pós-crise econômica nacional, sofreu novamente uma queda entre 2020 e 2021 devido à Covid-19, que afetou a hotelaria e o turismo nacional.
- Após uma forte retomada de eventos e viagens corporativas e de lazer entre os anos de 2022 e 2023, espera-se que nos próximos três anos (2024 e 2026) a hotelaria de São Paulo cresça próximo à evolução da economia nacional. Já em 2027, observa-se um aumento do percentual, uma vez que com a entrada do Hotel Proposto no mercado há a absorção de parte da demanda não acomodada.
- Nos anos seguintes, após consolidação do Hotel Proposto pelo mercado e sem novos hotéis, por São Paulo ser uma economia já madura, a demanda hoteleira deve voltar à crescer em linha com a economia do país.

EVOLUÇÃO DA DEMANDA POTENCIAL

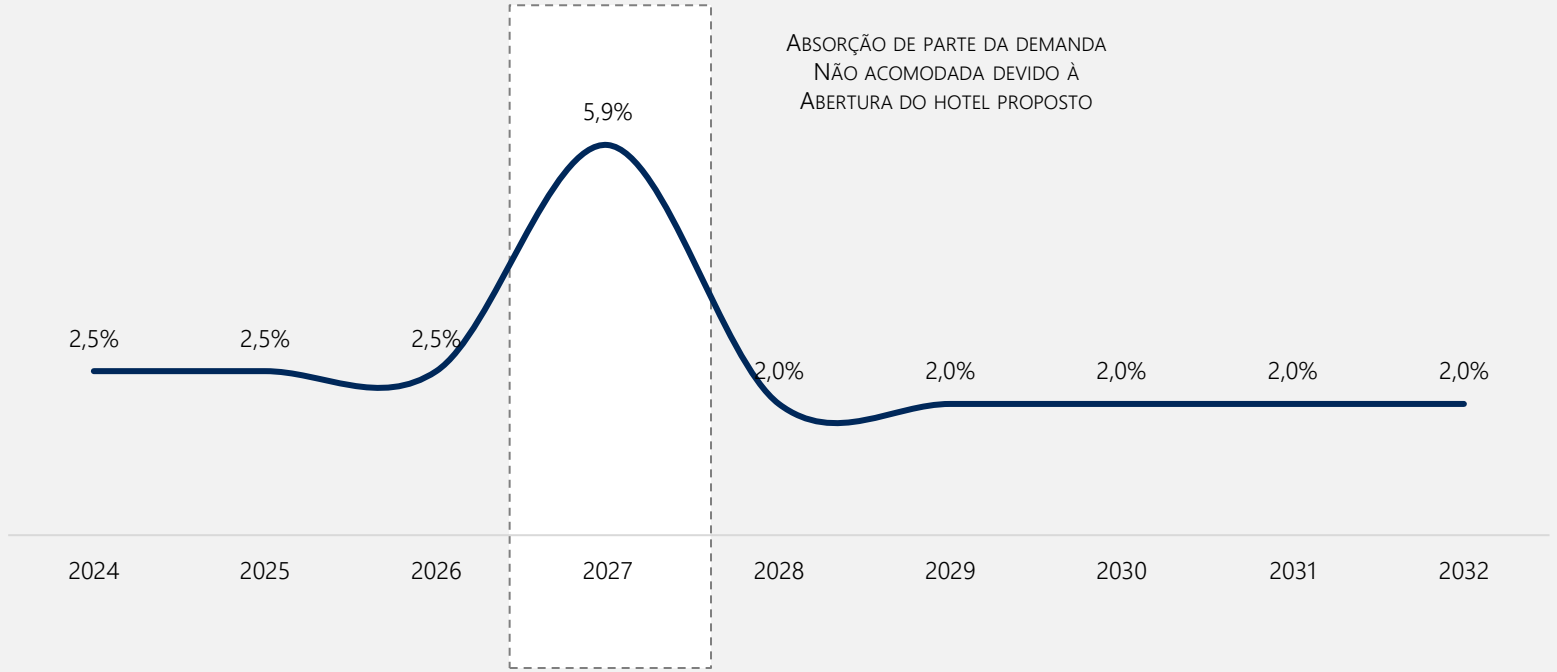


Fonte: HotelInvest

# Consistente aumento de ocupação do mercado, mesmo com a abertura do V3rso Parque Global

No gráfico ao lado são apresentadas as estimativas de crescimento de oferta e demanda total no mercado em estudo, entre o ano base (2023) e o ano estabilizado. As estimativas refletem a demanda não acomodada, induzida (quando existente) e as projeções de demanda base.

Mesmo com a entrada do V3rso Parque Global no segundo semestre de 2027, o índice de ocupação não apresenta uma queda expressiva e deve continuar em trajetória de crescimento ao longo dos próximos anos já que não há nova oferta prevista.

PROJEÇÃO DE OFERTA E DEMANDA DO MERCADO

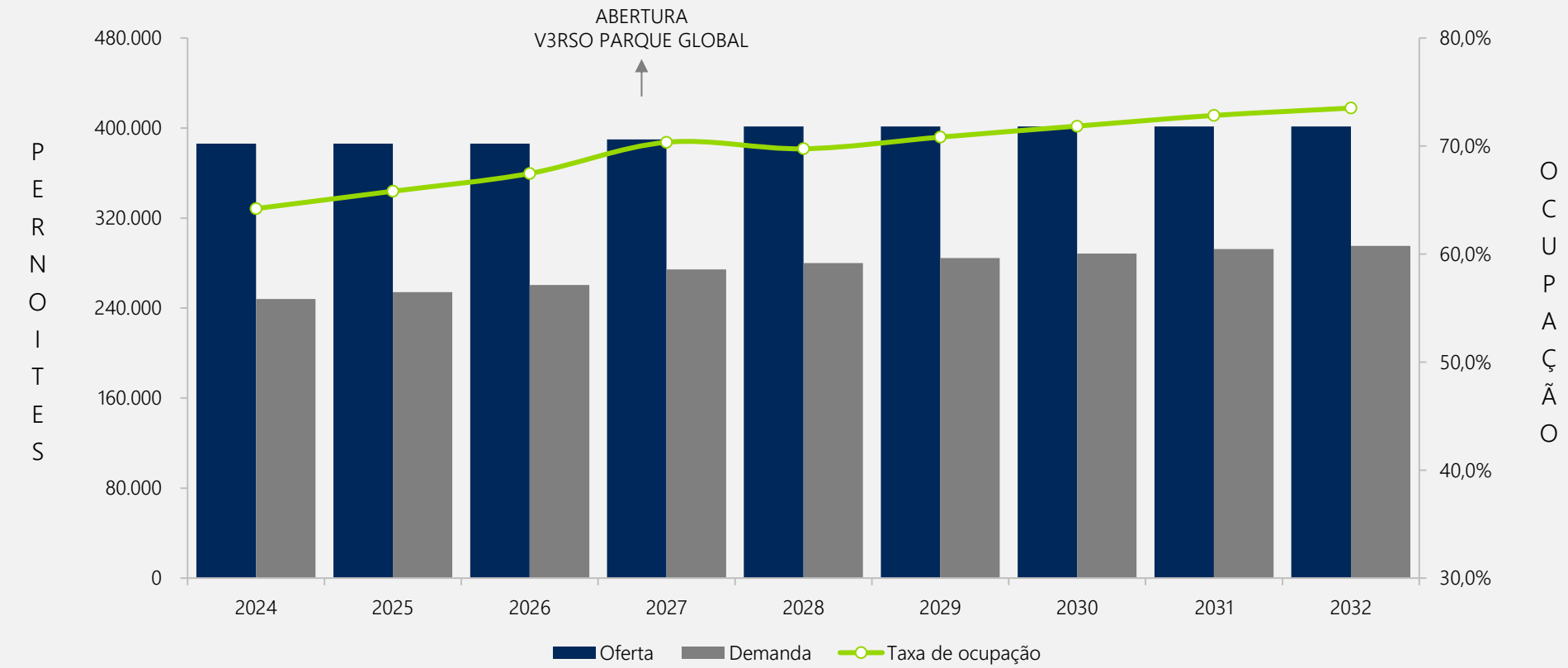


Fonte: HotelInvest

# 5. Posicionamento e penetração do hotel

- Taxa de ocupação e diária média

# Desempenho do V3RSO Parque Global no ano estabilizado: 67% de ocupação e R$ 1.041,76 de diária média bruta

PREVISÃO DE DIÁRIA MÉDIA E OCUPAÇÃO PARA O MERCADO E PARA O EMPREENDIMENTO (R$)

| | Mercado (Ano fiscal) | | | Hotel Proposto (ano fiscal) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anos | Ocupação | Evolução da diária média | Diária média bruta | Ocupação | Evolução da diária média | Diária média bruta | Penetração da diária média | Penetração de *RevPAR* |
| Ano base | 62,6 % | — | R$759,36 | — | — | R$834,55 | 109,9 % | — |
| 2024/25 | 64,2 | 5,0 % | 797,33 | — | — | — | — | — |
| 2025/26 | 65,8 | 3,0 | 821,25 | — | — | — | — | — |
| 2026/27 | 67,5 | 3,0 | 845,88 | — | — | — | — | — |
| 2027/28 | 70,4 | 2,0 | 862,80 | 51,0 | — | 962,42 | 111,5 | 80,9 |
| 2028/29 | 69,8 | 2,0 | 880,06 | 55,0 | 2,0 | 981,67 | 111,5 | 88,0 |
| 2029/30 | 70,8 | 2,0 | 897,66 | 65,0 | 2,0 | 1.001,30 | 111,5 | 102,4 |
| 2030/31 | 71,9 | 2,0 | 915,61 | 66,0 | 2,0 | 1.021,33 | 111,5 | 102,5 |
| 2031/32 | 72,8 | 2,0 | 933,92 | 67,0 | 2,0 | 1.041,76 | 111,5 | 102,6 |
| | +16% | +23% | | | | | | |

DIÁRIA MÉDIA DO V3RSO PARQUE GLOBAL CASO ESTIVESSE EM OPERAÇÃO NO ANO BASE (2023)

Fonte: HotelInvest

Crescimento de ocupação entre 2024 e o ano de estabilização (2031/2032), com exceção de 2028/2029, que apresenta uma manutenção da ocupação, em virtude do primeiro ano completo de operação do Hotel Proposto. Com relação à diária média, há aumentos reais em todos os anos, considerando uma constante evolução do ambiente econômico do país e contínua demanda por hospedagem.

No que concerne o desempenho do V3RSO Parque Global, a expectativa é de que o hotel tenha uma ocupação inferior ao seu set competitivo devido a sua localização, que deve atender menos a demanda corporativa da região da Chácara/Berrini, que é a parcela mais representativa do mercado (lado esquerdo). Entretanto, pela menor quantidade de quartos do hotel proposto, entende-se que o produto deve atender a demanda da região em que está inserida, bem como a demanda futura do complexo. Já a diária média deverá ser mais alta por conta do padrão de produto mais elevado, apesar da falta de serviços no hotel, que é um ponto suprido pelo complexo inteiro do Parque Global.

Vale ressaltar que a qualificação do entorno imediato do V3rso foram assumidas como premissas dessa projeção e caso elas não ocorram, os resultados aqui apresentados podem ser prejudicados.

# 6. DRE sintético do hotel

- Previsão resumida de receitas e despesas

# 6. DRE SINTÉTICO DO HOTEL

*Previsão resumida de receitas e despesas*

## No ano estabilizado, o lucro operacional é de 46,3% e o resultado operacional é 31,8%

PREVISÃO RESUMIDA DE RECEITAS E DESPESAS (R$ MIL)[1]

| | 2027/28 | 2028/29 | 2029/30 | 2030/31 | Estabilizado | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Unidades Habitacionais: | 42 | 42 | 42 | 42 | 42 | | | |
| Ocupação: | 54% | 62% | 66% | 67% | 67% | | | |
| Diária Média: | R$962 | R$982 | R$1.001 | R$1.021 | R$1.041,76 | | | |
| RevPAR: | R$520 | R$609 | R$661 | R$684 | R$698 | | | |
| Dias em Operação: | 365 | 365 | 365 | 365 | 365 | | | |
| Pernoites: | 8.278 | 9.505 | 10.118 | 10.271 | 10.271 | % Bruta | PAR | POR |
| RECEITAS | | | | | | | | |
| Hospedagem | R$7.967 | R$9.330 | R$10.131 | R$10.490 | R$10.700 | 100,0 % | R$254.762 | R$1.041,76 |
| Total | 7.967 | 9.330 | 10.131 | 10.490 | 10.700 | 100,0 | 254.762 | 1.041,76 |
| DESPESAS DEPARTAMENTAIS | | | | | | | | |
| Hospedagem | 288 | 311 | 323 | 326 | 326 | 3,0 | 7.750 | 31,69 |
| Impostos e deduções | 717 | 840 | 912 | 944 | 963 | 9,0 | 22.929 | 93,76 |
| Comissões | 598 | 700 | 760 | 787 | 803 | 7,5 | 19.107 | 78,13 |
| Total | 1.602 | 1.850 | 1.994 | 2.056 | 2.091 | 19,5 | 49.786 | 203,58 |
| LUCRO DEPARTAMENTAL TOTAL | 6.365 | 7.480 | 8.137 | 8.434 | 8.609 | 80,5 | 204.976 | 838,18 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | | | | | | | |
| Administrativa e Geral | 1.849 | 1.885 | 1.907 | 1.917 | 1.922 | 18,0 | 45.769 | 187,15 |
| Taxa Condominial | 823 | 823 | 823 | 823 | 823 | 7,7 | 19.584 | 80,08 |
| Marketing | 159 | 187 | 203 | 210 | 214 | 2,0 | 5.095 | 20,84 |
| Manutenção | 82 | 101 | 114 | 115 | 116 | 1,1 | 2.757 | 11,27 |
| Utilidades | 527 | 553 | 568 | 575 | 579 | 5,4 | 13.785 | 56,37 |
| Total | 3.439 | 3.549 | 3.615 | 3.639 | 3.654 | 34,2 | 86.989 | 355,71 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | 2.926 | 3.931 | 4.522 | 4.794 | 4.955 | 46,3 | 117.987 | 482,46 |
| Basic Fee | 558 | 653 | 709 | 734 | 749 | 7,0 | 17.833 | 72,92 |
| LUCRO ANTES DAS DESPESAS FIXAS | 2.368 | 3.278 | 3.813 | 4.060 | 4.206 | 39,3 | 100.153 | 409,54 |
| DESPESAS FIXAS | | | | | | | | |
| Seguro Predial e IPTU | 133 | 133 | 133 | 133 | 133 | 1,2 | 3.169 | 12,96 |
| Incentive Fee | 223 | 314 | 368 | 393 | 407 | 3,8 | 9.698 | 39,66 |
| Fundo de Reserva | 199 | 233 | 253 | 262 | 268 | 2,5 | 6.369 | 26,04 |
| Total | 556 | 681 | 754 | 788 | 808 | 7,5 | 19.237 | 78,66 |
| RESULTADO OPERACIONAL | R$1.812 | R$2.597 | R$3.059 | R$3.272 | R$3.399 | 31,8 % | R$80.917 | R$331 |

RESULTADO OPERACIONAL POSITIVO DESDE O PRIMEIRO ANO DE OPERAÇÃO. EBITDA DE 31,8% NO ANO ESTABILIZADO (2031/2032).

[1]O DRE sintético apresentado considera todas as despesas e remuneração das partes, conforme previsto no contrato de investimento coletivo
*As despesas departamentais são expressas como um percentual das receitas departamentais. EBITDA: valor antes dos impostos.

Fonte: HotelInvest

Para projetar as receitas e despesas futuras do empreendimento em estudo, a HotelInvest se utiliza de diversos recursos que fornecem as bases de custos mais próximas da realidade. As estimativas de receitas e despesas variam conforme a evolução de ocupação e diária estimadas e levam em consideração o atual momento econômico do país e da cidade.

Para o hotel em questão, foi considerado um desempenho crescente até o ano de estabilização, em razão do período de penetração do V3RSO Parque Global, uma estrutura operacional enxuta, perspectiva de recuperação do mercado e da economia nacional nos próximos anos.

É válido salientar que como ainda não há nenhum empreendimento V3rso em operação, a base dos custos foi estimada conforme orçamento da operadora, bem como hotéis de categoria semelhante e podem variar, após o início da operação.

As projeções estão expressas em valores reais de outubro de 2024 e não consideram efeitos de inflação.

# 7. Estimativa de investimento da UH

- À vista
- à prazo
- Aportes

# 42 unidades habitacionais estão disponíveis para venda, com 3 opções de metragem

VALOR DE INVESTIMENTO À VISTA DA UH (JÁ INCLUSOS NO PREÇO TOTAL DE VENDA)

| Área Privativa | 36 m2 | 42 m2 | 50 m2 |
|---|---|---|---|
| Unidades Disponíveis | 24 | 12 | 6 |
| Preço da Unidade à vista (1) | R$ 967.241,41 | R$ 1.128.448,32 | R$ 1.343.390,85 |
| Enxoval, Despesas e Capital de Giro (2) | R$ 35.424,00 | R$ 41.328,00 | R$ 49.200,00 |
| Custos Administrativos e Tributários (3) | R$ 30.079,96 | R$ 35.093,29 | R$ 41.777,73 |
| **Preço Unitário Total do CIC (4)** | **R$ 1.032.745,38** | **R$ 1.204.869,61** | **R$ 1.434.368,58** |

1. Preço estimado de aquisição da Unidade, compreendendo os custos de construção, os custos de intermediação, assessoria e afiliação à marca, bem como os custos de montagem, equipagem e decoração (FF&E). Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo INCC-DI até a entrega do empreendimento, prevista para jul/2027 e, após isso, pelo IPCA até a data de quitação.
2. Estimativa de custo de enxoval (OS&E), despesas pré-operacionais e capital de giro inicial, a ser pago diretamente à Operadora no início da fase pré-operacional, prevista para jul/2027. Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo IPCA até a data de quitação.
3. Valor de ITBI e emolumentos de cartório estimados em 3% do preço da unidade. Serão pagas por ocasião da averbação da conclusão das obras e especificação de matrícula da Unidade.
4. Soma dos itens anteriores, compreendendo o preço total previsto para a aquisição e início da operação da Unidade.

Fonte: Benx Incorporadora

# Todas as 42 unidades disponíveis para venda podem ser pagas também à prazo

VALOR DE INVESTIMENTO À PRAZO DA UH (JÁ INCLUSOS NO PREÇO TOTAL DE VENDA)

| Área Privativa | 36 m2 | 42 m2 | 50 m2 |
|---|---|---|---|
| Unidades Disponíveis | 24 | 12 | 6 |
| Preço da Unidade à vista (1) | R$ 1.152.000,00 | R$ 1.344.000,00 | R$ 1.600.000,00 |
| Enxoval, Despesas e Capital de Giro (2) | R$ 35.424,00 | R$ 41.328,00 | R$ 49.200,00 |
| Custos Administrativos e Tributários (3) | R$ 35.622,72 | R$ 41.559,84 | R$ 49.476,00 |
| **Preço Unitário Total do CIC (4)** | **R$ 1.223.046,72** | **R$ 1.426.887,84** | **R$ 1.698.676,00** |

1. Preço estimado de aquisição da Unidade, compreendendo os custos de construção, os custos de intermediação, assessoria e afiliação à marca, bem como os custos de montagem, equipagem e decoração (FF&E). Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo INCC-DI até a entrega do empreendimento, prevista para jul/2027 e, após isso, pelo IPCA até a data de quitação.
2. Estimativa de custo de enxoval (OS&E), despesas pré-operacionais e capital de giro inicial, a ser pago diretamente à Operadora no início da fase pré-operacional, prevista para jul/2027. Valor estimado para out/2024, será reajustado pelo IPCA até a data de quitação.
3. Valor de ITBI e emolumentos de cartório estimados em 3% do preço da unidade. Serão pagas por ocasião da averbação da conclusão das obras e especificação de matrícula da Unidade.
4. Soma dos itens anteriores, compreendendo o preço total previsto para a aquisição e início da operação da Unidade.

Fonte: Benx Incorporadora

# Cronograma de implantação, pré-operação e inauguração

**ANEXO - CRONOGRAMA**

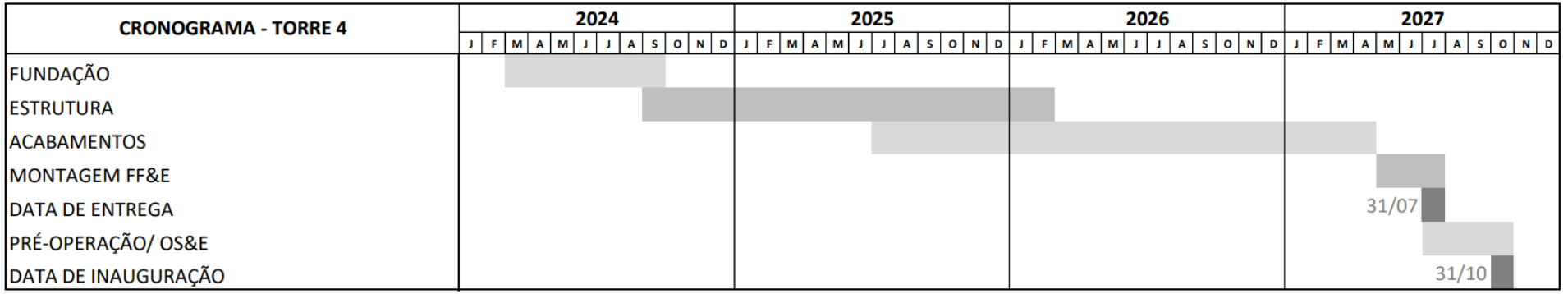


Fonte: Benx Incorporadora

# 8. Análise da rentabilidade do empreendimento

- Comprador das unidades habitacionais
- À vista
- A prazo

# A análise de rentabilidade (TIR, VPL e ROI mensal e anual) para a unidade de 36,00 m² é apresentada nas próximas páginas

A análise de rentabilidade do V3RSO Parque Global será calculada sob a perspectiva do comprador da unidade habitacional. Para isso, levou-se em consideração os seguintes passos:

- **Preço de venda de cada unidade habitacional de 36,00 m² de área privativa do V3RSO Parque Global, conforme definido pela Benx Incorporadora;**
- **Projeção do fluxo de caixa do investidor (comprador da parte ideal da UH):** é projetado um fluxo de caixa durante o período de implantação do projeto e os 10 anos seguintes de operação. Em outras palavras, considera-se o valor pago pela UH (Unidade Habitacional) e suas perspectivas de resultado operacional. Ao final do 10º ano de operação, adotou-se como premissa a venda do apartamento. Para a estimativa do valor potencial de venda futura, foi utilizado um *cap rate* em termos reais de 0,50% a.m. (6,0% a.a.), índice em linha ao adotado no mercado secundário (fonte: Fundo Maxinvest, com base em 250 vendas de apartamentos registradas nos últimos anos).

Com base nesses passos, calculou-se a rentabilidade potencial do comprador de cada tipo de parte ideal de unidade habitacional.

Para o cálculo do VPL (Valor Presente Líquido), levou-se em consideração o fluxo de caixa do negócio descontado a uma taxa que representa a expectativa de retorno de um típico investidor de condo-hotel. Historicamente, o comprador de condo-hotel tem uma expectativa de retorno próximo a 0,5% a.m. sobre o capital investido, a partir do ano estabilizado do empreendimento. Com base nessa premissa e também nos registros de transações do Fundo Maxinvest, adotou-se a taxa de desconto de 0,5% a.m.

Para as demais partes ideais das unidades habitacionais, a análise de rentabilidade (TIR, VPL e ROI mensal e anual) está apresentada nos Apêndices I e II (a partir da página 66).

# TIR do investidor em 10,31% em valores nominais

FLUXO DE CAIXA DO INVESTIDOR – PAGAMENTO À VISTA (UH DE 36,00 M² DE ÁREA PRIVATIVA)

| | 2024/2025 | 2025/2026 | 2026/2027 | 2027/2028 | 2028/2029 | 2029/2030 | 2030/2031 | 2031/2032 | 2032/2033 | 2033/2034 | 2034/2035 | 2035/2036 | 2036/2037 | 2037/2038 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Preço de venda da UH | -996.212 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OS&E + Pré-operacional e capital de giro + Afiliação e assessorias | - | - | -41.186 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ITBI + emolumentos | - | - | -35.035 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado operacional + venda da unidade | - | - | - | 45.443 | 67.734 | 82.960 | 92.300 | 99.700 | 103.688 | 107.835 | 112.149 | 116.635 | 121.300 | 2.121.131 |
| **Fluxo de Caixa do Investidor** | **(996.212)** | **-** | **(76.220)** | **45.443** | **67.734** | **82.960** | **92.300** | **99.700** | **103.688** | **107.835** | **112.149** | **116.635** | **121.300** | **2.121.131** |
| TIR nominal | 10,31% | | | TIR real | 6,08% | | | | | | | | | |
| VPL nominal | 552.048 | | | VPL real | 614.261 | | | | | | | | | |

Fonte: HotelInvest
Reajuste do preço da unidade até a data de quitação (abr/24) e do ITBI na entrega da unidade (abr/27) pelo INCC (acumulado dos últimos 12 meses em 6,1% a.a. ou 0,49% a.m.).
Os demais custos são reajustados pelo IPCA de acordo com as premissas de inflação (Itaú BBA, outubro/2024): 4,8%, 5,0%, 4,0% e 4,0% de 2024 a 2027. | Para atualizar o resultado operacional da unidade no período de 2028 em diante foi utilizado o IPCA de 2027 (4,0%).

O fluxo de caixa acima apresenta o volume de investimento e o resultado operacional por unidade habitacional de 36,00 m², em valores nominais. Além do preço de venda da unidade à vista (R$ 996.212), foram considerados também os valores referentes ao capital de giro e outros custos (ITBI e emolumentos notariais), conforme indicados pela Benx Incorporadora e apresentados nas páginas 41 e 42.

Ao final do 10º ano de operação (outubro de 2037), considera-se a venda do ativo.

# TIR do investidor em 8,85% em valores nominais

FLUXO DE CAIXA DO INVESTIDOR – PAGAMENTO À PRAZO (UH DE 36,00 M² DE ÁREA PRIVATIVA)

| | 2024/2025 | 2025/2026 | 2026/2027 | 2027/2028 | 2028/2029 | 2029/2030 | 2030/2031 | 2031/2032 | 2032/2033 | 2033/2034 | 2034/2035 | 2035/2036 | 2036/2037 | 2037/2038 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Preço de venda da UH | -350.201 | -311.453 | -622.259 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| FF&E + Pré-operacional e capital de giro + Afiliação e assessorias | - | - | -41.259 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ITBI + emolumentos | - | - | -41.490 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Resultado operacional + venda da unidade | - | - | - | 45.443 | 67.734 | 82.960 | 92.300 | 99.700 | 103.688 | 107.835 | 112.149 | 116.635 | 121.300 | 2.121.131 |
| **Fluxo de Caixa do Investidor** | **(350.201)** | **(311.453)** | **(705.008)** | **45.443** | **67.734** | **82.960** | **92.300** | **99.700** | **103.688** | **107.835** | **112.149** | **116.635** | **121.300** | **2.121.131** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TIR nominal | 8,85% | TIR real | 4,95% |
| VPL nominal | 354.858 | VPL real | 445.922 |

Fonte: HotelInvest
Reajuste do preço da unidade e do ITBI pelo INCC (acumulado dos últimos 12 meses em 6,1% a.a. ou 0,49% a.m.) até a data de quitação do apartamento, ou seja, mai/27.
Os demais custos são reajustados pelo IPCA de acordo com as premissas de inflação (Itaú BBA, outubro/2024): 4,8%, 5,0%, 4,0% e 4,0% de 2024 a 2027. | Para atualizar o resultado operacional da unidade no período de 2028 em diante foi utilizado o IPCA de 2027 (4,0%).

O fluxo de caixa acima apresenta o volume de investimento e o resultado operacional por unidade habitacional de 36,00 m², em valores nominais. Além do preço de venda da unidade à prazo (R$ 1.283.913), foram considerados também os valores referentes ao capital de giro e outros custos (ITBI e emolumentos notariais), conforme indicados pela Benx Incorporadora e apresentados nas páginas 40 e 41.

Ao final do 10º ano de operação (outubro de 2037), considera-se a venda do ativo.

# 9. Taxa de capitalização do projeto

- ROI à vista
- ROI à prazo
- Comparativo *Cap Rate*

# Distribuição anual de R$ 121 mil da UH de 36m² e ROI nominal de 11,3% no 10º ano (2036/2037)

DISTRIBUIÇÃO E ROI ANUAIS DA UH DE 36,00 M² DE ÁREA PRIVATIVA – PAGAMENTO À VISTA

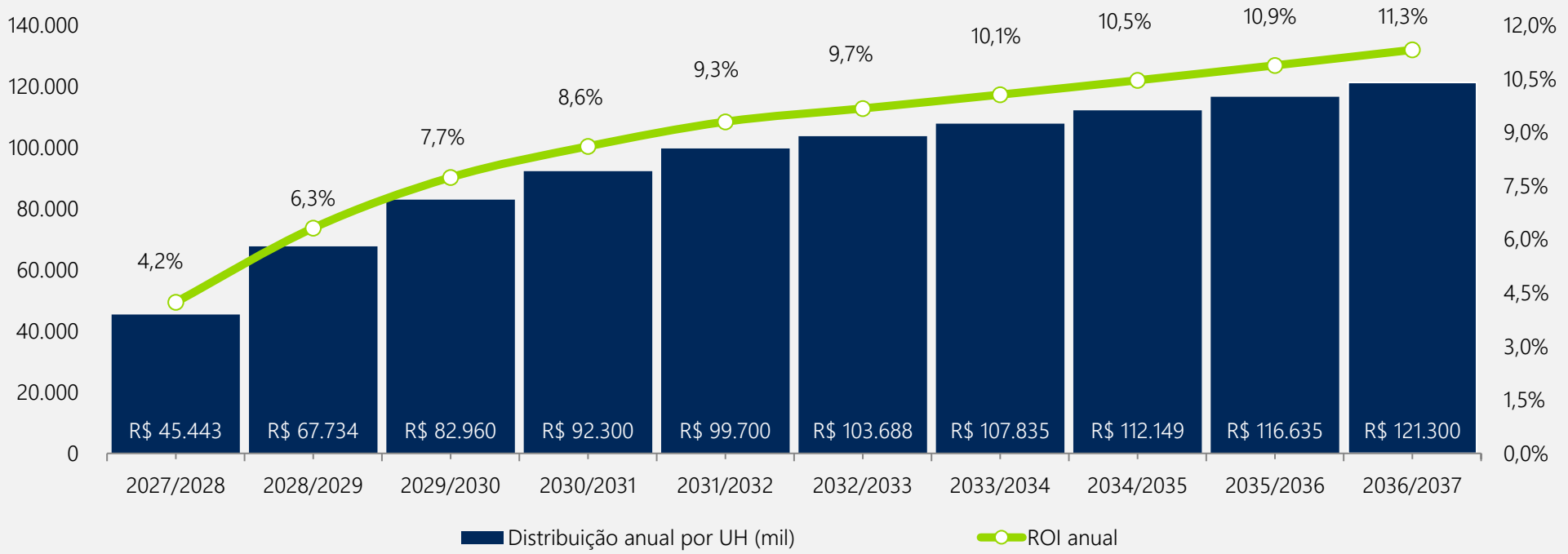


ROI em 2036/2037:

Anual
**11,3%**

Mensal
**0,90%**

Fonte: HotelInvest
Reajuste do preço da unidade até a data de quitação (abr/24) e do ITBI na entrega da unidade (abr/27) pelo INCC (acumulado dos últimos 12 meses em 6,1% a.a. ou 0,49% a.m.). Os demais custos são reajustados pelo IPCA de acordo com as premissas de inflação (Itaú BBA, outubro/2024): 4,8%, 5,0%, 4,0% e 4,0% de 2024 a 2027. | Para atualizar o resultado operacional da unidade no período de 2028 em diante foi utilizado o IPCA de 2027 (4,0%).

ROI calculado com base no valor de aquisição da parte ideal da UH menor (36m²) à vista com capital de giro, ITBI e emolumentos notariais, conforme descrito na seção 7.

Todos os valores estão em reais de outubro de 2024.

# Distribuição anual de R$ 121 mil da UH de 36m² e ROI nominal de 8,9% no 10º ano (2036/2037)

DISTRIBUIÇÃO E ROI ANUAIS DA UH DE 36,00 M² DE ÁREA PRIVATIVA – PAGAMENTO À PRAZO

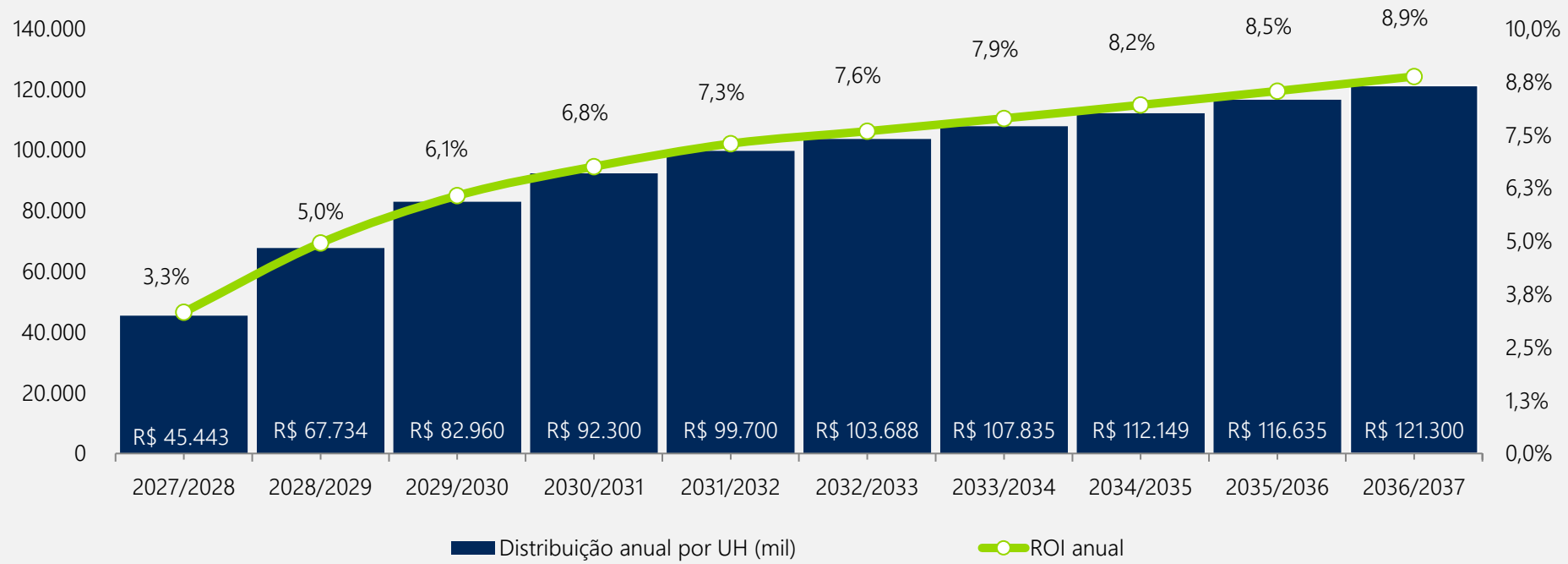


ROI em 2036/2037:

Anual
**8,9%**

Mensal
**0,71%**

Fonte: HotelInvest
Reajuste do preço da unidade e do ITBI pelo INCC (acumulado dos últimos 12 meses em 6,1% a.a. ou 0,49% a.m.) até a data de quitação do apartamento, ou seja, mai/27. Os demais custos são reajustados pelo IPCA de acordo com as premissas de inflação (Itaú BBA, outubro/2024): 4,8%, 5,0%, 4,0% e 4,0% de 2024 a 2027. | Para atualizar o resultado operacional da unidade no período de 2028 em diante foi utilizado o IPCA de 2027 (4,0%).

ROI calculado com base no valor de aquisição da unidade de 36m² com capital de giro, ITBI e emolumentos notariais, conforme descrito na seção 7.

Todos os valores estão em reais de outubro de 2024.

# Cap rate do V3RSO Parque Global estimado em 0,95% a.m.

COMPARATIVO COM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO EM OPERAÇÃO

| Empreendimento | Localização | Preço praticado* | Distribuição média mensal** | *Cap Rate (a.m.)* | Fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| Hotel *midscale* (unidade inteira) | Berrini | R$ 600.000 | R$ 4.817 | 0,80% | Pesquisa com imobiliárias |
| **V3RSO Parque Global** | **Morumbi** | **R$ 1.065.628** | **R$ 10.108** | **0,95%** | **Benx** |

* O preço praticado para a unidade "Hotel *midscale*" foi obtido por meio de pesquisas junto aos corretores imobiliários da região. O preço de venda do hotel V3RSO Parque Global refere-se ao preço de venda à vista UH de 36 m² em valores nominais.

** A distribuição média informada para o "Hotel *upscale*" refere-se ao período de novembro/2023 a outubro/2024 (últimos 12 meses), em valores de out/2024. Desempenho após término da pandemia de COVID 19. Para o V3RSO Parque Global foi considerada a distribuição média mensal da cota no 10º ano de operação (2037), em valores nominais.

Fonte: Imobiliárias locais e Benx Incorporadora

*Cap rate* do V3RSO Parque Global em 2036/2037

Anual
**9,6%**

Mensal
**0,95%**

Conforme definição do "Manual de Melhores Práticas para Hotéis de Investidores Imobiliários Pulverizados", elaborado e divulgado pelo Secovi-SP, a relação entre o rendimento médio anual e o preço de venda do ativo é o que define a taxa de capitalização (conhecida pela abreviação *Cap Rate*) praticada naquele momento no mercado.

Na tabela acima, estão apresentadas as taxas de *Cap Rate* para o empreendimento V3RSO Parque Global e para o empreendimento comparável "Hotel *midscale*", em operação. Não foi encontrado um hotel de mesma categoria ao em estudo *(upscale*) na região e por isso, recorreu-se a segunda categoria mais próxima. O hotel comparado não teve seu nome divulgado em razão de não ser um empreendimento de capital aberto, com informações públicas disponibilizadas ao mercado. É importante observar que a taxa de capitalização pode variar em função da cidade onde o empreendimento está localizado, do tipo de produto hoteleiro e da gestão da operadora hoteleira.

# 10. Condições restritivas

# 10. CONDIÇÕES RESTRITIVAS

- Esse relatório é apresentado como um estudo de viabilidade para uma propriedade proposta específica.
- Esse relatório é uma versão resumida e simplificada, que apresenta as principais conclusões do estudo desenvolvido.
- Nenhuma responsabilidade é assumida nas questões de natureza legal, e tampouco sobre o direito à propriedade, a qual se assume ser comercializável e livre de quaisquer restrições de escritura ou direito de uso. A propriedade é avaliada como sendo legalmente livre e desimpedida, a não ser que tenha sido apresentado o contrário, no relatório.
- Não consideramos quaisquer elementos no solo do terreno em estudo que venham a desvalorizar o empreendimento. Os avaliadores não são qualificados para avaliar tais condições.
- Nós não realizamos uma perícia técnica no terreno, e não assumimos quaisquer responsabilidades relacionadas a esse assunto. Desenhos, fotografias, mapas e outras imagens foram incluídos para auxiliar o leitor a visualizar a propriedade. Assume-se que o uso do imóvel descrito será dentro dos limites do terreno, e que não haverá qualquer tipo de invasão do local.
- Todas as informações obtidas de terceiros não contratados pela HotelInvest são assumidas como verdadeiras e corretas. Não assumimos qualquer responsabilidade sobre o mau entendimento dessas informações.
- Assumimos que o uso do solo e a construção do hotel estão de acordo com as leis locais de zoneamento.
- Assumimos que a propriedade está em total acordo com as leis, licenças e regulamentações locais e que estas podem ser renovadas livremente ou transferidas para proprietários terceiros.
- Contratos de financiamento, *leasing* e similares não foram considerados, a menos que especificados no relatório.
- Nenhuma informação deste estudo pode ser reproduzida em separado, ou fora do contexto deste relatório, nem mesmo ser distribuída para o público através de materiais publicitários, relações públicas, jornais, revistas ou outra mídia sem o consentimento formal escrito da HotelInvest.
- Não se pode requerer à HotelInvest testemunhar ou apresentar-se em juízo em razão dessa análise sem a existência de preparações prévias, e apenas quando os gastos incorridos sejam devidamente cobertos adiantadamente.
- Os avaliadores não se responsabilizam por quaisquer eventos, condições ou circunstâncias que afetem o valor de mercado da propriedade que venham a se concretizar após a data deste relatório ou a data de inspeção da propriedade.
- Os resultados projetados neste estudo consideraram a operação com 42 unidades para o V3RSO Parque Global.

# 10. CONDIÇÕES RESTRITIVAS

- A qualidade da administração do hotel tem uma relação direta com a viabilidade econômica ou o valor de mercado do empreendimento. As projeções financeiras apresentadas nesse relatório presumem um desenvolvimento responsável e uma competente administração. Qualquer variação nestas condições pode acarretar um significativo impacto nos resultados operacionais projetados.
- As estimativas de resultados operacionais apresentadas neste relatório estão baseadas na evolução das atuais condições econômicas da área de mercado analisada e não levam em consideração os efeitos de qualquer mudança abrupta nas condições econômicas locais. Nós não garantimos que estas estimativas sejam alcançadas, mas elas foram preparadas com base em todas as informações a que tivemos acesso ao longo da realização do estudo e em nosso melhor julgamento.
- Muitos dos números apresentados neste relatório foram gerados através do uso de modelos sofisticados de computador que fazem cálculos considerando-se três ou mais casas decimais. Com o objetivo de simplificar a observação dos números, a maioria deles foi arredondada. Portanto, esses números podem ser sujeitos a pequenos desvios de arredondamento.
- Está acordado que nossa responsabilidade para com o cliente está limitada, para fins de indenização por eventuais danos, ao valor dos encargos pagos pela realização deste trabalho. Nossa responsabilidade está limitada exclusivamente ao cliente, e o uso deste relatório por terceiros está sob risco do cliente ou dos próprios terceiros.
- O estudo de viabilidade é ao mesmo tempo uma ciência e uma arte. Apesar de serem aplicados diversos cálculos matemáticos para prover indicações, a estimativa final sobre a rentabilidade e o valor do empreendimento é subjetiva e deve ser influenciada pela experiência do avaliador e por outros fatores não especificamente definidos neste relatório.
- Todas as opiniões, recomendações e conclusões expressadas no decorrer deste trabalho foram desenvolvidos pela equipe da HotelInvest como funcionários, e não como indivíduos independentes.
- As premissas de posicionamento de diária e de custo de operação adotadas no estudo levam em consideração outras marcas já consolidadas no segmento de mercado *upscale*.
- Partiu-se da premissa de que o mercado hoteleiro e de eventos voltará a patamares e comportamentos similares ao de 2019 a partir da abertura do hotel. No entanto, mudanças estruturais ainda incertas podem afetar o comportamento das viagens por um período longo, ainda desconhecido.
- Adotou-se como premissa do estudo que, em âmbito nacional, o cenário de maior pressão inflacionária e alta na taxa de juros se limitará a 2023 e que os índices entrarão em nova trajetória de queda a partir de 2024, como preveem as principais casas de análise econômica do país. Adicionalmente, assume-se que o governo conseguirá fazer as reformas estruturais e privatizações necessárias para a saúde das contas públicas do país.

# 11. Consultores envolvidos no estudo

## DIOGO CANTERAS

*Sócio-fundador*

Liderou mais de 500 estudos de mercado, no Brasil e no exterior. Idealizador e gestor do principal fundo de investimento imobiliário em hotelaria da América Latina. Foi diretor de desenvolvimento do Caesar Park e da Atlantica Hotels. Lecionou a disciplina Desenvolvimento de Projetos Hoteleiros na FGV durante 8 anos. Em 1999, trouxe a HVS para o Brasil. É um dos consultores mais influentes do setor hoteleiro latino-americano. Coordenador do Conselho Consultivo do Manual de Melhores Práticas para os Hotéis de Investidores Pulverizados do SECOVI. Graduado em Engenharia pela USP e pós-graduado em Administração de Empresas pela FGV.

+30 anos de experiência

+ 500 estudos

## CRISTIANO VASQUES *

*Sócio*

Liderou mais de 300 estudos de mercado, no Brasil e no exterior, inclusive projetos de planejamento turístico estadual e local. Atua na HotelInvest desde 2001. Em 2007, ajudou a estruturar e a implementar o Fundo Imobiliário Hotel Maxinvest. Coordenou equipes multidisciplinares de consultoria em projetos de planejamento turístico participativo no âmbito do PRODETUR/BID, nos estados da Bahia e do Maranhão. Colunista fixo da revista Hotelnews e professor do curso de desenvolvimento hoteleiro organizado pelo SECOVI. Graduado em Engenharia pela USP, com especialização em *Advanced Hotel Real Estate Finance* pela Cornell University e em Gestão Estratégica de Turismo e Hotelaria pela FGV

+20 anos de experiência

+ 300 estudos

* *Responsável Técnico*

Formação

USP Insper Cornell University FGV

## KAREN MARIANO

*Gerente*

Profissional com 15 anos de experiência, sendo metade destes na área de consultoria em investimento hoteleiro, atuando em projetos turístico-imobiliário, viabilidade econômico-financeira, *valuation*, conceituação de produto e seleção e negociação de operadoras. A outra metade de sua carreira foi dedicada ao conhecimento e entendimento dos principais destinos de turismo ao redor do mundo, tanto do ponto de vista de oferta de hospedagem quanto de atrativos turísticos, desde países como Brasil e Estados Unidos até países localizados na Europa, África e Ásia. Adicionalmente, já atuou no setor operacional da maior rede hoteleira presente no Brasil (Accor) e na área de contabilidade para hotéis no estado de São Paulo. Formada no MBA executivo com foco em Gerenciamento de Projetos na FGV, possui especialização em Finanças pela Saint Paul Business School e é graduada em Hotelaria pelo Senac.

15 anos de experiência

+ 105 estudos

Formação

## MARIANA CASELLI

*Analista*

Profissional com seis anos de experiência em diferentes áreas da HotelInvest. Iniciou sua carreira na hotelaria através da gestão de ativos hoteleiros da carteira de *Asset Managment* dentro da HotelInvest e posteriormente assessorando a gestão estratégica do Fundo Maxinvest, administrado pelo BTG. Recentemente integrou a equipe de consultoria da HotelInvest, auxiliando na elaboração de estudos de viabilidade econômico-financeira, valuation e estudos de mercado. É graduada em Hotelaria pelo Senac, com curso de Finanças pela Saint Paul Business School.

6 anos de experiência

+ 5 estudos

## Estudos realizados pela HotelInvest nos últimos três anos

- Resort – Interior – SP
- Hotel econômico – Canela – RS
- Hotel econômico – Gramado – RS
- Hotel econômico – Gramado – RS
- Hotel *midscale* – Gramado – RS
- Hotel *midscale* – Gramado - RS
- Hotel *midscale* – Gramado - RS
- Hotel *midscale* – Gramado - RS
- Hotel *midscale* – Gramado - RS
- Hotel *midscale* – Gramado - RS
- Hotel *upscale* – Gramado – RS
- Hotel *upscale* – Gramado - RS
- Hotel *upscale* – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel *midscale* - Rio Grande – RS
- Hotel *midscale* – Bento Gonçalves - RS
- Hotel *midscale* – Bento Gonçalves - RS
- Hotel *midscale* – Porto Alegre - RS
- Hotel *midscale* – Porto Alegre - RS
- Hotel *upscale* – Porto Alegre – RS
- Hotel proposto econômico – Pontal do Paraná – PR
- Hotel *upscale* – Salvador – BA
- Hotel proposto *upscale* – São Paulo – SP
- Hotel proposto *upper midscale* – Porto Alegre – RS
- Hotel proposto econômico – Canoas – RS
- Hotel proposto econômico – Brasília – DF
- Hotel proposto *midscale* – Brasília – DF
- Hotel proposto *upper midscale* – Porto Alegre – RS
- Hotel proposto *midscale* – Recife – PE
- Análise viabilidade centro de convenções – São José do Rio Preto – SP
- SNO resort – Florianópolis – SC
- SNO luxo – Preá – CE
- Hotel econômico – São Paulo – SP
- Resort Proposto – Chapada dos Veadeiros – GO
- Hotel *midscale* – Porto Alegre – RS
- Hotel econômico – Dom Eliseu – PA
- Hotel econômico – Redenção – PA
- Hotel *upscale* – Porto Alegre – RS
- Hotel *upscale* – São José do Rio Preto – SP
- Resort – Aracaju - SE
- Hotel econômico – Cajamar - SP

# 11. CONSULTORES ENVOLVIDOS NO ESTUDO

- Hotel *upscale* – Rio de Janeiro - RJ
- Hotel *upper midscale* – Porto Alegre - RS
- Hotel *midscale* – Rio de Janeiro - RJ
- Hotel *midscale* – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel *midscale* – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel *midscale* – Rio de Janeiro - RJ
- Hotel *midscale* – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel *midscale* – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel *midscale* – Brasília – DF
- Resort *upper midscale* – Brumadinho – MG
- Hotel upscale – São Paulo – SP
- SNO – São José dos Campos – SP
- Hotel *upscale* – Península de Maraú – BA
- Hotel econômico – Cascavel – PR
- Hotel econômico – Lucas do Rio Verde – MT
- Hotel luxo – São Paulo – SP
- Hotel *midscale* – Angra dos Reis – RJ
- Hotel econômico – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel luxo – São Paulo – SP
- Hotel econômico – Varginha – MG
- Hotel proposto econômico – Contagem – MG
- Hotel proposto econômico – Manaus – AM
- Hotel proposto supereconômico – Manaus – AM
- Hotel proposto econômico – Porto Velho – RO
- Resort – Águas de Lindóia
- Hotel econômico – Primavera do Leste – MT
- Hotel proposto econômico – Belém – PA
- Hotel proposto econômico – Alta Floresta – MT
- Hotel proposto luxo – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel proposto *midscale* – Poços de Caldas – MG
- Hotel proposto econômico – Aparecida de Goiânia
- Hotel econômico – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel econômico – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel econômico – Rio de Janeiro – RJ
- Hotel econômicos – Lucas do Rio Verde - MT
- Hotel econômicos – Campo verde – MT
- Hotel econômicos – Porto Alegre do Norte – MT
- Hotel econômicos – Querência – MT
- Hotel supereconômico – Curitiba - PR
- Hotel supereconômico – Curitiba – PR
- Hotel *midscale* – Curitiba - PR
- Hotel supereconômico – Blumenau - SC
- Hotel supereconômico – Foz do Iguaçu - PR
- Hotel econômico - Canoas - RS
- Hotel econômico – Chapecó - SC

# 11. CONSULTORES ENVOLVIDOS NO ESTUDO

- Hotel econômico – Londrina - PR
- Hotel econômico – Porto Alegre - RS
- Hotel econômico – Porto Alegre - RS
- Hotel *midscale* – Porto Alegre - RS
- Hotel supereconômico – São Paulo -SP
- Hotel econômico – São Paulo – SP
- Hotel *upscale* – São Paulo - SP

# 12. Certificação

# 12. CERTIFICAÇÃO

Por este documento, certifica-se que, de nosso conhecimento e experiência:

- As apresentações dos fatos nesse relatório são verdadeiras e corretas;
- As análises, opiniões e conclusões desse relatório estão limitadas aos pressupostos e condições limitantes aqui descritas, e são impessoais, imparciais e sem quaisquer preconceitos;
- Não há nenhum interesse presente ou futuro por parte da HotelInvest em relação à propriedade estudada nesse relatório, e tampouco há interesses pessoais, com respeito às partes envolvidas;
- Não há quaisquer preconceitos em relação à propriedade que foi estudada para esse relatório ou às partes envolvidas com esse trabalho;
- Nosso envolvimento nessa tarefa não foi vinculado ao desenvolvimento ou apresentação de resultados pré-determinados;
- Os honorários da HotelInvest por completar esse trabalho não estão vinculados ao desenvolvimento ou apresentação de resultados ou direção específica de desempenho que favoreçam alguma causa específica do cliente, ao fato de se atingir algum resultado estipulado, ou à ocorrência de algum evento subsequente diretamente relacionado ao uso pretendido desse estudo.
- Nos últimos 12 meses, a Benx Incorporadora pagou à HotelInvest a título de remuneração por estudos de viabilidade e assessoria estratégica o montante total de R$ 55 mil. Desse total, R$ 30 mil refere-se ao presente estudo de viabilidade.

Diogo Canteras
Sócio-fundador
**HotelInvest**

# 13. Glossário

# 13. GLOSSÁRIO

- ADR: Diária média (Average Daily Rate).
- ABIH: Associação Brasileira da Indústria de Hotéis.
- ADIT BRASIL: Associação para o Desenvolvimento Imobiliário e Turístico do Brasil.
- A&B: Alimentos e Bebidas.
- ASSET MANAGEMENT: Gestão estratégica de ativos.
- BASIC FEE: Uma das fontes de remuneração da operadora hoteleira, calculada como um percentual sobre a receita total do hotel.
- CAP RATE: Taxa de desconto, calculada com base na divisão entre o resultado anual do negócio e o seu valor de mercado.
- CONDO-HOTEL: "É o empreendimento aprovado nos órgãos públicos como hotel e submetido ao regime de condomínio edilício. O proprietário ou titular de direitos aquisitivos sobre unidade autônoma não poderá usar sua unidade autônoma para moradia, como também não poderá fazer a cessão de seu uso a terceiros que não seja o gestor hoteleiro, sendo obrigatória a sua participação no pool" (Manual de Melhores Práticas para Hotéis de Investidores Imobiliários Pulverizados, SECOVI: 2012).
- DEMANDA BASE: Demanda atualmente acomodada pelos hotéis do set competitivo em análise. A demanda base anual é igual ao total da oferta x 365 dias x ocupação média anual do mercado.
- DEMANDA INDUZIDA: Representa a demanda adicional que se espera atrair após a abertura de um novo gerador de demanda, como novas grandes empresas, centros de convenções ou megaeventos.
- DEMANDA NÃO ACOMODADA: Refere-se aos indivíduos que não puderam se hospedar na região, pois todos os quartos já estavam ocupados no período que a reserva foi solicitada.
- DEMANDA POTENCIAL: Resultado da soma da Demanda Base, Demanda Induzida e Demanda não acomodada.
- DRE: Demonstração do Resultado do Exercício.
- EBITDA: Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização.
- FAIR SHARE: Fatia ideal de mercado.
- FF&E: Móveis, decoração e equipamentos (Furniture, fixture and equipment).
- FHORESP: Federação de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Estado de SP.
- FOHB: Fórum de Operadores Hoteleiros do Brasil.
- FUNDO DE REPOSIÇÃO: Taxa para a reposição de ativos e conservação do hotel, calculada com base em um percentual da receita total do empreendimento.
- GOP: Lucro Operacional Bruto (Gross operating profit).
- INCENTIVE FEE: Uma das fontes de remuneração da operadora hoteleira, calculada como um percentual sobre o GOP do hotel.
- IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- IGP-M: Índice Geral de Preços do Mercado.
- IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano.
- OCC: Taxa de ocupação do hotel.

# 13. GLOSSÁRIO

- PIB: Produto Interno Bruto.
- REVPAR: Receita por Apartamento Disponível (Revenue per available room).
- ROI: Retorno Sobre Investimento.
- SECOVI: Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo.
- SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.
- SWOT: Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças.
- TIR: Taxa Interna de Retorno.
- UH: Unidade Habitacional.
- UTILIDADES: Gastos como energia elétrica, gás, combustível gerador e água.

# 14. Apêndice I – Rentabilidade das partes, com pagamento à vista

# No próximo slide apresenta-se a análise de rentabilidade, para pagamento à vista, de todas as unidades disponíveis para venda

No próximo slide serão apresentadas as análises de rentabilidade do V3RSO Parque Global sob a perspectiva do comprador das unidades habitacionais, conforme tabela apresentada na página 40. Para isso, levou-se em consideração os seguintes passos:

- **Preço de venda à vista nominal de cada parte ideal de cada unidade habitacional do V3RSO Parque Global, conforme definido pela Benx Incorporadora.**
- **Projeção do fluxo de caixa do investidor (comprador da parte ideal da UH):** é projetado um fluxo de caixa durante o período de implantação do projeto e os 10 anos seguintes de operação. Em outras palavras, considera-se o valor pago pela parte ideal e suas perspectivas de resultado operacional, proporcional à fração ideal da unidade autônoma a que a parte ideal se refere. Ao final do 10º ano de operação, adotou-se como premissa a venda do apartamento. Para a estimativa do valor potencial de venda futura, foi utilizado um cap rate em termos reais de 0,5% a.m. (6,0% a.a.), índice atualmente adotado no mercado secundário (fonte: Fundo Maxinvest, com base em 250 vendas de apartamentos registradas nos últimos anos).

Com base nesses passos, calculou-se a rentabilidade potencial do comprador de partes ideais de unidades autônomas no condo-hotel.

Para o cálculo do VPL (Valor Presente Líquido), levou-se em consideração o fluxo de caixa do negócio descontado a uma taxa que representa a expectativa de retorno de um típico investidor de condo-hotel. Historicamente, o comprador de condo-hotel tem uma expectativa de retorno próximo a 0,5% a.m. sobre o capital investido, a partir do ano estabilizado do empreendimento. Com base nessa premissa e também nos registros de transações do Fundo Maxinvest, adotou-se a taxa de desconto de 0,5% a.m..

# À vista, o ROI do comprador será de 11,3% a.a. e 0,9% a.m. a partir de 2036/2037 e a TIR nominal do comprador será de 10,3% a.a. (36m²)

## FLUXO DE CAIXA DO INVESTIDOR (R$ NOMINAIS)

| | Fluxo de caixa do investidor (R$ nominais) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Investimento total à vista da UH | Resultado operacional + Venda da UH (R$) | | | | | | | | | | | Rentabilidade do investidor | | | | | | |
| Área privativa (m²) | OS&E + Capital de giro + Afiliação e assessoria + ITBI e emolumentos | 2027/2028 | 2028/2029 | 2029/2030 | 2030/2031 | 2031/2032 | 2032/2033 | 2033/2034 | 2034/2035 | 2035/2036 | 2036/2037 | 2037/2038 | TIR nominal | VPL nominal | TIR real | VPL real | ROI anual 2036/2037 | ROI mensal 2036/2037 |
| 36,00 | (1.032.745,38) | 45.443 | 67.734 | 82.960 | 92.300 | 99.700 | 103.688 | 107.835 | 112.149 | 116.635 | 121.300 | 2.121.131 | 10,3% | R$ 552.048 | 6,1% | R$ 614.261 | 11,3% | 0,9% |
| 42,00 | (1.204.869,61) | 53.017 | 79.023 | 96.787 | 107.683 | 116.316 | 120.969 | 125.808 | 130.840 | 136.074 | 141.517 | 2.474.652 | 10,3% | R$ 644.057 | 6,1% | R$ 716.638 | 11,3% | 0,9% |
| 50,00 | (1.434.368,58) | 63.116 | 94.075 | 115.223 | 128.194 | 138.472 | 144.011 | 149.771 | 155.762 | 161.992 | 168.472 | 2.946.015 | 10,3% | R$ 766.734 | 6,1% | R$ 853.140 | 11,3% | 0,9% |

Fonte: HotelInvest

# 15. Apêndice II – Rentabilidade das partes, com pagamento à prazo

# No próximo slide apresenta-se a análise de rentabilidade, para pagamento à prazo, de todas as unidades disponíveis para venda

No próximo slide serão apresentadas as análises de rentabilidade do V3RSO Parque Global sob a perspectiva do comprador das unidades habitacionais, conforme tabela apresentada na página 42. Para isso, levou-se em consideração os seguintes passos:

- **Preço de venda à prazo nominal de cada parte ideal de cada unidade habitacional do V3RSO Parque Global, conforme definido pela Benx Incorporadora.**
- **Projeção do fluxo de caixa do investidor (comprador da parte ideal da UH):** é projetado um fluxo de caixa durante o período de implantação do projeto e os 10 anos seguintes de operação. Em outras palavras, considera-se o valor pago pela parte ideal e suas perspectivas de resultado operacional, proporcional à fração ideal da unidade autônoma à que a parte ideal se refere. Ao final do 10º ano de operação, adotou-se como premissa a venda do apartamento. Para a estimativa do valor potencial de venda futura, foi utilizado um cap rate em termos reais de 0,5% a.m. (6,0% a.a.), índice atualmente adotado no mercado secundário (fonte: Fundo Maxinvest, com base em 250 vendas de apartamentos registradas nos últimos anos).

Com base nesses passos, calculou-se a rentabilidade potencial do comprador de partes ideais de unidades autônomas no condo-hotel.

Para o cálculo do VPL (Valor Presente Líquido), levou-se em consideração o fluxo de caixa do negócio descontado a uma taxa que representa a expectativa de retorno de um típico investidor de condo-hotel. Historicamente, o comprador de condo-hotel tem uma expectativa de retorno próximo a 0,5% a.m. sobre o capital investido, a partir do ano estabilizado do empreendimento. Com base nessa premissa e também nos registros de transações do Fundo Maxinvest, adotou-se a taxa de desconto de 0,5% a.m.

# À prazo, o ROI do comprador será de 8,9% a.a. e 0,7% a.m. a partir de 2036/2037 e a TIR nominal do comprador será de 8,9 a.a. (36m²)

## FLUXO DE CAIXA DO INVESTIDOR (R$ NOMINAIS)

| | Fluxo de caixa do investidor (R$ nominais) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Investimento total a prazo da UH | Resultado operacional + Venda da UH (R$) | | | | | | | | | | | Rentabilidade do investidor | | | | | | | |
| Área privativa (m²) | OS&E + Capital de giro + Afiliação e assessoria + ITBI e emolumentos | 2027/2028 | 2028/2029 | 2029/2030 | 2030/2031 | 2031/2032 | 2032/2033 | 2033/2034 | 2034/2035 | 2035/2036 | 2036/2037 | 2037/2038 | TIR nominal | VPL nominal | | TIR real | VPL real | | ROI anual 2036/2037 | ROI mensal 2036/2037 |
| 36,00 | (1.223.046,72) | 45.443 | 67.734 | 82.960 | 92.300 | 99.700 | 103.688 | 107.835 | 112.149 | 116.635 | 121.300 | 2.121.131 | 8,9% | R$ | 354.858 | 5,0% | R$ | 445.922 | 8,9% | 0,7% |
| 42,00 | (1.426.887,84) | 53.017 | 79.023 | 96.787 | 107.683 | 116.316 | 120.969 | 125.808 | 130.840 | 136.074 | 141.517 | 2.474.652 | 8,9% | R$ | 414.001 | 5,0% | R$ | 520.242 | 8,9% | 0,7% |
| 50,00 | (1.698.676,00) | 63.116 | 94.075 | 115.223 | 128.194 | 138.472 | 144.011 | 149.771 | 155.762 | 161.992 | 168.472 | 2.946.015 | 8,9% | R$ | 492.858 | 5,0% | R$ | 619.336 | 8,9% | 0,7% |

Fonte: HotelInvest

QUER LUCRAR COM HOTEL?

# hotelinvest


**Diogo Canteras**
(+5511) 5555.9494
dcanteras@hotelinvest.com.br

**Cristiano Vasques**
(+5511) 5555.9494
cvasques@hotelinvest.com.br

**Karen Mariano**
(+5511) 5555.9494 (Ramal 9495)
kmariano@hotelinvest.com.br

**Giovanna Alberti**
(+5511) 5555.9494 (Ramal 9487)
galberti@hotelinvest.com.br

**Mariana Caselli**
(+5511) 5555.9494 (Ramal 9490)
mcaselli@hotelinvest.com.br

**João Viana**
(+5511) 5555.9494 (Ramal 9491)
jviana@hotelinvest.com.br

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1912
CJ: 17L, SÃO PAULO, SP
WWW.HOTELINVEST.COM.BR

# O Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

S25020163009D

Valide aqui este documento

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, dêles consta a matrícula do teor seguinte:

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** — **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0001 |

São Paulo, 12 de Setembro de 2023

**IMÓVEL**: Um terreno remanescente situado no 30° Subdistrito Ibirapuera, com a seguinte descrição: Tem início no ponto "A" (distante 468,07 metros da interseção do eixo da Rua Oagy Kalile com o eixo da Rua Professor Benedito Montenegro, com orientação de azimute 181°23'30"), situado, tanto no alinhamento da Avenida Marginal do Rio Pinheiro, como na divisa com parte do imóvel n° 16.741 dessa mesma Avenida matriculado sob n° 151.074 deste Registro, e segue 406,10 metros com azimute 62°35'48" confrontando com a Avenida Marginal do Rio Pinheiros até o ponto "B"; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 90°54'52" e segue 12,96 metros com azimute de 333°38'40" até o ponto "26", confrontando neste seguimento com a área denominada "2" desapropriada da própria matrícula; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 165°55'27" e segue 16,14 metros com azimute de 319°26'07 até o ponto "27", confrontando neste seguimento com imóvel S/N° da Avenida Marginal do Rio Pinheiros matriculado sob n° 199.610, antes transcrição em área maior sob n° 22.091 do 1° Registro de Imóveis; deflete à direita formando um ângulo interno de 182°48'31" e segue 102,58 metros com azimute de 322°14'38" até o ponto "31A", confrontando neste seguimento com a área denominada "1" desapropriada da própria matrícula; deflete à direita formando um ângulo interno de 165°31'08" e segue 22,41 metros com azimute de 307°45'46" até o ponto "32"; deflete a direita formando um ângulo interno 195°05'41" e segue 24,03 metros com azimute de 322°51'27" até o ponto "33"; deflete à direita formando um ângulo interno de 191°57'12" e segue 18,15

*Continua no Verso*

(A) PROTOCOLO S25020163009D

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



metros com azimute de 334°48'39" até o ponto "34"; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 143°00'38" e segue 13,94 metros com azimute de 297°49'17" até o ponto "35"; confrontando, do ponto "31A" ao ponto "35" com o imóvel S/N° da Avenida Marginal do Rio Pinheiros matriculado sob n° 199.610, antes transcrição em área maior sob n° 22.091 do 1° Registro de Imóveis; deflete à esquerda formando um ângulo interno de 85°15'08" e segue 303,87 metros com azimute de 203°04'25" até o ponto "37"; deflete à direita formando um ângulo interno de 268°12'00" e segue 103,28 metros com azimute de 291°16'25" até o ponto "38", com parte o imóvel n° 16.741 da Avenida Marginal do Rio Pinheiros, matriculado sob o n° 151.073 deste Registro, deflete à esquerda formando um ângulo interno de 65°06'00" e segue 76,00 metros com azimute de 176°22'25" até o ponto "39"; deflete à direita formando um ângulo interno de 215°44'00" e segue 39,04 metros com azimute de 212°06'25" até o ponto inicial "A"; confrontando, do ponto "38" ao ponto "A", com parte do imóvel n° 16.741 da Marginal do Rio Pinheiros matriculado sob no 151.074 deste Registro e formando um ângulo interno de 30°29'23" com a Avenida Marginal do Rio Pinheiros, encerrando com uma área de 35.100,48 metros quadrados. Cadastro Municipal n° 301.070.0073-0 (Àrea Maior).

**PROPRIETÁRIA**: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, n° 1.340, Conjunto 21, 2° andar, Vila Olímpia, CNPJ/MF n° 05.730.704/0001-33.

**TÍTULO AQUISITIVO**: R.10 em 04 de janeiro de 2011; e, Avs.

*Continua na ficha 002*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



nºs 28; 29; e 30 em 27 de julho de 2021, todas da matrícula nº 199.609; e, matrícula nº 278.389, todas deste Registro. O Escrevente autorizado, (Alexandro Lemes Trindade). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro).

---

**Av.1 - 111252.2.0297584-21** - 12 de setembro de 2023.
PRENOTAÇÃO nº. 1.005.607 - 1 de setembro de 2023.
Cumpre certificar em trasladamento da matrícula aquisitiva o seguinte:
I - a) - Averbação feita em 21 de agosto de 2009 (penotação nº 571.085), do teor seguinte:
Atendendo requerimento de 23 de julho de 2009, e nos termos do artigo único do Decreto nº 30.201 de 22 de novembro de 1951, publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 1951, Seção I, verifica-se que a proprietária THE SÃO PAULO TRAMWAY LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED, passou a denomina-se SÃO PAULO LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED.
b) - Averbação feita em 21 de agosto de 2009 (penotação nº 571.085), do teor seguinte:
Atendendo requerimento de 23 de julho de 2009, e nos termos do artigo único do Decreto Federal nº 40.440 de 28 de novembro de 1956, publicado no Diário Oficial da União de 05 de dezembro de 1956, verifica-se que a proprietária SÃO PAULO LIGHT AND POWER COMPANY LIMITED, passou a denominar-se SÃO PAULO LIGHT S/A. SERVIÇOS DE ELETRICIDADE.
c) - Averbação feita em 21 de agosto de 2009 (penotação nº 571.085), do teor seguinte:

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Atendendo requerimento de 23 de julho de 2009, e nos termos do artigo 2° do Decreto Federal n° 61.232 de 23 de agosto de 1967, verifica-se que a proprietária SÃO PAULO LIGHT S/A. - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE passou a denominar-se LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A., conforme decisão de Assembléia Geral Extraordinária de 29 de maio de 1967.

d) - Registro feito em 21 de agosto de 2009 (penotação n° 573.226), do teor seguinte:

TRANSMITENTE: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A., empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Floriano n° 168, e anteriormente na Rua Coronel Xavier de Toledo n° 23, nesta Capital, CNPJ. n° 60.444.437/0001-46 (CND do IAPAS n° 657.253 em data de 04 de maio de 1982, mencionada no título).

ADQUIRENTE: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede nesta Capital, na Rua Coronel Xavier de Toledo n° 23, CNPJ/MF n° 61.695.227/0001-93.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 11 de maio de 1982, do 21° Tabelião de Notas desta Capital, Livro n° 1141, página 120/126, apresentada a registro por certidão passada em 18 de agosto de 2003, acompanhada por requerimentos de 23 de julho de 2009, tendo sido a lavratura da presente escritura, autorizada pelo MM°. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara de Registro Públicos desta Capital aos 04 de maio de 1982.

VALOR: Cr$ 115.000.000.000,00 (cento e quinze bilhões de

*Continua na ficha 003*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



cruzeiros), inclusive o valor de outros imóveis que compõe o Subsistema Light São Paulo, inclusive os não vinculados aos serviços de energia elétrica de que a transmitente detém a concessão no Estado de São Paulo. O presente registro foi autorizado pelo Provimento 15/83, de 13 de julho de 1983, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

e) - Averbação feita em 22 de outubro de 2009, do teor seguinte:

Atendendo requerimento de 14 de outubro de 2009, verifica-se que, a propriétária, ELETROPAULO ELETRICIDADE SÃO PAULO S/A, teve sua denominação social alterada para ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, conforme prova a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 1997, registrada em 16 de fevereiro de 1998 na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP, sob nº 23.078/98-4.

f) - Registro feito em 18 de maio de 2009 (penotação nº 590.981), do teor seguinte:

PROMITENTE VENDEDORA: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A., com sede nesta Capital, na Rua Lourenço Marques nº 158, do 3º ao 15º andar, Edifício Blue Diamond Tower, Vila Olímpia, CNPJ nº 61.695.227/0001-93. (CND do INSS nº 085482007-21003030, emitida em 09 de fevereiro de 2007 e Certidão da Receita Federal nº 903A.FOC2.9D6E.A97F, emitida em 30 de janeiro de 2007, mencionados no título).

PROMITENTE COMPRADORA: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1.340, conjunto 21, 2º andar, CNPJ/MF

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



n° 05.730.704/0001-33.

TÍTULO: COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 02 de abril de 2007, do 6° Tabelião de Notas desta Capital, Livro 3.173, Páginas 311/338, retificada e ratificada por escritura de 15 de julho de 2007, das mesmas Notas, Livro 3175, Fls. 399, e por escritura de 11 de novembro de 2008, das mesmas notas, livro 3.246, Páginas 277/288, apresentada a registro por certidão passada em 02 de fevereiro de 2010.

VALOR: R$11.619.766,81 (onze milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), pagáveis na forma e condições constantes do título.

g) - Averbação feita em 04 de janeiro de 2011 (penotação n° 592.240), do teor seguinte:

Da Escritura de 26 de agosto de 2010, do 6° Tabelião de Notas desta Capital, Livro 3.347, páginas 351/364, apresentada a registro por certidão passada em 13 de dezembro de 2010, de um lado a promitente vendedora: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A; e de outro, a promitente compradora: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, já qualificadas anteriormente, resolveram em comum acordo retificar a escritura de 02 de abril de 2007, das mesmas Notas, livro 3173, páginas 311/338, e Escritura de Aditamento Retificativo datada de 15 de junho de 2007, também das mesmas Notas, livro 3175, página 399, e Escritura de 11 de novembro de 2008, das mesmas Notas, Livro 3.246, páginas 277/288, objeto do R.07, ambas da presente matrícula, para constar que, inicialmente, as Partes

*Continua na ficha 004*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



alteram a forma de pagamento e de reajuste da parcela da letra "C" E subalíneas, do item 2.1, do Compromisso, que passam a viger com a seguinte redação: "Item 2.1 - c) - a parcela de 70% (setenta por cento) do Preço em 07 (sete) prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira (1ª) em 15 de setembro de 2010, e as demais em 15 de dezembro de 2010, 30 de junho de 2011, 30 de dezembro de 2011, 30 de junho de 2012, 30 de dezembro 2012, e 30 de dezembro de 2012, c.1) fica certo e ajustado que todas as prestações supra indicadas serão corrigidas na forma como previsto nos ítens 2.2 e 2.3, do Compromisso, até o dia 31 de julho de 2010, a partir de então e até a data de seus respectivos vencimentos serão acrescidas da remuneração calculada pela variação da taxa bruta do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) entre o dia 01 de agosto de 2010 até a data de seu pagamento, a serem pagas, tudo na forma e condições, estabelecidas pelo presente título, integralmente microfilmado nesta data, e ratificam as demais cláusulas não alteradas pelo presente escritura.

h) - Registro feito em 04 de janeiro de 2011 (penotação nº 609.751), do teor seguinte:

TRANSMITENTE: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A, com sede nesta Capital, na Rua Lourenço Marques, nº 158, Edifício Blue Diamond Tower, Vila Olímpia, CNPJ nº 61.695.227/0001-93. (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos quanto às contribuições sociais, às contribuições devidas, por lei, à terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do INSS sob nº 085482007-21003030 emitida em 09 de fevereiro de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



2007; e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União sob nº 903A.F0C2.9D6E.A97F emitida em 30 de janeiro de 2007, mencionadas no título, apresentada na data do compromisso de venda e compra).

ADQUIRENTE: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, com sede nesta Capital, na Avenida Doutor Cardoso de Mello nº 1.340, conjunto 21, CNPJ nº 05.730.704/0001-33.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

FORMA DO TÍTULO: Escritura de 15 de dezembro de 2010, do 6º Tabelião de Notas desta Capital, Livro nº 3369, Páginas nºs 117/129.

VALOR: R$11.619.766,81 (onze milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos). A venda cumpre o compromisso constante do R.07 da presente matrícula.

i) - Registro feito em 15 de fevereiro de 2013 (penotação nº 669.372), do teor seguinte:

Da Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em 19 de junho de 2012, consta que GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., CNPJ/MF. nº 05730704/0001-33, com endereço nesta Capital, na Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1.340, CJ. 21, 2º and., Vila Olimpia. (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 009012012-21200704, emitida em 27 de setembro de 2012, e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

*Continua na ficha 005*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



da União, emitida em 30 de novembro de 2012, código de controle: 1E7E.A886.C9FE.3F6B, emitidas via internet), ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, nos termos da Lei nº 9.514/97, em favor do BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco, neste Estado, para a garantia da dívida assumida por BNI AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº 12.238.155/0001-40, com sede nesta Capital, na Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1.340, no valor de R$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), pagáveis por meio de 37 parcelas com valores descriminados no título; Prazo de Operação: 2.162 Dias; Taxa de Juros: 0,4233% a.m.; Taxa de Juros: 5,20 a.a.; Regime: Pós-Fixação; Periodicidade da Capitalização: Diária; Praça de Pagamento: São Paulo; Vencimento da Primeira Parcela: 05 de junho de 2015; Vencimento da Última Parcela: 21 de maio de 2018. Demais clásusulas e condições constam do título que será microfilmado integralmente nesta data. Valor da Garantia: R$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais). A Cédula de Crédito Bancário foi registrada sob nº 14.487 no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia.

j) - Averbação feita em 29 de novembro de 2013 (penotação nº 692.123), do teor seguinte:

Nos termos do requerimento datado de 13 de novembro de 2013, a teor do caráter normativo definido no Processo CG 167/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, a CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, 199/CARR/2013, em consonância com o inciso V do artigo 30 do Decreto nº 59.263/2013, solicitou a presente averbação para constar que, em conformidade com

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Parecer técnico 094/ESCA/04, apensado à Pasta Administrativa 45/00217/03, foi constatado que o imóvel localizado na Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, S/N°, objeto da presente matrícula, de propriedade de GOLF VILAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, encontra-se contaminado sob investigação. A referida proprietária foi notificada pela requerente da presente averbação.

k) - Averbação feita em 10 de setembro de 2014 (penotação n° 714.199), do teor seguinte:

Nos termos do requerimento de 28 de agosto de 2014, subscrito pelos representantes da proprietária, GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., e Ofício n° 3498/14 - 1° PJMAC - TAC n° 249/05, datado em 12 de agosto de 2014, subscrito pelo Promotor de Justiça Dr. José Eduardo Ismael Lutti - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, procede-se a presente averbação para constar o inteiro teor do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA e respectivo TERMO DE ADITAMENTO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ambos do Inquérito Civil Público, n° 249/05, nesses termos:

1)

"TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Inquérito Civil Público n° 249/05 - Aos 12 de novembro de 2008, na sala n° 121 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, situada no 1° andar, da rua Riachuelo, n° 115, Centro, em São Paulo, Capital, presentes:

a) GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.,

*Continua na ficha 006*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



doravante denominada simplesmente "GOLF VILLAGE", com sede no município de São Paulo, São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.340, cj 21, 2° andar, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.730.704/0001-33, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° NIRE 35300196198, em sessão de 28 de maio de 2003, sendo representada, neste ato, na forma do artigo 16° do Capítulo VI do referido estatuto, por seus diretores, LUIZ CARLOS MARTINS, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade, RG n° 3.903.333-8-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 523.442.318-20, e CARLOS GASPERINI, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade, RG n° 4.833.119-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 754.484.328-91, ambos residentes e domiciliados em São Paulo-SP, com endereço comercial supra, ambos eleitos pela Reunião do Conselho de Administração, realizada em 06 de novembro de 2007, cuja ata se encontra registrada na JUCESP sob n° 421.801/07-4, em 12 de novembro de 2007, conforme documentos juntado aos autos, acompanhados do Advogado Dr. José Emmanuel Burle Filho, inscrito na OAB/SP sob n° 26.661;

b) José Eduardo Ismael Lutti, Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital;

para equacionamento do dano ambiental consistente na contaminação do solo e águas subterrâneas, localizado no km 14 da Avenida Marginal Pinheiros, Capital, São Paulo, onde, entre as décadas de 60 e 80, serviu para depósito provisório do lodo das dragagens do leito do Rio Pinheiros, cujas áreas foram intituladas "botas-fora 7 e

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



8", utilizadas pelos governos Estadual e Municipal, atualmente de propriedade da Eletropaulo S/A e que é objeto da investigação do presente inquérito civil público, e considerando:

a. Que a "GOLF VILLAGE", como promitente compradora do imóvel objeto deste Inquérito Civil Público, pretende, concretizada a aquisição do imóvel, nele implantar projeto imobiliário de uso misto - residencial, comercial e serviços - com características de baixa taxa de ocupação do terreno, predominância de áreas verdes e permeáveis;

b. Que, buscando a revitalização da função sócio ambiental do Imóvel, a GOLF VILLAGE tem o firme propósito de seguir a legislação ambiental e determinações dos órgãos públicos para a implementação de seu empreendimento, adequando seus interesses ao desenvolvimento sustentável e à proteção do meio ambiente;

c. O Processo de Licenciamento Ambiental nº PA/217/03, em tramite perante a CETESB, cuja cópia completa em 06 (seis) volumes está arquivada nesta Promotoria e integra este Inquérito Civil Público;

d. O Parecer Técnico Conclusivo da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, nº 125/ESCA/05, que analisou a documentação apresentada, resultando na conclusão de ser viável o empreendimento proposto pela "GOLF VILLAGE", sem riscos para o meio ambiente ou para a população, em especial para seus futuros moradores e ocupantes desde que seguidas algumas recomendações para a utilização do imóvel objeto deste

*Continua na ficha 007*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



TAC;

e. O Parecer Técnico emitido pelo Centro de Apoio Operacional de Urbanismo e Meio Ambiente, através do Ofício nº 2498/2006-PGJ/CAO-UMA de 31 de julho de 2006;

f. A necessidade de identificação das medidas efetivas que se fazem necessárias para a adequação da situação ambiental do imóvel objeto do presente TAC a fim de que possam ser estabelecidas as obrigações que a "GOLF VILLAGE" deva assumir, inclusive com a definição de suas etapas e prazos de execução das mesmas, possibilitando e viabilizando ambientalmente, sem riscos para as pessoas, a construção do projeto de edifícios comercial e residencial conforme Processo nº 2003-0.321.479-8 da Secretária Municipal de Habitação e cópia nos autos do presente Inquérito Civil Público, ou qualquer outro projeto da GOLF VILLAGE, desde que respeitadas as recomendações técnicas aqui previstas e obtidas as devidas aprovações, especialmente da CETESB e do Município;

g. A necessidade de preservar os interesses dos futuros adquirentes das unidades autônomas;

h. O estabelecimento de medidas de compensação pela supressão de grande área de vegetação significativa do município quando da disposição do material dragado do leito do rio Pinheiros, mesmo não tendo sido causada pela "GOLF VILLAGE";

i. A obrigação de compensar os danos ambientais irreversíveis ocorridos há anos - contaminação do solo e águas subterrâneas - conforme consta dos laudos da CETESB e empresas especializadas constantes dos autos, mesmo não

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



tendo sido causada pela "GOLF VILLAGE";

j. A necessidade de se indenizar a sociedade pelas contaminações das águas subterrâneas decorrentes do processo de dragagem do Rio Pinheiros, mesmo não tendo sido causada pela "GOLF VILLAGE";

k. A obrigação em indenizar a sociedade pelos transtornos causados pela movimentação, depósito e secagem de lodo das dragagens, bem como pelo péssimo odor provocado por tais atividades durante décadas (dano moral), mesmo não tendo sido causados pela "GOLF VILLAGE";

l. A necessidade de se estabelecer medidas de compensação pela supressão de áreas de preservação permanente em decorrência da canalização do Córrego do Pau Arcado e seu Afluente e do Rio Pinheiros;

os subscritores se compuseram no sentido de firmarem o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, conforme artigos 83 e segs. do ATO NORMATIVO nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, nos termos constantes das cláusulas a seguir:

1. A "GOLF VILLAGE", na qualidade de promitente compradora dos imóveis objeto do Inquérito Civil Público - matrículas nºs 187.491, 176.790 e 176.791, do 15º CRI da Capital, denominados em conjunto, de "bota-fora 8", e transcrições nºs 22.091 e 18.274, do 1º CRI da Capital, denominados, em conjunto de "bota-fora 7" (fls 262/301 e 530/542), de propriedade da Eletropaulo, assume, no que toca à área objeto deste TAC, todas as responsabilidades pela recuperação e remediação aos danos ambientais provocados pela utilização da área para depósito e secagem do lodo

*Continua na ficha 008*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



oriundo das dragagens do leito do Rio Pinheiros entre as décadas de 60 e 80, de conformidade com as obrigações assumidas neste TAC, de modo a compatibilizar seu empreendimento com a recuperação e preservação do meio ambiente;

2. Enquanto a CETESB entender necessário, a "GOLF VILLAGE" fará o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, com campanhas semestrais e permanentes, cujos resultados deverão ser apresentados à CETESB;
3. Nas campanhas citadas no item anterior, devem ser mantidos para o monitoramento os poços: P6, P15, P17, P18, P10, P13, PZ-2, P16 e os poços instalados a jusante dos mesmos, no lado oposto da Marginal ao lado do Rio Pinheiros: PM21, PM22, PM25A, PM23, PM26A e PM24A, conforme pareceres da CETESB e cópias neste Inquérito Civil Público, bem como o monitoramento da qualidade das águas do córrego do Pau Arcado, com pontos de coletas e jusante e a montante, nos limites da área do empreendimento. Nestes monitoramentos, realizar-se-ão análises químicas para os compostos que já vinham sendo monitorados, quais sejam, PCB's (befinilas policloradas), benzo(a)pireno, benzo(a) antraceno, zinco e cianeto, bem como HPAs (hidrocabonetos Polinucleares Aromáticos), Os laudos de monitoramento deverão ser entregues à CETESB no prazo máximo de 45 dias após a coleta dos dados no local;
4. A CETESB poderá, a qualquer tempo, exigir o monitoramento de outros parâmetros, assim como a instalação de novos poços de monitoramento;

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



5. No caso de destruição dos poços em virtude dos serviços e obras a serem realizadas ou por outro motivo fortuito, deverá ser apresentado à CETESB novo plano de monitoramento no prazo máximo de 15 (quinze dias) do evento;
6. A constatação de eventuais plumas de contaminantes se deslocando para a vizinhança, obrigará a "GOLF VILLAGE" a instalar sistemas, tratamentos e monitoramentos visando impedir a transposição da mesma além dos limites da área do imóvel, cujo projeto deverá ser aprovado previamente pela CETESB;
7. As operações de manutenção e operação dos sistemas de rebaixamento do aquífero, através de drenagens, deverão respeitar os parâmetros contidos na Resolução CONAMA nº 357/05, ou outra que venha substituí-la.

7.1. A "GOLF VILLAGE", se e quando necessário, executará as operações de rebaixamento do lençol freático somente com a finalidade de possibilitar as construções das fundações e/ou subsolos das edificações, consideradas individualmente e nos limites de área necessários para as construções. Finalizadas estas etapas das construções, findam-se, em até 30 dias, as operações de rebaixamento do lençol freático. Eventual prorrogação deste prazo por necessidade técnica, deverá ter autorização dos órgãos competentes e concordância do Ministério Público.

7.2. As águas bombeadas nestas operações deverão receber tratamento adequado para destinação final nos termos da legislação.

*Continua na ficha 009*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



8. Deverá ser realizado o monitoramento da água captada pelos drenos, com a execução do respectivo tratamento quando ultrapassados os padrões de lançamentos previstos na Resolução CONAMA nº 357/05, notadamente os art. 27, ou outra que venha substituí-la. Até quando a CETESB entender tecnicamente necessário, a "GOLF VILLAGE" fará campanhas semestrais de monitoramento, cujos resultados deverão ser apresentados à CETESB no prazo máximo de 45 dias (quarenta e cinco) dias contados da coleta.
9. Fica proibido, a qualquer título, o uso das águas subterrâneas em toda a área do empreendimento, estendendo-se até o Rio Pinheiros;
10. Implantar sistema permanente de exaustão de gases sob as construções, impedindo a liberação para ambientes confinados, cujo projeto deverá ser acompanhado de responsabilidade técnica. Os gases deverão ser qualificados, com periodicidade a ser estabelecida pelo órgão ambiental e até quando este entender necessário. A constatação de eventual deslocamento da pluma de gases para áreas vizinhas, obrigará a "GOLF VILLAGE" a comunicar imediatamente a CETESB e instalar e operar sistema de exaustão e monitoramento.
11. Será obrigatório uso de EPI"s pelos funcionários, do construtor ou terceirizados, e prestadores de serviços, nas obras a serem efetuadas no local.
12. Deverão ser adotadas práticas que minimizem a emissão de poeiras durante as obras, notadamente durante os serviços de escavações e terraplenagem, de modo a evitar, segundo a melhor técnica, as vias de contato

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



com material particulado, seja interna ou externamente à área do empreendimento;

13. Fica proibido o contato direto de trabalhadores com material contaminado existente nos subsolos por um período superior a 120 dias. Deverá ser realizado bimestralmente monitoramento ocupacional durante a realização das obras. Os resultados dos monitoramentos deverão ser encaminhados à CETESB no prazo máximo de quinze dias depois de cada exame.

14. A instalação do canteiro de obras deverá respeitar as exigência da NR18 e Resolução CONAMA n° 307/2005;

15. A "GOLF VILLAGE" fica obrigada a implantar aterro, em toda a área do imóvel, de 1,5 (um e meio) metro de espessura, com manta geotêxtil permeável, cuja finalidade técnica é a de manter a estabilidade das áreas de aterro, entre o solo e o material de aterro, conforme proposto, sendo 1,1 (um vírgula um) metro do solo com material proveniente de jazida externa e não contaminada, e 0,4 metro (quarenta centímetros) de solo vegetal, conforme projeto previamente aprovado pela CETESB.

15.1. Estas providências serão aplicadas em toda a extensão da área, acompanhando o novo perfil do terreno decorrente de terraplenagem, inclusive sob os subsolos de garagens, acessos de veículos e piscinas. Entretanto, em havendo prévia concordância da CETESB, sob as áreas construídas (edificadas com camadas de brita, lajes impermeabilizadas ou asfalto, conforme o caso) não haverá necessidade de aplicação da camada vegetal e da manta geotêxtil,

*Continua na ficha 010*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



aplicando-se, somente nesses locais, solo proveniente de jazida externa e não contaminada, conforme cláusula anterior. A execução dessa alteração só poderá ocorrer depois cientificado o Ministério Público, inclusive com a apresentação da respectiva autorização.

15.2. Os materiais removidos nas escavações dos subsolos, das piscinas e de demais estruturas deverão ser realocados dentro da área nos serviços de terraplenagem antes da aplicação da manta e a construção do aterro com solo não contaminado ou poderão ser destinados para Centros de Tratamento de Resíduos Classe I.

15.3. A procedência e a qualidade do material proveniente de jazida externa deverá ser devidamente certificada e atestada de forma a comprovar a sua regularidade ambiental nos termos da legislação e deste Compromisso de Ajustamento de Conduta;

15.4. A retirada de solo escavado do interior do imóvel objeto deste Inquérito Civil Público para fora do perímetro do empreendimento, só poderá ter como destino os Centros de Tratamento de Resíduos Classe I, com o transporte, tratamento e disposição final comprovadamente autorizados pela CETESB;

16. Após a implantação do isolamento do solo (manta e aterro), ficam proibidas escavações abaixo de 1,5 (um vírgula cinco) metro da superfície, sem que as devidas medidas de segurança sejam tomadas e autorizadas previamente pela CETESB;

17. A "GOLF VILLAGE" fará o monitoramento geotécnico do

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



aterro, com campanhas semestrais e permanentes, visando verificar os níveis de recalque do solo, mapeamento e evolução de trincas no solo, estabilidade de taludes e processos erosivos, cujos resultados deverão ser apresentados à CETESB;

18. Constatada a necessidade de reparos no aterro, estes deverão ser executados imediatamente dentro das melhores técnicas de engenharia e em conformidade com este TAC, informando a CETESB em 15 (quinze) dias da ocorrência do fato gerador ou da constatação;
19. As águas dos lagos e espelhos d'águas a serem construídos para o empreendimento, bem como aqueles que vierem a ser construídas pelo futuro condomínio, deverão ser isolados de qualquer contato com o solo com aplicação de mantas impermeabilizantes;
20. A "GOLF VILLAGE" se obriga a manter permanentemente em bom estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos utilizados no cumprimento das obrigações deste termo de ajustamento, como, por exemplo, os de captação, bombeamento, monitoramento, exaustão, medições e outros eventualmente necessários à prevenção de riscos de danos à saúde humana e ao meio ambiente; substituindo-os por outros de melhor tecnologia e eficiência sempre que exigido pela CETESB;
21. Além das contidas neste termo, ficam a ele incorporadas todas as demais exigências e recomendações do Parecer Técnico CETESB/GRAPOHAB nº 010/2007/CLN e Parecer Técnico nº 33100612, da Agência Ambiental de Santo Amaro, cuja cópia se encontra

*Continua na ficha 011*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



acostada à fl.478 deste Inquérito Civil Público.

22. As obrigações contidas neste termo não eximem a "GOLF VILLAGE" da obtenção de licenças e demais obrigações e exigências dos órgãos Estadual e Municipal.

23. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

24. A "GOLF VILLAGE" se compromete a manter a Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital informada sobre todas as ações adotadas, bem como comprovação de todas as informações obtidas e apresentadas à CETESB e exigências desta, mediante protocolo de todas as correspondências, relatórios, solicitações, projetos e monitoramentos, referentes às questões ambientais e das referentes a este Inquérito Civil Público na citada área, sempre até o 15°(décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao ato praticado;

25. A "GOLF VILLAGE", ou seus sucessores, se obriga a promover as devidas comunicações e averbações ao pé das matrículas 187.491, 176.790 e 176.791, do 15° CRI da Capital, dos remanescentes parciais das transcrições n°s 22.091 e 18.274, do 1° CRI da Capital, ainda em fase de retificação de registro (apuração de remanescente), e de todas aquelas que dizem respeito às áreas objeto deste Inquérito Civil Público, a fim de dar publicidade da atual situação dos imóveis objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que conste de suas matrículas as

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



restrições, com o texto recomendado no item 17, do Parecer Técnico CETESB/GRAPROHAB nº 010/2007/CLN, de uso da área em face da contaminação do solo e águas subterrâneas constantes deste termo e da Licença de Operação, caso contenha alguma, bem como a existência do presente Inquérito Civil Público, na mesma data em que providenciar o registro da transmissão dos imóveis para sua propriedade.

26. A "GOLF VILLAGE", o incorporador ou a(s) empresa(s) contratada(s) que vier(em) a comercializar as unidades autônomas do(s) empreendimento(s), ficam obrigadas a esclarecer previamente os compradores e a mencionar expressamente nos contratos particulares de compra e venda, ou promessa de compra e venda, das escrituras definitivas, bem como na(s) convenção(ões) do(s) condomínio(s), como cláusula pétrea, a existência da obrigações aqui assumidas, mediante referência ao inquérito civil público nº 249/05, e respectivo TAC, às licenças da CETESB e demais órgãos licenciadores. Se obrigam, também, a disponibilizar cópia deste TAC aos interessados sempre que solicitado;

26.1. As menções expressas à existência de obrigações ora assumidas e referências a este Inquérito Civil Público e respectivo TAC constantes da cláusula "26", deverão ser com o mesmo tipo/fonte e tamanho das demais do respectivo documento e em capítulo ou parte exclusivamente para tal.

27. As responsabilidades da "GOLF VILLAGE" previstas neste TAC cessarão quando da instalação do(s) condomínio(s). No mesmo sentido suas responsabilidades

*Continua na ficha 012*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



serão proporcionais a conclusão, de cada Setor do empreendimento de acordo com a porção objeto dos respectivos e sucessivos Certificados de Conclusão (Habite-se) Parciais e expedição das respectivas Licenças de Operação, desde que as obrigações assumidas sejam adequadamente cumpridas;

28. Mesmo que os danos ambientais referidos nas letras "h", "i", "j" e "k", supra, não tenham sido causados pela "Golf Village", mas por terceiros há anos e anteriormente à aquisição da área pela Eletropaulo S/A, a "Golf Village", e seus sucessores, assume o compromisso de pagar a título de compensação pelos danos ambientais referidos neste TAC, o valor de R $5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser pago em 04 parcelas iguais e semestrais de R$1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após a publicação da obtenção do Alvará de Construção da PMSP e as demais nas mesmas datas dos semestres subsequentes;

29. O valor da compensação supra deverá ser quitado, a critério da "GOLF VILLAGE", dentre as seguintes formas:

29.1. Depositado na conta corrente do "Museu do Folclore" junto ao Fundo de Proteção do Patrimônio Ambiental e Cultural Paulistano - FUNCAP, cujo número será oportunamente fornecido; ou,

29.2. Execução de obras civis no edifício "Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira", localizado no Parque do Ibirapuera, nesta cidade, o qual, nos termos tratados nos autos da Ação Civil Pública em

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



trâmite pela 1° Vara da Fazenda Pública - Processo n° 583.53.2007.127588-6 (n° de ordem 1719/2007), obrigará um museu municipal, inclusive com o acervo do "Museu do Folclore".

29.3. Optando a "GOLF VILLAGE" pelo depósito do valor da compensação estabelecida na cláusula 28, o fará em conta corrente a ser aberta pela Prefeitura Municipal de São Paulo em nome do "Museu do Folclore", ou outro nome que por ventura venha a receber, junto ao Fundo de Proteção do Patrimônio Ambiental e Cultural Paulistano - FUNCAP, de que trata Decreto n° 47.493, de 21 de julho de 2006 - destinada a receber exclusivamente os recursos mencionados, nos termos em que estão sendo tratados nos autos da Ação Civil Pública em trâmite pela 1° Vara da Fazenda Pública - Processo n° 583.53.2007.127588-6 (n° de ordem 1719/2007). A conta corrente será movimentada pela Secretaria Municipal de Cultura.

29.4. Para a execução das obras no edifício "Pavilhão Engenheiro Armando de Arruda Pereira", a "GOLF VILLAGE" seguirá criteriosamente os projetos arquitetônicos apresentados pela Secretaria da Cultura Municipal e o respectivo cronograma físico-financeiro.

30. A opção pela forma de quitação da compensação ambiental deverá ser formalizada em noventa (90) dias da celebração deste Compromisso de Ajustamento de Conduta.

31. Eventuais sucessores da "GOLF VILLAGE", públicos ou

*Continua na ficha 013*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



privados, e a qualquer título, se obrigarão aos exatos termos das cláusulas deste termo de ajustamento de conduta, aos quais a primeira deverá dar integral publicidade, nos termos da lei respectiva, antes da transferência de seu controle social.

32. Respondem subsidiariamente com as obrigações assumidas no presente título todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para o fato, mas, sempre na medida de suas decisões, promovendo-se a desconsideração da pessoa jurídica na forma da lei;

33. Fica estabelecida a multa compensatória no valor de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor será fixado, por órgão público com agentes com capacitação técnica, e proporcionalmente à relevância do conteúdo do compromisso assumido neste Termo de Ajustamento de Conduta que não venha a ser cumprido e comprovadamente demonstrada em documento oficial, o qual será atualizável mês a mês desde o dia de sua fixação até efetivo desembolso, através do índice da Tabela de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, publicada mensalmente em seção própria do Diário Oficial da Justiça do Estado, elaborada em conformidade com a jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

34. Fica estabelecida a multa cominatória, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais pelos danos ambientais causados, no valor R$12.000,00 (doze mil reais), incidente em caráter diário e cumulativo, com valor atualizável mês a mês, desde o dia de cada prática infracional a quaisquer dos compromissos

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



assumidos, até efetivo desembolso, através do índice da Tabela de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, publicada mensalmente em seção própria do Diário Oficial da Justiça do Estado, elaborada em conformidade com a jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações anteriores, sem prejuízo da propositura das ações de execuções na forma legal.

35. Os valores eventualmente desembolsados a título de multa deverão reverter em favor do FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FEMA no Banco do Brasil, agência 1897-X, conta corrente nº 5455-0, de titularidade da "PMSP-SMMA-FEMA".

36. Antes da exigibilidade de quaisquer das multas acima previstas, a "GOLF VILLAGE", suas sucessoras ou o Condomínio serão notificados por escrito do descumprimento do compromisso tido como não atendido. A notificação será instruída com o documento oficial acima referido e assinalará prazo razoável para que seja feitas as devidas e adequadas correções, as quais, se atendidas, acarretarão no cancelamento da multa.

37. Fica ressalvada a possibilidade de se questionar, através de embargos à execução, com ou sem produção antecipada de provas, a conclusão do respectivo Órgão Público quanto a imposição de sanção pecuniária.

38. Em qualquer que seja a pendência judicial originada dos fatos ou das obrigações deste TEC, a "GOLF VILLAGE" e seus sucessores, inclusive os futuros

*Continua na ficha 014*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



condomínios, se obrigam, sem nenhuma restrição, a antecipar os honorários dos peritos judiciais.

39. Na eventualidade de qualquer obrigação aqui assumida pelo "GOLF VILLAGE" ou o Condomínio depender de aprovação ou autorização de qualquer Órgão Público, o prazo para o respectivo cumprimento só começará a correr no dia seguinte ao da publicidade do respectivo ato.

40. Na eventualidade de ocorrer expresso e fundamentado impasse técnico entre qualquer órgão público responsável e/ou competente, quando da solicitação da aprovação de qualquer obrigação aqui assumida, e os profissionais responsáveis pelo projeto, seu cronograma e/ou respectiva execução, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público que poderá requisitar a prestação de informes de outro órgão público ou da Administração Indireta.

40.1 A partir do recebimento de mencionados informes, o Ministério Público, a CETESB e o a "GOLF VILLAGE", por meio de seus peritos e assistentes técnicos, buscarão alcançar consenso técnico a respeito dos resultados das medidas de remediação e monitoramento ambiental objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

40.2 A multa diária eventualmente incidente terá sua exigibilidade suspensa até que seja alcançado o consenso técnico aludido. Na hipótese de não estar expresso qualquer fundamento técnico, minimamente justificável e aceitável, a suportar a eventual divergência, não haverá desencadeamento do procedimento de busca de consenso

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



técnico, e será exigível a multa diária.

40.2 Na inexistência de consenso técnico, o entendimento do órgão público competente será acatado, mas o Ministério Público e ou a "GOLF VILLAGE" e seus sucessores poderão tomar as medidas que entender necessárias para a defesa de seus interesses.

41. Todas as obrigações e encargos previstas neste TAC e nas cláusulas anteriores só serão exigíveis se a "GOLF VILLAGE" efetivamente adquirir formal e definitivamente as áreas aqui descritas, atualmente de propriedade da ELETROPAULO.

42. O Ministério Público, com a lavratura do presente termo, entende como equacionadas, até a presente data, as medidas ambientais necessárias para a implantação do empreendimento "GOLF VILLAGE", se cumpridas as cláusulas deste TAC e as exigências legais.

43. Com a assinatura do presente TAC e sua homologação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, a "GOLF VILLAGE", desde que tenha a titularidade de todos os imóveis acima referidos e a autorização e/ou licença exigidas pelos Órgãos Públicos, poderá dar inicio à execução do projeto e à sua implantação, inclusive os serviços de aterro, de limpeza e outros necessários ao uso da área abrangida pelo empreendimento, respeitadas as autorizações dos órgãos licenciadores Estadual e Municipal.

44. "Este acordo produzirá efeitos, legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil público pelo Conselho Superior do Ministério Público". (ATO NORMATIVO n° 484-CPJ, de 05 de outubro

*Continua na ficha 015*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



de 2006, § 3°, do art.84). São Paulo, 20 de outubro de 2008 - GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. (a) Luiz Carlos Martins - (a) Carlos Gasperini - (a) José Eduardo Ismael Lutti - Promotor de Justiça - (a) Dr. José Emmanuel Burle Filho - OAB/SP 26.661".

2)

"TERMO DE ADITAMENTO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - Inquérito Civil Público n° 249/05 - Aos 15 de junho de 2012, na sala n° 335 da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital, do Ministério Público do Estado de São Paulo, situada no 3° andar, da rua Riachuelo, n° 115, Centro, em São Paulo, Capital, presentes:

a) GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A doravante denominada simplesmente "GOLF VILLAGE" com sede no Município de São Paulo, São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.340, cj. 21, 2° andar, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.730.704/0001-33, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° NIRE 35300196198, em sessão de 28 de maio de 2003, sendo representada, neste ato, na forma do artigo 16° do Capítulo VI do referido estatuto, por seu diretor, Luiz Carlos Martins, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade, RG n° 3.903.333-8-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 523.442.318-20, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Armando Trompowsky, n° 960, Morumbi, São Paulo - SP, CEP 05655-050, eleito pela Reunião do

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Conselho de Administração, realizada em 22 de novembro de 2011, cuja ata se encontra registrada na JUCESP sob nº 26.814/12-2, em 11 de janeiro de 2012, e por seu procurador João Antônio Mattei, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.179.938-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.959.908-14, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda das Perobas, nº 234, Bairro Aldeia da Serra, Cep.: 06519-335, nos termos da Procuração lavrada pelo cartório do 22º Tabelionato de Notas de São Paulo, livro 4046, folhas 325, em 28/09/2011, ambos com endereço comercial na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.340, conjunto 21, 2º andar, Vila Olímpia, conforme documentos juntado aos autos.

b) ARCONTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, doravante "ARCONTE", sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Doutor Cardoso de Mello, nº 1.340, conjunto 21, CEP 04548-004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.460.896/0001-45, neste ato representada por seu administrador Guilherme Von Nielander Bueno Netto, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 44.290.857-X e inscrito no CPF/MF sob nº 311.265.448-09, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, nº 411, apartamento 41, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-060, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1.340, cj 21, 2º andar nesta cidade, conforme demonstra o estrato do contrato social da empresa arquivado na JUCESP sob nº 35.222.796.129, cuja cópia

*Continua na ficha 016*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



ora é juntado aos autos, doravante denominada somente de ARCONTE; e

c) José Eduardo Ismael Lutti, Promotor de Justiça do Meio Ambiente da Capital; a fim de se ajustarem, em face da desistência do projeto inicial por parte da Golf e transferências parciais da área para a Lille e Arconte, para a adequação das obrigações anteriormente assumidas pela primeira. Assim, houveram por bem celebrar do presente compromisso de ajustamento de conduta em aditamento ao de fls, 941/961 desde IC, devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público à fl. 963, que se pautará pelos termos constantes das cláusulas a seguir:

- Da Alteração societária e alienação imobiliária

1. A "GOLF VILLAGE" celebrou o referido TAC na qualidade de promitente compradora dos imóveis objeto deste Inquérito Civil Público - matrículas nº 187.491, 176.790 e 176.791 do 15º CRI da Capital, denominados, em conjunto, de "bota-fora 8", e matrículas 199.609 e 199.610, do 15º CRI da Capital, denominados, em conjunto, de "bota-fora 7", encerrando uma área total de 256.703,11 metros quadrados.
2. Em face da alteração societária da GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com a retirada da sócia TECNISA, foi transferida à LILLE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a propriedade da área constante da matrícula nº 187.491, do 15º CRI da Capital (cópia anexa), oriunda da transcrição nº 18.872, com área de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



37.784,36 metros quadrados, também objeto de recuperação e remediação conforme estabelecido e ajustado em aditivo ao compromisso de ajustamento a parte;

3. A GOLF VILLAGE também alienou, para a empresa ARCONTE, por escritura de venda e compra lavrada em 15 de dezembro de 2010, perante o 6° Tabelião de Notas da Capital-SP, às fls. 117/129, Livro 3369, o imóvel correspondente às matrículas n°s 176.790 e 176.791, ambas do 15° CRI da Capital (cópia anexa), com área de 44.397,06 metros quadrados, da mesma forma, objeto de recuperação e remediação conforme estabelecido no compromisso de ajustamento de conduta ora aditado.

- Da Responsabilidade pela Remediação das Áreas das Matrículas n°s 176.790 e 176.791, 199.609 e 199.610, do 15° CRI da Capital.

4. Em decorrência das alterações constantes dos itens 2 e 3 supra, o cumprimento das obrigações assumidas neste e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta aditado passa a ser de responsabilidade:

a) Da ARCONTE em relação à área de 44.397,06 metros quadrados constante das matrículas n°s 176.790 e 176.791, ambas do 15° CRI da Capital.

b) Da GOLF em relação à área de 174.521,69 metros quadrados constante das matrículas n°s 199.609 e 199.610, ambas do 15° CRI da Capital.

*Continua na ficha 017*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**- Da remediação**

5. As compromissárias, e seus sucessores, ficam obrigadas a implantar aterro de 1,5 (um e meio) metro de espessura em toda a área do imóvel, sendo 1,1 (um vírgula um) metro de solo com material proveniente de jazida externa e não contaminada, e 0,4 metro (quarenta centímetros) de solo vegetal, conforme projeto previamente aprovado pela CETESB.
6. Estas providências serão aplicadas em toda a extensão das áreas, acompanhando o novo perfil do terreno decorrente de terraplenagem, inclusive sob os subsolos de garagens, acessos de veículos, piscinas, etc.
7. A remediação poderá ser feita em etapas, sendo: Primeira etapa: objetiva o recobrimento das áreas com a aplicação de uma camada de 1,1 metro de terra inerte, isolando de maneira uniforme o solo contaminado. Segunda etapa: a ser realizada com início das futuras obras das edificações que vierem a ser construídas no local, de maneira a assegurar a manutenção da camada mínima de isolamento de 1,1 metro de terra inerte; acrescida de mais 0,40 metro de terra vegetal, resultando numa situação final tal como proposta para remediação do local.
8. Entretanto, sob as áreas construídas (edificadas com camadas de brita, lajes impermeabilizadas ou asfalto, conforme o caso), conforme parecer da CETESB nº 010/2007/CLN, a camada de terra inerte de 1,1 metro pode ser reduzida para 0,40 metro, acrescida de lona plástica, com execução de uma camada constituída de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



0,15 metro de brita tamanhos 1 e 2, seguida de 0,10 metro de laje de concreto com aditivo impermeabilizante.

9. Na Segunda etapa, a aplicação da manta geotêxtil permeável deverá ocorrer em ponto onde se verifique tecnicamente a necessidade do aumento da capacidade da carga do aterro ou para sua estabilidade conforme descrito no projeto de execução da remediação ambiental de novembro de 2011.

10. A procedência e a qualidade do material proveniente de jazida externa deverá ser devidamente certificada e atestada de *forma a comprovar a sua regularidade* ambiental nos termos da legislação e deste Compromisso de Ajustamento de Conduta;

11. Após a conclusão da Segunda etapa da remediação, ficam proibidas escavações abaixo de 1,5 (um vírgula cinco) metro da superfície sem que as devidas medidas de segurança sejam tomadas e autorizadas previamente pela CETESB.

12. As compromissárias farão, no limite se suas propriedades, o monitoramento geotécnico do aterro com campanhas semestrais e permanentes, visando verificar os níveis de recalque do solo, mapeamento e evolução de trincas no solo, estabilidade de taludes e processos erosivos, cujos resultados deverão ser apresentados à CETESB.

13. Constatada a necessidade de reparos no aterro, estes deverão ser executados imediatamente dentro das melhores técnicas de engenharia e em conformidade com este TAC e o ora aditado, informando a CETESB em 15

*Continua na ficha 018*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(quinze) dias da ocorrência do fato gerador ou da constatação;

14. As águas dos lagos, espelhos d´águas ou semelhantes a serem construídos no empreendimento, bem como aqueles que vierem a ser construídas pelo futuro condomínio, deverão ser isolados de qualquer contato com o solo com aplicação de mantas impermeabilizantes ou outra técnica a critério da agência ambiental;

15. A constatação de eventuais plumas de contaminantes se deslocando para a vizinhança, obrigará as compromissárias, ou seus sucessores, a instalar sistemas, tratamentos e monitoramentos visando impedir sua a transposição além dos limites das áreas dos imóveis, cujo projeto deverá ser aprovado previamente pela CETESB.

- DO LENÇOL FREÁTICO

16. O rebaixamento do aquífero ou lençol freático, através de drenagens, somente poderá ocorrer a fim de possibilitar construções de fundações e/ou subsolos das edificações.

17. Nas operações de rebaixamento do lençol freático, as construções serão consideradas individualmente e nos limites da área necessárias para edificá-las.

18. Finalizadas essas etapas das construções, deverão encerrar-se, em até 30 dias, as operações de rebaixamento do lençol freático. Eventual prorrogação deste prazo por necessidade técnica deverá ter autorização dos órgãos competentes (CESTEB ou DAEE) e

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



concordância do Ministério Público.

19. As águas bombeadas nestas operações deverão receber tratamento adequado para lançamento final nos termos da legislação e, em especial, nos da Resolução CONAMA nº 357/05, alterada pela Resolução CONAMA nº 430/11, ou outra que venha substituí-la.

20. Deverá ser realizado o monitoramento da água captada pelos drenos eventualmente instalados nas áreas e respectivo tratamento a fim de adequá-la aos padrões de lançamentos previstos na Resolução CONAMA nº 357/05, notadamente os do art. 27, ou outra que venha substituí-la. Até quando a CETESB entender tecnicamente necessário, as compromissárias farão campanhas semestrais de monitoramento, cujos resultados deverão ser apresentados à CETESB no prazo máximo de 45 dias (quarenta e cinco) dias contados da coleta.

21. Fica proibido, a qualquer título, o uso das águas subterrâneas em toda a área do empreendimento, estendendo-se até o Rio Pinheiros;

- Dos gases.

22. Implantar sistema permanente de exaustão de gases sob as construções, impedindo a liberação para ambientes confinados, cujo projeto deverá ser acompanhado de responsabilidade técnica.

23. OS gases deverão ser qualificados com periodicidade a ser estabelecida pelo órgão ambiental e até quando este entender necessário.

24. A constatação de eventual deslocamento da pluma de

*Continua na ficha 019*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



gases, para áreas vizinhas obrigará as compromissárias, ou seus sucessores, a comunicar imediatamente a CETESB e instalar e operar sistema de exaustão e monitoramento contínuos.

25. A critério da CETESB, mas tecnicamente justificadas, essas medidas poderão ser dispensadas.

- Do canteiro de obras e equipamentos

26. Será obrigatório uso de EPI´s pelos funcionários do construtor, ou terceirizados, e prestadores de serviços quando laborarem nas obras a serem realizadas no local;
27. Deverão ser adotadas práticas que minimizem a emissão de poeiras durante as obras, notadamente os serviços de escavações e terraplenagem, de modo a evitar, segundo a melhor técnica, as vias de contato com material particulado, seja interna ou externamente à área do empreendimento;
28. Fica proibido o contato direto de trabalhadores com o material contaminado oriundo das escavações nas áreas por período superior a 120 dias.
29. Deverá ser realizado bismestralmente monitoramento ocupacional durante a realização das obras. Os resultados dos monitoramentos deverão ser encaminhados à CETESB e ao Centro de Vigilância Sanitária no prazo de até quinze dias depois de cada exame.
30. A instalação do canteiro de obras deverá respeitar as exigências da NR18 e Resolução CONAMA n° 307/2005;

- Dos resíduos

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



31. Os materiais oriundos de escavações deverão ser realocados dentro da área nos serviços de terraplenagem antes do início da primeira etapa da remediação ou, na impossibilidade, deverão ser destinados a Centros de Tratamento de Resíduos Classe I.

Parágrafo único: O material oriundo das escavações para a construção das edificações como, por exemplo, para construções de subsolos, de piscinas, lagos e quaisquer outras estruturas, depois da finalização da primeira etapa só poderão ter como destino os Centros de Tratamento de Resíduos Classe I, ou o material a ser retirado deverá ser separado e classificado previamente conforme NBR 10.004 e destinado adequadamente, com o transporte, tratamento, se o caso, e disposição final comprovadamente autorizados pela CETESB.

- Das outras obrigações

32. As compromissárias, e/ou seus sucessores, se obrigam a manter permanentemente em bom estado de conservação e funcionamento todos os equipamentos utilizados no cumprimento das obrigações deste termo de ajustamento, como, por exemplo, os de captação, bombeamento, monitoramento, exaustão, medições e outros eventualmente necessários à prevenção de riscos de danos à saúde humana e ao meio ambiente, substituindo-os por outros de melhor tecnologia e eficiência sempre que exigido pela CETESB;

33. Além das contidas neste termo, ficam a ele

*Continua na ficha 020*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



incorporadas rodas as demais exigências e recomendações do Parecer Técnico CETESB/GRAPOHAB n° 010/2007/CLN e Parecer Técnico n° 125/ESCA/05 constante do processo n° PA/217/03 da CETESB, cuja cópia se encontra acostada a este Inquérito Civil Público.

- Da publicidade

34. As compromissárias ou seus sucessores se obrigam a promover as devidas comunicações e averbações ao pé das matrículas 187.491, 176.790, 176.791, 199.609 e 199.610, do 15° CRI da Capital, e de todas aquelas que dizem respeito às áreas objeto deste ajustamento, a fim de dar publicidade da atual situação, para que conste de suas matrículas as restrições, com o texto recomendado no item 17, do Parecer Técnico CETESB/GRAPROHAB n° 010/2007/CLN, de uso da área em face da contaminação do solo e águas subterrâneas e da Licença de Operação, caso venha a Ter, bem como a existência do presente Inquérito Civil Público e respectivos compromissos de ajustamento de condutas. Neste sentido fica expressamente autorizado o Oficial do 15° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo a promover as seguintes averbações ao pé de cada matrícula acima mencionada; 1) A utilização do imóvel localizado em antiga área da ELETROPAULO, localizada na Marginal Oeste do Rio Pinheiros Km 14, deverá obedecer às seguintes restrições: restrição "a": Imposição de restrição a qualquer tipo de uso de água subterrânea em toda a área do empreendimento (estendendo-se até o Rio

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Pinheiros); restrição "b": Após a implantação do projeto de engenharia proposto (implantação de aterro), aplicar sobre toda a área imposição de restrição a realização de escavações abaixo da camada de 1,5 metros implantada, sem que as devidas medidas de segurança sejam tomadas. Tais restrições deverão constar de contratos de compra e venda e de convenção de condomínio; 2) Fica registrada a existência do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao Inquérito Civil Público nº 249/05 e seus aditamentos.

35. As compromissárias ou seus sucessores, o incorporador ou a(s) empresa(s) contratada(s) que vier (em) a comercializar as unidades autônomas do(s) empreendimento(s), ficam obrigadas a esclarecer previamente os compradores e a mencionar expressamente nos contratos particulares de compra e venda, ou promessa de compra e venda, das escrituras definitivas, bem como na(s) convenção(ões) do(s) condomínio(s), com cláusula pétrea, a existência das obrigações aqui assumidas, mediante referência ao inquérito civil público nº 249/05, e respectivos compromissos de ajustamento de condutas, às licenças da CETESB e demais órgãos licenciadores. Tal exigência aplica-se exclusivamente a contratos que envolvam transferência de propriedade, não de aplicando a contratos de locação.

36. Obrigam-se, também, a disponibilizar cópia deste ajustamento, e do aditado, aos interessados sempre que solicitado;

*Continua na ficha 021*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



37. As menções expressas nos contratos quanto à exigência de obrigações ora assumidas e referências a este Inquérito Civil Público e respectivos compromissos de ajustamento de condutas constantes da cláusula "35", deverão ter com o mesmo tipo/fonte e tamanho das demais do respectivo documento e em capítulo ou parte destacada e exclusiva para tal.

- Disposições gerais

38. As obrigações contidas neste termo não eximem as compromissárias ou seus sucessores da obtenção de licenças e demais obrigações e exigências dos órgãos Estadual e Municipal.
39. Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.
40. As compromissárias ou seus sucessores se comprometem a manter a 1° Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital informada sobre todas as ações adotadas, bem como comprovação de todas as informações obtidas e apresentadas à CETESB, ou por exigências desta, mediante protocolo das correspondências, relatórios, solicitações, projetos e monitoramentos, referentes as questões ambientais e das referentes a este Inquérito Civil Público nas citadas áreas, sempre até o 15° (decimo quinto) dia útil do mês subsequente ao ato praticado;

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



41. O cumprimento dos compromissos assumidos neste ajustamento de condutas, quanto a execução da remediação permanecerá por conta da GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, e se dará inclusive na área transferida para a ARCONTE visando a execução da primeira etapa do projeto de remediação descrito na cláusula 7, supra. A segunda etapa caberá exclusivamente à ARCONTE.

42. A ARCONTE, apesar de não ter qualquer participação ou não ter se beneficiado pelos danos ambientais provocados pela utilização da área para depósito e secagem do lodo oriundo das dragagens do leito do Rio Pinheiros entre as décadas de 60 e 80, conforme descrito no termo de compromisso aditado, mas cientes das obrigações existentes, assume a obrigação de executá-las, na área citada na cláusula 3 supra, atualmente de sua propriedade, caso a GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. não as cumpra nos prazos e formas estabelecidos, sem prejuízo da cobrança da multa moratória estabelecida.

43. A execução se dará mediante a contratação de empresa terceirizada, cujo orçamento deverá observar os preços e condições praticados pelo mercado e ser previamente apresentado, aprovado e custeado pela GOLF e ARCONTE. As partes ressalvam que os procedimentos de controle, mediação e manutenção futuros serão realizados por cada um dos proprietários, nos limites de seus próprios terrenos e nos termos constantes do TAC aditado.

44. O inicio da execução da primeira etapa da remediação indicada na cláusula 7 supra, fica condicionado à

*Continua na ficha 022*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



obtenção, junto aos órgãos públicos competentes, neste caso: Subprefeitura do Campo Limpo, DEPAVE e CETESB (DEPRN), das licenças necessárias para a remediação, compreendendo nestas os serviços de terraplenagem e remoção da camada arbórea existente no local.

45. A execução da remediação será iniciada em até 30 dias após a obtenção das licenças conforme cláusula anterior.

46. Os custos financeiros necessários para a execução da primeira etapa do projeto de remediação - assim como toda e qualquer obrigação advinda do TAC e seu aditamento, serão repartidas entre as partes na seguinte proporção: (a) GOLF VILLAGE (79,72%), e (b) ARCONTE (20,28%), percentual esse equivalente à área de seus imóveis.

47. O valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) da compensação pelos danos ambientais, inclusive pela supressão de áreas de preservação permanente em decorrência da canalização do córrego do Pau Arcado e seu afluente, conforme previsto na cláusula 28 do TAC aditado, será aplicado na restauração parcial dos dois prédios de propriedade do Estado de São Paulo localizados no Pátio do Colégio n°s 148 e 184, centro, nesta capital, onde hoje se encontra instalada a Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania, cujos projetos são de autoria do arquiteto Ramos de Azevedo, os quais são tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico, nos termos do decreto 19.835, de julho de 1984.

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



47.1. As compromissárias, em até 60 dias da celebração deste aditamento, firmarão com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania convênio, ou outro instrumento adotado pelo órgão público, a fim de operacionalizarem o repasse do valor de cada parcela referente ao pagamento da compensação.

47.2. A participação das compromissárias no valor da compensação prevista na cláusula 28 do TAC ora aditado e na cláusula 47 deste aditamento (observando-se, assim, a proporção das áreas de sua propriedade), corresponde a 4.264.000,000 (quatro milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais).

47.3. O valor da compensação será pago em 12 (doze) parcelas, de R$355.333,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cada uma. A primeira parcela vence em 60(sessenta) dias contados da celebração deste TCAC e, as demais, nos meses subsequentes e sempre no mesmo dia, ressalvado o disposto no item XX adiante.

47.4. A critério da SJDC, poderá ser adotado outra forma de pagamento e com número de parcelas maiores, mas sempre levando em consideração a melhor maneira de obter a restauração dos imóveis supra citados, ainda que de forma parcial se os valores não forem suficientes para o pagamento de todos os serviços e obras.

47.5. O início do pagamento das parcelas de qualquer forma, fica atrelado à obtenção das licenças necessárias para o início da remediação, em curso

*Continua na ficha 023*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



junto ao DEPAVE, subprefeitura e CETESB.

48. O pagamento do valor da compensação ambiental supra mencionado será dividido entre as compromissárias na proporção das áreas de cada empresa, conforme quadro abaixo, sendo: a) GOLF VILLAGE (R$283.271,19 mensais), e b) ARCONTE (R$72.062,15 mensais), correspondente ao valo de cada parcela e cujo acerto financeiro e contábil ficará a cargo das interessadas.

Quadro demonstrativo das áreas e rateios:
ÁREA 1 - GOLF VILLAGE - 37.465,58, - 199.609, - 17,11%, - R$729.737,55, - R$60.811,46
ÁREA 2 - GOLF VILLAGE - 137.056,11, - 199.610, - 62,61%, - R$2.669.516,67, - R$222.459,72
ÁREA 3 - ARCONTE - 44.397,06, - 176.790/176.791, - 20,28%, - R$864.745,77, - R$72.062,15

49. As divisões das despesas e obrigações constantes das cláusulas 47 e 48 deste aditamento são meramente explicativas, e desavenças entre as compromissárias no rateio, quaisquer que sejam, não podem ser usadas como justificativas para o descumprimento, ou atraso no cumprimento, de quaisquer das obrigações assumidas e não interferirão em eventual aplicação das multas previstas e a responsabilidade pelo pagamento desses valores e solidária.

50. Fica assegurados as compromissárias, uma vez executados os serviços de remediação previstos e respeitadas as restrições e obrigações estabelecidas neste e no TAC aditado, o direito de dispor de suas

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



áreas para o desenvolvimento de projetos, sem qualquer vínculo entre elas, ficando cada uma responsável perante o Ministério Público pelo que vier a executar futuramente em suas respectivas áreas. Desta forma, GOLF e ARCONTE poderão implantar em suas respectivas propriedades empreendimento *diverso* daquele inicialmente projetado pela GOLF VILLAGE, podendo o mesmo ter destinação residencial ou comercial, inclusive hotéis, shopping centers e escritórios, desde que previamente aprovados pela Municipalidade.

51. GOLF VILLAGE e o Ministério Público Estadual reconhecem que o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ora aditado vem sendo regularmente cumprido até a presente data.

52. As obrigações assumidas pela ARCONTE não tem caráter retroativo.

53. GOLF VILLAGE e ARCONTE são individualmente responsáveis pelas obrigações exclusivamente à área dos imóveis de suas respectivas titularidades. As obrigações assumidas no presente aditamento são firmadas sem representar solidariedade passada das subscritoras.

54. Os valores eventualmente devidos a título das multas previstas neste ajustamento, relativamente a ocorrências anteriores à celebração do presente aditivo serão devidos exclusivamente pela GOLF VILLAGE.

55. Os valores eventualmente devidos a título das multas previstas neste ajustamento e no aditado relativamente a ocorrências posteriores à celebração do presente aditivo serão devidos respectivamente pela GOLF VILLAGE

*Continua na ficha 024*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**e ARCONTE relativamente aquilo que se verificar em seus próprios imóveis, sem qualquer solidariedade e obedecida a proporcionalidade prevista na cláusula 48 deste aditamento.**

**56. O Ministério dará a cada uma das signatárias, de forma independente, a quitação pelo cumprimento das obrigações respectivamente assumidas neste e no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta ora aditado.**

**57. Eventuais sucessores das compromissárias, públicos ou privados, e a qualquer título, se obrigarão aos exatos termos das cláusulas deste termo de ajustamento de conduta, aos quais a primeira deverá da integral publicidade, nos termos da lei respectiva, antes da transferência de seu controle social;**

**58. Respondem subsidiariamente com as obrigações assumidas no presente título todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para o fato, mas, sempre na medida de suas decisões, promovendo-se a desconsideração da pessoa jurídica na forma da lei;**

**- Das multas**

**59. Fica estabelecida a multa compensatória no valor de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor será fixado, por órgão público com agentes com capacitação técnica, e proporcionalmente à relevância do conteúdo do compromisso assumido neste Termo de Ajustamento de Conduta que não venha a ser cumprido e comprovadamente demonstrada em documento oficial, o qual será atualizável mês a mês desde o dia de sua**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



fixação até efetivo desembolso, através do índice da Tabela de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, publicada mensalmente em seção própria do Diário Oficial da Justiça do Estado, elaborada em conformidade com a jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

60. Fica estabelecida a multa cominatória, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais pelos danos ambientais causados, no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), incidente em caráter diário e cumulativo, com valor atualizável mês a mês, desde o dia de cada prática infracional a quaisquer dos compromissos assumidos, até efetivo desembolso, através do índice da Tabela de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, publicada mensalmente em seção própria do Diário Oficial da Justiça do Estado, elaborada em conformidade com a jurisprudência predominante do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações anteriores, sem prejuízo da propositura das ações de execução na forma legal.

61. Os valores pagos a título de multa serão destinados ao FEPRAC - Fundo Estadual para Prevenção e Reparação de Áreas Contaminadas, criado pelo artigo 30 da Lei Estadual n° 13.577, de 8 de julho de 2009.

62. Em qualquer que seja a pendência judicial originada dos fatos ou das obrigações deste TAC, as compromissárias e seus sucessores, inclusive os futuros condomínios, se obrigam, sem nenhuma restrição, a antecipar os honorários dos peritos judiciais.

*Continua na ficha 025*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



63. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do TCAC aditado que não contrariem as deste termo.

64. "Este acordo produzirá efeitos legais depois de homologado o arquivamento do respectivo inquérito civil público pelo Conselho Superior do Ministério Público." (ATO NORMATIVO nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006, §3º, do art. 84). São Paulo, 15 de junho de 2012 - GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: (a) Luiz Carlos Martins - (a) João Antonio Mattei - ARCONTE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. (a) Guilherme Von Nielander Bueno Netto - (a) José Eduardo Ismael Lutti - Promotor de Justiça".

1) - Registro feito em 24 de abril de 2015 (prenotação nº. 733.946 - 09/04/2015), do teor seguinte:

Por Ofício de 27 de março de 2015, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Delegação de Competência DERPF - São Paulo/SP, extraído do processo nº 19515.721482/2014-77, foi determinado o ARROLAMENTO de bens e direitos nos termos do paragráfo 5º do artigo 64, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, do contribuinte GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ. nº 45.565.876/0001-13, referente ao imóvel da presente matrícula, constante da Relação de Bens e Direitos Arrolados - requisição eletrônica nº 15.00.00.76.82, sendo que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens, ou direitos sobre o referido imóvel, deverá ser comunicada por essa Serventia a Secretaria da Receita Federal de Administração Tributária, situado na Rua Luis Coelho, 197, nesta Capital, CEP 01309-001, no prazo de 48

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(quarenta e oito horas).
m) - Averbação feita em 21 de outubro de 2015 (prenotação nº. 749.505 - 14/10/2015), do teor seguinte:
Nos termos do Aditivo à Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, de 19/06/2012, datado de 26 de junho de 2015, verifica-se que o credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A.; a emitente BNI AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; e, o terceiro garantidor GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., todos qualificados anteriormente, resolveram de comum acordo aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida em 19/06/2012, objeto do R.11 desta matrícula, para constar: 1.1) prorrogação do prazo de vencimento por mais 1781 dias, fixando seu vencimento para 11/05/2020; 2.1) concessão de um período de carência de 24 meses no pagamento do principal da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo credor, a data de vencimento da próxima parcela principal e encargos alterada para 26/06/2017. Ressalvo que no período de carência serão pagos somentos os juros; 3.1) incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 1, vencida em 05/06/2015, ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R $87.673.016,57; 4.1) fica modificadas as condições de pagamentos das parcelas em razão das alterações descritas abaixo: Parc 001; Vencto 06/07/2015; Valor Principal juros; Parc 002; Vencto 04/08/2015; Valor Principal juros; Parc 003; Vencto 03/09/2015; Valor Principal juros; Parc 004; Vencto 05/10/2015; Valor Principal

*Continua na ficha 026*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



juros; Parc 005; Vencto 03/11/2015; Valor Principal
juros; Parc 006; Vencto 02/12/2015; Valor Principal
juros; Parc 007; Vencto 04/01/2016; Valor Principal
juros; Parc 008; Vencto 01/02/2016; Valor Principal
juros; Parc 009; Vencto 01/03/2016; Valor Principal
juros; Parc 010; Vencto 31/03/2016; Valor Principal
juros; Parc 011; Vencto 02/05/2016; Valor Principal
juros; Parc 012; Vencto 30/05/2016; Valor Principal
juros; Parc 013; Vencto 29/06/2016; Valor Principal
juros; Parc 014; Vencto 29/07/2016; Valor Principal
juros; Parc 015; Vencto 29/08/2016; Valor Principal
juros; Parc 016; Vencto 27/09/2016; Valor Principal
juros; Parc 017; Vencto 27/10/2016; Valor Principal
juros; Parc 018; Vencto 28/11/2016; Valor Principal
juros; Parc 019; Vencto 26/12/2016; Valor Principal
juros; Parc 020; Vencto 25/01/2017; Valor Principal
juros; Parc 021; Vencto 24/02/2017; Valor Principal
juros; Parc 022; Vencto 27/03/2017; Valor Principal
juros; Parc 023; Vencto 25/04/2017; Valor Principal
juros; Parc 024; Vencto 25/05/2017; Valor Principal
juros; Parc 025; Vencto 26/06/2017; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 026; Vencto 24/07/2017; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 027; Vencto 23/08/2017; Valor Principal R$2.435.361,57;
Parc 028; Vencto 22/09/2017; Valor Principal R $2.435.361,57; Parc 029; Vencto 23/10/2017; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 030; Vencto 21/11/2017; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 031; Vencto 21/12/2017; Valor Principal 2.435.361,57; Parc 032; Vencto 22/01/2018; Valor Principal R$2.435.361,57;

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Parc 033; Vencto 19/02/2018; Valor Principal R $2.435.361,57; Parc 034; Vencto 21/03/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 035; Vencto 20/04/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 036; Vencto 21/05/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 037; Vencto 19/06/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 038; Vencto 19/07/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 039; Vencto 20/08/2018; Valor Principal R $2.435.361,57; Parc 040; Vencto 17/09/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 41; Vencto 17/10/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 042; Vencto 16/11/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 043; Vencto 17/12/2018; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 044; Vencto 15/01/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 045; Vencto 14/02/2019; Valor Principal R $2.435.361,57; Parc 046; Vencto 18/03/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 047; Vencto 15/04/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 048; Vencto 15/05/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 049; Vencto 14/06/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 050; Vencto 15/07/2019; Valor Principal 2.435.361,57; Parc 051; Vencto 13/08/2019; Valor Principal R $2.435.361,57; Parc 052; Vencto 12/09/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 053; Vencto 14/10/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 054; Vencto 11/11/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 055; Vencto 11/12/2019; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 056; Vencto 10/01/2020; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 057; Vencto 10/02/2020; Valor Principal R $2.435.361,57; Parc 058; Vencto 10/03/2020; Valor

*Continua na ficha 027*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Principal R$2.435.361,57; Parc 059; Vencto 09/04/2020; Valor Principal R$2.435.361,57; Parc 060; Vencto 11/05/2020; Valor Principal R$2.435.361,62; totalizando o valor de R$87.673.016,57; 5.1) além da garantia já existente mencionada acima, fica garantida também em alienação fiduciária os escritórios: Tipo VIII nº 72; tipo XII nº 91; tipo XII nº 111; tipo XIII nº 112; tipo XV nº 281; tipo XV nº 291, do Subcondomínio One Berrini Corporate, Torre 4 - Setor C, integrante do Condomínio Thera One, situado na avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, no 30º Subdistrito do Ibirapuera. Total da garantia de Imóveis - R$46.736.250,00; Cessão Fiduciária de Recebíveis: 100% Cessão Fiduciária de Recebiveis de Aluguel do Empreendimentos "Berrini One", referente à participação da BNI, creditados na Ag.3380, C/C 35.476-7 (a performar). 6.1) inclusão de terceiro garantidor: BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ. nº 07.860.032/0001-06, com endereço na avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1340 - 2º andar, Vila Olímpia nesta Capital em decorrência da constituição da garantia descrita e caracterizada acima; 7.1) constituição da garantia de avalista: sem prejuízo da eventual garantia já constituída e para melhor assegurar o cumprimento das obrigaçõs assumidas pela emitente, ora aditada, comparece no presente, na condição de devedor solidário, anuindo expressamente ao ora pactuado, se responsabilizando incondicionalmente com a emitente, de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações pecuniárias ou não, por ela assumidas o Sr. ADALBERTO BUENO NETTO,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



brasileiro, engenheiro civil, RG. nº 3.870.126-SSP/SP, CPF/MF. nº 703.650.678-49, casado pelo regime da comunhão universal de bens com SUZANA VON NIELANDER BUENO NETTO, brasileira, tradutora interprete, RG. nº 4.779.341-SSP/SP, CPF/MF. nº 216.861.028-28, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1340 - 2º andar, bairro Vila Olímpia, nesta Capital. As partes ratificam todas as demais cláusulas, condições e garantias estabelecidas na Cédula de Crédito Bancário, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

n) - Averbação feita em 10 de fevereiro de 2017 (prenotação nº. 790.384 - 13/01/2017), do teor seguinte:

Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 30 de setembro de 2015, a emitente BNI AMARÍLIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; as garantidoras GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA; e ainda o fiduciário BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram celebrar o presente Aditivo para aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em 19 de junho de 2012, e aditivo à cedula datado de 26 de junho de 2015, devidamente registrada sob nº 11 e Averbada sob nº 17 na presente matrícula, para alteração dos seguintes itens: 1 - 1.1 Prorrogação do prazo de vencimento da Cédula por mais 1.786 (um mil, setecentos e oitenta e seis) dias, fixando seu vencimento para 20/08/2020; 2 - 2.1 Concessão de Período de Carência: Concessão de um período de carência de 12 (doze) meses no pagamento do

*Continua na ficha 028*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



principal da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo Credor, a data de vencimento da próxima parcela de principal e encargos fica alterada para 05/10/2017. Ressalvo que no período de carência serão pagos somente os juros; 3 - 3.1 Alteração das condições de pagamento de parcelas: Ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto do aditivo em razão das alterações descritas no quadro VI-I e Quadro VI-2 deste aditivo, da forma a seguir disposta: Parcela: 001, Vencimento: 10/10/2016, Valor Principal: juros; Parcela: 002, Vencimento: 09/11/2016, Valor Principal: juros; Parcela: 003, Vencimento: 09/12/2016, Valor Principal: juros; Parcela: 004, Vencimento: 09/01/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 005, Vencimento: 07/02/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 006, Vencimento: 09/03/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 007, Vencimento: 10/04/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 008, Vencimento: 08/05/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 009, Vencimento: 07/06/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 010, Vencimento: 07/07/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 011, Vencimento: 07/08/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 012, Vencimento: 05/09/2017, Valor Principal: juros; Parcela: 013, Vencimento: 05/10/2017, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 014, Vencimento: 06/11/2017, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 015, Vencimento: 04/12/2017, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 016, Vencimento: 03/01/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 017, Vencimento: 02/02/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 018, Vencimento: 05/03/2018, Valor Principal:

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



2.467.566,84; Parcela: 019, Vencimento: 03/04/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 020, Vencimento: 03/05/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 021, Vencimento: 04/06/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 022, Vencimento: 02/07/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 023, Vencimento: 01/08/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 024, Vencimento: 31/08/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 025, Vencimento: 01/10/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 026, Vencimento: 30/10/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 027, Vencimento: 29/11/2018, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 028, Vencimento: 02/01/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 029, Vencimento: 28/01/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 030, Vencimento: 27/02/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 031, Vencimento: 29/03/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 032, Vencimento: 29/04/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 033, Vencimento: 28/05/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 034, Vencimento: 27/06/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 035, Vencimento: 29/07/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 036, Vencimento: 26/08/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 037, Vencimento: 25/09/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 038, Vencimento: 25/10/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 039, Vencimento: 25/11/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 040, Vencimento: 24/12/2019, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 041, Vencimento: 23/01/2020, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 042, Vencimento: 26/02/2020, Valor Principal:

*Continua na ficha 029*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**2.467.566,84; Parcela: 043, Vencimento: 23/03/2020, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 044, Vencimento: 22/04/2020, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 045, Vencimento: 22/05/2020, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 046, Vencimento: 22/06/2020, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 047, Vencimento: 21/07/2020, Valor Principal: 2.467.566,84; Parcela: 048, Vencimento: 20/08/2020, Valor Principal: 2.467.566,99; Total: R $88.832.406,39. 4.1 - Constituição da Garantia de Avalista: Sem prejuízo da eventual garantia já constituída e para melhor assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente na Cédula ora aditada, o Sr. Adalberto Bueno Netto, brasileiro, engenheiro civil, RG. nº 3.870.126-SSP/SP, CPF. nº 703.650.678-49, casado sob o regime da comunhão universal de bens com SUZANA VON NIELANDER BUENO NETTO, brasileira, tradutora interprete, RG. nº 4.779.341-SSP/SP, CPF nº 216.861.028-28, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Av. Dr. Cardoso de Melo nº 1340, 2º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-004, nesta Capital, comparece neste Aditivo, na condição de devedor solidário, anuindo expressamente ao ora pactuado, se responsabilizando incondicionalmente com a Emitente, de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não, por ela assumidas na Cédula e/ou nos aditivos. 5.1 - Garantia Real a ser constituída em razão deste Aditivo: Sem prejuízo da eventual garantia já constituída e para melhor assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente na Cédula, as partes avençam aditar a**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.0297584-21 | 0029 VERSO |

Cédula para agregar a garantia adiante descrita e caracterizada: 5 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DESCRITO: Escritório tipo XVI nº 321, localizado no 32º andar ou 30º pavimento, do Subcondomínio One Berrini Corporate, Torre 4 - Setor C, integrante do Condomínio Thera One, situado na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 105, no 30º Subdistrito Ibirapuera desta Capital, avaliado em R$12.270.000,00 (doze milhões, duzentos e setenta mil reais), melhor descrito e caracterizado no matrícula nº 235.033 deste Registro. 6 - 6.1 - Retificação da Qualificação da Emitente: Fica retificada a qualificação da Emitente, passando a valer as seguintes informações: BNI AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., CNPJ/MF. nº 12.238.155/0001-40, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1340, conj. 21, Vila Olimpia, nesta Capital, CEP 04.548-004 - SP - Código: 3380 - dígito: 4 - Agência: AG. EMP. BERRINI - Conta Corrente: 34726 - dígito: 4. As partes declaram, para todos os fins de direito, que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o como concernente com a lei e válido sob todos os aspectos. As avenças objeto deste Aditivo não importam novação das obrigações estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável. A emitente ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento. Demais cláusulas e condições constam do título, que será microfilmado integralmente nesta data. Da alienação fiduciária originária juntamente com Aditivo, verifica-se a garantia por um total de 08

*Continua na ficha 030*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



imóveis desta Circunscrição.

o) - Averbação feita em 10 de fevereiro de 2017 (prenotação nº. 791.636 - 31/01/2017), do teor seguinte: Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 07 de dezembro de 2016, a emitente BNI AMARALIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; os garantidores BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, e GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; e o avalista ADALBERTO BUENO NETTO; e ainda o fiduciário BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em data de 19/06/2012, e Aditamento de 26/06/2015 e 30/09/2015, devidamente registrada sob nº 11; Av.17 e Av.18 da presente matrícula, para alteração dos seguintes itens: 1 - 1.1 Prorrogação do Prazo de Vencimento da Cédula: Prorrogação do prazo de vencimento da Cédula por mais 1.357 (um mil, trezentos e cinquenta e sete) dias, fixando seu vencimento para 25/08/2020; 2 - 2.1 Concessão de Período de Carência: Concessão de um período de carência de 07 (sete) meses no pagamento do principal da dívida, após o pagamento da primeira parcela do dia 25 de janeiro de 2017. Em razão do período de carência concedido pelo Credor, a data de vencimento da próxima parcela de principal e encargos fica alterada para 25/09/2017. Ressalvo que durante o período de carência haverá pagamento dos encargos; 3 - 3.1 Incorporação de Parcelas: Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 01 (um) a 02 (dois), vencidas respectivamente, em 10 de outubro de 2016 à 09/11/2016 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R$110.293.822,28 (cento e dez milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); 4 - 4.1 Alteração das Condições de Pagamento de Parcelas: Ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/aditivo(s) em razão das alterações descritas no Quadro VI-1, Quadro VI-2 e Quadro VI-3 deste Aditivo, da forma a seguir disposta: Parcela: 001, Vencimento: 25/01/2017, Valor Principal: 20.830.993,26; Parcela: 002, Vencimento: 01/03/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 003, Vencimento: 27/03/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 004, Vencimento: 25/04/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 005, Vencimento: 25/05/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 006, Vencimento: 26/06/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 007, Vencimento: 25/07/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 008, Vencimento: 25/08/2017, Valor Principal: 0,00; Parcela: 009, Vencimento: 25/09/2017, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 010, Vencimento: 25/10/2017, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 011, Vencimento: 27/11/2017, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 012, Vencimento: 26/12/2017, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 013, Vencimento: 25/01/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 014, Vencimento: 26/02/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 015, Vencimento: 26/03/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 016, Vencimento: 25/04/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 017, Vencimento: 25/05/2018, Valor Principal: 2.485,078,58;

*Continua na ficha 031*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Parcela: 018, Vencimento: 25/06/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 019, Vencimento: 25/07/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 020, Vencimento: 27/08/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 021, Vencimento: 25/09/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 022, Vencimento: 25/10/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 023, Vencimento: 26/11/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 024, Vencimento: 26/12/2018, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 025, Vencimento: 25/01/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 026, Vencimento: 25/02/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 027, Vencimento: 25/03/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 028, Vencimento: 25/04/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 029, Vencimento: 27/05/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 030, Vencimento: 25/06/2019, Valor Principal: 2.485,078,58 Parcela: 031, Vencimento: 25/07/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 032, Vencimento: 26/08/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 033, Vencimento: 25/09/2016, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 034, Vencimento: 25/10/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 035, Vencimento: 25/11/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 036, Vencimento: 26/12/2019, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 037, Vencimento: 27/01/2020, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 038, Vencimento: 26/02/2020, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 039, Vencimento: 25/03/2020, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 040, Vencimento: 27/04/2020, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 041, Vencimento: 25/05/2020, Valor Principal: 2.485,078,58

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Parcela: 042, Vencimento: 25/06/2020, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 043, Vencimento: 27/07/2020, Valor Principal: 2.485,078,58; Parcela: 044, Vencimento: 25/08/2020, Valor Principal: 2.485.078,62; Total: 110.293.822,28. 5 - 5.1 Retificação da Qualificação da Emitente: Fica retificada a qualificação da Emitente, passando a valer as seguintes informações: AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., CNPJ/MF. nº 12.238.155/0001-40, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo nº 1340, Conj. 21, Bairro Vila Olimpia, nesta Capital, CEP 04548-004 - SP. As partes declaram, para todos os fins de direito, que examinaram todos os termos, cláusulas e condições deste Aditivo, reconhecendo-o como concernente com a lei e válido sob todos os aspectos. A Emitente ratifica a sua obrigação, assumida na Cédula, de pagar a dívida em dinheiro e reconhece a mesma como certa, líquida e exigível no seu vencimento. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive as garantias, eventualmente, ora constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. Demais clausulas e condições constam do titulo, microfilmado.**

**p) - Averbação feita em 10 de fevereiro de 2017, do teor seguinte:**

**Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 07 de dezembro de 2016, é feita esta averbação para constar que a emitente, BNI AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, devido a transformação do tipo societário da sociedade, de sociedade limitada para sociedade por**

*Continua na ficha 032*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



ações, alterou sua denominação social para AMARÍLIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A, conforme prova Ata de Reunião datada de 20 de março de 2013, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n°s 3530045225-9 e 145.979/13-1, em 18 de abril de 2013. O presente ato averbatório é praticado em 22 de maio de 2.017, de ofício "ex-vi", letra "a", inciso I do artigo 213 da Lei 6.015/73, em razão de não ter sido praticado na data originária do ato.

q) - Averbação feita em 7 de junho de 2017 (prenotação n°. 799.974 - 19/05/2017), do teor seguinte:

Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 08 de março de 2017, a emitente BNI AMARALIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; os garantidores BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, e GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; e o avalista ADALBERTO BUENO NETTO; e ainda o fiduciário BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário n° 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em data de 19/06/2012, e Aditamento de 26/06/2015, 30/09/2015 e 07/12/2016, objeto do R.11, Av.17, Av.18 e Av.19 da presente matrícula, para alteração dos seguintes itens: 1.1. Prorrogação do Prazo de Vencimento da Cédula: Prorrogação do prazo de vencimento da Cédula por mais 1.758 dias, fixando seu vencimento para 30/12/2021; 2.1. Concessão de período de carência de 13 (treze) meses no pagamento do principal e encargos da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo Credor, a data de vencimento da próxima parcela de principal e encargos fica alerada para

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



21/05/2018; 3.1. Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 01 (um) a 02 (dois), vencidas respectivamente, em 25/01/2017 e 01/03/2017 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R $115.220.799,14 (cento e quinze milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos); 4.1. Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado da forma a seguir disposta: Parcela: 001, Vencimento: 21/05/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 002, Vencimento: 19/06/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 003, Vencimento: 19/07/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 004, Vencimento: 20/08/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 005, Vencimento: 17/09/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 006, Vencimento: 17/10/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 007, Vencimento: 16/11/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 008, Vencimento: 17/12/2018, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 009, Vencimento: 15/01/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 010, Vencimento: 14/02/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 011, Vencimento: 18/03/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 012, Vencimento: 15/04/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 013, Vencimento: 15/05/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 014, Vencimento: 14/06/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 015, Vencimento: 15/07/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 016, Vencimento: 13/08/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 017,

*Continua na ficha 033*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Vencimento: 12/09/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 018, Vencimento: 14/10/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 019, Vencimento: 11/11/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 020, Vencimento: 11/12/2019, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 021, Vencimento: 10/01/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 022, Vencimento: 10/02/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 023, Vencimento: 10/03/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 024, Vencimento: 09/04/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 025, Vencimento: 11/05/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 026, Vencimento: 08/06/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 027, Vencimento: 08/07/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 028, Vencimento: 07/08/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 029, Vencimento: 08/09/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 030, Vencimento: 06/10/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 031, Vencimento: 05/11/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 032, Vencimento: 07/12/2020, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 033, Vencimento: 04/01/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 034, Vencimento: 03/02/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 035, Vencimento: 05/03/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 036, Vencimento: 05/04/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 037, Vencimento: 04/05/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 038, Vencimento: 04/06/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 039, Vencimento: 05/07/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 040, Vencimento: 02/08/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 041,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Vencimento: 01/09/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 042, Vencimento: 01/10/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 043, Vencimento: 01/11/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Parcela: 044, Vencimento: 30/11/2021, Valor Principal: 2.560.462,20 Parcela: 045, Vencimento: 30/12/2021, Valor Principal: 2.560.462,20; Total: 115.220,799-14 + juros; 5.1. Sem prejuízo das garantias pessoais e reais constituídas na Cédula e nos Aditivos anteriores, e a garantia pessoal mencionada no item VI-1 deste Aditivo, para melhor garantir as obrigações representadas na Cédula e seus Aditivos, o Terceiro Garantidor BNI Empreendimentos e Participações S.A., aliena ao Credor, em caráter fiduciário, 50% das Ações de sua titularidade da BN Corp. Empreendimentos Imobiliários S.A., CNPJ. nº 09.547.174/0001-43, por meio do Instrumento de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, que passa a fazer parte integrante deste Aditivo e da Cédula; 5.2. Valor total da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações R$35.779.006,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil e seis reais); 5.3. Percentual da garantia de Alienação Fiduciária de Ações em relação ao principal 50%; 6.1. Inclusão do Terceiro Garantidor: Em razão da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações inserida na clásula 5.1 deste Aditivo, a pessoa a seguir indicada passa a integrar o Quadro 4 dos Terceiros Garantidores, titular da Ações cedidas em Alienação Fiduciária: BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ. nº 08.113.807/0001-42, com endereço na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1340, 2º andar, Vila Olímpia, nesta

*Continua na ficha 034*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.0297584-21 | 0034 |

São Paulo, 12 de Setembro de 2023

Capital; 7.1. Inclusão de nova hipótese de Vencimento Antecipado, Por este Aditivo e na melhor forma de direito, as Partes resolvem para todos os fins e efeitos de direito, incluir na cláusula 8.1 da Cédula, a alínea "j", com a seguinte redação: "j) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro nº 237/03380/0307, emitida em 03.07.2015, em favor do Credor e seus posteriores Aditivos, inadimplirem quaisquer de sua obrigações assumidas nas respectivas Cédula ou em qualquer outra operação contratada com o Credor"; 8.1. Consignar o valor da TAC e o saldo devedor atual: Consiginar o saldo devedor atual no item 8.3 abaixo, bem como os valores pagos pela Emitente ao Credor a título de TAC - Tarifa de Abertura de Crédito, em razão deste Aditivo, sendo que o valor abaixo descriminado refere-se à TAC vigente, constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor e divulgada no site do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br, a qual está sujeita a alterações. 8.2. TAC R$1.045,00; 8.3. Valor atual do Principal R$115.220.799,14. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive as garantias, eventualmente, ora constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. Demais cláusulas e condições constam no título que será microfilmado integralmente nesta data.

r) - Averbação feita em 25 de julho de 2018 (prenotação nº. 831.245 - 28/06/2018), do teor seguinte:

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 01 de junho de 2018, a emitente AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; os garantidores BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, e GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; e BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; e o avalista ADALBERTO BUENO NETTO; e ainda o fiduciário BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em data de 19/06/2012, e Aditamentos de 26/06/2015, 30/09/2015, 07/12/2016 e 08/03/2017 objeto do R.11, Av.17, Av.18, Av.19 e Av.21 da presente matrícula, para alteração dos seguintes itens: 1 - 1.1. Concessão de Período de Carência: Concessão de um período de carência de 06 (seis) meses no pagamento do principal e encargos da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo Credor, a data do vencimento da próxima parcela de principal e encargos fica alterada para 30/01/2019. 2 - 2.1. Incorporação de Parcelas: Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 01 (um), vencida respectivamente, em 21/05/2018 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R$135.485.235,37 (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos). 3 - 3.1. Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado: Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado, da forma a seguir disposta: Parcela: 001, Vencimento: 30/01/2019, Valor Principal:

*Continua na ficha 035*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



3.763.478,76; Parcela: 002, Vencimento: 28/02/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 003, Vencimento: 01/04/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 004, Vencimento: 30/04/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 005, Vencimento: 30/05/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 006, Vencimento: 01/07/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 007, Vencimento: 30/07/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 008, Vencimento: 30/08/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 009, Vencimento: 30/09/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 010, Vencimento: 30/10/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 011, Vencimento: 02/12/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 012, Vencimento: 30/12/2019, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 013, Vencimento: 30/01/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 014, Vencimento: 02/03/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 015, Vencimento: 30/03/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 016, Vencimento: 30/04/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 017, Vencimento: 01/06/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 018, Vencimento: 30/06/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 019, Vencimento: 30/07/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 020, Vencimento: 31/08/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 021, Vencimento: 30/09/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 022, Vencimento: 30/10/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 023, Vencimento: 30/11/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 024, Vencimento: 30/12/2020, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 025, Vencimento: 01/02/2021, Valor Principal:

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



3.763.478,76; Parcela: 026, Vencimento: 01/03/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 027, Vencimento: 30/03/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 028, Vencimento: 30/04/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 029, Vencimento: 31/05/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 030, Vencimento: 30/06/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 031, Vencimento: 30/07/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 032, Vencimento: 30/08/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 033, Vencimento: 30/09/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 034, Vencimento: 01/11/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 035, Vencimento: 30/11/2021, Valor Principal: 3.763.478,76; Parcela: 036, Vencimento: 30/12/2021, Valor Principal: 3.763.478,77; Total: 135.485.235,37. 4 - 4.1. Consignar o valor da TAC e o saldo devedor atual: Consignar o saldo devedor atual no item 4.3. abaixo, bem como os valores pagos pelo Emitente ao Credor a título de TAC - Tarifa de Abertura de Crédito, em razão deste Aditivo, sendo que o valor abaixo discriminado refere-se à TAC vigente, constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor e divulgada no site do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br, a qual está sujeita a alterações. 4.2. - TAC: R$1.045,00. 4.3. - Valor atual do Principal: R$135.485.235,37. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive as garantias, eventualmente, ora constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. Demais cláusulas e condições constam no título que será

*Continua na ficha 036*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



microfilmado integralmente nesta data.

s) - Averbação feita em 17 de dezembro de 2018 (prenotação nº. 844.452 - 10/12/2018), do teor seguinte: Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 05 de setembro de 2018, a emitente AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; os garantidores BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, e GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; e BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; e o avalista ADALBERTO BUENO NETTO; e ainda o fiduciário BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em data de 19/06/2012, e Aditamentos de 26/06/2015, 30/09/2015, 07/12/2016, 08/03/2017 e 01/06/2018, para alteração dos seguintes itens: 1 - 1.1. Prorrogação do Prazo de Vencimento da Cédula: Prorrogação do prazo de vencimento da cédula por mais 1461 (um mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, fixando seu vencimento para 05/09/2022. 2 - 2.1 Concessão de Período de Carência: Concessão de um período de carência de 18 (dezoito) meses no pagamento do principal da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo Credor, a data de vencimento da próxima parcela de principal fica alterada para 06/04/2020. Ressalvo que durante o período de carência haverá pagamento de juros. 3 - 3.1 Alteração da Taxa de Juros: Anteração da taxa de Juros anteriormente estabelecida, consoante os percentuais indicados no Quadro V-6 deste Aditivo, acrescida da atualização monetária de acordo com a variação do CDI, para a taxa de juros descrita nos itens 3.2 e 3.3 abaixo,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



acrescida da atualização monetária de acordo com a variação do CDI. 3.2 Taxa de Juros Efetiva: 0,2952%a.m., 3.3 Taxa de Juros Efetiva: 3,6005%a.a. 4 - 4.1 Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado: Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado, da forma a seguir disposta: Parcela: 001, Vencimento: 05/10/2018, Valor Principal: 0,00; Parcela: 002, Vencimento: 05/11/2018, Valor Principal: 0,00; Parcela: 003, Vencimento: 05/12/2018, Valor Principal: 0,00; Parcela: 004, Vencimento: 07/01/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 005, Vencimento: 05/02/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 006, Vencimento: 06/03/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 007, Vencimento: 05/04/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 008, Vencimento: 06/05/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 009, Vencimento: 05/06/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 010, Vencimento: 05/07/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 011, Vencimento: 05/08/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 012, Vencimento: 05/09/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 013, Vencimento: 07/10/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 014, Vencimento: 05/11/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 015, Vencimento: 05/12/2019, Valor Principal: 0,00; Parcela: 016, Vencimento: 06/01/2020, Valor Principal: 0,00; Parcela: 017, Vencimento: 05/02/2020, Valor Principal: 0,00; Parcela: 018, Vencimento: 05/03/2020, Valor Principal: 0,00; Parcela: 019, Vencimento: 06/04/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 020, Vencimento: 05/05/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 021, Vencimento: 05/06/2020, Valor Principal: 3.445.950,53;

*Continua na ficha 037*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL**

**15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**de São Paulo**
*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0037 |

São Paulo, 12 de Setembro de 2023

Parcela: 022, Vencimento: 06/07/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 023, Vencimento: 05/08/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 024, Vencimento: 08/09/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 025, Vencimento: 05/10/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 026, Vencimento: 05/11/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 027, Vencimento: 07/12/2020, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 028, Vencimento: 05/01/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 029, Vencimento: 05/02/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 030, Vencimento: 05/03/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 031, Vencimento: 05/04/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 032, Vencimento: 05/05/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 033, Vencimento: 07/06/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 034, Vencimento: 05/07/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 035, Vencimento: 05/08/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 036, Vencimento: 06/09/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 037, Vencimento: 05/010/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 038, Vencimento: 05/11/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 039, Vencimento: 06/12/2021, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 040, Vencimento: 05/01/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 041, Vencimento: 07/02/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 042, Vencimento: 07/03/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 043, Vencimento: 05/04/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 044, Vencimento: 05/05/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 045, Vencimento: 06/06/2022, Valor Principal: 3.445.950,53;

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Parcela: 046, Vencimento: 05/07/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 047, Vencimento: 05/08/2022, Valor Principal: 3.445.950,53; Parcela: 048, Vencimento: 05/09/2022, Valor Principal: 3.445.950,68; Total: 103.378.516,05. 5 - 5.1. Constituição da Garantia de Avalista: Sem orejuízo das eventuais garantias j´pa constituídas, e para melhor assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Emitente na Cédula ora aditada, comparece neste Aditivo, na condição de devedor solidário, anuindo expressamente ao ora pactuado, se responsabilizando incondicionalmente com a Emitente, de maneira irrevogável e irretratável, pelo cumprimento de todas as obrigações, pecuniárias ou não por ela assumidas na Cédula e/ou aditivos, os avalistas indicados abaixo: BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ. nº 08.113.807/0001-42, endereço: Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar - parte, Vila Olímpia, nesta Capital. 6 - 6.1 Exclusão de Terceiro Garantidor: Fica consignada a exclusão do terceiro garantidor qualificado no quadro IV - 6.1 BERRINI BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ. 07.860.032/0001-06, deste aditivo, ficando o mesmo desonerado de todas as obrigações, pecuniárias ou não, assumidas pela emitente na cédual e/ou aditivos. 7 - 7.1 Liberação da Garantia Real - Alienação Fiduciária dos imóveis descritos e caracterizados nas matrículas deste registro que seguem: 234.998, 235.002, 235.006, 235.007, 235.029, 235.030 e 235.033. 8 - 8.1 Liberação da Garantia Real - Cessão Fiduciária descrita abaixo: Fica consignada a liberação da garantia real referida no Quadro IV - 8.1 deste

*Continua na ficha 038*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



aditivo, de titularidade da emitente e/ou terceiros garantidores, qualificados neste aditivo. 9 - 9.1 Consignar o valor da TAC e o saldo devedor atual: Consignar o saldo devedor atual no item 9.3 abaixo, bem como os valores pagos pelo Emitente ao Credor a título de TAC - Tarifa de Abertura de Crédito, em razão deste Aditivo, sendo que o valor abaixo discriminado refere-se à TAC vigente, constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor e divulgada no site do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br, a qual está sujeita a alterações. 9.2. - TAC: R$1.045,00. 4.3. - Valor atual do Principal: R$103.378.516,05. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive as garantias, eventualmente, ora constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. Demais cláusulas e condições constam no título que será microfilmado integralmente nesta data.

t) - Averbação feita em 17 de dezembro de 2018 (prenotação nº. 889.518 - 05/08/2020), do teor seguinte:

Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 13 de maio de 2020, a emitente: AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; os garantidores: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; os avalistas: ADALBERTO BUENO NETTO e BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; e ainda, o fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



em 19/06/2012 e Aditamentos de 26/06/2015, 30/09/2015, 07/12/2016, 08/03/2017, 01/06/2018 e 05/09/2018, para alteração dos seguintes itens: Concessão de Período de Carência: Concessão de um período de carência de 04 (quatro) meses no pagamento do principal da dívida. Em razão do período de carência concedido pelo Credor, a data de vencimento da próxima parcela de principal fica alterada para 05/10/2020. Ressalvo que durante o período de carência haverá pagamento de juros. Alteração da Taxa de Juros: Alteração da taxa de juros anteriormente estabelecida, consoante os percentuais indicados no Quadro V-6 deste Aditivo, acrescida da atualização monetária de acordo com a variação do CDI, para taxa de juros efetiva 0,3274% a.m. e 4,0003% a.a. Amortização dos Encargos da Cédula: A emitente paga ao credor, neste ato, o valor de R$1.185.035,97 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), correspondente aos encargos estabelecidos na Cédula ora aditada, calculados nos termos estabelecidos na Cédula até esta data. Portanto, o valor do saldo devedor da Cédula, representa, nesta data, a quantia de R $103.765.714,34 (cento e três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado: Ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/aditivos em razão das alterações dscritas no Quadro IV-1, Quadro IV-2 e Quadro IV-3 deste Aditivo, da forma a seguir disposta: Parcela 001, Vencimento 05/06/2020, Valor Principal: juros; Parcela 002,

*Continua na ficha 039*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Vencimento 06/07/2020, Valor Principal: juros; Parcela 003, Vencimento 05/08/2020, Valor Principal: juros; Parcela 004, Vencimento 08/09/2020, Valor Principal: juros; Parcela 005, Vencimento 05/10/2020, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 006, Vencimento 05/11/2020, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 007, Vencimento 07/12/2020, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 008, Vencimento 05/01/2021, Valor Principal: R $4.323.571,43; Parcela 009, Vencimento 05/02/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 010, Vencimento 05/03/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 011, Vencimento 05/04/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 012, Vencimento 05/05/2021, Valor Principal: R $4.323.571,43; Parcela 013, Vencimento 07/06/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 014, Vencimento 05/07/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 015, Vencimento 05/08/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 016, Vencimento 06/09/2021, Valor Principal: R $4.323.571,43; Parcela 017, Vencimento 05/10/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 018, Vencimento 05/11/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 019, Vencimento 06/12/2021, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 020, Vencimento 05/01/2022, Valor Principal: R $4.323.571,43; Parcela 021, Vencimento 07/02/2022, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 022, Vencimento 07/03/2022, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 023, Vencimento 05/04/2022, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 024, Vencimento 05/05/2022, Valor Principal: R $4.323.571,43; Parcela 025, Vencimento 06/06/2022, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 026, Vencimento

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



05/07/2022, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 027, Vencimento 05/08/2022, Valor Principal: R$4.323.571,43; Parcela 028, Vencimento 05/09/2022, Valor Principal: R $4.323.571,45; TOTAL: R$103.765.714,34. Consignar o valor da TAC e o saldo devedor atual: Consignar o dado devedor atual de R$103.765.714,34, bem como os valores pagos pelo Emitente ao Credor a título de TAC - Tarifa de Abertura de Crédito, em razão deste Aditivo, sendo que o valor abaixo discriminado refere-se à TAC vigente, constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor e divulgada no site do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br, a qual está sujeita a alterações. 5.2. TAC R$1.045,00. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive as garantias, eventualmente, ora constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo.

u) - Averbação feita em 12 de março de 2021 (prenotação n°. 909.890), do teor seguinte:

Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 22 de dezembro de 2020, a emitente: AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; os garantidores: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A; os avalistas: ADALBERTO BUENO NETTO e BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; e ainda, o fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário n° 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em 19/06/2012 e Aditamentos de 26/06/2015, 30/09/2015, 07/12/2016, 08/03/2017, 01/06/2018, 05/09/2018 e

*Continua na ficha 040*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



13/05/2020, para alteração dos seguintes itens: Amortização dos Encargos da Cédula: A emitente paga ao credor, neste ato, o valor de R$442.100,86 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cem reais e oitenta e seis centavos), correspondente aos encargos estabelecidos na Cédula ora aditada, calculados nos termos estabelecidos na Cédula até esta data. Portanto, o valor do saldo devedor da Cédula, representa, nesta data, a quantia de R $103.765.714,34 (cento e três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Incorporação de Parcelas: Incorporação do valor principal e dos encargos relativos às parcelas 05 (cinco) até 07 (sete), vencidas respectivamente em 05/10/2020, 05/11/2020 e 07/12/2020 ao saldo devedor, os quais serão diluídos nas demais parcelas vincendas. Em virtude do disposto neste item, o saldo devedor passa a representar o valor de R $103.765.714,34 (cento e três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Alteração do Fluxo de Pagamento do Valor Financiado: Ficam modificadas as condições de pagamento das parcelas objeto da Cédula/aditivos em razão das alterações dscritas no Quadro VI-1 e Quadro VII-2 deste Aditivo, da forma a seguir disposta: Parcela 001, Vencimento 05/01/2021, Valor Principal: R$1.037.000,00; Parcela 002, Vencimento 05/02/2021, Valor Principal: R$1.037.000,00; Parcela 003, Vencimento 05/03/2021, Valor Principal: R$1.037.000,00; Parcela 004, Vencimento 05/04/2021, Valor Principal: R $3.113.000,00; Parcela 005, Vencimento 05/05/2021, Valor

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Principal: R$3.113.000,00; Parcela 006, Vencimento 07/06/2021, Valor Principal: R$3.113.000,00; Parcela 007, Vencimento 05/07/2021, Valor Principal: R$4.151.000,00; Parcela 008, Vencimento 05/08/2021, Valor Principal: R $4.151.000,00; Parcela 009, Vencimento 06/09/2021, Valor Principal: R$4.151.000,00; Parcela 010, Vencimento 05/10/2021, Valor Principal: R$4.151.000,00; Parcela 011, Vencimento 05/11/2021, Valor Principal: R$4.151.000,00; Parcela 012, Vencimento 06/12/2021, Valor Principal: R $4.151.000,00; Parcela 013, Vencimento 05/01/2022, Valor Principal: R$7.379.000,00; Parcela 014, Vencimento 07/02/2022, Valor Principal: R$7.379.000,00; Parcela 015, Vencimento 07/03/2022, Valor Principal: R$7.379.000,00; Parcela 016, Vencimento 05/04/2022, Valor Principal: R $7.379.000,00; Parcela 017, Vencimento 05/05/2022, Valor Principal: R$7.379.000,00; Parcela 018, Vencimento 06/06/2022, Valor Principal: R$7.379.000,00; Parcela 019, Vencimento 05/07/2022, Valor Principal: R$7.379.000,00; Parcela 020, Vencimento 05/08/2022, Valor Principal: R $7.379,000,00; Parcela 021, Vencimento 05/09/2022, Valor Principal: R$7.377.714,34; TOTAL: R$103.765.714,34 + Juros. Inclusão da Cláusula de Cash Sweep: Fica desde já, certo e estabelecido a inclusão da cláusula 10.6., a fim de prever a condição da Cash Sweep para essa operação, que vai vigorar com a seguinte redação: "10.6. A Emitente declara e garante que, caso haja êxito na Ação Judicial nº 0018685-42.2013.8.26.0053, ajuizada pela Companhia do Metropolitano de São Paulo em face de xxxxxxxxxxxxx ("Ação de Desapropriação"), parte dos recursos (correspondente a 50% do valor da causa), obtidos com a

*Continua na ficha 041*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Ação de Desapropriação, serão imediatamente direcionados, para a amortização e/ou liquidação do saldo devedor da presente Cédula, sob pena de vencimento antecipado da dívida ("Cash Sweep"). Inclusão de hipótese de vencimento antecipado: As partes, em comum acordo, estabelecem que, o descumprimento da cláusula mencionada no item 4.1. acima poderá ensejar o vencimento antecipado da dívida. Diante disso, a cláusula 8.1. da Cédula, agregará a redação da alinea "j", conforme abaixo. j) "se a Emitente deixar de observar as condições atinentes ao Cash Sweep, conforme disposto na cláusula 10.6.". Alteração do Percentual da Garantia: Alteração do percentual da garantia de 100% (cem por cento) de Alienação Fiduciária Imóvel e 94,46% (noventa e quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) Cessão Fiduciária sobre os CEPAC'S em relação ao principal, consoante o disposto no Quadro IV-1.2 deste Aditivo, passando a constar o percentual de 40,96% (quarenta inteiros e noventa e seis por cento) de Alienação Fiduciária Imóvel e 51,89% (cinquenta e um inteiros e oitenta e nove por cento), de Cessão Fiduciária sobre os CEPAC'S, mantendo-se, em sua integralidade, as demais garantias originalmente constituídas na Cédula e não alteradas por este Aditivo. Consignar o valor da TAC e o saldo devedor atual: Consignar o saldo devedor atual de R$103.765.714,34, bem como os valores pagos pelo Emitente ao Credor a título de TAC - Tarifa de Abertura de Crédito, em razão deste Aditivo, sendo que o valor abaixo discriminado refere-se à TAC vigente, constante do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor e divulgada no site do Credor, na**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Internet, no endereço www.bradesco.com.br, a qual está sujeita a alterações. 7.2. TAC R$1.045,00. As partes ratificam, ainda, em todos os seus termos, as cláusulas, itens e demais condições estabelecidas na Cédula e/ou nos aditivos, se aplicável, inclusive as garantias, eventualmente, ora constituídas, não expressamente alteradas por este Aditivo. Demais cláusulas, termos e condições constam do título apresentado a registro;

II - Av.2 - 278.389 - São Paulo, 27 de setembro de 2021.

PRENOTAÇÃO nº. 932.091 - 30/08/2021

Por Ofício de 20 de agosto de 2021, expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brail - Delegação de Competência DRF - Santos/SP, requisição eletrônica nº 21.00.01.69.12, foi determinado o cancelamento do ARROLAMENTO de bens e direitos do imóvel referente ao processo nº 19515.721482/2014-77, objeto do R.16 da matrícula nº 199.609, e constante do item "1" da averbação nº 01 da presente matrícula, do contribuinte GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ. nº 45.565.876/0001-13, ficando em consequência cancelado o referido registro;

III - Av.3 - 278.389 - São Paulo, 6 de janeiro de 2022.

PRENOTAÇÃO nº. 945.391 - 21/12/2021

Nos termos do instrumento particular de 16 de setembro de 2021, é feita esta averbação para constar que o credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A., já qualificado anteriormente, cedeu e transferiu todos os seus direitos creditórios decorrentes da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA certificada na Av.1 letra "i" e ADITIVOS nas letras "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s", "t" e "u", todos na

*Continua na ficha 042*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**presente matrícula, ao BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com sede nesta Capital, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME. nº 30.306.294/0002-26, no valor de R$ 83.216.712,55, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 9.514/97;**

**IV - Av.4 - 278.389 - São Paulo, 10 de janeiro de 2022.**

**PRENOTAÇÃO nº. 945.967 - 28/12/2021**

**Do Aditivo emitido nesta Praça de São Paulo em 16 de setembro de 2021, a emitente: AMARILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A; a garantidora: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A; os avalistas: BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, ADALBERTO BUENO NETTO e SUZANA VON NIELANDER BUENO NETTO; e ainda, o atual credor fiduciário: BANCO BTG PACTUAL S.A., todos já qualificados anteriormente, resolveram aditar a Cédula de Crédito Bancário nº 5.862.844, emitida nesta Praça de São Paulo, em 19/06/2012 e Aditamentos de 26/06/2015, 30/09/2015, 07/12/2016, 08/03/2017, 01/06/2018, 05/09/2018, 13/05/2020 e 22/12/2020, para alteração dos seguintes itens: 1. ALTERAÇÕES - 1.1 Em razão do Instrumento de Cessão de Crédito o BTG passou a figurar como o novo, atual e único credor da Emitente em razão da CCB, de modo que o Credor Original deixa de ser o titular do crédito havido por força da celebração da CCB. Posto isso, tem-se também que, dada a nova titularidade do crédito advinda do Instrumento de Cessão de Crédito, as Partes pactuam, por meio deste Aditivo, as novas condições comerciais e os novos termos obrigacionais da CCB. 1.2 As partes, neste ato, desejam cancelar e**

***Continua no Verso***

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



substituir o "Quadro I - Partes qualificadas conforme Cédula e/ou aditivos" da CCB. Desse modo, referido quadro de identificação das partes signatárias da CCB passa a ter a relação consolidada conforme quadro preambular de identificação deste Aditivo, o qual descreve integralmente as partes obrigadas na CCB, incluindo seus avalistas e garantitores. 1.3 As partes também desejam retificar e alterar os seguintes subitens do "Quadro II - Características da Operação previstas na Cédula e/ou nos aditivos" da CCB, os quais passam, a partir da presente data, a ter a seguinte disposição: Quadro II - Características da Operação previstas na Cédula e/ou nos aditivos "2.1. Prazo da Operação: 4.455 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco dias); "4.4. Taxa de Juros: 0,415% (quatrocentos e quinze milésimos por cento) exponencial ao mês, equivalente à 5,10% (cinco inteiros e dez centésimos por cento) exponencial ao ano. " Qtde. de Parcela(s): 36 parcelas, sendo 36 de juros e 24 de principal " 11. Encargos Moratórios: Juros Moratórios de 1% (um inteiro por cento) linear ao mês e Multa Moratória de 2% (dois inteiros por cento) "12. Vencto. Primeira Parcela: 11 de outubro de 2021 "13. Vencto. Última Parcela: 10 de setembro de 2024 " 15. Pagamento do Valor Financiado: A saber: Parcela: 1; Vencimento: 11/10/2021; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 2; Vencimento: 10/11/2021; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 3; Vencimento: 10/12/2021; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 4;

*Continua na ficha 043*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.175-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.0297584-21 | 0043 |

São Paulo, 12 de Setembro de 2023

Vencimento: 10/01/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 5; Vencimento: 10/02/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 6; Vencimento: 10/03/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 7; Vencimento: 11/04/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 8; Vencimento: 10/05/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 9; Vencimento: 10/06/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 10; Vencimento: 11/07/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 11; Vencimento: 10/08/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 12; Vencimento: 12/09/2022; Principal: -; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 13; Vencimento: 10/10/2022; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 14; Vencimento: 10/11/2022; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 15; Vencimento: 12/12/2022; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 16; Vencimento: 10/01/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 17; Vencimento: 10/02/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 18; Vencimento: 10/03/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 19;

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
| --- | --- |
| 111252.2.**0297584**-21 | 0043 VERSO |

Vencimento: 10/04/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 20; Vencimento: 10/05/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 21; Vencimento: 12/06/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 22; Vencimento: 10/07/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 23; Vencimento: 10/08/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 24; Vencimento: 11/09/2023; Principal: 21.719.561,98; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 25; Vencimento: 10/10/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 26; Vencimento: 10/11/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 27; Vencimento: 11/12/2023; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 28; Vencimento: 10/01/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 29; Vencimento: 14/02/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 30; Vencimento: 11/03/2024; Principal: 21.719.561,98; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 31; Vencimento: 10/04/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 32; Vencimento: 10/05/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 33; Vencimento: 10/06/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 34;

*Continua na ficha 044*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Vencimento: 10/07/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; Parcela: 35; Vencimento: 12/08/2024; Principal: 902.901,33; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB; e, Parcela: 36; Vencimento: 10/09/2024; Principal: 20.816.660,64; Juros: A serem pagos conforme cláusula 2.1 da CCB;

1.4 As Partes também desejam retificar os itens 1, 1.1 e 1.2 do Quadro IV - Garantia(s) constituída(s) na Cédula e ou nos Aditivos" da CCB, de modo que, a partir da presente data, referido item passa a ter a seguinte disposição: " Quadro IV - Garantia(s) constituída(s) na Cédula e ou os Aditivos - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE A TOTALIDADE DO TERRENO 1. Garantia(s) Real(is) (Descrição) - 100% do imóvel objeto desta matrícula. 1.1 Valor(es) da (s) Garantia(s) Alienação Fiduciária sobre Imóvel: R$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais). 1.2 Percentual das Garantias em relação ao principal - Alienação Fiduciária sobre Imóvel: 156%" 1.4.1. Em razão do Instrumento de Cessão de Crédito e da consequente manutenção da garantia fiduciária representada pela alienação do terreno descrito no item acima, a Emitente se aobriga a, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do prosseguir com a averbação do termo de cessão anexo ao Instrumento de Cessão de Crédito na matricula acima descrita, qual seja, a de número 278.389, deste Registro, fazendo constar a troca do credor fiduciário, do Credor Original para o BTG, permitindo a perfeita alteração do credor fiduciário. Os termos utilizados em letra maiúscula e não definidos no presente Aditivo terão o significado a eles atribuídos na CCB. Ainda neste ato, as

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Partes ratificam todas as demais condições da CCB, as quais permanecem inalteradas, sendo que o presente Aditivo integra a CCB como seu anexo, sendo dela inseparável. A Emitente, nesta data, declara que todas as declarações outorgadas na CCB permanecem válidas e vigentes, ratificando-as como se estivessem escritas neste Aditivo. A CCB deverá ser lida e interpretada em conjunto com este Aditivo. A nulidade, invalidade ou inexigibilidade de qualquer disposição deste Aditivo não prejudicará a validade, eficácia e exequibilidade das demais disposições, que permanecerão válidas e produzirão todos os efeitos. As partes declaram que a celebração deste Aditivo e a realização da cessão de crédito não caracterizam, de modo algum, novação da dívida representada pela CCB, não possuindo as Partes animus novandi na celebração do presente Aditivo como ato conseguinte à cessão de crédito, na forma dos artigos 360 a 367 do Código Civil Brasileiro;

V - Av.7 - 278.389 - São Paulo, 29 de junho de 2023.

PRENOTAÇÃO nº. 998.572 - 27/06/2023

Atendendo requerimento de 23 de junho de 2023, instruído com a Certidão nº 387535/2023, emitida em 17 de abril de 2023, pela Prefeitura do Município de São Paulo, é feita esta averbação para constar que o imóvel da presente matrícula é cadastrado atualmente na Municipalidade sob nº 301.070.0073-0. O Escrevente autorizado, (Alexandro Lemes Trindade). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001491009 23U)

#MD5:0B8ADB2FCCB97834F1821A43C695EDDF#

*Continua na ficha 045*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0045 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

**Av.2 - 111252.2.0297584-21** - 3 de novembro de 2023.
PRENOTAÇÃO nº. 1.011.655 - 27 de outubro de 2023.
Nos termos do instrumento particular de 26 de outubro de 2023, é feita esta averbação para constar que o credor fiduciário, BANCO BTG PACTUAL S.A., já qualificado, em conformidade com o artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 9.514/97, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 11, e constante das Averbações nºs 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 25 e 26, na matrícula originária nº 199.609, e Averbações nºs 3 e 4 da matrícula originária nº 278.389, ficando em consequência cancelados o referido registro e respectivas averbações, bem como os itens I (letras "i", "m", "n", "o", "q", "r", "s", "t" e "u"), III e IV da Averbação nº 1 desta matrícula. A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000000153547523U)
#MD5:739610FA54E00922AB6BB96C473B30DC#

**Av.3 - 111252.2.0297584-21** - 3 de novembro de 2023.
PRENOTAÇÃO nº. 1.011.658 - 27 de outubro de 2023.
Nos termos do Memorial de Incorporação Imobiliária datado de 26 de setembro de 2023, a empresa proprietária e incorporadora GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, já qualificada, declara que, em consonância com a Certidão de Diretrizes SMT nº 01/23, doará à Municipalidade uma faixa do imóvel na matrícula na projeção da ponte que será construída pela Incorporadora a título de contrapartida de polo gerador de tráfego,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



para a implantação de melhoramento viário, conforme a seguir descrita: "Um terreno situado no 30° Subdistrito Ibirapuera, com a seguinte descrição: Tem início no ponto B, localizado no alinhamento predial da Avenida Marginal do Rio Pinheiro, na intersecção do novo melhoramento viário. Deste segue em sentido horário por uma distância de 20,60 metros até encontrar o ponto 40A, confrontando neste segmento com a Avenida Marginal do Rio Pinheiro; daí deflete a direita formando um ângulo interno de 91° 06'43" por uma distância de 85,04 metros até encontrar o ponto 41; daí deflete a direita formando um ângulo interno de 178°18'04" por uma distância de 44,81 metros até encontrar o ponto 31B; daí deflete a direita formando um ângulo interno de 41°12'07" por uma distância de 0,03 metros até encontrar o ponto 31A; daí deflete a direita formando um ângulo interno de 165°31'08" por uma distância de 102,58 metros até encontrar o ponto 27; daí deflete a esquerda formando um ângulo interno de 182° 48'31" por uma distância de 16,14 metros até encontrar o ponto 26; daí deflete a direita formando um ângulo interno de 165°55'27" por uma distância de 12,96 metros até encontrar o ponto B, início desta descrição, fechando a presente descrição com um ângulo interno de 90°54'52" e com uma área de 1.551,61 metros quadrados". A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000015354882 3N)

R.4 - 111252.2.0297584-21 - 3 de novembro de 2023.
PRENOTAÇÃO n°. 1.011.658 - 27 de outubro de 2023.

*Continua na ficha 046*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0046 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

**TITULO**: Incorporação Imobiliária - (Leis 4.591/64, 4.864 de 29/11/65 e 10.406/CC - artigos 1331 a 1358).

**FORMA DO TÍTULO**: Memorial de Incorporação de 26 de setembro de 2023.

**PROPRIETÁRIA e INCORPORADORA**: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., qualificada anteriormente.

**VALOR**: R$546.816.657,97 (quinhentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**OBJETO**: O empreendimento imobiliário denominado "**CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO**", a ser construído no terreno objeto desta matrícula, com a área de 236.763,24m2., com acesso pela Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha s/nº, conforme projeto aprovado pela Municipalidade no processo nº 2011/0194080-4, consoante Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova emitido sob nº 2023/04828-00 em 09/08/2023, e respectivo Apostilamento emitido em 01/09/2023 no Processo nº 6068.2023/0007644-0, e será composto por 06 (seis) torres, todas com 05 (cinco) subsolos, destinadas a fins residenciais e não residenciais, sendo que: (a) as Torres 1, 2, 4 e 5 são fisicamente integradas por um mesmo embasamento; (b) a Torre 3 dispõe de embasamento com acesso independente, porém contíguo ao embasamento das Torres 1, 2, 4 e 5; e (c) a Torre 6 dispõe de embasamento independente e isolado das demais torres, assim descrito:

Em observância aos textos legais supracitados, o Condomínio se dividirá em três (3) partes distintas, a

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



saber:
- uma, constituída de coisas de uso e propriedade comuns de todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais;
- outra, constituída de coisas de propriedade comum, mas de uso exclusivo dos condôminos de cada Subcondomínio, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissoluvelmente ligadas às demais;
- e outra, constituída das partes de uso e propriedade exclusiva dos condôminos, que são as Unidades Autônomas.

O Condomínio de utilização mista, terá setecentos e vinte (720) unidades autônomas, sendo:

a)- um (01) unidade autônoma de finalidade não residencial, destinada a serviços médico-hospitalares;

b)- uma (01) unidade autônoma de finalidade não residencial, destinada a atividades de ensino e pesquisa;

c)- uma (01) unidade autônoma de finalidade não residencial, destinada a atividade de escritórios;

d)- duzentos e sessenta e oito (268) unidades autônomas de finalidade não residencial, destinadas a salas de consultório;

e)- uma (01) unidade autônoma de finalidade não residencial, destinada à atividade de loja para atividades complementares de medicina e saúde;

f)- quatrocentas (400) unidades autônomas de finalidade residencial, destinadas à moradia;

g)- quarenta e duas (42) unidades autônomas de finalidade não residencial, destinadas a serviços de hotelaria;

h)- quatro (04) unidades autônomas de finalidade não residencial, destinadas a estacionamento de veículos; e,

*Continua na ficha 047*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



i)- duas (02) unidades autônomas de finalidade não residencial, destinadas a atividades de cafeteria e restaurante.

Será dividido em 7 (sete) setores condominiais independentes ("Subcondomínios"), denominados de Subcondomínio Hospital, Subcondomínio Centro de Ensino, Subcondomínio Global Medical Center, Subcondomínio Hotel-Residencial, Subcondomínio PG Residences e Subcondomínio Unidades S1.

A edificação do Embasamento Comum integra fisicamente os Subcondomínios Hospital, Global Medical Center, Centro de Ensino, Hotel-Residencial e Unidades S1, contemplando, entre outras, as seguintes áreas, conforme adiante detalhado:

a) as áreas de garagem que integram a área privativa das unidades autônomas do Subcondomínio Unidades S1;

b) as áreas de garagem e áreas técnicas que integram a área comum de uso exclusivo dos Subcondomínios Hospital, Global Medical Center, Centro de Ensino e Hotel-Residencial ("Garagem Comum"); e,

c) a praça central localizada no Térreo (6° Andar) ("Boulevard Central"), que constitui área comum de uso exclusivo dos Subcondomínios Hospital, Global Medical Center, Centro de Ensino e Hotel-Residencial, podendo ser aberta ao público, conforme normas a serem estabelecidas no respectivo Regimento Interno.

d) A área de docas, com locais de estacionamento para carga e descarga de material, produtos e resíduos ("Docas"), que constitui área comum de uso exclusivo dos Subcondomínios Hospital, Global Medical Center, Centro de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Ensino, Hotel-Residencial e PG Residences, com regras de utilização estabelecidas no Regimento Interno.

O Condomínio, de uso residencial e não residencial, é composto de unidades autônomas com as seguintes destinações:

a) uma (1) unidade autônoma localizada na Torre 1, que constitui o Subcondomínio Hospital, destinada a serviços médico-hospitalares em geral;

b) duzentas e sessenta e nove (269) unidades autônomas localizadas na Torre 2, que constituem o Subcondomínio Global Medical Center, sendo uma (1) loja e duzentos e sessenta e oito (268) salas, destinadas a consultórios médicos e odontológicos, clínicas de estética e consultórios de especialidades não-médicas exclusivamente para saúde humanas;

c) trezentas (300) unidades autônomas localizadas na Torre 3, que constituem o Subcondomínio PG Residences, destinadas exclusivamente ao uso residencial;

d) cento e quarenta e duas (142) unidades autônomas localizadas na Torre 4, que constituem o Subcondomínio Hotel-Residencial, sendo cem (100) unidades autônomas destinadas ao uso residencial e quarenta e dois (42) unidades autônomas destinadas a serviços de hotelaria, separadamente;

e) uma (1) unidade autônoma localizada na Torre 5, que integra o Subcondomínio Centro de Ensino, destinadas a serviços de ensino e pesquisa;

f) uma (1) unidade autônoma localizada na Torre 6, que constitui o Subcondomínio Corporativo, destinada a escritórios; e,

*Continua na ficha 048*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



g) quatro (4) unidades autônomas localizadas no 1º Subsolo (5º Andar) do Embasamento Comum, constituindo o Subcondomínio Unidades S1, inicialmente destinadas a estacionamento de veículos; e,

h) duas (2) unidades autônomas localizadas no Térreo (6º Andar) do Embasamento Comum, destinadas a atividades de restaurante e cafeteria, constituindo as "*Unidades do Boulevard Central*", que não integram qualquer Subcondomínio específico, estando sujeitas ao Condomínio como um todo para todos os fins e efeitos da Minuta da Convenção que integra o presente registro.

DAS ÁREAS COMUNS: As partes de uso comum e de propriedade comum do Condomínio, além das estabelecidas no art. 1.331, §2º do Código Civil, são as abaixo discriminadas, e estão especialmente localizadas da seguinte forma:

a) ÁREAS COMUNS DE USO DE TODO O CONDOMÍNIO

4º Subsolo: acessos de veículos para o viário público, rampas, entradas e saídas da garagem geral, acessos de pedestres, circulação de pedestres, circulação de veículos, áreas jardinadas;

5º Subsolo: circulação de pedestres, circulação de veículos, acesso às Docas, áreas jardinadas.

b) ÁREAS COMUNS DE USO EXCLUSIVO DOS SUBCONDOMÍNIOS HOSPITAL, CENTRO DE ENSINO, GLOBAL MEDICAL CENTER, HOTEL-RESIDENCIAL E PG RESIDENCES

5º Subsolo: áreas das Docas composta por trinta e nove (39) vagas para motos, vinte e quatro (24) vagas para utilitários, sete (07) vagas de caminhões, acessos e circulações de veículos e pedestre, acessos às Docas, área destinada a caçambas, circulação técnica, lixo

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



reciclável, lixo comum, sala de equipamentos para drenagem de metano;

c) ÁREAS COMUNS DE USO EXCLUSIVO DOS SUBCONDOMÍNIOS HOSPITAL, CENTRO DE ENSINO, GLOBAL MEDICAL CENTER E HOTEL-RESIDENCIAL

5° Subsolo: duzentas e quatro (204) vagas P de automóvel, duzentas e quatro (204) vagas M de automóvel, vinte e seis (26) vagas G de automóvel, setenta (70) vagas de moto, três (03) vagas PNE, quatro (04) vagas utilitários, área técnica, depósito de resíduos, oficina de manutenção, depósito de manutenção, depósito de material de limpeza, sala de limpeza, sala de bombeiro, sala de segurança, escada, vestiário para funcionários PCD, hall de funcionários, vestiário para funcionários feminino, vestiário para funcionários masculino, copa de funcionário, sala de gerador, sala de transformador, sala de painel de baixa tensão, casa de bombas de incêndio, casa de bombas, dois (02) reservatórios água potável + reserva técnica de incêndio, duas (02) escadas, halls de elevadores, oito (08) elevadores, rampa que sobe e vem do 4° Subsolo, via interna de serviço.

4° Subsolo: oitenta e duas (82) vagas P de automóvel, cento e quinze (115) vagas M de automóvel, onze (11) vagas G de automóvel, trinta e seis (36) vagas de moto, sete (07) vagas PNE, cento e setenta e nove (179) vagas para bicicleta, sala de equipamentos de extração de fumaça, escada rolante que vai para o 2° subsolo, escada rolante que vem do 2° Subsolo, átrio principal, circulação, recepção, três (03) escadas, hall de elevadores, seis (06) elevadores, vazios, vazio café,

*Continua na ficha 049*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



vestiário feminino, vestiário PCD, vestiário masculino, escada rolante, hall de transição do embasamento, sala de administração do complexo, sala de reunião, atendimento complexo, copa, sala de racks de equipamentos de segurança e automação, áreas de circulação, central de segurança com sanitário PCD, ambulatório com sanitário PCD, hall centro médico com sanitário PCD, dois (03) depósitos, adm vallet, sanitário vallet, caixa vallet, rampa que sobe para o 3° Subsolo e desce para o 5° Subsolo, guarita de controle, cancelas de controle de acesso de veículos.

3° Subsolo: cento e sessenta e cinco (165) vagas P de automóvel, cento e cinquenta e três (153) vagas M de automóvel, onze (11) vagas G de automóvel, cinquenta e três (53) vagas de moto, quatorze (14) vagas PNE, vinte e seis (26) vagas de utilitário, átrio principal, hall elevadores, três (03) escadas, escadas rolantes que sobem, hall elevadores, sala do condomínio geral, oito (08) elevadores, vazio exaustão subsolos, vazios escadas rolantes, rampa que desce para o 4° Subsolo e desce do 2°Subsolo;

2° Subsolo: cento e oitenta e quatro (184) vagas P de automóvel, cento e cinquenta e cinco (155) vagas M de automóvel, onze (11) vagas G de automóvel, sessenta e nove (69) vagas de moto, treze (13) vagas PNE, uma (01) vaga de zelador, quatro (04) vagas de visitante, duas (02) vagas de utilitário, três (03) escadas, dois (02) halls elevadores, oito (08) elevadores, duas (02) escadas rolantes, vazio escadas rolantes, casa de máquina exaustão, casa de máquina pressurização escada,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



antecâmara, depósito de jardinagem, depósito de apoio praça, átrio principal, rampa que sobe para o 1° Subsolo, rampa que desce para o 3° Subsolo, exaustão subsolos, vazios;

1° Subsolo: cento e vinte e cinco (125) vagas P de automóvel, sessenta e quatro (64) vagas M de automóvel, trinta e seis (36) vagas de moto, seis (06) vagas PNE, duas (02) escadas rolantes, dois (02) halls elevadores, oito (08) elevadores, duas (02) escadas, átrio principal, vazio escadas rolantes;

Térreo: praça central (Boulevard Central), contendo: jardins, circulação, quatro (04) escadas, oito (08) elevadores, chafariz, espelhos d´água, estar, bancos, chafariz, marquise, marquise torre 2/5, marquise torre 4/5, marquise torre 3/4, hall de transição lateral, átrio principal, marquise 2° Subsolo, vazio escadas rolantes, vazios;

d) ÁREAS COMUNS DE USO EXCLUSIVO DO SUBCONDOMÍNIO GLOBAL MEDICAL CENTER

5° Subsolo: casa de máquina pressurização escadas, sala de transformador, sala de painel de baixa tensão, escada, três (03) áreas de circulação, duas (02) circulações, clausura, guarda volume, portaria, acesso serviço, sanitário PCD, DG espelho, DC, depósito material de limpeza, depósito, área transitória de resíduos, seis (06) elevadores, hall de elevadores, copa funcionários, vestiário funcionários masculino, vestiário masculino funcionário PCD, hall funcionários, vestiário funcionário feminino, vestiário feminino funcionário PCD, sala de gerador, casa de bombas;

*Continua na ficha 050*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**4° Subsolo**: oitenta e três (83) vagas de bicicleta, escada, duas (02) áreas de circulação, hall, sanitário PCD, sala de reunião centro médico, atendimento centro médico, administração centro médico, oito (08) elevadores;

**3° Subsolo**: escada, seis (06) elevadores;

**2° Subsolo**: reservatório reuso, reservatório retardo, casa de bombas reuso, estação de tratamento de água, escada, seis (06) elevadores;

**1° Subsolo**: escada, seis (06) elevadores, três (03) poços elevadores, antecâmara;

**Térreo**: uma (01) escada, duas (02) antecâmaras, (01) elevador de emergência, oito (08) elevadores, hall elevadores, lobby, duas (02) circulações, um (01) sanitário, um (01) sanitário PCD, área de manobra e circulação.

**1°/2°/3°/22°/23°/24°/25°/26° Pavimentos**: oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada.

**4°/6°/8°/18°/20°/Pavimentos**: hall elevadores, oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada, sanitário PCD, circulação, terraço, jardineira, vazios;

**5°/7°/9°/19°/21°Pavimentos**: hall elevadores, oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada, sanitário PCD, circulação, terraço, jardineira, vazios;

**10° Pavimento**: hall elevadores, oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada, sanitário PCD, circulação, terraço, jardins,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



espaço de bem-estar, vazios;
11°/13°/15° Pavimentos: hall elevadores, oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada, sanitário PCD, circulação, terraço, jardineira, vazios;
12°/14°/16° Pavimentos: hall elevadores, oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada, sanitário PCD, circulação, terraço, jardineira, vazios;
17° Pavimento: hall elevadores, oito (08) elevadores, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, escada, sanitário PCD, circulação, dois (02) terraços, jardineira, fitness com terraço, contendo vestiário masculino e vestiário feminino, foyer, sala de reunião 2 com terraço, sala de reunião 1 com terraço, vazios;
27° Pavimento: restaurante com cozinha e depósito, escada de serviço, escada, sanitário masculino, sanitário feminino, hall elevadores, anfiteatro, circulação, sanitário PCD, (01) elevador de emergência, duas (02) antecâmaras, área técnica, área técnica anfiteatro, terraços descobertos, jardineiras, oito (08) elevadores WC, depósito de lixo;
Casa de Máquinas: laje impermeabilizada, oito (08) elevadores sem acesso ao pavimento, (01) elevador emergencial sem acesso ao pavimento, escada de serviço, duas (02) escadas, vazios; e
Cobertura: laje impermeabilizada, vazios.
e) ÁREAS COMUNS DE USO EXCLUSIVO DO SUBCONDOMÍNIO HOTEL-RESIDENCIAL
e.1) ÁREAS COMUNS DE USO RESIDENCIAL E HOTEL:

*Continua na ficha 051*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**5º Subsolo**: duas (02) salas de geradores, uma (01) cabine de barramentos, doca apoio, DG, doca apoio hotel, DG hotel, (02) salas de transformadores, uma (01) sala para painel de baixa tensão, reservatório água potável, casa de bombas, área de controle/portaria, hall, quatro (04) escadas, dois (02) elevadores de serviço, seis (06) elevadores, vazios;

**4º Subsolo**: quatro (04) escadas, dois (02) halls, terraço coberto, seis (06) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, vazios;

**3º Subsolo**: quatro (04) escadas, dois (02) halls, terraço coberto, seis (06) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, vazios;

**2º Subsolo**: quatro (04) escadas, dois (02) halls, terraço coberto, seis (06) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, reservatório de retardo, reservatório de reuso, casa de bombas de reuso, vazios;

**1º Subsolo**: quatro (04) escadas, dois (02) halls, terraço coberto, seis (06) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, vazios;

**4º Pavimento**: salão, academia, piscina, spa, circulação, sanitário masculino, sanitário feminino, sanitário PCD, quatro (04) escadas, dois (02) halls, terraço coberto, seis (06) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, vazios;

e.2) ÁREAS COMUNS DE USO RESIDENCIAL:

**Térreo**: lobby residencial, três (03) elevadores, (01) elevador de emergência, hall, escada;

**5º ao 13º Pavimento**: circulação, dois (02) halls, três (03) elevadores (01) elevador de emergência, duas (02)

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



escadas;
14° ao 17° Pavimento (Tipo 2): circulação, hall de elevadores, hall, duas (02) escadas, três (03) elevadores, (01) elevador de emergência;
Cobertura: dois (02) lazeres cobertos, piscina, terraço descoberto, salão, gourmet, spa, academia, apoio, duas (02) escadas, sanitário PCD, sanitário masculino, sanitário feminino, hall, três (03) elevadores, (01) elevador de emergência;
Casa de Máquinas: duas (02) lajes impermeabilizadas, casa de máquina, reservatório, duas (02) escadas, hall, três (03) elevadores sem acesso ao pavimento, elevador de emergência sem acesso ao pavimento, vazios;
Laje de Cobertura: laje de cobertura impermeabilizada, vazios;
e.3) ÁREAS COMUNS DE USO HOTEL:
Térreo: duas (02) salas multiuso, lobby hotel, sanitário feminino, sanitário masculino, sanitário PCR, três (03) escadas, hall, (01) elevador de emergência, três (03) elevadores, vazios;
1° ao 3° Pavimento: circulação, apoio, três (03) halls, quatro (04) escadas, três (03) elevadores, (02) elevadores de emergência, vazios;
f) ÁREAS COMUNS DE USO EXCLUSIVO DO SUBCONDOMÍNIO PG RESIDENCES
5° Subsolo: quarenta e nove (49) vagas P de automóvel, sessenta e quatro (64) vagas M de automóvel, três (03) vagas G de automóvel, dois (02) reservatórios, casa de bombas, guarda volume, locker, almox. condomínio, caixa postal, depósito de resíduos, cinco (05) depósitos

*Continua na ficha 052*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



condomínio, portaria, halls, depósito material de limpeza, dois (02) sanitários femininos, dois (02) sanitários masculinos, sanitário PCD, vestiário PCD, copa, depósito área técnica (sob rampa), rampa que sobe para o 4° Subsolo, circulação, duas (02) escadas, dez (10) elevadores com acesso ao pavimento, cabine de barramentos;

4° Subsolo: trinta e oito (38) vagas P de automóvel, quarenta e cinco (45) vagas M de automóvel, uma (01) vaga G de automóvel, quatro (04) vagas de moto, quatro (04) vagas PNE, trezentas (300) vagas de bicicleta, (01) vaga de zelador, (04) vagas de visitante, saída de veículos/faixa de rolamento, câmara transformadora, sala de gerador, rampa que desce para o 5° Subsolo e sobe para o 3° Subsolo, entrada/saída garagem residencial, circulação de serviço, dois (02) sanitários PCD, área de circulação, duas (02) escadas, dois (02) vazios elétrica, dez (10) elevadores, duas (02) hid., clausura, sala de administração, vazios, casa de máquinas de pressurização a escada, sala de reunião;

3° Subsolo: quarenta (40) vagas P de automóvel, oitenta (80) vagas M de automóvel, oito (08) vagas G de automóvel, vinte e uma (21) vagas para moto, rampa que sobe para o 2° Subsolo e desce para o 4° Subsolo, duas (02) escadas, dez (10) elevadores, duas (02) hid., duas (02) elétricas, vazios;

2° Subsolo: sessenta e nove (69) vagas P de automóvel, cento e vinte e nove (129) vagas M de automóvel, oito (08) vagas G de automóvel, vinte e três (23) vagas para moto, oito (08) elevadores, dois (02) elevadores

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



emergenciais, duas (02) escadas, duas (02) hid., duas (02) elétricas, hall serviço, rampa que sobe do 3° Subsolo;

1° Subsolo: casa de bombas piscina, casa de bombas, reservatório retardo residencial, reservatório reuso residencial, circulação, duas (02) hid., duas (02) elétricas, duas (02) escadas, dois (02) elevadores emergenciais, dois (02) halls de serviço, oito (08) elevadores, vazios;

Térreo: quadra, playground, gramado, jardins, WC´s, piscina infantil, piscina adulto, spa, deck molhado, espelhos d´água, acesso, lobby com sanitário e sanitário PCD, três (03) salões de festa, salão de festa com copa, business center com copa, oito (08) elevadores, dois (02) elevadores emergenciais, dois (02) halls elevadores emergenciais de serviço, duas (02) escadas, duas (02) hidráulicas, dois (02) hidrantes, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, gourmet;

1° ao 28° Pavimentos (Tipo 1): oito (08) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, circulação, duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

29° Pavimento: oito (08) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, hall social, dois (02) halls de serviço, área técnica, duas (02) hidráulicas, dois (02) hidrantes, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, vazios;

30° Pavimento: oito (08) elevadores, dois (02) elevadores

*Continua na ficha 053*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



de emergência, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, hall social, área piscina, piscina, hidromassagem, deck, dois (02) SPAs, sauna, fitness, hall social, bar, terraço, dois (02) sanitários, sanitário PCR, duas (02) hidráulicas, dois (02) hidrantes, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, vazios;

31° ao 42° Pavimentos (Tipo 2): oito (08) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, hall social, dois (02) halls de serviço, duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

43° Pavimento: oito (08) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, hall social, dois (02) halls de serviço, duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

44° Pavimento: oito (08) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, hall social, dois (02) halls de serviço, duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

45° Pavimento: oito (08) elevadores sem acesso ao pavimento, dois (02) elevadores de emergência sem acesso ao pavimento, duas (02) escadas sem acesso ao pavimento, duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**46° Pavimento**: oito (08) elevadores, dois (02) elevadores de emergência, hall social, dois (02) halls de serviço, dois (02) halls elevadores de emergência/serviço, duas (02) escadas, duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

**47° Pavimento**: oito (08) elevadores sem acesso ao pavimento, dois (02) elevadores de emergência sem acesso ao pavimento, duas (02) escadas sem acesso ao pavimento, , duas (02) hidráulicas, duas (02) elétricas, duas (02) press. escada, dois (02) hidrantes, vazios;

**Casa de Máquinas**: laje impermeabilizada, cinco (05) casas de máquinas, oito (08) elevadores sem acesso ao pavimento, dois (02) elevadores de emergência sem acesso ao pavimento, C.B.I., C.B., circulação, duas (02) escadas, duas (02) elétricas, dois (02) reservatórios superiores, vazios;

**Laje de Cobertura**: laje impermeabilizada, vazios.

**DAS PARTES DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO**

São partes de propriedade e uso exclusivo do respectivo condômino, denominadas "unidades autônomas", assim distribuídas e designadas entre as edificações do Condomínio:

a) **TORRE DO SUBCONDOMÍNIO PG RESIDENCES**

| Pavimentos | Apartamentos |
|---|---|
| 1° Pavimento (7° Andar) | 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 |
| 2° Pavimento (8° Andar) | 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 |
| 3° Pavimento (9° Andar) | 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 |
| 4° Pavimento (10° Andar) | 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 |
| 5° Pavimento (11° Andar) | 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 |
| 6° Pavimento (12° Andar) | 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 |

*Continua na ficha 054*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**de São Paulo**
*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0054 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

7° Pavimento(13° Andar).131, 132, 133, 134, 135, 136, 137
8° Pavimento(14° Andar).141, 142, 143, 144, 145, 146, 147
9° Pavimento(15° Andar).151, 152, 153, 154, 155, 156, 157
10°Pavimento(16° Andar).161, 162, 163, 164, 165, 166, 167
11°Pavimento(17° Andar).171, 172, 173, 174, 175, 176, 177
12°Pavimento(18° Andar).181, 182, 183, 184, 185, 186, 187
13°Pavimento(19° Andar).191, 192, 193, 194, 195, 196, 197
14°Pavimento(20° Andar).201, 202, 203, 204, 205, 206, 207
15°Pavimento(21° Andar).211, 212, 213, 214, 215, 216, 217
16°Pavimento(22° Andar).221, 222, 223, 224, 225, 226, 227
17°Pavimento(23° Andar).231, 232, 233, 234, 235, 236, 237
18°Pavimento(24° Andar).241, 242, 243, 244, 245, 246, 247
19°Pavimento(25° Andar).251, 252, 253, 254, 255, 256, 257
20°Pavimento(26° Andar).261, 262, 263, 264, 265, 266, 267
21°Pavimento(27° Andar).271, 272, 273, 274, 275, 276, 277
22°Pavimento(28° Andar).281, 282, 283, 284, 285, 286, 287
23°Pavimento(29° Andar).291, 292, 293, 294, 295, 296, 297
24°Pavimento(30° Andar).301, 302, 303, 304, 305, 306, 307
25°Pavimento(31° Andar).311, 312, 313, 314, 315, 316, 317
26°Pavimento(32° Andar).321, 322, 323, 324, 325, 326, 327
27°Pavimento(33° Andar).331, 332, 333, 334, 335, 336, 337
28°Pavimento(34° Andar).341, 342, 343, 344, 345, 346, 347
29°Pavimento(35° Andar).....351, 352, 353, 354, 357
31°Pavimento(37° Andar).371, 372, 373, 374, 375, 376, 377
32°Pavimento(38° Andar).381, 382, 383, 384, 385, 386, 387
33°Pavimento(39° Andar).391, 392, 393, 394, 395, 396, 397
34°Pavimento(40° Andar).401, 402, 403, 404, 405, 406, 407
35°Pavimento(41° Andar).411, 412, 413, 414, 415, 416, 417
36°Pavimento(42° Andar).421, 422, 423, 424, 425, 426, 427
37°Pavimento(43° Andar).431, 432, 433, 434, 435, 436, 437

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



38°Pavimento(44° Andar).441, 442, 443, 444, 445, 446, 447
39°Pavimento(45° Andar).451, 452, 453, 454, 455, 456, 457
40°Pavimento(46° Andar).461, 462, 463, 464, 465, 466, 467
41°Pavimento(47° Andar).471, 472, 473, 474, 475, 476, 477
42°Pavimento(48° Andar).481, 482, 483, 484, 485, 486, 487
43°Pavimento(49° Andar).491, 492, 493, 494, 495, 496, 497
44° e 45° Pavimentos (50° Andar).....501, 502, 503, 504
46° e 47° Pavimentos (51° Andar).....511, 512, 513, 514

a.1) Salvo pelas Unidades Tipo - Finais 5 e 6 (77,38 m²), as demais unidades autônomas do Subcondomínio PG Residences terão direito de uso exclusivo de 1 (um) depósito, integrante da área comum de uso exclusivo do referido Subcondomínio, cuja localização será sorteada em conjunto com as vagas de garagem, conforme critérios previstos no item 12.6 a seguir.

b) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO HOSPITAL

Pavimentos.....Unidade Autônoma
5° Subsolo ao 9° Pavimento (1° ao 14° Andar).....HOSPITAL

c) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO GLOBAL MEDICAL CENTER

Pavimentos.....Unidades Autônomas
Térreo (6° Andar).....Loja
1° Pavimento (7° Andar).....Sala 71 (unidade formada por todo o pavimento)
2° Pavimento (8° Andar).....Sala 81 (unidade formada por todo o pavimento)
3° Pavimento (9° Andar).....Sala 91 (unidade formada por todo o pavimento)
4° Pavimento (10° Andar).....Salas 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 1010, 1011, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018.

*Continua na ficha 055*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



5° Pavimento (11° Andar).....Salas 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 1110, 1111, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118.

6° Pavimento (12° Andar).....Salas 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 1210, 1211, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218.

7° Pavimento (13° Andar).....Salas 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 1310, 1311, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318.

8° Pavimento (14° Andar).....Salas 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 1410, 1411, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418.

9° Pavimento (15° Andar).....Salas 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 1510, 1511, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518.

10° Pavimento (16° Andar).....Salas 161 e 162

11° Pavimento (17° Andar).....Salas 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 1710, 1711, 1712, 1713, 1714, 1715, 1716, 1717, 1718.

12° Pavimento (18° Andar).....Salas 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 1810, 1811, 1812, 1813, 1814, 1815, 1816, 1817, 1818.

13° Pavimento (19° Andar).....Salas 191, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 1910, 1911, 1912, 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918.

14° Pavimento (20° Andar).....Salas 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018.

15° Pavimento (21° Andar).....Salas 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 2110, 2111, 2112, 2113,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



2114, 2115, 2116, 2117, 2118.

16° Pavimento (22° Andar).....Salas 221, 222, 223, 224, 225, 228, 229, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218.

17° Pavimento (23° Andar).....Salas 233 e 234

18° Pavimento (24° Andar).....Salas 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 2410, 2411, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418.

19° Pavimento (25° Andar).....Salas 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 2510, 2511, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518.

20° Pavimento (26° Andar).....Salas 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 2610, 2611, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618.

21° Pavimento (27° Andar).....Salas 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 2710, 2711, 2714, 2715, 2716, 2717, 2718.

22° Pavimento (28° Andar).....Sala 281 (unidade formada por todo o pavimento).

23° Pavimento (29° Andar).....Sala 291 (unidade formada por todo o pavimento).

24° Pavimento (30° Andar).....Sala 301 (unidade formada por todo o pavimento).

25° Pavimento (31° Andar).....Sala 311 (unidade formada por todo o pavimento).

26° Pavimento (32° Andar).....Sala 321 (unidade formada por todo o pavimento).

d) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO CENTRO DE ENSINO

Pavimentos.....Unidades Autônomas

5° Subsolo ao 14° Pavimento (1° ao 20° Andar): UNIDADE DE

*Continua na ficha 056*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



ENSINO.

e) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO HOTEL-RESIDENCIAL

Pavimentos.....Unidades Autônomas

1° Pavimento (7° Andar) (Hotel).....Unidades Hoteleiras 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 710, 711, 712, 713, 714.

2° Pavimento (8° Andar) (Hotel).....Unidades Hoteleiras 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 810, 811, 812, 813, 814.

3° Pavimento (9° Andar) (Hotel).....Unidades Hoteleiras 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 910, 911, 912, 913, 914.

5° Pavimento (11° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108.

6° Pavimento (12° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118.

7° Pavimento (13° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128.

8° Pavimento (14° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138.

9° Pavimento (15° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148.

10° Pavimento (16° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158.

11° Pavimento (17° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168.

12° Pavimento (18° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178.

13° Pavimento (19° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188.

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



14° Pavimento (20° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197.
15° Pavimento (21° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207.
16° Pavimento (22° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217.
17° Pavimento (23° Andar) (Residencial).....Unidades Residenciais 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227.

f) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO CORPORATIVO

Pavimentos.....Unidade Autônoma
5° Subsolo ao 3° Pavimento (1° ao 9° Andar): UNIDADE DO CORPORATIVO.

g) SUBCONDOMÍNIO UNIDADES S1

Pavimentos.....Unidades Autônomas
1°. Subsolo (5°. Andar).....S1-1
1°. Subsolo (5°. Andar).....S1-2
1°. Subsolo (5°. Andar).....S1-3
1°. Subsolo (5°. Andar).....S1-4

h) UNIDADES DO BOULEVARD CENTRAL

Pavimentos.....Unidades Autônomas
Térreo (6°. Andar) (Boulevard Central).....Café
Térreo (6°. Andar) (Boulevard Central).....Restaurante

DESCRITIVO DAS ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS - As unidades autônomas do Condomínio possuem as seguintes áreas e frações ideais de terreno:

a) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO PG RESIDENCES

Apartamento 71, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 057*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 72, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 73, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 74, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 75, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 76, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 77, localizado no 7° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 058*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 81, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 82, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 83, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 84, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 85, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 86, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 059*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 87, localizado no 8° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 91, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 92, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 93, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 94, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 95, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 060*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 96, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 97, localizado no 9° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 101, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 102, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 103, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 104, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 061*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 105, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 106, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 107, localizado no 10° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 111, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 112, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 113, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 062*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 114, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 115, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 116, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 117, localizado no 11° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 121, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 122, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 063*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 123, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 124, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 125, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 126, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 127, localizado no 12° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 131, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 064*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 132, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 133, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 134, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 135, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 136, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 137, localizado no 13° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 065*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 141, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 142, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 143, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 144, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 145, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 146, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 066*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 147, localizado no 14° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 151, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 152, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 153, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 154, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 155, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 067*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 156, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 157, localizado no 15° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 161, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 162, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 163, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 164, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 068*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 165, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 166, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 167, localizado no 16° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 171, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 172, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 173, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 069*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 174, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 175, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 176, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 177, localizado no 17° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 181, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 182, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 070*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 183, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 184, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 185, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 186, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 187, localizado no 18° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 191, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 071*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 192, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 193, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 194, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 195, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 196, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 197, localizado no 19° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 072*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 201, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 202, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 203, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 204, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 205, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 206, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 073*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 207, localizado no 20° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 211, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 212, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 213, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 214, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 215, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 074*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 216, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 217, localizado no 21° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 221, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 222, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 223, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 224, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 075*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 225, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 226, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 227, localizado no 22° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 231, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 232, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 233, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 076*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 234, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 235, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 236, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 237, localizado no 23° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 241, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 242, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 077*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 243, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 244, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 245, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 246, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 247, localizado no 24° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 251, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 078*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 252, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 253, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 254, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 255, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 256, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 257, localizado no 25° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 079*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 261, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 262, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 263, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 264, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 265, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 266, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 080*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 267, localizado no 26° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 271, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 272, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 273, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 274, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 275, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 081*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 276, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 277, localizado no 27° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 281, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 282, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 283, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 284, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 082*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 285, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 286, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 287, localizado no 28° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 291, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 292, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 293, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 083*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 294, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 295, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 296, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 297, localizado no 29° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 301, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 302, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 084*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 303, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 304, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 305, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 306, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 307, localizado no 30° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 311, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua na ficha 085*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 312, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 313, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 314, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 315, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 316, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 317, localizado no 31° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 086*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 321, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 322, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 323, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 324, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 325, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 326, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 087*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** | **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0087 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 327, localizado no 32° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 331, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 332, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 333, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 334, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 335, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 088*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 336, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 337, localizado no 33° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 341, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 342, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220 m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 343, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 344, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 089*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 345, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 346, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 347, localizado no 34° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 351, localizado no 35° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 352, localizado no 35° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.220m²; a área comum coberta edificada de 94.695m²; a área total coberta edificada de 223.915m²; a área comum descoberta de 26.136m²; e a área total construída + descoberta de 250.051m², equivalente a fração ideal de 0.000747, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 353, localizado no 35° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 090*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 354, localizado no 35° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 357, localizado no 35° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 371, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 372, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 373, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 374, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 091*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 375, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 376, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 377, localizado no 37° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 381, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 382, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 383, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 092*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 384, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 385, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 386, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 387, localizado no 38° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 391, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 392, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua na ficha 093*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 393, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 394, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 395, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 396, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 397, localizado no 39° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 401, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua na ficha 094*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 402, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 403, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 404, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 405, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 406, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 407, localizado no 40° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 095*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 411, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 412, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 413, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 414, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 415, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 416, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 096*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 417, localizado no 41° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 421, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 422, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 423, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 424, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 425, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 097*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 426, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 427, localizado no 42° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 431, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 432, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 433, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 434, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 098*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 435, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 436, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 437, localizado no 43° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 441, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 442, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 443, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 099*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 444, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 445, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 446, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 447, localizado no 44° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 451, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 452, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua na ficha 100*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 453, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 454, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 455, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 456, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 457, localizado no 45° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 461, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua na ficha 101*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 462, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 463, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 464, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 465, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 466, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 467, localizado no 46° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua na ficha 102*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 471, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 472, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 473, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 474, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 475, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 476, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

*Continua na ficha 103*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 50.377m²; a área total coberta edificada de 127.757m²; a área comum descoberta de 15.368m²; e a área total construída + descoberta de 143.125m², equivalente a fração ideal de 0.000430, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 477, localizado no 47° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 481, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 482, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 483, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 484, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 485, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum

Continua na ficha 104

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 52.342m²; a área total coberta edificada de 129.722m²; a área comum descoberta de 15.452m²; e a área total construída + descoberta de 145.174m², equivalente a fração ideal de 0.000438, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 486, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 52.342m²; a área total coberta edificada de 129.722m²; a área comum descoberta de 15.452m²; e a área total construída + descoberta de 145.174m², equivalente a fração ideal de 0.000438, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 487, localizado no 48° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 491, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 492, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 129.000m²; a área comum coberta edificada de 94.620m²; a área total coberta edificada de 223.620m²; a área comum descoberta de 26.092m²; e a área total construída + descoberta de 249.712m², equivalente a fração ideal de 0.000746, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 493, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 494, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 122.040m²; a área comum

*Continua na ficha 105*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 92.029m²; a área total coberta edificada de 214.069m²; a área comum descoberta de 24.579m²; e a área total construída + descoberta de 238.648m², equivalente a fração ideal de 0.000707, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 495, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 52.342m²; a área total coberta edificada de 129.722m²; a área comum descoberta de 15.452m²; e a área total construída + descoberta de 145.174m², equivalente a fração ideal de 0.000438, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 496, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 77.380m²; a área comum coberta edificada de 52.342m²; a área total coberta edificada de 129.722m²; a área comum descoberta de 15.452m²; e a área total construída + descoberta de 145.174m², equivalente a fração ideal de 0.000438, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 497, localizado no 49° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 106.680m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 86.671m²; a área total coberta edificada de 193.351m²; a área comum descoberta de 21.450m²; e a área total construída + descoberta de 214.801m², equivalente a fração ideal de 0.000626, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 501, localizado no 50° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 278.960m²; a área comum coberta edificada de 194.853m²; a área total coberta edificada de 473.813m²; a área privativa descoberta de 32.400m²; a área comum descoberta de 56.495m²; e a área total construída + descoberta de 562.708m², equivalente a fração ideal de 0.001589, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 502, localizado no 50° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 278.960m²; a área comum coberta edificada de 194.853m²; a área total coberta edificada de 473.813m²; a área privativa descoberta de 32.400m²; a área comum descoberta de 56.495m²; e a área total construída + descoberta de 562.708m², equivalente a fração ideal de 0.001589, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 503, localizado no 50° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 263.360m²; a área comum

*Continua na ficha 106*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 189.486m²; a área total coberta edificada de 452.846m²; a área privativa descoberta de 24.980m²; a área comum descoberta de 53.390m²; e a área total construída + descoberta de 531.216m², equivalente a fração ideal de 0.001518, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 504, localizado no 50° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 263.360m²; a área comum coberta edificada de 189.486m²; a área total coberta edificada de 452.846m²; a área privativa descoberta de 24.980m²; a área comum descoberta de 53.390m²; e a área total construída + descoberta de 531.216m², equivalente a fração ideal de 0.001518, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 511, localizado no 51° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 245.940m²; a área comum coberta edificada de 185.888m²; a área total coberta edificada de 431.828m²; a área privativa descoberta de 32.860m²; a área comum descoberta de 51.290m²; e a área total construída + descoberta de 515.978m², equivalente a fração ideal de 0.001463, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 512, localizado no 51° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 245.940m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 185.888m²; a área total coberta edificada de 431.828m²; a área privativa descoberta de 32.860m²; a área comum descoberta de 51.290m²; e a área total construída + descoberta de 515.978m², equivalente a fração ideal de 0.001463, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 513, localizado no 51° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 219.000m²; a área comum coberta edificada de 176.161m²; a área total coberta edificada de 395.161m²; a área privativa descoberta de 25.300m²; a área comum descoberta de 45.611m²; e a área total construída + descoberta de 466.072m², equivalente a fração ideal de 0.001317, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Apartamento 514, localizado no 51° Andar do Subcondomínio PG RESIDENCES, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 219.000m²; a área comum coberta edificada de 176.161m²; a área total coberta edificada de 395.161m²; a área privativa descoberta de 25.300m²; a área comum descoberta de 45.611m²; e a área total construída + descoberta de 466.072m², equivalente a fração ideal de 0.001317, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

b) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO HOSPITAL

HOSPITAL, localizado do 1° ao 14° Andar do Subcondomínio Hospital, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área

*Continua na ficha 107*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



privativa coberta edificada de 40694.660m²; a área comum coberta edificada de 13649.817m²; a área total coberta edificada de 54344.477m²; a área privativa descoberta de 1148.240m²; a área comum descoberta de 6322.268m²; e a área total construída + descoberta de 61814.985m², equivalente a fração ideal de 0.220968, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

c) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO GLOBAL MEDICAL CENTER

LOJA localizada no 6° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 222,200m²; a área comum coberta edificada de 146,548m²; a área total coberta edificada de 368.748m²; a área comum descoberta de 36,601m²; e a área total construída + descoberta de 405,349m², equivalente a fração ideal de 0,001381, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 71 localizada no 7° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 941.300m²; a área comum coberta edificada de 1726.048m²; a área total coberta edificada de 784.748m²; a área comum descoberta de 146.830m²; e a área total construída + descoberta de 1872.878m², equivalente a fração ideal de 0,006465, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 81 localizada no 8° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921,460m²; a área comum coberta edificada de 784,748m²; a área total coberta edificada de 1706.208m²; área privativa descoberta de 19,840m², a área comum descoberta de 146,492m²; e a área total construída + descoberta de 1872,540m², equivalente a fração ideal de 0,006424, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 91 localizada no 9° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921.260m²; a área comum coberta edificada de 784.748m²; a área total coberta edificada de 1706.008m²; a área comum descoberta de 146.231m²; e a área total construída + descoberta de 1852.239m², equivalente a fração ideal de 0.006396, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 101 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58,620m²; a área comum coberta edificada de 71,833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13,230m²; e a área total construída + descoberta de 143,683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 102 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 108*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0.000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 103 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 104 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 105 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 106 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 107 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 108 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 109*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.086m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 109 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1010 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1011 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1014 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de 99.795m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1015 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1016 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 110*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0110 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1017 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1018 localizada no 10° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 111 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 112 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 113 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 114 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 111*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 115 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.132m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 116 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 117 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946m²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 118 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 119 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1110 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 112*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1111 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196m²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1114 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1115 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1116 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1117 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1118 localizada no 11° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 113*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 121 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58,620m²; a área comum coberta edificada de 71,833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13,230m²; e a área total construída + descoberta de 143,683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 122 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0.000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 123 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 124 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 125 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 126 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 114*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 127 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 128 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.086m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 129 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1210 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1211 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1214 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 115*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de 99.795m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1215 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1216 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1217 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1218 localizada no 12° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 131 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 132 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 116*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 133 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 134 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 135 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.132m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 136 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 137 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946m²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 138 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 117*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 139 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1310 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1311 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196m²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1314 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1315 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1316 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 118*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1317 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1318 localizada no 13° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 141 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58,620m²; a área comum coberta edificada de 71,833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13,230m²; e a área total construída + descoberta de 143,683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 142 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0.000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 143 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 144 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 119*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

**Sala 145** localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

**Sala 146** localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

**Sala 147** localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 148 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.086m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 149 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1410 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 120*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0120 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1411 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1414 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de 99.795m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1415 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1416 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1417 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1418 localizada no 14° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 121*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0121 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 151 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 152 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 153 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 154 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 155 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.132m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 156 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 122*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 157 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946m²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 158 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 159 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1510 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1511 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196m²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1514 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 123*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1515 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1516 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1517 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1518 localizada no 15° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 161 localizada no 16° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 241.160m²; a área comum coberta edificada de 231.022m²; a área total coberta edificada de 472.182m²; a área comum descoberta de 44.882m²; e a área total construída + descoberta de 517.064m², equivalente a fração ideal de 0,001775, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 162 localizada no 16° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 124*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 236.140m²; a área comum coberta edificada de 227.937m²; a área total coberta edificada de 464.077m²; a área comum descoberta de 44.064m²; e a área total construída + descoberta de 508.141m², equivalente a fração ideal de 0,001742, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 171 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0,000503, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 172 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 173 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 174 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 175 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de99.7950m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 178 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 125*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 179 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1710 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1711 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1712 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação,
com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1713 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1714 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 126*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, om a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1715 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1716 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1717 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1718 localizada no 17° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0,000503, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 181 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 182 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 127*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 183 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação,
com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 184 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 185 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 188 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 189 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1810 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global -

*Continua na ficha 128*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1811 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1812 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1813 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1814 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.312m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1815 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1816 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum

*Continua na ficha 129*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1817 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1818 localizada no 18° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 191 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0,000503, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 192 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 193 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 194 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum

*Continua na ficha 130*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 195 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de99.7950m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 198 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 199 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1910 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1911 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1912 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum

*Continua na ficha 131*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1913 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1914 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1915 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1916 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1917 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 1918 localizada no 19° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum

*Continua na ficha 132*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0,000503, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 201 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 202 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 203 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 204 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 205 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 208 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum

*Continua na ficha 133*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 209 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2010 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2011 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2012 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2013 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2014 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.312m²; a área comum descoberta de

*Continua na ficha 134*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2015 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2016 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2017 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2018 localizada no 20° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 211 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0,000503, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 212 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de

*Continua na ficha 135*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 213 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 214 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 215 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



8.617m²; e a área total construída + descoberta de99.7950m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 218 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 219 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2110 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de

*Continua na ficha 136*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2111 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2112 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2113 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2114 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2115 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2116 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de

*Continua na ficha 137*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2117 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2118 localizada no 21° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0,000503, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 221 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 222 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 223 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 224 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de

*Continua na ficha 138*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 225 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 228 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 229 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594²; a área comum descoberta de

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2210 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2211 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2212 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946²; a área comum descoberta de 7.179m²;

*Continua na ficha 139*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2213 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2214 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.312m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2215 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2216 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2217 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2218 localizada no 22° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052², equivalente a fração ideal de 0,000461, no

*Continua na ficha 140*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 233 localizada no 23° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 119.470m²; a área comum coberta edificada de 114.417m²; a área total coberta edificada de 233.887m²; a área comum descoberta de 22.165m²; e a área total construída + descoberta de 256.052m², equivalente a fração ideal de 0,000866, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 234 localizada no 23° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 119.470m²; a área comum coberta edificada de 114.417m²; a área total coberta edificada de 233.887m²; a área comum descoberta de 22.165m²; e a área total construída + descoberta de 256.052m², equivalente a fração ideal de 0,000866, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 241 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58,620m²; a área comum coberta edificada de 71,833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13,230m²; e a área total construída + descoberta de 143,683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 242 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0.000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 243 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 244 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no

*Continua na ficha 141*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum de condomínio;

Sala 245 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 246 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 247 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 248 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.086m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 249 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2410 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no

*Continua na ficha 142*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2411 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2414 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de 99.795m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2415 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2416 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2417 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2418 localizada no 24° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no

*Continua na ficha 143*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 251 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 252 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 253 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 254 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 255 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.132m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 256 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no

*Continua na ficha 144*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 257 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946m²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 258 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 259 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2510 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2511 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196m²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2514 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no

*Continua na ficha 145*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2515 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2516 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2517 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2518 localizada no 25° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 261 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58,620m²; a área comum coberta edificada de 71,833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13,230m²; e a área total construída + descoberta de 143,683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 262 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0.000461, no

*Continua na ficha 146*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 263 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.715m²; a área total coberta edificada de 86.825m²; a área comum descoberta de 8.134m²; e a área total construída + descoberta de 94.959m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 264 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 265 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.702m²; a área total coberta edificada de 89.322m²; a área comum descoberta de 8.384m²; e a área total construída + descoberta de 97.706m², equivalente a fração ideal de 0,000331, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 266 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 267 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.786m²; a área total coberta edificada de 86.956m²; a área comum descoberta de 8.152m²; e a área total construída + descoberta de 95.108m², equivalente a fração ideal de 0,000322, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 268 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.086m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no

*Continua na ficha 147*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 269 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2610 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.179m²; a área total coberta edificada de 122.609m²; a área comum descoberta de 12.304m²; e a área total construída + descoberta de 134.913m², equivalente a fração ideal de 0,000470, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2611 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.308m²; a área total coberta edificada de 124.208m²; a área comum descoberta de 12.336m²; e a área total construída + descoberta de 136.544m², equivalente a fração ideal de 0,000471, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2614 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.618m²; a área total coberta edificada de 91.178m²; a área comum descoberta de 8.617m²; e a área total construída + descoberta de 99.795m², equivalente a fração ideal de 0,000338, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2615 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2616 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.824m²; a área total coberta edificada de 89.524m²; a área comum descoberta de 8.416m²; e a área total construída + descoberta de 97.940m², equivalente a fração ideal de 0,000332, no

*Continua na ficha 148*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2617 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.316m²; a área total coberta edificada de 122.066m²; a área comum descoberta de 12.086m²; e a área total construída + descoberta de 134.152m², equivalente a fração ideal de 0,000461, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2618 localizada no 26° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.833m²; a área total coberta edificada de 130.453m²; a área comum descoberta de 13.230m²; e a área total construída + descoberta de 143.683m², equivalente a fração ideal de 0.000503 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 271 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 272 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 273 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 274 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no

*Continua na ficha 149*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 275 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.620m²; a área comum coberta edificada de 52.692m²; a área total coberta edificada de 89.132m²; a área comum descoberta de 7.382m²; e a área total construída + descoberta de 96.694m², equivalente a fração ideal de 0,000329, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 276 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 277 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.170m²; a área comum coberta edificada de 51.776m²; a área total coberta edificada de 86.946m²; a área comum descoberta de 7.179m²; e a área total construída + descoberta de 94.125m², equivalente a fração ideal de 0,000321, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 278 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 279 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2710 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.430m²; a área comum coberta edificada de 68.164m²; a área total coberta edificada de 122.594m²; a área comum descoberta de 10.807m²; e a área total construída + descoberta de 133.401m², equivalente a fração ideal de 0,000468, no

*Continua na ficha 150*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2711 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 55.900m²; a área comum coberta edificada de 68.296m²; a área total coberta edificada de 124.196m²; a área comum descoberta de 10.835m²; e a área total construída + descoberta de 135.031m², equivalente a fração ideal de 0,000469, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2714 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 37.560m²; a área comum coberta edificada de 53.607m²; a área total coberta edificada de 91.167m²; a área comum descoberta de 7.585m²; e a área total construída + descoberta de 98.752m², equivalente a fração ideal de 0,000337, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2715 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 36.700m²; a área comum coberta edificada de 52.814m²; a área total coberta edificada de 89.514m²; a área comum descoberta de 7.410m²; e a área total construída + descoberta de 96.924m², equivalente a fração ideal de 0,000330, no

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2716 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 35.110m²; a área comum coberta edificada de 51.705m²; a área total coberta edificada de 86.815m²; a área comum descoberta de 7.164m²; e a área total construída + descoberta de 93.979m², equivalente a fração ideal de 0,000320, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2717 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.750m²; a área comum coberta edificada de 67.301m²; a área total coberta edificada de 122.051m²; a área comum descoberta de 10.616m²; e a área total construída + descoberta de 132.667m², equivalente a fração ideal de 0,000459, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 2718 localizada no 27° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 58.620m²; a área comum coberta edificada de 71.817m²; a área total coberta edificada de 130.437m²; a área comum descoberta de 11.615m²; e a área total construída + descoberta de 142.052m², equivalente a fração ideal de 0,000500, no

*Continua na ficha 151*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 281 localizada no 28° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921,460m²; a área comum coberta edificada de 784,748m²; a área total coberta edificada de 1706.208m²; área privativa descoberta de 19,840m², a área comum descoberta de 146,492m²; e a área total construída + descoberta de 1872,540m², equivalente a fração ideal de 0,006424, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 291 localizada no 29° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921.260m²; a área comum coberta edificada de 784.748m²; a área total coberta edificada de 1706.008m²; a área comum descoberta de 146.231m²; e a área total construída + descoberta de 1852.239m², equivalente a fração ideal de 0.006396, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 301 localizada no 30° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921,460m²; a área comum coberta edificada de 784,748m²; a área total coberta edificada de 1706.208m²; área privativa descoberta de 19,840m², a área comum descoberta de 146,492m²; e a área total construída + descoberta de 1872,540m², equivalente

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



a fração ideal de 0,006424, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 311 localizada no 31° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921.260m²; a área comum coberta edificada de 784.748m²; a área total coberta edificada de 1706.008m²; a área comum descoberta de 146.231m²; e a área total construída + descoberta de 1852.239m², equivalente a fração ideal de 0.006396, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Sala 321 localizada no 32° Andar do Subcondomínio GLOBAL MEDICAL CENTER, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 921,460m²; a área comum coberta edificada de 784,748m²; a área total coberta edificada de 1706.208m²; área privativa descoberta de 19,840m², a área comum descoberta de 146,492m²; e a área total construída + descoberta de 1872,540m², equivalente a fração ideal de 0,006424, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

d) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO CENTRO DE ENSINO

UNIDADE DE ENSINO, localizado do 1° ao 20° Andar do Subcondomínio Centro de Ensino, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 27142.600m²; a área comum coberta edificada de 7097.288m²; a área total coberta edificada de 34239.888m²; a área privativa descoberta de 1180.190m²; a área comum descoberta de

*Continua na ficha 152*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



4052.168m²; e a área total construída + descoberta de 39472.246m², equivalente a fração ideal de 0.139083, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

e) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO HOTEL-RESIDENCIAL

Unidade Hoteleira 71, localizada no 7º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 34.840m²; a área comum coberta edificada de 36.844m²; a área total coberta edificada de 71.684m²; a área comum descoberta de 6.881m²; e a área total construída + descoberta de 78.565m², equivalente a fração ideal de 0.000299, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 72, localizada no 7º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 73, localizada no 7º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 74, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 75, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 76, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua na ficha 153*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 77, localizada no 7º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 78, localizada no 7º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 79, localizada no 7º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 710, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 47.060m²; a área comum coberta edificada de 49.765m²; a área total coberta edificada de 96.825m²; a área comum descoberta de 9.296m²; e a área total construída + descoberta de 106.121m², equivalente a fração ideal de 0.000405, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 711, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 34.450m²; a área comum coberta edificada de 36.430m²; a área total coberta edificada de 70.880m²; a área comum descoberta de 6.805m²; e a área total construída + descoberta de 77.685m², equivalente a fração ideal de 0.000296, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 712, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua na ficha 154*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 713, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 714, localizada no 7° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 42.850m²; a área comum coberta edificada de 45.312m²; a área total coberta edificada de 88.162m²; a área comum descoberta de 8.464m²; e a área total construída + descoberta de 96.626m², equivalente a fração ideal de 0.000368, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 81, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 34.840m²; a área comum coberta edificada de 36.844m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 71.684m²; a área comum descoberta de 6.881m²; e a área total construída + descoberta de 78.565m², equivalente a fração ideal de 0.000299, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 82, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 83, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 84, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua na ficha 155*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 85, localizada no 8º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 86, localizada no 8º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 87, localizada no 8º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 88, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 89, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 810, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 47.060m²; a área comum coberta edificada de 49.765m²; a área total

*Continua na ficha 156*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 96.825m²; a área comum descoberta de 9.296m²; e a área total construída + descoberta de 106.121m², equivalente a fração ideal de 0.000405, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 811, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 34.450m²; a área comum coberta edificada de 36.430m²; a área total coberta edificada de 70.880m²; a área comum descoberta de 6.805m²; e a área total construída + descoberta de 77.685m², equivalente a fração ideal de 0.000296, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 812, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 813, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 814, localizada no 8° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 42.850m²; a área comum coberta edificada de 45.312m²; a área total coberta edificada de 88.162m²; a área comum descoberta de 8.464m²; e a área total construída + descoberta de 96.626m², equivalente a fração ideal de 0.000368, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 91, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 34.840m²; a área comum coberta edificada de 36.844m²; a área total coberta edificada de 71.684m²; a área comum descoberta de 6.881m²; e a área total construída + descoberta de 78.565m², equivalente a fração ideal de 0.000299, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 92, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua na ficha 157*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0,000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 93, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 94, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 95, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 96, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 97, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 98, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total

*Continua na ficha 158*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 99, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 910, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 47.060m²; a área comum coberta edificada de 49.765m²; a área total coberta edificada de 96.825m²; a área comum descoberta de 9.296m²; e a área total construída + descoberta de 106.121m², equivalente a fração ideal de 0.000405, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 911, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 34.450m²; a área comum coberta edificada de 36.430m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 70.880m²; a área comum descoberta de 6.805m²; e a área total construída + descoberta de 77.685m², equivalente a fração ideal de 0.000296, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 912, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 913, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 29.340m²; a área comum coberta edificada de 31.027m²; a área total coberta edificada de 60.367m²; a área comum descoberta de 5.794m²; e a área total construída + descoberta de 66.161m², equivalente a fração ideal de 0.000253, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Hoteleira 914, localizada no 9° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 42.850m²; a área comum coberta edificada de 45.312m²; a área total

*Continua na ficha 159*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 88.162m²; a área comum descoberta de 8.464m²; e a área total construída + descoberta de 96.626m², equivalente a fração ideal de 0.000368, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 101, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 102, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 103, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 104, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 105, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 106, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total

*Continua na ficha 160*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 107, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 108, localizada no 11° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 111, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 112, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 113, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 114, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total

*Continua na ficha 161*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 115, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 116, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 117, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 118, localizada no 12° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 121, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 122, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua na ficha 162*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 123, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 124, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 125, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 126, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 127, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 128, localizada no 13° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total

*Continua na ficha 163*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 131, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 132, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 133, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 134, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 135, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 136, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total

*Continua na ficha 164*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 137, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 138, localizada no 14° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 141, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 142, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 143, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 144, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total

*Continua na ficha 165*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 145, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 146, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 147, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 148, localizada no 15° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 151, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 152, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua na ficha 166*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 153, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 154, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 155, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 156, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 157, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 158, localizada no 16° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total

*Continua na ficha 167*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 161, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 162, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 163, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 164, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 165, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 166, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total

*Continua na ficha 168*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 167, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 168, localizada no 17° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 171, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 172, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 173, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 174, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total

*Continua na ficha 169*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 175, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 176, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 177, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 178, localizada no 18° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 181, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 182, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua na ficha 170*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 183, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 184, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 61.950m²; a área comum coberta edificada de 81.964m²; a área total coberta edificada de 143.914m²; a área comum descoberta de 11.770m²; e a área total construída + descoberta de 155.684m², equivalente a fração ideal de 0.000542, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 185, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 54.130m²; a área comum coberta edificada de 74.458m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 128.588m²; a área comum descoberta de 10.368m²; e a área total construída + descoberta de 138.956m², equivalente a fração ideal de 0.000480, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 186, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 187, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 188, localizada no 19° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total

*Continua na ficha 171*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 191, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 192, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 193, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 194, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 116.080m²; a área comum coberta edificada de 135.008m²; a área total coberta edificada de 251.088m²; a área comum descoberta de 21.677m²; e a área total construída + descoberta de 272.765m², equivalente a fração ideal de 0.000973, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 195, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 196, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total

*Continua na ficha 172*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 197, localizada no 20° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 201, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 202, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 203, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 204, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 116.080m²; a área comum coberta edificada de 135.008m²; a área total coberta edificada de 251.088m²; a área comum descoberta de 21.677m²; e a área total construída + descoberta de 272.765m², equivalente a fração ideal de 0.000973, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 205, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total

*Continua na ficha 173*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 206, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 207, localizada no 21° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 211, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 212, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 213, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 214, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 116.080m²; a área comum coberta edificada de 135.008m²; a área total

*Continua na ficha 174*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 251.088m²; a área comum descoberta de 21.677m²; e a área total construída + descoberta de 272.765m², equivalente a fração ideal de 0.000973, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 215, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 216, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 217, localizada no 22° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 221, localizada no 23° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 72.880m²; a área comum coberta edificada de 95.098m²; a área total coberta edificada de 167.978m²; a área comum descoberta de 14.223m²; e a área total construída + descoberta de 182.201m², equivalente a fração ideal de 0.000648, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 222, localizada no 23° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 223, localizada no 23° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 89.740m²; a área comum coberta edificada de 112.526m²; a área total

*Continua na ficha 175*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 202.266m²; a área comum descoberta de 17.477m²; e a área total construída + descoberta de 219.743m², equivalente a fração ideal de 0.000790, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 224, localizada no 23º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 116.080m²; a área comum coberta edificada de 135.008m²; a área total coberta edificada de 251.088m²; a área comum descoberta de 21.677m²; e a área total construída + descoberta de 272.765m², equivalente a fração ideal de 0.000973, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 225, localizada no 23º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 45.600m²; a área comum coberta edificada de 67.732m²; a área total coberta edificada de 113.332m²; a área comum descoberta de 9.112m²; e a área total construída + descoberta de 122.444m², equivalente a fração ideal de 0.000425, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 226, localizada no 23º Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 75.450m²; a área comum coberta edificada de 98.261m²; a área total

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 173.711m²; a área comum descoberta de 14.813m²; e a área total construída + descoberta de 188.524m², equivalente a fração ideal de 0.000674, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade Residencial 227, localizada no 23° Andar do Subcondomínio HOTEL-RESIDENCIAL, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 67.420m²; a área comum coberta edificada de 90.595m²; a área total coberta edificada de 158.015m²; a área comum descoberta de 13.381m²; e a área total construída + descoberta de 171.396m², equivalente a fração ideal de 0.000611, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

f) TORRE DO SUBCONDOMÍNIO CORPORATIVO

UNIDADE DO CORPORATIVO localizada do 1° ao 9° Andar do Subcondomínio CORPORATIVO, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 17528.270m², sendo a área total coberta edificada; a área privativa descoberta de 4165.380m²; a área comum descoberta de 501.340m²; e a área total construída + descoberta de 22194.990m², equivalente a fração ideal de 0.185659, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

g) SUBCONDOMÍNIO UNIDADES S1

Unidade S1-1, localizada no 5° Andar do Subcondomínio UNIDADES S1, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área

*Continua na ficha 176*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



privativa coberta edificada de 997.990m², sendo a área total coberta edificada; a área comum descoberta de 21.189m²; e a área total construída + descoberta de 1019.179m², equivalente a fração ideal de 0.002251, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade S1-2, localizada no 5° Andar do Subcondomínio UNIDADES S1, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 2980.810 m²; a área comum coberta edificada de 562.590m²; a área total coberta edificada de 3543.400m²; a área comum descoberta de 75.975m²; e a área total construída + descoberta de 3619.375m², equivalente a fração ideal de 0.008080, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade S1-3, localizada no 5° Andar do Subcondomínio UNIDADES S1, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 3187.060m²; a área comum coberta edificada de 199.164m²; a área total coberta edificada de 3386.224m²; a área comum descoberta de 72.534m²; e a área total construída + descoberta de 3458.758m², equivalente a fração ideal de 0.007703, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Unidade S1-4, localizada no 5° Andar do Subcondomínio UNIDADES S1, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 911.300m²; a área comum

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



coberta edificada de 417.043m²; a área total coberta edificada de 1328.343m²; a área comum descoberta de 28.452m²; e a área total construída + descoberta de 1356.795m², equivalente a fração ideal de 0.003022, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

h) UNIDADES DO BOULEVARD CENTRAL

Restaurante localizado no 6° Andar, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 180.000m²; a área comum coberta edificada de 49.328m²; a área total coberta edificada de 229.328m²; a área comum descoberta de 28.162m²; e a área total construída + descoberta de 257.490m², equivalente a fração ideal de 0.000966, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

Cafeteria localizada no 6° Andar, integrante do Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação, Saúde e Educação, com a área privativa coberta edificada de 40.840m²; a área comum coberta edificada de 11.192m²; a área total coberta edificada de 52.032m²; a área comum descoberta de 6.391m²; e a área total construída + descoberta de 58.423m², equivalente a fração ideal de 0.000219, no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio;

CONFRONTAÇÃO - As unidades autônomas possuem as seguintes localizações e confrontações:

SUBCONDOMÍNIO UNIDADES S1

1° Subsolo

Unidade autônoma S1-1

*Continua na ficha 177*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**À frente: área comum do empreendimento (estacionamento comum e área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**Aos fundos: unidade autônoma Hospital, unidade autônoma S1-2.**
**À direita: unidade autônoma S1-2, área comum do empreendimento (estacionamento comum)**
**À esquerda: unidade autônoma Hospital, área comum do empreendimento (estacionamento comum e área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**

**Unidade autônoma S1-2**

**À frente: unidade autônoma S1-1, área comum do empreendimento (estacionamento comum).**
**Aos fundos: unidade autônoma S1-3, área comum do empreendimento (átrio principal)**
**À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum).**
**À esquerda: unidade autônoma S1-1, unidade autônoma Hospital.**

**Unidade autônoma S1-3**

**À frente: unidade autônoma S1-2, unidade autônoma S1-4, área comum do empreendimento (estacionamento comum, hall de elevadores).**
**Aos fundos: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**À direita: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**À esquerda: unidade autônoma S1-2, área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel, átrio principal).**

***Continua no Verso***

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Unidade autônoma S1-4**

**À frente: área comum do empreendimento (estacionamento comum)**

**Aos fundos: unidade autônoma S1-3, área comum do empreendimento (estacionamento comum)**

**À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum, hall de elevadores)**

**À esquerda: área comum do empreendimento (estacionamento comum)**

**UNIDADES DO BOULEVARD CENTRAL**

**Térreo**

**Restaurante**

**À frente: área comum do empreendimento (praça central);**

**Aos fundos: área comum do empreendimento (praça central);**

**À direita: área comum do empreendimento (praça central);**

**À esquerda: área comum do empreendimento (praça central).**

**Cafeteria**

**À frente: área comum do empreendimento (praça central);**

**Aos fundos: área comum do empreendimento (praça central);**

**À direita: área comum do empreendimento (praça central);**

**À esquerda: área comum do empreendimento (praça central).**

**TORRE 1 - SUBCONDOMÍNIO HOSPITAL**

**5° Subsolo**

**Hospital**

**À frente: área comum do empreendimento (circulação do pavimento, estacionamento comum e Docas), área comum do subcondomínio Global Medical Center;**

**Aos *fundos*: área comum do empreendimento (área não**

*Continua na ficha 178*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



edificada localizada dentro do terreno do imóvel).
À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum).
À esquerda: área comum do empreendimento (circulação do pavimento)

**4° Subsolo**
**Hospital**

À frente: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel), área comum do empreendimento (administração, atendimento, copa, sanitários, ambulatório);
Aos fundos: área comum do empreendimento (circulação de pedestres).
À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum, átrio principal).
À esquerda: área comum do empreendimento (circulação do pavimento)

**3° Subsolo**
**Hospital**

À frente: área comum do empreendimento (estacionamento comum, área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel)
Aos fundos: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).
À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum, átrio principal).
À esquerda: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).

**2° Subsolo**
**Hospital**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

**À frente: área comum do empreendimento (estacionamento comum, área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel), área comum do subcondomínio Global Medical Center (reservatório reuso).**
**Aos fundos: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum, átrio principal).**
**À esquerda: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**

**1° Subsolo**

**Hospital**

**À frente: bolsão de vagas S11, (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**Aos fundos: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**À direita: bolsão de vagas S12, área comum do empreendimento (átrio principal)**
**À esquerda: área comum do empreendimento (área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**

**Térreo**

**Hospital**

**À frente: área comum do empreendimento (praça central)**
**Aos fundos: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel).**
**À direita: área comum do empreendimento (praça central).**
**À esquerda: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do**

*Continua na ficha 179*

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



imóvel).

1° Pavimento à Cobertura

Hospital

À frente: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);

Aos fundos: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);

À direita: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);

À esquerda: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);

TORRE 2 - SUBCONDOMÍNIO GLOBAL MEDICAL CENTER

Térreo

Loja

À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)

Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, área de manobra e vagas de bicicleta)

À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, escadas, elevadores, depósito)

À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)

1° ao 9° e 18° ao 26° Pavimentos

Sala Final 01

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**À frente: Sala Final 02, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: Sala Final 18**
**À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Sala Final 02**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: Sala Final 01**
**À direita: Sala Final 03área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Sala Final 03**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À direita: Sala Final 04**
**À esquerda: Sala Final 02**

**Sala Final 04**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À direita: Sala Final 05**
**À esquerda: Sala Final 03**

**Sala Final 05**

*Continua na ficha 180*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**À frente:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
**Aos fundos:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
**À direita:** Sala Final 06
**À esquerda:** Sala Final 04

**Sala Final 06**
**À frente:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
**Aos fundos:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
**À direita:** Sala Final 07
**À esquerda:** Sala Final 05

**Sala Final 07**
**À frente:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
**Aos fundos:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
**À direita:** Sala Final 08
**À esquerda:** Sala Final 06

**Sala Final 08**
**À frente:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
**Aos fundos:** Sala Final 09
**À direita:** área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
**À esquerda:** Sala Final 07, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)

**Sala Final 09**
**À frente:** Sala Final 08, área comum do subcondomínio

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Global Medical Center (circulação do pavimento)
Aos fundos: Sala Final 10
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (elevadores)

Sala Final 10

À frente: Sala Final 09,
Aos fundos: Sala Final 11, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (elevadores)

Sala Final 11

À frente: Sala Final 10,
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, terraço e jardineira)

Sala Final 14

À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, terraço e jardineira)
À esquerda: Sala Final 15

*Continua na ficha 181*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Sala Final 15
À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: Sala Final 14
À esquerda: Sala Final 16

Sala Final 16
À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: Sala Final 15
À esquerda: Sala Final 17

Sala Final 17
À frente: Sala Final 18
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: Sala Final 16
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)

Sala Final 18
À frente: Sala Final 01
Aos fundos: Sala Final 17, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)

10° Pavimento

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Sala Final 01**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Aos fundos: Sala Final 02, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**

**À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (terraço, jardim)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Sala Final 02**

**À frente: Sala Final 01**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, terraço, jardim)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**11° ao 16 Pavimentos**

**Sala Final 01**

**À frente: Sala Final 02, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**

**Aos fundos: Sala Final 18**

**À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Sala Final 02**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Aos fundos: Sala Final 01**

*Continua na ficha 182*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**À direita: Sala Final 03, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**Sala Final 03**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À direita: Sala Final 04**
**À esquerda: Sala Final 02**

**Sala Final 04**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À direita: Sala Final 05**
**À esquerda: Sala Final 03**

**Sala Final 05**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (terraço, jardim)**
**À esquerda: Sala Final 04**

**Sala Final 08**

**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**Aos fundos: Sala Final 09**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (terraço, jardim)

Sala Final 09

À frente: Sala Final 08, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
Aos fundos: Sala Final 10
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (elevadores)

Sala Final 10

À frente: Sala Final 09,
Aos fundos: Sala Final 11, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (elevadores)

Sala Final 11

À frente: Sala Final 10,
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: Sala Final 12, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)

Sala Final 12

À frente: área comum do subcondomínio Global Medical

*Continua na ficha 183*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Center (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**À direita: Sala Final 11**
**À esquerda: Sala Final 13**

**Sala Final 13**
**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**À direita: Sala Final 12**
**À esquerda: Sala Final 14**

**Sala Final 14**
**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**À direita: Sala Final 13**
**À esquerda: Sala Final 15**

**Sala Final 15**
**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**
**À direita: Sala Final 14**
**À esquerda: Sala Final 16**

**Sala Final 16**
**À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Center (espaço aéreo)
À direita: Sala Final 15
À esquerda: Sala Final 17

Sala Final 17

À frente: Sala Final 18
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À direita: Sala Final 16
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)

Sala Final 18

À frente: Sala Final 01
Aos fundos: Sala Final 17, área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)

17° Pavimento

Sala Final 03

À frente: Sala Final 04
Aos fundos: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo, terraço, jardim)
À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)
À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, foyer)

Sala Final 04

À frente: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)

*Continua na ficha 184*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Aos fundos: Sala Final 03**

**À direita: área comum do subcondomínio Global Medical Center (espaço aéreo)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio Global Medical Center (circulação do pavimento, elevadores)**

**TORRE 3 - SUBCONDOMÍNIO PG RESIDENCES**

**1° ao 28° e 31° ao 43° Pavimentos**

**Apartamento Final 01**

**À frente: Apartamento Final 04**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À direita: Apartamento Final 05, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**Apartamento Final 02**

**À frente: Apartamento Final 03**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À esquerda: Apartamento Final 06, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)**

**Apartamento Final 03**

**À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**Aos fundos: Apartamento Final 02, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)**

**À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



À esquerda: Apartamento Final 07

Apartamento Final 04

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Aos fundos: Apartamento Final 01, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)

À direita: Apartamento Final 07

À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Apartamento Final 05

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)

Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

À direita: Apartamento Final 06

À esquerda: Apartamento Final 01

Apartamento Final 06

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)

Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

À direita: Apartamento Final 02

À esquerda: Apartamento Final 05

Apartamento Final 07

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)

À direita: Apartamento Final 03

À esquerda: Apartamento Final 04

*Continua na ficha 185*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**29° Pavimento:**

**Apartamento Final 01**

**À frente: Apartamento Final 04**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento, área tecnica)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**Apartamento Final 02**

**À frente: Apartamento Final 03**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento, área técnica)**

**Apartamento Final 03**

**À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**Aos fundos: Apartamento Final 02, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)**

**À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**À esquerda: Apartamento Final 07**

**Apartamento Final 04**

**À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)**

**Aos fundos: Apartamento Final 01, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



À direita: Apartamento Final 07
À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Apartamento Final 07

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Final 03
À esquerda: Apartamento Final 04

44° e 46° Pavimentos

Apartamento Final 01

À frente: Apartamento Final 04,
Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
À direita: Apartamento Final 02, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)
À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Apartamento Final 02

À frente: Apartamento Final 03,
Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
À esquerda: Apartamento Final 01, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)

Apartamento Final 03

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

*Continua na ficha 186*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Aos fundos: Apartamento Final 02
À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
À esquerda: Apartamento Final 04, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)

Apartamento Final 04
À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
Aos fundos: Apartamento Final 01
À direita: Apartamento Final 03, área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento)
À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

45° e 47° Pavimentos
Apartamento Final 01
À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento, vazios)
Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
À direita: Apartamento Final 02, área comum do subcondomínio PG Residences (vazios)
À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Apartamento Final 02
À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (circulação do pavimento, vazios)
Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



À esquerda: Apartamento Final 01, área comum do subcondomínio PG Residences (vazios)

Apartamento Final 03

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (vazios)

À direita: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

À esquerda: Apartamento Final 04

Apartamento Final 04

À frente: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

Aos fundos: área comum do subcondomínio PG Residences (vazios)

À direita: Apartamento Final 03

À esquerda: área comum do subcondomínio PG Residences (espaço aéreo)

TORRE 4 - SUBCONDOMÍNIO HOTEL-RESIDENCIAL

1° ao 3 Pavimentos

Apartamento Hotel Final 01

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)

Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)

À direita: Apartamento Hotel Final 02,

À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)

Apartamento Hotel Final 02

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-

*Continua na ficha 187*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Hotel Final 03**
**À esquerda: Apartamento Hotel Final 01**

**Apartamento Hotel Final 03**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Hotel Final 04**
**À esquerda: Apartamento Hotel Final 02**

**Apartamento Hotel Final 04**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Hotel Final 05**
**À esquerda: Apartamento Hotel Final 03**

**Apartamento Hotel Final 05**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Hotel Final 06**
**À esquerda: Apartamento Hotel Final 04**

**Apartamento Hotel Final 06**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Hotel Final 07
À esquerda: Apartamento Hotel Final 05

Apartamento Hotel Final 07

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Hotel Final 08
À esquerda: Apartamento Hotel Final 06

Apartamento Hotel Final 08

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Hotel Final 09
À esquerda: Apartamento Hotel Final 07

Apartamento Hotel Final 09

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Hotel Final 10
À esquerda: Apartamento Hotel Final 08

Apartamento Hotel Final 10 (Unidade PCD)

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial

*Continua na ficha 188*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(espaço aéreo)
À esquerda: Apartamento Hotel Final 09

Apartamento Hotel Final 11

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
À esquerda: Apartamento Hotel Final 12

Apartamento Hotel Final 12

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
À direita: Apartamento Hotel Final 11
À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento, elevadores)

Apartamento Hotel Final 13

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escadas)
À esquerda: Apartamento Hotel Final 14

Apartamento Hotel Final 14

À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(espaço aéreo)
À direita: Apartamento Hotel Final 13
À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
5° ao 13° Pavimentos:
Apartamento Final 01
À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: Apartamento Final 08, área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Final 02
À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Apartamento Final 02
À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Final 03
À esquerda: Apartamento Final 01
Apartamento Final 03
À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)
Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)
À direita: Apartamento Final 04
À esquerda: Apartamento Final 02
Apartamento Final 04
À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)

*Continua na ficha 189*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0189 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

**Aos fundos: Apartamento Final 05, área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**À esquerda: Apartamento Final 04**

**Apartamento Final 05**

**À frente: Apartamento Final 04,**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (hall)**

**Apartamento Final 06**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escada, hall, circulação do pavimento)**
**À esquerda: Apartamento Final 07**

**Apartamento Final 07**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**À direita: Apartamento Final 06**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escada)**

**Apartamento Final 08**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**À frente: Apartamento Final 01, área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escada)**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**14° ao 17° Pavimentos:**

**Apartamento Final 01**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: Apartamento Final 08, área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Final 02**
**À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**Apartamento Final 02**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Final 03**
**À esquerda: Apartamento Final 01**

**Apartamento Final 03**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**
**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**
**À direita: Apartamento Final 04**

*Continua na ficha 190*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**À esquerda: Apartamento Final 02**

**Apartamento Final 04**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**À esquerda: Apartamento Final 03, área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (hall)**

**Apartamento Final 05**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escada, hall, circulação do pavimento)**

**À esquerda: Apartamento Final 06**

**Apartamento Final 06**

**À frente: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)**

**À direita: Apartamento Final 05**

**À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escada)**

**Apartamento Final 07**

**À frente: Apartamento Final 01, área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (circulação do pavimento)**

**Aos fundos: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(espaço aéreo)
À direita: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (escada)
À esquerda: área comum do subcondomínio Hotel-Residencial (espaço aéreo)

**TORRE 5 - SUBCONDOMÍNIO CENTRO DE ENSINO E INOVAÇÃO**

**5°, 3° e 2° Subsolos:**

**Universidade**

À frente: área comum do empreendimento (estacionamento comum)
Aos fundos: área comum do empreendimento (estacionamento comum)
À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum)
À esquerda: área comum do empreendimento (estacionamento comum)

**4° Subsolo:**

À frente: área comum do empreendimento (estacionamento comum, vestiário masculino)
Aos fundos: área comum do empreendimento (bicicletário compartilhado)
À direita: área comum do empreendimento (estacionamento comum)
À esquerda: área comum do empreendimento (bicicletário compartilhado)

**1° Subsolo:**

À frente: unidade autônoma S13
Aos fundos: unidade autônoma S13
À direita: unidade autônoma S13
À esquerda: unidade autônoma S13

*Continua na ficha 191*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.0297584-21 | 0191 |

São Paulo, 03 de Novembro de 2023

**Térreo:**
**Universidade**
**À frente: área comum do empreendimento (praça central)**
**Aos fundos: área comum do empreendimento (praça central)**
**À direita: área comum do empreendimento (praça central)**
**À esquerda: área comum do empreendimento (praça central)**
**TORRE 6 – SUBCONDOMÍNIO CORPORATIVO**
**5° Subsolo à Cobertura**
**Corporativo**
**À frente: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);**
**Aos fundos: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);**
**À direita: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);**
**À esquerda: área comum do empreendimento (espaço aéreo/área não edificada localizada dentro do terreno do imóvel);**
**DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM**
**O Condomínio possui um total de 3.122 (três mil, cento e vinte e duas) vagas para veículos de passeio, 83 (oitenta e três) vagas para portadores de necessidades especiais, 573 (quinhentos e setenta e três) vagas para motos, 10 (dez) vagas para caminhões, 86 (oitenta e seis) vagas para utilitários, 02 (duas) vagas para zelador, 08 (oito) vagas para visitante, 02 (duas) vagas para viatura, 562**

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



(quinhentos e sessenta e duas) vagas para bicicletas e 02 (duas) vagas para ambulância, todas localizadas conforme adiante descrito e assim identificadas no projeto aprovado, a saber:

As vagas de garagem foram distribuídas da seguinte forma:

a) 125 (cento e vinte e cinco) vagas para veículos de passeio integram as áreas comuns da Garagem Comum, de uso indeterminado da unidade autônoma do Subcondomínio Hospital; além de 02 (duas) vagas de ambulância, 07 (sete) vagas de utilitários e 02 (duas) vagas para caminhões, que integram a área privativa do Subcondomínio Hospital.

b) 400 (quatrocentas) vagas para veículos de passeio integram as áreas comuns de Garagem Comum, de uso indeterminado das unidades autônomas do Subcondomínio Global Medical Center, atribuídas da seguinte forma:

Unidades.....Quantidade de Vagas

Loja.....4 vagas.

Salas do 1°, 2°, 3°, 22°, 23°, 24°, 25° e 26° pavimentos.....16 vagas cada.

Salas finais 1 a 11, 14 a 18 do 4° ao 9° e 18° ao 21° pavimentos.....1 vaga cada.

Salas finais 1 e 2 do 10° pavimento.....4 vagas cada.

1 Salas finais 1 a 5, 8 a 18 do 11° ao 16° pavimentos.....1 vaga cada.

Salas finais 3 e 4 do 17° pavimento.....2 vagas cada.

c) 534 (quinhentos e trinta e quatro) vagas para veículos de passeio integram a área comum do Subcondomínio PG Residente, com atribuição de quantidade de vagas de acordo com as tipologias de apartamento previstas no

*Continua na ficha 192*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



quadro abaixo, sendo certo que a localização das vagas será objeto de sorteio, conforme critérios previstos no item 12.6 da Convenção Condominial.

Unidades.....Quantidade de Vagas
Unidades Tipo - Finais 1 e 2.....2 vagas cada
Unidades Tipo - Finais 3 e 4.....2 vagas cada
Unidades Tipo - Finais 5 e 6.....1 vagas cada
Unidades Tipo - Final 7.....2 vagas cada
Penthouses 50o Andar - Finais 1 e 2.....4 vagas cada
Penthouses 50o Andar - Finais 3 e 4.....4 vagas cada
Penthouses 51o Andar - Finais 1 e 2.....4 vagas cada
Penthouses 51o Andar - Finais 3 e 4.....4 vagas cada

d) 04 (quatro) vagas para portadores de necessidades especiais, 48 (quarenta e oito) vagas para motos, 01 (uma) vaga para zelador, 04 (quatro) vagas para visitantes e 300 (trezentas) vagas para bicicletas, localizadas nos subsolos do Subcondomínio PG Residences, constituem área comum de uso exclusivo do Subcondomínio PG Residences;

e) 100 (cem) vagas para veículos de passeio, integram a área comum da Garagem Comum, de uso indeterminado das unidades autônomas residenciais do Subcondomínio Hotel-Residencial, sendo atribuído o direito de uso de uma (1) vaga por unidade autônoma;

f) 687 (seiscentas e oitenta e sete) vagas para veículos de passeio, 19 (dezenove) para portadores de necessidades especiais, 136 (cento e trinta e seis) vagas para motos, 01 (uma) vaga para caminhões e 18 (dezoito) vagas para utilitários localizadas nos subsolos e térreo da Torre 6, integram a área privativa da unidade autônoma do

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Subcondomínio Corporativo;
g) 83 (oitenta e três) vagas para bicicletas integram a área comum de uso exclusivo do Subcondomínio Global Medical Center;
h) 44 (quarenta e quatro) vagas para veículos de passeio, 03 (três) vagas para portadores de necessidades especiais e 24 (vinte e quatro) vagas para motos, localizadas no 1° subsolo do Embasamento Comum, integram a área privativa da unidade autônoma S1-1;
i) 163 (cento e sessenta e três) vagas para veículos de passeio, 03 (três) vagas para portadores de necessidades especiais, 03 (três) vagas para utilitários e 11 (onze) vagas para motos, localizadas no 1° subsolo do Subcondomínio S1, integram a área privativa da unidade autônoma S1-2;
j) 127 (cento e vinte e sete) vagas para veículos de passeio, 11 (onze) vagas para portadores de necessidades especiais e 46 (quarenta e seis) vagas para motos, localizadas no 1° subsolo do Subcondomínio S1 do Embasamento Comum, integram a área privativa da unidade autônoma S1-3;
k) 57 (cinquenta e sete) vagas para veículos de passeio, 02 (duas) vagas para utilitários e 05 (cinco) vagas para motos, localizadas no 1° subsolo do Subcondomínio S1 do Embasamento Comum, integram a área privativa da unidade autônoma S1-4;
l) 07 (sete) vagas para caminhões, 24 (vinte e quatro) vagas para utilitários, 39 (trinta e nove) vagas para motos, indeterminadas, localizadas no 5° subsolo do Embasamento Comum, na área denominada Docas, constituem

*Continua na ficha 193*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



área comum de uso exclusivo das unidades autônomas dos Subcondomínios PG Residences, Hospital, Centro Médico, Centro de Ensino e Hotel-Residencial.

m) 985 (novecentos e oitenta e cinco) vagas para veículos de passeio, 43 (quarenta e três) vagas para portadores de necessidades especiais, 264 (duzentos e sessenta e quatro) vagas para motos, 32 (trinta e duas) vagas para utilitários, 01 (uma) vaga zelador, 04 (quatro) vagas para visitante, 02 (duas) vagas para viatura, e 179 (cento e setenta e nove) vagas para bicicletas, integram área comum de uso exclusivo dos da Garagem Comum.

O modo de utilização das vagas de garagem para automóveis e sua distribuição para cada uma das unidades autônomas são previstas nos Capítulos 12 e 13 da Convenção Condominial.

**DA IMPLANTAÇÃO EM ETAPAS**

1. Com fundamento no art. 6° da Lei Federal n° 4.864/65, a construção e comercialização dos Subcondomínios poderão ser efetuada em etapas distintas, a critério da Incorporadora, sendo certo que, quando do início da comercialização a público das unidades de cada etapa, a Incorporadora fará a correspondente comunicação expressa ao 15° Registro Imobiliário, para início da contagem do prazo de carência da respectiva etapa.

2. Nos contratos de alienação de unidades autônomas, a Incorporadora estabelecerá o prazo de construção de cada fase e as áreas comuns a serem entregues.

3. A Incorporadora poderá, em respeito a seu direito de propriedade e de alienação das unidades autônomas, elaborar, a seu critério, as campanhas de marketing e

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



vendas das fases ainda não implantadas, inclusive o acesso ao terreno do Condomínio.

4. Enquanto não implantadas todas as fases do empreendimento, os condôminos dos Subcondomínios concluídos serão responsáveis pelo pagamento das despesas específicas dos respectivos Subcondomínios e da totalidade das despesas gerais do Condomínio, que serão rateadas de forma proporcional entre os condôminos dos Subcondomínios já entregues, utilizando-se, como critério de rateio, a proporção de áreas privativas de cada Subcondomínio entregue, conforme estabelecido na Convenção de Condomínio. A Incorporadora não responderá pelas contribuições condominiais correspondentes aos Subcondomínios ainda não entregues.

5. A Incorporadora será responsável pelo pagamento do imposto territorial urbano (IPTU), taxas e contribuições fiscais correspondentes à área remanescente do imóvel, que pertencerá aos Subcondomínios ainda não entregues.

6. Até a conclusão do empreendimento e entrega de todas as fases, o acesso pelos condôminos a suas unidades condominiais e vagas de garagem sofrerá as restrições necessárias ao bom andamento das obras de cada fase.

7. A Incorporadora declara, ainda, que entregará vagas de garagem suficientes para atender as unidades autônomas de cada fase.

8. Enquanto não concluídas as obras de todos os Subcondomínios, a Incorporadora tomará as iniciativas e providências que forem necessárias a compatibilizar a utilização da fase e partes comuns até então concluídas, com a construção da fase e partes comuns ainda não

*Continua na ficha 194*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



iniciadas ou terminadas, mantendo, às suas expensas, tapume divisório e provisório, a fim de que o terreno em obras seja separado daquele já edificado, devendo ser removido quando de seu término, a fim de integrar aquele ao Condomínio.

8.1. A Incorporadora envidará seus melhores esforços para realizar as obras de forma a não importunar os condôminos cujas unidades autônomas já tiverem sido entregues.

8.2. Para tanto, a Incorporadora estabelece, desde já, o seguir exposto:

a)- até a entrega da última fase e durante o horário reservado para realização das obras, que será de 2ª à 6ª feira das 7h às 22h e aos sábados de 7h às 16h, haverá circulação no Condomínio, em suas vias internas de circulação e docas, de pessoas estranhas ao mesmo, cuja entrada estará devidamente autorizada pela portaria, tais como prestadores de serviços, empreiteiros, mestre de obras, serventes, etc., bem como de caminhões de concretagem (betoneiras), carretas com carregamento de aço, caminhões para bombeamento de concreto e outros de que natureza forem destinados às obras, poderá a Incorporadora;

a.1)- futuramente, e desde que não haja qualquer empecilho ao bom andamento das obras ou desrespeito a qualquer postura municipal, promover a abertura de acessos provisórios à obra, de modo a evitar o tráfego das pessoas e veículos acima referidos pelas áreas comuns implantadas;

a.2)- instalar, nas vias de circulação do Condomínio, pelas quais trafegarão os veículos antes mencionados,

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



sinalização sonora e visual, que servirá de alerta aos transeuntes e/ou condôminos quando do tráfego de veículos.

b)- a Incorporadora utilizará as áreas comuns já implantadas para divulgação das vendas das unidades das fases em obras, sendo permitidas, enquanto a Incorporadora tiver unidades autônomas à venda, a entrada e circulação de corretores e terceiros interessados na aquisição de unidades em todas as áreas comuns já entregues, bem como a visitação de apartamento-modelo decorado que venha a ser instalado, durante todos os dias da semana, respeitados os horários das 8h às 22h, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

c)- os tapumes divisórios e provisórios, instalados a fim de que o terreno em obras seja separado daquele já edificado, isolarão, apenas e tão somente, as áreas efetivamente em obras, de modo que a não serem afetadas as áreas comuns já entregues;

c.1)- como forma de garantir a segurança dos condôminos, até a conclusão da última etapa de obras, com a expedição do respectivo alvará de conclusão, nenhum condômino poderá ingressar na área comum em obras isolada pelo *tapume antes referido;*

c.2)- o condômino que transgredir a proibição de acesso às áreas isoladas será o único e exclusivo responsável pelos danos pessoais, materiais ou morais que venha a sofrer, bem como pela reparação dos danos ocasionados a terceiros, condôminos ou não.

9. O início das obras de cada fase e o ritmo de sua continuidade será aquele de conveniência exclusiva da

*Continua na ficha 195*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Incorporadora, mesmo após a conclusão da primeira fase e a instalação do condomínio parcial, objetivando a primeira e/ou qualquer das fases.

10. A Incorporadora poderá desistir de lançar à venda novas unidades e/ou torres, independentemente de consulta dos condôminos proprietários de outros edifícios.

11. Concluída a construção de cada fase e obtido o certificado de conclusão pertinente ("Habite-se" parcial), a Incorporadora requererá: a averbação da respectiva construção, o registro da instituição parcial do condomínio; e o registro da Convenção.

12. A Incorporadora será responsável pelo pagamento de todas as despesas de fornecimento de água e de energia elétrica utilizados para construção do Condomínio, sendo certo que haverá relógios de água e energia elétrica exclusivamente para tal finalidade.

13. Até a entrega, com a expedição do respectivo Alvará de Conclusão da última fase do Condomínio, poderá a Incorporadora realizar modificações de projetos, seja de que natureza forem, a seu exclusivo critério ou por exigência das autoridades responsáveis, mesmo que importem em modificação, parcial ou geral, de qualquer dos Subcondomínios e das áreas comuns do Condomínio, respeitados os direitos dos adquirentes de unidades dos Subcondomínios já lançados pelas respectivas áreas privativas, podendo alterar a quantidade e os tamanhos de pavimentos e unidades, alterar usos, fachadas e alturas de unidades e torres, modificar partes comuns, edificações, benfeitorias e infraestrutura, modificações parciais de qualquer torre ou unidade para atender às

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



exigências estruturais, demandas de mercado, oferecer melhores condições funcionais ou atender às necessidades de segurança ou geral, tomando as medidas cabíveis junto ao Registro Imobiliário e Municipalidade.

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE INCORPORAÇÃO

1- A Incorporadora poderá desenvolver modificações no projeto do Condomínio, de destinação e características ainda em desenvolvimento, sob as seguintes premissas:

a)- todas as características dos Subcondomínios cuja comercialização não tenha sido iniciada poderão ser alteradas a exclusivo critério da Incorporadora, entre outros, para redefinir categoria de uso, fachada, altura, quantidade e tamanho de pavimentos e número de unidades autônomas uso, mediante aprovação de projeto perante a Municipalidade;

b)- as modificações promovidas pela Incorporadora não afetarão as áreas privativas das unidades autônomas e frações ideais de cada Subcondomínio cuja comercialização tenha sido iniciada, de forma que apenas os coeficientes de proporcionalidade possam sofrer alterações relativamente aos do projeto de construção atualmente aprovado;

c)- as vagas de garagem destinadas aos Subcondomínios Hospital, Centro de Ensino, Global Medical Center e Hotel-Residencial, bem como as vagas de garagem destinadas aos Subcondomínio Unidades S1, poderão ter sua localização alterada dentro do Condomínio, conforme estipulado na Convenção de Condomínio;

d)- as modificações promovidas não afetarão as restrições e exclusividades previstas no Capítulo 11 da Convenção de

*Continua na ficha 196*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Condomínio.

2. Para fins das alterações de projeto de que trata este Capítulo, a Incorporadora rerratificará a incorporação imobiliária, integrando as novas unidades autônomas e/ou ajustando as unidades atualmente previstas, de forma a refletir as alterações do Condomínio, com inclusão e ajuste das demais disposições necessárias para tanto.

2.1. As alterações de projeto de que trata este Capítulo serão expressamente previstas nos contratos de compromisso de compra e venda de unidades futuras que forem formalizados pela Incorporadora, dos quais constarão anuência expressa dos adquirentes a respeito destas alterações, de modo que a serventia predial efetiva a averbação da rerratificação da incorporação, independentemente de anuência dos adquirentes.

**DA REABILITAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

1. O Imóvel objeto da presente incorporação foi de propriedade da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Eletropaulo"), tendo sido utilizado até meados dos anos de 1990 como local de deposição e secagem de material dragado do leito do Rio Pinheiros, que na época, já servia de corpo receptor de efluentes diversos, provocando a contaminação do solo e água subterrânea do terreno.

2. O Imóvel foi objeto de extensas investigações, que geraram um conjunto de intervenções e procedimentos necessários para a reabilitação e revitalização da área para uso imobiliário, tendo sido objeto de aprovações e exigências (a) da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo ("CETESB"), (b) do Departamento de Controle

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ("DEPAVE"), que ratificou as medidas aprovadas pela CETESB, (c) do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ajustamento de Conduta de 20/10/2008, aditado em 15/06/2012 ("TAC-MP"), e (d) de acordo judicial homologado nos autos da ação civil pública nº 1030506-89.2014.8.26.0053 e da ação popular nº 0072017-77.2013.8.26.0002 que tramitaram perante a 12ª Vara Cível da Fazenda Pública de São Paulo ("Acordo Judicial").

3. Tais aprovações e exigências objetivaram estabelecer as diretrizes necessárias para a reabilitação do Imóvel para o uso comercial e/ou residencial, sendo que todas as intervenções estarão executadas e concluídas antes da ocupação pelos condôminos.

4. Em conformidade com o TAC-MP e determinações da CETESB, a utilização do Imóvel deverá obedecer às seguintes restrições: (1) restrição a qualquer tipo de uso de água subterrânea em toda a área do empreendimento (estendendo-se até o Rio Pinheiros); (2) após a implantação do projeto de engenharia proposto (implantação de aterro), aplicar sobre toda a área imposição de restrição a realização de escavações abaixo da camada de 1,5 metros implantada, sem que as devidas medidas de segurança sejam tomadas e que o descarte de solo fora do Imóvel seja previamente aprovado perante a CETESB.

5. As edificações do Condomínio serão providas de sistema ativo de exaustão de gases sob o piso do sobressolo, que será operado em regime contínuo ou intermitente conforme

*Continua na ficha 197*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



determinação da CETESB. Adicionalmente, adotando padrão conservador, nos termos do Acordo Judicial, será instalada uma barreira ativa de contenção na divisa do terreno do empreendimento com o imóvel ao fundo.

6. Em cumprimento ao Acordo Judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega de cada fase do empreendimento, a Incorporadora será responsável pelo custeio da operação, manutenção e *monitoramento* do sistema de extração ativa de gases na respectiva fase entregue. Vencido o prazo, a responsabilidade por operar, manter e monitorar o sistema de exaustão de gases referente à fase entregue do empreendimento será transmitida aos respectivos condomínios. A transferência aos condomínios deverá ser realizada mediante a realização de treinamentos e apresentação de manuais detalhados dos sistemas implantados.

**DAS DECLARAÇÕES**

Em atendimento ao disposto no art. 32, da Lei Federal n.º 4.591/64, a Incorporadora declara:

a)- Alínea "n": O empreendimento acha-se subordinado a prazo de carência, no qual, nos termos do parágrafo 1º art. 34, da Lei Federal n.º 4.591/64, a desistência de sua realização, no prazo de cento e oitenta (180) dias, poderá ocorrer, a critério exclusivo da Incorporadora, nas seguintes hipóteses, cumprindo à Incorporadora realizar comunicação expressa ao 15º Registro Imobiliário, noticiando o início da comercialização das unidades de cada etapa, para início da contagem do prazo de carência da respectiva etapa:

a.1) - se não for obtido pela Incorporadora

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



financiamento bancário à produção, dentro do referido prazo;

a.2) - ocorrência de qualquer procedimento administrativo ou judicial, requerido por particulares ou Poder Público, que impeçam a execução da construção de acordo com o projeto aprovado, para os quais a Incorporadora não tenha contribuído por ação ou omissão, dentro do referido prazo; e

a.3) - não alienação de pelo menos trinta por cento (30%) das unidades do empreendimento, dentro do referido prazo.

b)- Alínea "p": O Condomínio possui um total de 3.122 (três mil, cento e vinte e duas) vagas para veículos de passeio, 83 (oitenta e três) vagas para portadores de necessidades especiais, 573 (quinhentos e setenta e três) vagas para motos, 10 (dez) vagas para caminhões, 86 (oitenta e seis) vagas para utilitários, 02 (duas) vagas para zelador, 08 (oito) vagas para visitante, 02 (duas) vagas para viatura, 562 (quinhentos e sessenta e duas) vagas para bicicletas e 02 (duas) vagas para ambulância, todas localizadas conforme adiante descrito e assim identificadas no projeto aprovado e na Convenção de Condomínio, a saber:

As regras quanto à utilização das vagas de garagem estão previstas nos Capítulos 12 e 13, da anexa Convenção de Condomínio.

"Em conformidade com a determinação constante no parecer exarado no processo CG n° 57.421/2003 de 09 de junho de 2004, informamos que existe arquivada neste Registro, em obediência à alínea "b" do artigo 32 da Lei 4.591 de 16

*Continua na ficha 198*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



de dezembro de 1964: A) certidão positiva emitida pela Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis desta Comarca, relativa a registros de distribuições de Ações Cíveis, Família e Sucessões, Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis, em nome da incorporadora; e, B) Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em nome da incorporadora; acompanhadas de documentos esclarecedores. A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523710000001535490 23U)

---

Av.5 - 111252.2.0297584-21 - 3 de novembro de 2023.
PRENOTAÇÃO nº. 1.011.658 - 27 de outubro de 2023.

Nos termos do Memorial de Incorporação datado de 26 de setembro de 2023, é feita esta averbação, para constar que a empresa proprietária e incorporadora GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., qualificada anteriormente, submeteu as unidades autônomas do Subcondomínio Global Medical Center e do Subcondomínio PG Residence integrantes do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO", previsto no Memorial de Incorporação Imobiliária registrado sob nº 04 nesta matrícula, ao regime de afetação, em consonância com os artigos 31-A a 31-F da Lei 4.591 de 16/12/1964, introduzidos pela Lei 10.931 de 02/08/2004, e em

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



conseqüência, por força da instituição do patrimônio de afetação, as frações ideais de terreno e as acessões objeto do Subcondomínio PG Medical Center e do Subcondomínio PG Residence, bem como os demais bens e direitos a eles vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução de tal parcela da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, não se comunicando com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da Incorporadora. A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000001535489 23L)
#MD5:FFCFD9C8E113BD7190453E449318F75C#

---

Av.6 - 111252.2.0297584-21 - 10 de maio de 2024.
PRENOTAÇÃO n°. 1.030.722 - 26 de abril de 2024.
Atendendo requerimento de 22 de abril de 2024, é feita esta averbação, para constar que a empresa proprietária e incorporadora GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., qualificada anteriormente, submeteu as unidades autônomas do Subcondomínio Hospital, do Subcondomínio Hotel - Residencial e do Subcondomínio Centro de Ensino integrantes do empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO", previsto no Memorial de Incorporação Imobiliária registrado sob n° 04 nesta matrícula, ao regime de afetação, em consonância com os artigos 31-A a 31-F da Lei 4.591 de 16/12/1964, introduzidos pela Lei

*Continua na ficha 199*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



10.931 de 02/08/2004, e em conseqüência, por força da instituição do patrimônio de afetação, as frações ideais de terreno e as acessões objeto dos citados subcondomínios, bem como os demais bens e direitos a eles vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução de tal parcela da incorporação e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, não se comunicando com os demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da Incorporadora. A Escrevente autorizada, Karina Zuleika Cabreira. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523310000000171475324V)
#MD5:B2E91A004D08B301912ACE6BFE894A66#

---

R.7 - 111252.2.0297584-21 - 1 de agosto de 2024.
PRENOTAÇÃO nº. 1.039.723 - 4 de julho de 2024.
DEVEDORA: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF nº 05.730.704/0001-33, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1340, CJ 21, 2º andar, Vila Olímpia, nesta Capital (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atualizada, emitida em 07/03/2024, válida até 03/09/2024, código de controle: 31F9.A977.F4F9.A639); FIADORES: ADALBERTO BUENO NETTO, brasileiro, empresário, RG nº 3.870.126-1-SSP/SP, CPF/MF nº 703.650.678-49, e sua cônjuge SUZANA VON NIELANDER

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**BUENO NETTO, brasileira, empresária, RG n° 4779341-7-SSP/SP, CPF/MF n° 216.861.028-28, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernandes de Abreu n° 9, ap. 121, Bairro Chácara Itaim, nesta Capital; e INTERVENIENTE CONSTRUTORA: BN ENGENHARIA S.A., CNPJ/MF n° 08.808.196/0001-57, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1340, CJ 21, 2° andar, Vila Olímpia, nesta Capital.**

**CREDOR: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n°, Vila Yara, Osasco, neste Estado.**

**TÍTULO: HIPOTECA.**

**FORMA DO TÍTULO: Instrumentos particulares de 28 de setembro de 2023, e aditamento de 25 de junho de 2024.**

**VALOR: R$105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), entregues em parcelas e pagáveis na forma e condições estabelecidas no título. O presente financiamento destina-se à construção do Subcondomínio Centro de Ensino, no empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Parque Global - Complexo de Inovação Saúde e Educação", o qual terá acesso pela Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha s/n°, compreendendo o principal e todos os seus acessórios, que abrange as edificações já existentes e as que se incorporarão ao imóvel, tudo constituindo como garantia abrangendo todos os melhoramentos, construções, acessões, benfeitorias e instalações que se acresçam ao imóvel. A hipoteca de primeiro e único grau é garantida e incidirá sobre a unidade e respectiva fração ideal, conforme abaixo: Bloco Universidade, tipo: Comercial, fração ideal total de**

*Continua na ficha 200*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



0,139083. Fração ideal total excluída da hipoteca: 99,860917. Valor de Avaliação para os fins do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro: R$470.000.000,00. Demais cláusulas e condições, constam no título, digitalizado integralmente. O Escrevente autorizado, Carlos Augusto de Toledo Camargo Bellusci. O Oficial Substituto, _____ (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000001807986241)
#MD5:721634BD21B2965D77359CCFCE22178A#

---

R.8 - 111252.2.0297584-21 - 17 de setembro de 2024.
PRENOTAÇÃO nº. 1.046.662 - 26 de agosto de 2024.
DEVEDORA: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF. nº 05.730.704/0001-33, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, conjunto 21, 2º andar, Vila Olímpia, nesta Capital. (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - código de controle nº 31F9.A977.F4F9.A639, emitida em 07 de março de 2024, às 00:30:23, válida até 03 de setembro de 2024 - via Internet); INTERVENIENTES FIADORES: ADALBERTO BUENO NETTO, brasileiro, empresário, RG. nº 3.870.126-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 703.650.678-49, e sua mulher SUZANA VON NIELANDER BUENO NETTO, brasileira, empresária, RG. nº 4779341-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 216.861.028-28, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernandes de Abreu, nº 9, apt° 121, Chacara Itaim, nesta

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Capital; e, como INTERVENIENTE CONSTRUTORA: BN ENGENHARIA S.A., CNPJ/MF. n° 08.808.196/0001-57, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n° 1340, conjunto 21, 2° andar, Vila Olímpia, nesta Capital.
CREDOR: BANCO BRADESCO S/A., CNPJ/MF. n° 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/n°, Vila Yara - Osasco, neste Estado.
TÍTULO: HIPOTECA.
FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 28 de setembro de 2023; e, Intrumentos particulares de aditamentos de 28 de março de 2024 e 25 de junho de 2024.
VALOR: R$182.740.000,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e quarenta mil reais), entregues em parcelas e pagáveis na forma e condições constantes do título. O empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO", o qual terá acesso pela Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha s/n°, a qual incorpora-se desde já todas as construções, acessões, instalações, benfeitorias e melhorias que se fizerem, edificarem ou acrescerem ao imóvel. A hipoteca é garantida pela fração ideal de 0,195468 correspondente ao terreno e aos futuros apartamentos que integram do "SUBCONDOMÍNIO PG RESIDENCES" do empreendimento; ficando excluídas da garantia hipotecária a fração ideal de 0,804532 referente aos subcondomínios do empreendimento em construção. Valor de avaliação para fins do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro: R$615.188.880,00. O Escrevente autorizado, (Wellington Mariano da Silva). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO

*Continua na ficha 201*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

**LIVRO Nº.2 - REGISTRO GERAL** **15º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

*Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2*

| MATRÍCULA (CNM) | FICHA |
|---|---|
| 111252.2.**0297584**-21 | 0201 |

São Paulo, 17 de Setembro de 2024

DIGITAL 11125232100000001861092241)
#MD5:DB6802432565247EBCD3070CA8F9CA19#

---

**R.9 - 111252.2.0297584-21** - 17 de setembro de 2024.
**PRENOTAÇÃO** nº. 1.046.664 - 26 de agosto de 2024.
**DEVEDORA**: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF. nº 05.730.704/0001-33, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, conjunto 21, 2º andar, Vila Olímpia, nesta Capital. (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - código de controle nº 31F9.A977.F4F9.A639, emitida em 07 de março de 2024, às 00:30:23, válida até 03 de setembro de 2024 - via Internet); **INTERVENIENTES FIADORES**: ADALBERTO BUENO NETTO, brasileiro, empresário, RG. nº 3.870.126-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 703.650.678-49, e sua mulher SUZANA VON NIELANDER BUENO NETTO, brasileira, empresária, RG. nº 4779341-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 216.861.028-28, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernandes de Abreu, nº 9, aptº 121, Chacara Itaim, nesta Capital; e, como **INTERVENIENTE CONSTRUTORA**: BN ENGENHARIA S.A., CNPJ/MF. nº 08.808.196/0001-57, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, conjunto 21, 2º andar, Vila Olímpia, nesta Capital.
**CREDOR**: BANCO BRADESCO S/A., CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco, neste Estado.

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



**TÍTULO**: HIPOTECA.

**FORMA DO TÍTULO**: Instrumento particular de 28 de setembro de 2023; e, Intrumentos particulares de aditamentos de 03 de maio de 2024 e 25 de junho de 2024.

**VALOR**: R$61.775.000,00 (sessenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), entregues em parcelas e pagáveis na forma e condições constantes do título. O empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO", o qual terá acesso pela Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha s/n°, a qual incorpora-se desde já todas as construções, acessões, instalações, benfeitorias e melhorias que se fizerem, edificarem ou acrescerem ao imóvel. A hipoteca é garantida pela fração ideal de 0,160603 correspondente ao terreno e aos futuros apartamentos que integram do "SUBCONDOMÍNIO GLOBAL MEDICAL CENTER" do empreendimento; ficando excluídas da garantia hipotecária a fração ideal de 0,839397 referente aos subcondomínios do empreendimento em construção. Valor de avaliação para fins do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro: R$367.483.000,00. O Escrevente autorizado, (Wellington Mariano da Silva). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000001861143242)
#MD5:B1ABD15EF5BC15FE043B6EBA216D83C6#

---

**R.10 - 111252.2.0297584-21** - 17 de setembro de 2024.
**PRENOTAÇÃO** n°. 1.046.666 - 26 de agosto de 2024.
**DEVEDORA**: GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ/MF. n° 05.730.704/0001-33, com sede na Avenida Dr.

*Continua na ficha 202*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



Cardoso de Melo, nº 1340, conjunto 21, 2º andar, Vila Olímpia, nesta Capital. (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda - código de controle nº 31F9.A977.F4F9.A639, emitida em 07 de março de 2024, às 00:30:23, válida até 03 de setembro de 2024 - via Internet); INTERVENIENTES FIADORES: ADALBERTO BUENO NETTO, brasileiro, empresário, RG. nº 3.870.126-1-SSP/SP, CPF/MF. nº 703.650.678-49, e sua mulher SUZANA VON NIELANDER BUENO NETTO, brasileira, empresária, RG. nº 4779341-7-SSP/SP, CPF/MF. nº 216.861.028-28, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Fernandes de Abreu, nº 9, aptº 121, Chacara Itaim, nesta Capital; e, como INTERVENIENTE CONSTRUTORA: BN ENGENHARIA S.A., CNPJ/MF. nº 08.808.196/0001-57, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, conjunto 21, 2º andar, Vila Olímpia, nesta Capital.

CREDOR: BANCO BRADESCO S/A., CNPJ/MF. nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco, neste Estado.

TÍTULO: HIPOTECA.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 28 de setembro de 2023; e, Intrumentos particulares de aditamentos de 28 de março de 2024 e 25 de junho de 2024.

VALOR: R$36.106.400,00 (trinta e seis milhões, cento e seis mil e quatrocentos reais), entregues em parcelas e pagáveis na forma e condições constantes do título. O

*Continua no Verso*

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento



empreendimento imobiliário denominado "CONDOMÍNIO PARQUE GLOBAL - COMPLEXO DE INOVAÇÃO SAÚDE E EDUCAÇÃO", o qual terá acesso pela Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha s/n°, a qual incorpora-se desde já todas as construções, acessões, instalações, benfeitorias e melhorias que se fizerem, edificarem ou acrescerem ao imóvel. A hipoteca é garantida pela fração ideal de 0,064284 correspondente ao terreno e aos futuros apartamentos que integram do "SUBCONDOMÍNIO HOTEL RESIDENCIAL" do empreendimento; ficando excluídas da garantia hipotecária a fração ideal de 0,935716 referente aos subcondomínios do empreendimento em construção. Valor de avaliação para fins do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro: R$470.000,000,00. O Escrevente autorizado, (Wellington Mariano da Silva). O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 1112523210000001861250245) #MD5:ADDF5D565BC7A81E1279B1DF3A95A77E#

Nada Mais consta com relação ao (s) imóvel (is) da (s) Matrícula certificada (s) com referência a alienações e constituições de ônus reais ou pessoais reipersecutórias, bem como a indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 04/02/2025, além do que foi integralmente nela (s) noticiados (s). O referido em forma reprográfica, nos termos do §1°. do Artigo 19°. da Lei n°. 6015 de 31/12/1973, é verdade e dá fé. São Paulo, 07/02/2025. Eu, (Camila Tuze de Sousa), auxiliar, a digitei Eu, (Marcos Roberto Teixeira), escrevente autorizado, procedi as buscas e verificações, e a subscrevo.(A presente certidão é expedida e assinada eletronicamente, conforme artigos 217, da Lei 10.406/2002 e 161 da Lei 6.015/73 e Medida Provisória n. 2.200 de 28/06/2001.).

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

| 15º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital<br>ROSVALDO CASSARO<br>Oficial<br>PAULO ADEMIR MONTEIRO<br>Oficial Substituto<br>(art.20 § 1º. Lei 8935/94)<br>José Odival Figueiredo Malheiros<br>Oficial Substituto<br>Romeu Alves da Silva<br>José Júlio Leite<br>Edson Souza da Silva<br>Escreventes Autorizados<br>(art.20 § 3º. Lei 8935/94)<br>Rua Conselheiro Crispiniano, 29 - 3º. Andar<br>São Paulo/SP - Telefone (11)3120-9884 | 15º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital<br><br>Oficial R$ 44,20<br>Estado R$ 12,56<br>Sec. Fazenda R$ 8,60<br>Reg. Civil R$ 2,33<br>Trib. Justiça R$ 3,03<br>Min. Público R$ 2,12<br>Município R$ 0,90<br>Total R$ 73,74<br><br>SELAGEM RECOLHIDA NA<br>GUIA Nº. 027/02/25 |
|---|---|

**"O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA SUPRA PARA EFEITOS EXCLUSIVAMENTE NOTARIAIS."**

**Selo Digital 1112523C3000000201209325Q consulte em https://selodigital.tjsp.jus.br**

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/7G2VA-MNEF9-SLBJW-HC9CV

Valide aqui este documento

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

onr

**DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR**

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [documento de identidade], [órgão emissor], CPF nº [número], [endereço completo], [e-mail], ao assinar este termo, declaro que tive pleno acesso a todas as informações necessárias e suficientes para a decisão de investimento, notadamente as constantes do Prospecto, do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira do empreendimento hoteleiro e dos contratos que compõem o CIC hoteleiro denominado Setor Hoteleiro, do Empreendimento Parque Global, que que será operada com a Marca "V3RSO, *tailored by Emiliano*" para avaliar a aceitação da oferta e os riscos dela decorrentes.

Declaro que tenho conhecimento de que se trata de oferta em que o registro do emissor de valores mobiliários e a contratação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários foram dispensados pela CVM.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[NOME DO INVESTIDOR]

Docusign Envelope ID: 3DF270A6-3FF0-4716-80A6-552B80631D6B

# DECLARAÇÃO DA OFERTANTE

GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1340, 2º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.730.704/000133, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de incorporadora do Setor Hoteleiro do Empreendimento Parque Global que que será operado com a Marca "V3RSO, tailored by Emiliano" declara que as informações fornecidas ao mercado, inclusive aquelas constantes do Prospecto e do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira do referido empreendimento hoteleiro, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta.

Declaramos, ainda, que o Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da oferta, do CIC hoteleiro ofertado, dos riscos inerentes ao empreendimento hoteleiro e quaisquer outras informações relevantes, bem como que o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
CARLOS ALBERTO BUENO NETTO
BDA92278BB89478...

DocuSigned by:
Luciano Sergio Amaral Alves
4279FE31204D4AD...

**GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Por Carlos Alberto Bueno Netto < carlos.alberto@benx.com.br >

Por Luciano Sergio Amaral Alves < luciano.amaral@benx.com.br >

Docusign Envelope ID: B5A0245A-BE25-40F9-BB88-A9C77E130CC4

# DECLARAÇÃO DA SOCIEDADE OPERADORA

**V3RSO TAYLOR STAY S.A**., sociedade anônima de capital fechado com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, nº 379, 2º andar, sala 3, Cerqueira César, CEP 01426-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.749.410/0001-42, com seu instrumento particular de constituição e contrato social datado de 04/10/2021, registrado na JUCESP sob o NIRE 35237884754, neste ato, representado por seus por seu Diretor Presidente e Diretor Financeiro, conforme eleitos mediante instrumento registrado na Junta sob o nº 155.062/24-4, em sessão de 18/04/2024, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus diretores ***Srs. Carlos Gustavo Guerra Filgueiras*** e ***Ricardo Dantas Correia***, com endereço comercial na sede da sociedade que ora representam, **na qualidade de sociedade operadora do Setor Hoteleiro do Empreendimento *Parque Global* que será operado com a Marca "*V3RSO Tailored by Emiliano***" declara que as informações fornecidas no Prospecto e no Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira, especificamente relacionadas ao referido Setor Hoteleiro e aos riscos a ele associados, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:
Gustavo Filgueiras
B053DCE989DA48C...

***Carlos Gustavo Guerra Filgueiras***
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Ricardo Dantas
957A5005648940E...

***Ricardo Dantas Correia***
Diretor Financeiro

DS
JR